



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	32
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	34
Prefeitura Municipal de Apiacás	34
Prefeitura Municipal de Araguainha	34
Prefeitura Municipal de Araputanga	35
Prefeitura Municipal de Arenópolis	36
Prefeitura Municipal de Aripuanã	37
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	37
Prefeitura Municipal de Brasnorte	38
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	38
Prefeitura Municipal de Campo Verde	42
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	43
Prefeitura Municipal de Canarana	44
Prefeitura Municipal de Carlinda	48
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	49
Prefeitura Municipal de Cláudia	49
Prefeitura Municipal de Cocalinho	50
Prefeitura Municipal de Colíder	50
Prefeitura Municipal de Comodoro	55
Prefeitura Municipal de Confresa	56
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	56
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	67
Prefeitura Municipal de Curvelândia	68
Prefeitura Municipal de Cáceres	68
Prefeitura Municipal de Denise	92
Prefeitura Municipal de Diamantino	94
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	111
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	111
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	111
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	111
Prefeitura Municipal de General Carneiro	112
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	113
Prefeitura Municipal de Guiratinga	115
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	116
Prefeitura Municipal de Itiquira	116
Prefeitura Municipal de Jaciara	117
Prefeitura Municipal de Jangada	117
Prefeitura Municipal de Jauru	117
Prefeitura Municipal de Juína	119
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	120
Prefeitura Municipal de Marcelândia	120
Prefeitura Municipal de Matupá	120
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	122
Prefeitura Municipal de Nobres	122
Prefeitura Municipal de Nortelândia	122
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	123
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	126
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	126
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	127

Prefeitura Municipal de Nova Maringá	127
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	128
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	129
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	129
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	130
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	131
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	136
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	137
Prefeitura Municipal de Paranatinga	137
Prefeitura Municipal de Paranaíta	139
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	146
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	147
Prefeitura Municipal de Poconé	150
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	158
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	162
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	163
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	166
Prefeitura Municipal de Poxoréu	173
Prefeitura Municipal de Querência	177
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	193
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	194
Prefeitura Municipal de Rio Branco	195
Prefeitura Municipal de Rondolândia	195
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	195
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	196
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	196
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	198
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	198
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	198
Prefeitura Municipal de Sapezal	199
Prefeitura Municipal de Sinop	199
Prefeitura Municipal de Sorriso	207
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	211
Prefeitura Municipal de São José do Povo	213
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	219
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	219
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	219
Prefeitura Municipal de Tabaporã	220
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	220
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	223
Prefeitura Municipal de União do Sul	224
Prefeitura Municipal de Vera	226
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	227
Prefeitura Municipal de Água Boa	228

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA****TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO****IDENTIFICAÇÃO:****Contratonº: 09/2014 – Edital Tomada Nº 01/2014****Objeto: Fornecimento de 6 (seis) Galpões Pré-moldados em Concreto****Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal****Contratada: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, que os serviços objeto do Contrato Administrativo nº 09/2014, foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Ressaltamos ainda que em conformidade com o § 2º do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DE ACORDO:**CONTRATANTE** Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra – Portaria nº 03/2015

DARIU ANTONIO CARNIEL Secretário Executivo – Coordenador

KLEYTON ANTONIO BESSA Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO - Responsável Técnico – Fiscalização

ELIZENE VARGAS BORGES Membro

CONTRATADA - Responsável Legal e Responsável Técnico pela Execução

MARCELO FANIANI HINZ CPF: 842.233.839-49 - Responsável Legal

LUCAS RECH CADAMURO Eng. Civil CREA/MT 029835 - Responsável Técnico pela Execução

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de Maio de 2.015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****Notificante: MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA**

CNPJ/MF nº 03.579.836/0001-80

Av. Carlos Huguene, nº 572 – Centro, Alto Araguaia – MT.

CEP: 78.780-000

Notificada: CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 77.578.881-87

Rua Fernando Simas nº 1.222, Mercês, Curitiba - PR

Responsável legal: Wilson Wieck

Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2013**Objeto:** Construção de Escola do Programa Proinfância.**Documento de origem:** Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços nº 09/2013b

Considerando que o Município celebrou com esta Notificada

o Contrato Administrativo nº 328/2013, oriundo do Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços nº 09/2013b, visando à construção de Escolas do Programa Proinfância;

Considerando que a execução da obra em questão teve como realizados, consoantes Planilhas de Medições de números 1 a 6, efetuadas no período de 18/06/2014 a 05/02/2015, tão somente 35,47% (Trinta e cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do total dos serviços;

Considerando que a obra em questão encontra-se paralisada, única e exclusivamente por inércia da Notificada, sem autorização do Notificante, sem seu consentimento e, ainda, sem que a Notificada apresentasse qualquer razão plausível para paralisação dos serviços;

Considerando que a Cláusula Décima do referido contrato prevê que em 15 (quinze) dias a Contratada deveria prestar garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes do que prescreve o art. 56 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o Município vem tentando manter contato com o representante da Contratada para esclarecimento da situação acima narrada, sem que tenha tido êxito em contatar com seus representantes legais;

Considerando que a situação em que se encontra a obra tem severas consequências para o Município e seus Municípios, pois produz descrédito, bem como obsta o alcance da finalidade do Programa Proinfância, entre outras consequências indesejadas;

Considerando que a Notificada participou de licitação, sagrando-se vencedora, onde tomou conhecimento de todas as condições de execução da obra, vindo a assinar espontaneamente o contrato administrativo em referência e, com isso assumindo todas as responsabilidades disso decorrentes, especialmente a de executar a obra com qualidade e no prazo especificado;

Considerando que a execução irregular da obra ou a sua execução meramente parcial atrai para a Notificada responsabilidades junto ao Governo Federal, pois apesar do Município ser o Contratante, tal obra está intimamente ligada ao programa daquele governo; e,

Considerando por fim a necessidade de encontrarmos uma solução pacífica para a situação em apreço, evitando a tomada de medidas administrativas e judiciais que além de não serem interessantes para o Município podem trazer gravíssimas consequências para a Notificada.

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE esta conceituada empresa para que, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação:

- informe, por escrito, se vai retomar a execução da obra no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento desta notificação;
- apresente plano de trabalho e novo cronograma de execução que contemple a execução da obra até a sua efetiva conclusão;
- esclareça as razões da paralisação dos serviços sem justificativa ou motivo aparente;
- esclareça sobre o não recolhimento da Garantia Contratual nos prazos e condições previstos;
- que, não tendo recolhido a Garantia Contratual, que o faça no mesmo prazo dado para retomada da execução dos serviços e nos moldes previstos no contrato.

Alertamos que o descumprimento de obrigação contratual (total ou parcial), conforme o caso poderá resultar:

- na rescisão unilateral do contrato;

b) na abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade visando a consequente reparação dos danos materiais causados ao Município e aplicação de todas as penalidades cabíveis (multa, suspensão do direito de contratar com a Administração; declaração de inidoneidade, etc).

Alertamos ainda, que a ausência de manifestação no prazo estipulado acima para tal finalidade resultará na presunção de veracidade de todo o alegado, bem como a necessidade de instauração de processo administrativo para apuração do inadimplemento de obrigações contratuais.

É o que temos a notificar.

Alto Araguaia – MT, 06 de maio de 2015.

Jerônimo Samita Maia Neto Prefeito Municipal	André Paniago Leitão Fiscal do Contrato
---	--

PORTARIA Nº 288, DE 04 DE MAIO DE 2015.

“Cancela função de Coordenador Tributário de Servidor”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar do Servidor JOSÉ NETO CAVALCANTE DA CUNHA, a Função de Coordenador Tributário, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 04 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 04 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285, DE 04 DE MAIO DE 2015.

“Nomeia Gerente de Engenharia”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora JEANE OLIVEIRA BORGES para exercer a Função de Gerente de Engenharia, a partir de 04 de maio de 2015.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frota, no Setor de Engenharia e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 04 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
--	--

PORTARIA Nº 284, DE 04 DE MAIO DE 2015.

“Cancela a Função de Responsabilidade Técnica de servidora”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar da Servidora JEANE OLIVEIRA BORGES a Função de Responsabilidade Técnica, a partir de 04 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 04 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PORTARIA Nº. 031/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Suzimar Farias Ferreira, e dá outras providências.”

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolve afastar a servidora Suzimar Farias Ferreira, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 13437070 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 906.060.191-20, uma vez que a mesma está recebendo o benefício Auxílio Doença conforme a determinação do PREVIMAR, sob o processo administrativo nº 2015.05.00609R6 e Portaria nº 053/2015. A partir do dia 01/05/2015 à 31/08/2015.

Artigo 2º

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 15 de Maio de 2015.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

PORTARIA N.º 282, DE 30 DE ABRIL DE 2015

“Prorroga o prazo da Portaria nº 081/2015”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 10 (dez) dias o prazo para conclusão da Portaria nº 081/2015 que nomeia comissão para apurar e identificar os responsáveis pelos possíveis prejuízos a Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 30 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 283, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

“Prorroga o prazo das Portarias nº 001/2015, 445/2014 e 842/2014 e Processo Administrativo Portaria nº 833/2014”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 062/2015/CP, expedido pela Presidente da Comissão Processante Permanente, Senhora Juliane Ribeiro Teles.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância e Processo Administrativo, instaurados através das Portarias nº 001/2015, 445/2014 e 842/2014 e Processo Administrativo Portaria nº 833/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 30 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
---	--

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 40, DE 04 DE MAIO DE 2015

Abre Crédito Adicional Especial na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O Prefeito (a) Municipal de ALTO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 3.614 de 23/04/2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar nas Unidades Orçamentárias da CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA discriminadas abaixo:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL

21 01.031.0001.1035.0000 CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA 480.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Total Geral de Suplementações... R\$ 480.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior ocorrerá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL

3 01.031.0001.1035.0000 CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA -480.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total Geral de Reduções... R\$ 480.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTO ARAGUAIA/MT, 04 DE Maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 310, DE 05 DE MAIO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 056/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.	
vigência: 28/04/2015 a 31/12/2015	

DISPENSA 001/2015 – chamada pública 001/2015	data da homologação: 28/04/2015
CONTRATADO: isolda pereira de rezende	
Valor do Contrato: r\$ 18.271,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELAINE GARCIA LEITE, Matrícula nº 2208**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, Fiscal do Contrato nº **056/2015**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de

orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

PORTARIA Nº 325, DE 13 DE MAIO DE 2015.

“Investe aprovado no Concurso Público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, o Senhor VITOR PENNO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 001/2014.

Art. 2º O referido servidor prestará suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Frota.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
--	--

PORTARIA Nº 324, DE 11 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre progressão horizontal de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 877/2015, em 16/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor LENNISOM ALMEIDA DO NASCIMENTO, Maqueiro, para a CLASSE II - GRAU B, a partir de 16/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	WILLIAM SANTOS ARAUJO Assessor Jurídico
--	---

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 262, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

“Nomeia Assessor Especial I”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FLAVIANE GREGORIO OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, a partir de 16 de abril de 2015.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 3º Fica ainda o servidor responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
--	--

PORTARIA Nº 323, DE 11 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre progressão horizontal de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 803/2015, em 09/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal à servidora IRANY MARIA BORGES BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais, para a CLASSE II - GRAU B, a partir de 09/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	WILLIAM SANTOS ARAUJO Assessor Jurídico
--	---

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 263, DE 16 DE ABRIL DE 2016.

“Concede estabilidade a servidores públicos municipais”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 028/2011, em consonância com a Lei Municipal nº 1.079/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios:

Servidor	Cargo	A partir de
Leidiany Ferraz Xavier Rodrigues	Professora	27/03/2015
Gilziane Urzedo dos Santos	Professora	23/03/2015
Terezinha Luz Kalil	Professora	21/03/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
--	--

PORTARIA Nº 322, DE 11 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre progressão horizontal de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 710/2015, em 31/03/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal à servidora ALESSANDRA DE MEDEIROS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, para a CLASSE II - GRAU B, a partir de 31/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/03/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	WILLIAM SANTOS ARAUJO Assessor Jurídico
---	--

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 264, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

“Nomeia Assessor Especial I”.

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. ROBERTA OLIVEIRA XAVIER, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, a partir de 16 de abril de 2015.

Art. 2º A Servidora nomeada no Artigo 1º prestará suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321, DE 11 DE MAIO DE 2015.

“Exonera a pedido Assessor Superior”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor WEBER FARIAS DA COSTA, do cargo em Comissão de Assessor Superior, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320, DE 11 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre progressão vertical de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 648/2015, em 25/03/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor HERASMO BORGES DE OLIVEIRA, Instrutor de Atividades Físicas, para a CLASSE I - GRAU C, a partir de 25/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/03/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	WILLIAM SANTOS ARAUJO Assessor Jurídico
---	--

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2015

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com os Resultados Finais dos Concursos Públicos, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Rua Silvío José de Castro Maia, 1034, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerados como desistentes, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

CONCURSO PÚBLICO 001/2011**ASSISTENTE SOCIAL**

Classif.	Inscrição	NOME
06	1229	JUÇANIA DOS SANTOS BASTOS

Alto Araguaia – MT, 15 de Maio de 2015.

Jerônimo Samita Maia Neto

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município; R.G. (fotocópia); C.P.F. (fotocópia); Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia); Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia); Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia); Título de eleitor (fotocópia); Certidão eleitoral; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato; Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia); Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia); Certidão de Nascimento e Atestado de Frequência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia); Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia); 01 foto 3x4; Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia); Carteira de Trabalho (fotocópia); Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

PORTARIA Nº 265, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a elevação de Classe de servidora”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 718/2015, de 01/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 6º do Capítulo II – Seção I, da Lei Municipal nº 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão à servidora LEIDIANY FERRAZ XAVIER REZENDE, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe C Nível II.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
---	---

PORTARIA Nº 266, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a elevação de Classe de servidora”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 678/2015, de 27/03/2015.

Considerando finalmente o artigo 6º do Capítulo II – Seção I, da Lei Municipal nº 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão à servidora GILZIANE URZEDO DOS SANTOS, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe C Nível II.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/03/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
---	---

PORTARIA Nº 319, DE 08 DE MAIO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Sumário por Abandono de Cargo”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 125/2015, expedido pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sandra Paniago B. de Oliveira, protocolado com o nº 989/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo Disciplinar Sumário por Abandono de Cargo contra a Servidora PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA, Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social, na Instituição de Longa Permanência Lar Tia Nega.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
---	---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 009/2015**

Segundo termo aditivo ao contrato 009/15

Contratada: J. A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME

Objeto: Reforma da cobertura do Centro de Saúde, e reforma de pontes no Município de Alto Araguaia.

Valor: Fica o presente acrescido o valor de R\$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais) no lote 04 – Reforma de Ponte sobre o córrego do Cervo na MU-10 KM 50.

Data: 15/05/2015

Alto Araguaia 15/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 318, DE 08 DE MAIO DE 2015.

“Determina local e horário de trabalho a servidora”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à servidora ELAINE RIBEIRO DA COSTA, Contínua, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para que exerça suas funções no período matutino junto à POLITEC e no período vespertino junto a Defensoria Pública, cumprindo uma jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias em cada órgão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de maio de 2015.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 267, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a elevação de Classe de servidora”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 527/2015, de 10/03/2015.

Considerando finalmente o artigo 6º do Capítulo II – Seção I, da Lei Municipal nº 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão à servidora TEREZINHA LUZ KALIL, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe C Nível II.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/03/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
---	---

PORTARIA Nº 317, DE 08 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre remoção de servidora.”

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora ROSINEIDE BRAZ DE ARAUJO, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de maio de 2015.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 316, DE 07 DE MAIO DE 2015.

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 47/2015, expedido pelo Secretário Municipal de Obras e Frota, Sr. Edinaldo Alves de Abreu, Protocolado com o nº 999/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar suposto furto de óleo lubrificante e de bomba injetora, de propriedade da Secretaria Municipal de Obras e Frota, que estavam localizados nos setores de mecânica, almoxarifado e lavador.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
---	---

PORTARIA N.º 268, DE 16 DE ABRIL DE 2015

“Prorroga o prazo da Portaria nº 212/2015”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte) dias o prazo para conclusão da Portaria 212/2015, que designa servidores para avaliar e auditar os preços oriundos dos processos licitatórios realizados durante o exercício de 2015, que visem a aquisição de gêneros alimentícios

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314, DE 06 DE MAIO DE 2015.

“Nomeia Assessor Médio”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora YEDDA FONSECA VILELA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Médio, a partir de 06 de maio de 2015.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 06 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
---	---

PORTARIA Nº 313, DE 06 DE MAIO DE 2015.

“Designa Comissão para análise do Projeto de ampliação da Escola Maria Júlia de Almeida – construção de salas de aula e banheiros, objeto do Contrato nº 055/2015 – Tomada de Preços 002/2015”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos Servidores AUREO SIERRA DA SILVA – Engenheiro, LUIZ CARLOS DE SOUZA – Assessor Executivo de Gabinete e MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ - Analista Administrativo, sob a presidência do primeiro, para analisar o Projeto de ampliação da Escola Maria Júlia de Almeida – construção de salas de aula e banheiros, no valor de R\$ 386.265,30 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), através da Tomada de Preços 002/2015, Contrato 055/2015, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e a Empresa Sergio Marcos Maciel Borges e Cia Ltda – Me.

Art. 2º A comissão deverá verificar se o projeto de ampliação da Escola Maria Júlia de Almeida encontra-se perfeito, sem falhas, com as planilhas e memoriais corretos, se as metas do projeto a serem executadas estão 100% corretas e devidas, devendo ainda verificar se os preços dos materiais e da mão de obra constantes na planilha estão em conformidade com os valores praticados no mercado.

Paragrafo único. Após a verificação a comissão deverá emitir um Parecer Técnico em conformidade com o disposto neste artigo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 06 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

“Investe aprovado no Concurso Público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, o Senhor JEAN RIGHI DE CAMPOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 001/2014.

Art. 2º O referido servidor prestará suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Frota.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	EDINALDO ALVES DE ABREU Secretário Municipal de Obras e Frota
---	--

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015**

Objeto: Registro de preços para aquisição de um servidor completo para uso da secretaria de administração - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Dia: 28/05/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia 28/05/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia 28 de Maio de 2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 15 de Maio de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

PORTARIA N.º 270, DE 17 DE ABRIL DE 2015

"Prorroga o prazo das Portarias nº 236/2015 e 237/2015".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 10 (dez) dias o prazo para conclusão das Portarias nº 236/2015 que nomeia comissão para avaliar a obra objeto do Contrato 225/2014, que tem como objeto a construção de uma cerca na Casa do Mel e 237/2015, que nomeia comissão para avaliar a obra objeto do Contrato 022/2015, que tem como objeto a construção de muro na Escola Estadual Arlinda Pessoa Morbeck e no Estádio Afonso de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 312, DE 05 DE MAIO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 058/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.	

vigência: 28/04/2015 a 31/12/2015

DISPENSA 001/2015 – chamada pública 001/2015	data da homologação: 28/04/2015
CONTRATADO: joaquim batista da silva	
Valor do Contrato: R\$ 20.300,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELAINE GARCIA LEITE, Matrícula nº 2208**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, Fiscal do Contrato nº **058/2015**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

PORTARIA N.º 311, DE 05 DE MAIO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 057/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.	
vigência: 28/04/2015 a 31/12/2015	

DISPENSA 001/2015 – chamada pública	data da homologação: 28/04/2015
CONTRATADO: nadir aparecida gigoletti linhares	
Valor do Contrato: R\$ 20.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELAINE GARCIA LEITE, Matrícula nº 2208**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, Fiscal do Contrato nº 057/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

PORTARIA N.º 281, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

"Concede férias coletivas aos servidores ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal"

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas por 30 (trinta) dias aos servidores ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal, a partir de 04/05/2015.

Nome	Cargo
MARCIAL DA CRUZ BANDEIRA	GERENTE
NICACIO VILELA MARTINS	ASSESSOR MÉDIO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 30 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 271, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

"Nomeia Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Senhor ADMILSON ANTONIO LOPES DE ALMEIDA, para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, a partir de 16 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de abril de 2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	SANDRA P. BARBOSA DE OLIVEIRA Sec. Mun. De Assistência Social
---	--

PORTARIA N.º 309, DE 05 DE MAIO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 055/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Ampliação da Escola Maria Júlia de Almeida, construção de salas de aula e banheiros.	
vigência: 28/04/2015 a 31/12/2015.	

TOMADA DE PREÇOS 002/2015	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2015
CONTRATADO: sergio marcos maciel borges e cia ltda – me.	
Valor do Contrato: R\$ 386.265,30	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **ANDRE PANIAGO LEITAO**, Matrícula nº 2389, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Frota**, Fiscal do Contrato nº 055/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

Fiscal de Contrato

PORTARIA N° 272, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

"Designa servidora como responsável pelo Setor de Tesouraria".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora JOYCE MARTINS DE SOUZA, Analista Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para ficar responsável pelo Setor de Tesouraria durante o período de 13/04/2015 a 02/05/2015, podendo assinar cheques e demais documentos referentes ao setor, em substituição ao servidor Marco Antônio Alves da Costa, que se encontra em gozo de férias.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento da remuneração pelo exercício do cargo à funcionária nomeada no artigo 1º, conforme preconiza o § 3º do Artigo 53 da Lei Municipal nº 1079/97.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
---	---

PORTARIA N.º 308, DE 05 DE MAIO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 054/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.	
Vigência: 24/04/2015 a 31/12/2015.	

Pregão Presencial 008/2015.	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2015
CONTRATADO: GILBERTO JOSE MANTELLI	
Valor do Contrato: 20.900,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ANDRÉ CARLOS DA SILVA FORATINI**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Fiscal do Contrato nº 054/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

PORTARIA N.º 307, DE 05 DE MAIO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 053/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de shows artísticos com a Banda Raimundos.	
Vigência: 24/04/2015 a 04/09/2015	

Inexigibilidade de licitação 007/2015	data da homologação: 24/04/2015
CONTRATADO: estudio l. a. filmagens e eventos ltda – me.	
Valor do Contrato: r\$ 40.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Max Fabio Santos Da Silva**, Matrícula nº 355, lotado na *Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo*, Fiscal do Contrato nº 053/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

dos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

PORTARIA N.º 306, DE 05 DE MAIO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 052/2015 Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços médicos (Dermatologista).
vigência: 23/04/2015 a 31/12/2015.

Pregão Presencial nº 037/2015 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2015
CONTRATADO: SANMARY MAGALHAES REZENDE – ME
Valor do Contrato: R\$ 42.000,00

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear O Senhor, **CILMAR PERISSINOTO**, Matrícula nº 2328, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, Fiscal do Contrato nº 052/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora GLAUCIELIA RODRIGUES PEREIRA, Matrícula nº 1123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA	JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

PORTARIA N.º 305, DE 05 DE MAIO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 051/2015 Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços médicos para atender o Hospital Municipal.
vigência: 23/04/2015 a 31/12/2015.

Pregão Presencial nº 037/2015 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2015
CONTRATADO: CARLOS ROGERIO RODRIGUES E SILVA – ME.
Valor do Contrato: R\$ 375.820,00

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear O Senhor, **CILMAR PERISSINOTO**, Matrícula nº 2328, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, Fiscal do Contrato nº 051/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora GLAUCIÉLIA RODRIGUES PEREIRA, Matrícula nº 1123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração	JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal
---	---

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

PORTARIA N.º 304, DE 05 DE MAIO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 050/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada em gestão na área de planejamento estratégico e mapeamento de processos.	
VIGÊNCIA: 23/04/2015 a 31/12/2015.	

Pregão Presencial 036/2015	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2015
CONTRATADO: TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA – ME.	
Valor do Contrato: 39.600,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONZALEZ**, Matrícula nº 465, lotado no **Controle Interno**, Fiscal do Contrato nº 050/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 2281, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

PORTARIA Nº 273, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre Licença para Interesse Particular”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o artigo 101 da Subseção X – Da Licença para Tratar de Interesse Particular, da Lei Municipal n.º 1.079/97.

Considerando o Processo nº 891/2015, de 17/04/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Interesse Particular à Senhora LUCIANA YURI HOKAZONO DE OLIVEIRA, Odontóloga, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 06 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de abril de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	MARTHA SILVIA Z. M. BRANDÃO Secretária Municipal de Saúde
---	--

PORTARIA N.º 303, DE 05 DE MAIO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 049/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: prestação de serviço como CASA DE APOIO.	
Vigência: 23/04/2015 a 31/12/2015.	

Credenciamento 003/2015	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2015
CONTRATADO: casa de amparo a família, idoso, criança e adolescente - cafica	
Valor do Contrato: 22.500,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS**, Matrícula nº 87, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, Fiscal do Contrato nº 049/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora ARLETE DE FÁTIMA PARANHOS DA SILVA, Matrícula nº 243, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

PORTARIA Nº 274, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

“Revoga a Portaria 238/2015”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 238/2015, de 08 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de abril de 2015.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração	JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal
--	--

PORTARIA Nº 302, DE 05 DE MAIO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 048/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: prestação de serviço como CASA DE APOIO.	
Vigência: 23/04/2015 a 31/12/2015.	

Credenciamento 003/2015	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2015
CONTRATADO: MASTER ASSISTENCIA A SAUDE EIRELLI – ME	
Valor do Contrato: 45.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, Matrícula nº 87**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, Fiscal do Contrato nº 048/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora ARLETE DE FÁTIMA PARANHOS DA SILVA, Matrícula nº 243, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

PORTARIA Nº 301, DE 05 DE MAIO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 047/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de empresa para construção e reforma de diversas pontes neste município.	
vigência: 22/04/2015 a 31/12/2015.	

TOMADA DE PREÇOS 006/2015	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2015
CONTRATADO: CONSTRUTORA R4 LTDA.	
Valor do Contrato: R\$ 263.666,41	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Frota**, Fiscal do Contrato nº 047/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

Fiscal de Contrato

PORTARIA N.º 300, DE 05 DE MAIO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 046/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de shows artísticos com a cantora Aline Rosa.	
Vigência: 16/04/2015 a 06/09/2015	

Inexigibilidade de licitação 006/2015	data da homologação: 16/04/2015
CONTRATADO: mundo da rosa producoes artisticas ltda-me	
Valor do Contrato: r\$ 80.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Max Fabio Santos Da Silva**, Matrícula nº 355, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**, Fiscal do Contrato nº 046/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

PORTARIA N.º 299, DE 05 DE MAIO DE 2015.**ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

Contrato nº 045/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Locação de 03 caminhões truco caçamba com motorista.	
vigência: 15/04/2015 a 15/08/2015.	

pregão presencial nº 035/2015.	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2015
CONTRATADO: jilson rezeze santiago	
Valor do Contrato: R\$ 43.500,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, Fiscal do Contrato nº 045/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigi-

dos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor BENEDITO LUZIANO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

PORTARIA N.º 298, DE 05 DE MAIO DE 2015.**ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

Contrato nº 044/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto de 02 aparelhos de Raio-X.	
vigência: 10/04/2015 a 10/10/2015.	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015.	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2015
CONTRATADO: r. m. ferreira – me.	
Valor do Contrato: R\$ 17.578,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear O Senhor, **CILMAR PERISSINOTO, Matrícula nº 2328**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, Fiscal do Contrato nº 044/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora MAIRA DA SILVA RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração	JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal
---	---

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

PORTARIA N.º 297, DE 05 DE MAIO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 043/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Objeto: Locação de um rolo compactador, versão asfáltica, motor 4 cilindros.	
Vigência: 09/04/2015 a 09/05/2015	

Modalidade: Dispensada	DATA DE HOMOLOGAÇÃO 09/04/2015
CONTRATADO: freitas e fagundes e cia ltda-me.	
Valor do Contrato: R\$ 7.700,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL**, Matrícula nº 2285, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, Fiscal do Contrato nº **043/2015**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e

controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

PORTARIA N.º 296, DE 05 DE MAIO DE 2015.**ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

Contrato nº 042/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Ampliação da Unidade da Família São Francisco	
vigência: 08/04/2015 a 31/12/2015.	

TOMADA DE PREÇOS 005/2015	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2015
CONTRATADO: TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	
Valor do Contrato: R\$ 183.633,23	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **ANDRE PANIAGO LEITAO**, Matrícula nº 2389, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Frota**, Fiscal do Contrato nº 042/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

Fiscal de Contrato

PORTARIA N.º 275, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

"Designa Servidor para supervisionar os Conselhos Municipais".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABIANO FIALHO DE REZENDE, para supervisionar os Conselhos Municipais, atuando conjuntamente com o servidor JOVELINO DE SOUZA LELES FILHO na organização, fiscalização, criação, composição e atuação de cada conselho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 239/2015.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 295, DE 05 DE MAIO DE 2015.**ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

Contrato nº 041/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Adequação do Prédio SENAI (instalações de divisórias de parede de gesso acartonado).	
vigência: 08/04/2015 a 07/06/2015	

carta convite 002/2015	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2015
CONTRATADO: construtora r4 ltda.	
Valor do Contrato: R\$ 11.967,12	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **ANDRE PANIAGO LEITAO**, Matrícula nº 2389, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Frota**, Fiscal do Contrato nº 041/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua

garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

Fiscal de Contrato

PORTARIA Nº 277, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre cedência de Servidor para servir em outro Órgão”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento do Meritíssimo Juiz do Trabalho Senhor Juarez Gusmão Portela, que solicita a cedência de um servidor, protocolado com o nº 912/2015;

Considerando finalmente o artigo 104 da Lei Municipal nº 1.079/97, de 05 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora AMANDA ALVES BORGES, Fiscal de Tributos para servir em outro órgão, no Cargo em Comissão de Assistente de Secretária símbolo FC-02, no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Vara do Trabalho de Alto Araguaia - MT, sem ônus para órgão de origem, durante o período de 04/05/2015 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
---	---

PORTARIA Nº 294, DE 05 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre nomeação da junta médica oficial do município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades trabalhistas, por tempo determinado”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os médicos por tempo determinado, composta pelos médicos Dr. VILMAR LUIZ NOGUEIRA VALERIANO, inscrito no CRM 1337/MT; Dr. INACIO JESUS FERREIRA E SILVA, CRM 15144/GO e Dr. ANDERSON BARBOSA DE CARVALHO, CRM 007680/MT, para compor a junta médica oficial do município, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais, até a volta dos titulares que se encontram em gozo de férias no período de 04/05/2015 à 05/06/2015.

§ 1º Nomear o Dr. WILMAR LUIZ NOGUEIRA VALERIANO, como médico homologador dos atestados que gerem afastamento de até 05 dias, exceto em casos de cirurgias, e na sua ausência o Dr. INACIO JESUS FERREIRA E SILVA.

§ 2º Nomeia também o Médico, Dr. CESAR GALBIATTI DE OLIVEIRA, CRM 7138/MT, como suplentes, para suprir a ausência de qualquer membro nomeado neste artigo, até a volta dos titulares que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293, DE 05 DE MAIO DE 2015.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 040/2015	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Pavimentação com assentamento de bloquetes na Rua João Paulo II no trecho entre as Ruas Onildo Taveira e Judith Zaiden.	
vigência: 08/04/2015 a 05/09/2015	

carta convite 002/2015	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2015
CONTRATADO: EDINANE BARROS DUARTE.	
Valor do Contrato: R\$ 13.200,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **ANDRE PANIAGO LEITAO**, Matrícula nº 2389, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Frota**, Fiscal do Contrato nº 040/2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

Fiscal de Contrato

PORTARIA Nº 279, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

"Altera a Portaria 242/2015".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Altera e transfere o parágrafo único em § 2º e cria o § 1º e § 3º no Art. 2º da Portaria 242/2015.

"Art. 2º (...)

§ 1º A Comissão deverá emitir relatórios mensais durante a vigência do Contrato.

§ 2º Após a conclusão da obra a comissão deverá emitir um Laudo Circunstanciado apontando as conformidades e/ou desconformidades constatadas, conforme o disposto neste artigo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias desse.

§ 3º O pagamento da obra somente será efetuado após a emissão do último laudo."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 27 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292, DE 04 DE MAIO DE 2015.

"Nomeia Comissão Médica Pericial do PREVIMAR por tempo determinado".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Médica Pericial do PREVIMAR por tempo determinado, composta pelos médicos Dr. VILMAR LUIZ NOGUEIRA VALERIANO, inscrito no CRM 1337/MT; Dr. INACIO JESUS FERREIRA E SILVA, CRM 15144/GO e Dr. ANDERSON BARBOSA DE CARVALHO, CRM 007680/MT; tendo como objetivo o estudo, verificação e parecer avaliativo, através de laudo e homologação de atestados; nos casos de invalidez, atestado médico, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários, até a volta dos titulares que se encontra em gozo de férias no período de 04/05/2015 à 05/06/2015.

Parágrafo único. Nomeia também o Médico, Dr. CESAR GALBIATTI DE OLIVEIRA, CRM 7138/MT, como suplentes, para suprir a ausência de qualquer membro nomeado neste artigo, até a volta dos titulares que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º A comissão Médica Pericial atenderá a convocação com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sem ônus para o PREVIMAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 04 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291, DE 04 DE MAIO DE 2015.

"Nomeia a composição do Conselho Municipal de Saúde".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Nomear a composição do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Lei n.º 2.949/2012, que será composto pelos seguintes membros:

Sindicato Patronal Rural:

Titular Paulo Cesar Borges de Oliveira

Suplente João Dias de Freitas

Sindicato Trabalhadores Rurais:

Titular Marleida Vieira de Freitas

Suplente Dayane Almeida Borges de Oliveira

Pastoral da Criança:

Titular Gilberto Campos Linhares

Suplente Valdivina Dias

CIPA:

Titular Leonardo Costa Souza

Suplente Nubia Bueno Zanutto

APAE/Asilo:

Titular João Carlos C. Menegon

Suplente Maykelly Rodrigues Berigo

Diretório Central dos Estudantes:

Titular Claudinéia Rodrigues dos santos

Suplente Zilda Vieira Arcanjo

Pastoral da Saúde:

Titular Pe. Renato Campos Ferreira

Suplente Carlos Alberto de Lima Pessoa Junior

Associação de Bairros:

Titular Donizete Carmelo Silva

Suplente Orlando de Souza Filho

Servidores de Saúde Nível Superior:

Titular Cilmar Perissimotto

Suplente Grener Ruslan Reis Barros

Agente Comunitário de Saúde e Endemias:

Titular Maria Aparecida Costa Fraga

Suplente Joelma Evangelista de Moraes

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular Dermeval Carvalho de Freitas

Suplente Suzana Paniago Mendes

Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social:

Titular Vilma Maria Custódia da Silva Tavares

Suplente Rodrigo Teles de Abreu

Prestadores de Serviços de Saúde:

Titular Maryhelen Birkhahn Silva Nascimento

Suplente Laís Jocácia Costa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 04 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
---	---

PORTARIA Nº 290, DE 04 DE MAIO DE 2015.

“Nomeia Servidor para exercer o Cargo de Assessor Superior”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor JOSÉ NETO CAVALCANTE DA CUNHA, para exercer o Cargo de Assessor Superior, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 04 de maio de 2015.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável na forma da Lei por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 04 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre vacância do cargo de Técnico de Gestão Escolar”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o falecimento da servidora MARIA RITA LEITE DA COSTA, ocorrido em 26/04/2015, de acordo com CERTIDÃO DE ÓBITO, matrícula nº 024919 01 55 2015 4 00488 168 0097798 09.

RESOLVE:

Art. 1º Fica vago, a partir de 26/04/2015, o cargo de Técnico de Gestão Escolar, ocupado pela Servidora MARIA RITA LEITE DA COSTA, conforme o inciso VII do Artigo 44 da Lei Municipal nº 1079/97.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 27 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
---	---

PORTARIA Nº 289, DE 04 DE MAIO DE 2015.

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 0354/2015/GAB-SETAS/MT, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social de Mato Grosso, solicitando que sejam apuradas as responsabilidades quanto ao arrombamento do Posto do SINE de Alto Araguaia – MT, conforme Processo 391582/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar responsabilidade quanto ao arrombamento ocorrido no Posto do SINE de Alto Araguaia – MT, no dia 03/07/2014, no qual houve furto de objetos pertencentes ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Boletim de Ocorrência nº 2014.181297.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 04 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETOPrefeito Municipal	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
---	--

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 053/2015 – SUSPENSÃO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º1034 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para quem possa interessar que fica SUSPENSA a sessão por tempo indeterminado, onde será revisto o **edital e seu Termo de Referência** e marcado uma nova data de abertura. Esta licitação é na modalidade supracitada, do tipo menor preço **global**, que tem por objeto: **Contratação de serviços de consultoria (pessoa jurídica) para execução de serviços topográficos para Regularização Fundiária da Zona Urbana do Município de Alto Araguaia – MT.** Informa que a íntegra dos autos do processo licitatório, incluindo a ata de suspensão em questão, encontra-se à disposição dos interessados para exame e demais providências necessárias, pelo que corre o prazo recursal a partir desta publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL por meio do e-mail lici.altoaia@gmail.com ou do fone/fax. (066) 3481-1165/2885.

Alto Araguaia – MT, 15 de Maio de 2015.

Renata Fermينو de Oliveira Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 043/2015 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para aquisição de ponto de ônibus para serem instalados neste município**, tipo menor preço Global. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA - ME**, com o valor total de R\$ 281.100,00 (duzentos e oitenta e um mil e cem reais). Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT, 15 de Maio de 2015.

Renata Fermينو de Oliveira

Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 047/2015 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de **Contratação de empresa especializada em Limpeza Urbana, sendo fornecimento de um veículo TRATOR com concha simples ou traçado, em bom estado de conservação e funcionamento, um operador e um auxiliar de serviços gerais, para atuar nos trabalhos de limpeza no Distrito do Buriti. – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, tipo menor preço Global. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: **FREITAS FAGUNDES & CIA LTDA ME**, com o valor unitário de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) e o valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT, 15 de maio de 2015.

Renata Fermينو de Oliveira

Pregoeira

**PREVIMAR
PORTARIA N.º 039/2015**

PORTARIA N.º 039/2015

“Concede estabilidade a servidora Juliana Paganini Scanferla”.

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Alto Araguaia, estado de Mato Grosso, Néia Carvalho Silva Maia, no uso de suas atribuições legais, e,...

Considerando os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º. 36/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal a servidora aprovada em seu respectivo estágio probatório:

Servidor	Cargo
Juliana Paganini Scanferla	Contadora

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 15 de maio de 2015.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA Diretora Executiva do PREVIMAR

EXTRATO DE SINDICANCIA.

Objeto: apurar os fatos expostos no Requerimento protocolado com o n.º 441/2015, no qual o Sr. Gerles Beserra Gonçalves solicita o ressarcimento de danos causados em seu veículo, marca/modelo GM/Corsa Wind 2000/2001, Placa JZE-1612, supostamente danificado pelo caminhão coletor de lixo de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme BO 2015.55211.

Portaria: 164/2015.

Decisão Final: arquivamento da presente sindicância, ante a ausência de comprovação de que os supostos danos tenham sido causados por veículo e/ou servidor municipal.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 254, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento do Senhor Francisco das Chagas da Silva, protocolado com o n.º 688/2015, em 30/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar responsabilidade dos danos causados no veículo VW/Gol 1.0, ano 2006, Placa DQW-9384, de propriedade do Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, supostamente danificado por colisão do veículo Micro Ônibus, placa OAR-8096, de propriedade da Prefeitura Municipal, no dia 26/03/2015, conforme Boletim de Ocorrência n.º 2015.86064.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
---	---

PORTARIA Nº 255, DE 13 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre progressão horizontal de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 626/2015, em 23/03/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora GLAUCIELIA RODRIGUES PEREIRA, Atendente, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 23/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/03/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de abril de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	WILLIAM SANTOS ARAUJO Assessor Jurídico
---	--

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 256, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre progressão horizontal de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolado com o nº 773/2015, em 07/04/2015.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ALDENORA GONÇALVES DE SENA, Auxiliar de Laboratório, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 07/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/04/2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de abril de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	WILLIAM SANTOS ARAUJO Assessor Jurídico
---	--

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 257, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

“Determina ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal a forma de balizamento de preços para aquisição de gêneros alimentícios”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal que todos os procedimentos de balizamento de preços de gêneros alimentícios para procedimentos licitatórios ou compras diretas, deverão ser feitos in loco junto a empresa fornecedora, eliminando a forma de balizamento feita via contato telefônico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
---	---

PORTARIA Nº 258, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre atribuições a servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor AUREO SIERRA DA SILVA, Engenheiro, para que cumpra suas funções na Sede da Prefeitura Municipal, sob a supervisão do servidor Luiz Carlos de Souza, devendo permanecer formalmente na pasta da Secretaria Municipal de Obras e Frota, no Setor de Engenharia.

Parágrafo único. O servidor deverá cumprir atribuições inerentes ao atendimento de Ordens de Serviço e prestar todas e quaisquer informações solicitadas por seu supervisor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
---	---

PORTARIA Nº 259, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

“Designa Comissão para avaliação da obra objeto do Contrato 115/2014 – Terceiro Termo Aditivo”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

1º Nomear comissão composta pelos Servidores LUIZ CARLOS DE SOUZA, AUREO SIERRA DA SILVA e MAXIMILIAN JOSE BEIJO GONSALEZ, sob a presidência do primeiro, para avaliar a obra objeto do Contrato 115/2014 – Terceiro Termo Aditivo, celebrado entre o Município de Alto Araguaia e empresa Construtora R4 Ltda., através da Tomada de Preços 015/2014, que tem como objeto a execução da obra de reforma do Terminal Rodoviário Hermenegildo Rodrigues Borges.

Art. 2º A comissão ora designada deverá fazer uma avaliação sistemática da obra, a fim de averiguar se ela está sendo executada em conformidade com o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 115/2014, Projeto e Cronograma físico e financeiro, atestar a qualidade da obra, dos materiais nela utilizados, verificar se as medições pagas pelo município condizem com os serviços executados pela empresa, e por fim, se os preços das planilhas

estão corretos e se os serviços a serem executados estão de acordo com o projeto.

Parágrafo único. Após a avaliação a comissão deverá emitir um Laudo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contendo todas as informações previstas neste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito Municipal	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração
---	---

PORTARIA Nº 260, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

“Designa Comissão para avaliação, contagem e levantamento de materiais empregados e não empregados na obra objeto do Contrato 328/2013”.

O Secretário Municipal de Obras e Frotas, da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Edinaldo Alves de Abreu, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a obra objeto do Contrato nº 328/2013, encontra-se paralisada, fato este que sujeita os materiais e equipamentos existentes no local a sofrer ação de furtos, danos e até mesmo perecimento.

RESOLVE:

1º Nomear comissão composta pelos Servidores JEANE OLIVEIRA BORGES, MODESTO MACHADO NETO e FLAVIANNE NAVES FONTOURA, sob a presidência da primeira, para avaliação, contagem e levantamento dos materiais empregados e não empregados na obra objeto do Contrato 328/2013, sob a responsabilidade da Empresa Casa Alta Construções Ltda.

Art. 2º A comissão ora designada deverá fazer uma avaliação circunstanciada da obra, realizando minucioso levantamento dos materiais até então empregados, bem como englobando aqueles que se encontram na obra e que ainda não foram utilizados, os quais deverão ser relacionados item a item e retirados para serem depositados em local seguro, ficando a guarda e conservação destes sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Frotas.

Parágrafo único. Após o levantamento e a guarda dos materiais, a comissão deverá emitir o Relatório de que trata este artigo no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 15 de abril de 2015.

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras e Frotas

PORTARIA N.º 261, DE 16 DE ABRIL DE 2015

“Prorroga o prazo da Portaria nº 223/2015”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 10 (dez) dias o prazo para conclusão da Portaria 223/2015, que designa servidores para fazer levantamento de todos os imóveis que se encontram localizados de forma irregular a margem do Rio Araguaia no perímetro urbano deste município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00046/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O Prefeito (a) Municipal de ALTO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 3.544 de 23/12/2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar nas Unidades Orçamentárias da CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA discriminadas abaixo:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL

6 01.031.0001.2069.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 22.110,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 01.031.0001.2069.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 13.004,92

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

20 01.031.0001.2069.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 95.995,08

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total Geral de Suplementações... R\$ 131.110,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior ocorrerá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1001.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -96.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

19 01.031.0001.2070.0000 PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS -35.110,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total Geral de Reduções... R\$ 131.110,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTO ARAGUAIA/MT, 11 DE Maio de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 328, DE 14 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre remoção de servidor.”

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor VITOR PENNO, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 14 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2015.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 327, DE 14 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre remoção de servidor.”

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor JOÃO BATISTA FERRAZ DO AMARAL, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de maio de 2015.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 326, DE 13 DE MAIO DE 2015.

“Nomeia Comissão para avaliação de veículos inativos ao Patrimônio Público para fins de leilão”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para avaliação de veículos inativos ao Patrimônio Público para fins de leilão, com a seguinte composição:

Maximilian José B. Gonzalez - Presidente.

Augustinho Justino de Souza - Membro.

Denisley Felix Martins - Membro.

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem málicia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão, deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação, contendo números de chassis dos veículos, situação dos documentos, estado dos veículos e outras informações inerentes aos bens patrimoniados, bem como todos os bens declarados com inservíveis, com prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041, DE 12 DE MAIO DE 2015.****DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS QUADROS DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV combinado com o art. 12, incisos VII e XIV e art. 13, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº. 292/1990 em seu artigo 63; alterado pela nova redação oferecida pelo artigo 33 combinado com o Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 886, de 13 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 886, de 13 de Dezembro de 2011, que altera dispositivos da Lei 292/1190

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 874, de 08 de Novembro de 2011, e que define o Quadro de Pessoal e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças - MT;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam atualizados os Quadros da Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal, constante no Anexo IX da Lei Municipal 874/2011, com base na revisão anual e geral dos vencimentos dos servidores, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme a seguir:

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Oficina, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro e Vigia.						
Salário Base:		R\$724,00				
	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro I	A	724,00	864,48	1032,22	1232,50	1471,64
	B	745,72	890,41	1063,18	1269,47	1515,79
	C	768,09	917,12	1095,07	1307,55	1561,26
	D	791,13	944,63	1127,92	1346,77	1608,09
	E	814,86	972,97	1161,76	1387,17	1656,33
	F	839,30	1002,16	1196,61	1428,78	1706,02

O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Agente Administrativo, Carpinteiro e Telefonista.

Salário Base:		R\$ 773,00				
Quadro II	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	773,00	922,99	1102,08	1315,93	1571,28
	B	796,19	950,68	1135,14	1355,41	1618,42
	C	820,07	979,20	1169,19	1396,07	1666,97
	D	844,67	1008,57	1204,26	1437,95	1716,98
	E	870,01	1038,82	1240,39	1481,09	1768,49
	F	896,11	1069,98	1277,60	1525,52	1821,54

O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Saúde, Assistente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Eletricista, Encanador, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Mecânico de Carros e Caminhões, Operador de Máquinas I e Pedreiro.

Salário Base:		R\$927,62				
Quadro III	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	927,62	1107,61	1322,52	1579,13	1885,55
	B	955,44	1140,83	1362,19	1626,50	1942,12
	C	984,10	1175,05	1403,05	1675,29	2000,38
	D	1013,62	1210,30	1445,14	1725,55	2060,39
	E	1044,03	1246,60	1488,49	1777,31	2122,20
	F	1075,35	1284,00	1533,14	1830,63	2185,86

O Quadro IV aplica-se ao seguinte cargo: Auxiliar de Enfermagem e Motorista.

Salário Base:		R\$1.046,52				
Quadro IV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	1.046,52	1249,58	1492,04	1781,56	2121,95
	B	1077,91	1287,06	1536,80	1835,00	2185,60
	C	1110,25	1325,67	1582,90	1890,05	2251,17
	D	1143,56	1365,44	1630,38	1946,75	2318,70
	E	1177,86	1406,40	1679,29	2005,15	2388,26
	F	1213,19	1448,59	1729,67	2060,15	2459,91

O Quadro V aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas Pesadas II, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal e Topógrafo.

Salário Base:		R\$ 1.308,16				
Quadro V	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	1308,16	1561,99	1865,08	2226,99	2659,13
	B	1347,40	1608,85	1921,03	2293,80	2738,90
	C	1387,82	1657,11	1978,66	2362,61	2821,07
	D	1429,45	1706,82	2038,02	2433,49	2905,70
	E	1472,33	1758,02	2099,16	2506,49	2992,87
	F	1516,50	1810,76	2162,13	2581,68	3082,65

O Quadro VI aplica-se ao seguinte cargo: Instrutor de Informática e Técnico de Esportes.

Salário Base:		R\$1.902,77				
Quadro VI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	1.902,77	2272,00	2712,87	3238,24	3866,61
	B	1959,85	2340,16	2794,25	3335,38	3982,61
	C	2018,64	2410,36	2878,08	3435,44	4102,09
	D	2079,20	2482,67	2964,42	3538,50	4225,15
	E	2141,58	2557,15	3052,35	3644,65	4351,90
	F	2205,83	2633,86	3143,92	3753,99	48772,45

O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Social, Engenheiro Agrônomo, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Nutricionista.

Salário Base:		R\$2.378,47				
Quadro VII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	2378,47	2840,00	3422,39	4086,49	4879,47
	B	2449,82	2925,00	3525,06	4209,08	5025,85
	C	2523,31	3040,76	3630,81	4335,35	5176,62
	D	2599,00	3131,98	3739,73	4465,41	5331,92
	E	2676,97	3225,94	3851,92	4599,37	5491,87
	F	2757,28	3322,71	3967,47	4737,35	5656,62

O Quadro VIII aplica-se aos seguintes cargos: Procurador Jurídico.

Salário Base:		R\$2.721,27				
Quadro VIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	2721,27	3249,34	3879,86	4362,74	5531,72
	B	2802,91	3346,82	3996,25	4771,72	5697,67
	C	2887,00	3447,22	4116,14	4914,87	5868,60
	D	2973,61	3550,63	4239,62	5062,31	6044,66
	E	3062,82	3657,15	4366,81	5214,18	6226,00
	F	3154,70	3766,86	4497,81	5370,60	6412,78

O Quadro IX aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro 30hs e Psicólogo 30hs.

Salário Base:		R\$ 2.943,36				
Quadro IX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	2943,36	3514,52	4196,51	5010,85	5983,20
	B	3031,66	3619,95	4322,40	5161,17	6162,70

	C	3122,61	3728,54	4452,07	5316,00	6347,58
	D	3216,29	3840,40	4585,63	5475,48	6538,00
	E	3312,78	3955,61	4723,20	5639,74	6734,14
	F	3412,16	4074,28	4864,90	5808,93	6936,16
O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Analista Administrativo, Contador, Controlador Interno, Enfermeiro 40hs, Engenheiro Civil, Farmacêutico/Bioquímico, Médico Veterinário, Odontólogo e Psicólogo 40hs.						
Salário Base:		R\$3.924,49				
Quadro X	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	3924,49	4686,25	5592,07	6677,21	7972,91
	B	4042,22	4823,82	5759,83	6877,52	8212,09
	C	4163,48	4968,53	5932,62	7083,84	8458,45
	D	4288,38	5117,58	6110,60	7296,35	8712,20
	E	4417,31	5271,07	6293,92	7515,24	8973,56
	F	4549,83	5429,20	6483,73	7740,69	9242,76
O Quadro XII aplica-se aos seguintes cargos: Médico Clínico Geral 40hs e Médico Especialista 40hs.						
Salário Base:		R\$ 8.324,68				
Quadro XII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	8.324,68	9940,10	11868,99	14172,18	16922,31
	B	8.574,42	10238,30	12225,06	14597,34	17429,98
	C	8831,65	10.545,45	12591,81	15035,26	14952,88
	D	9096,60	10861,81	12969,56	15848,31	18491,46
	E	9369,50	11187,66	13358,64	15950,90	19046,20
	F	9650,58	11523,29	13759,40	16429,43	19617,58

Parágrafo único – Deverá ser concedida a progressão vertical, Art. 22, da Lei 874/2011 (representada pela mudança de grau na carreira) e a progressão horizontal, Art. 27, da Lei 874/2011, (representada pela mudança de classe na carreira), conforme fazer jus cada servidor público municipal efetivo nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 12 de Maio de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 042, DE 12 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL E GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV combinado com o art. 12, incisos VII e XIV e art. 13, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº. 292/1990 em seu artigo 63; alterado pela nova redação oferecida pelo artigo 33 combinado com o Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 886, de 13 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 813 de 17 de Março de 2010, com suas alterações definidas pela Lei Municipal nº. 879, de 30 de Novembro de 2011, e que define a carreira e remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Alto Garças - MT;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 874, de 08 de Novembro de 2011, e que define o Quadro de Pessoal e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças - MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 998, de 16 de dezembro de 2014, que cria o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças – MT.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam reajustadas as Tabelas Salariais dos profissionais do magistério da educação básica do município de Alto Garças – MT, contidas no Anexo I da Lei Municipal nº. 813/2010, com base na aplicação da Lei

nº 11.738/2008, a qual determinou reajuste no quantum de 13,01% (treze inteiros e um décimo por cento).

Parágrafo único

- Conforme a legislação vigente, a correção reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º. Com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, assinalado em 8,34 (oito, trinta e quatro pontos percentuais), ficam reajustadas as Tabelas Salariais dos integrantes do funcionalismo público municipal contidas nas seguintes leis municipais:

Anexos III, IV, V e VI, da Lei Municipal nº 813/2010;

Anexos I, II da Lei Municipal nº 874/ 2011;

Anexo único da Lei Municipal nº 998/2014,

Art. 3º: O índice será aplicado a todos os vencimentos dos servidores da Prefeitura de Alto Garças, não incidindo sobre o valor pago a título de gratificação de função, e demais gratificações que correspondam a valor fixo definido em Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 12 de Maio de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SMPLAG/RH
PORTARIA 130/2015****PORTARIA 130/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar da Licença Especial, o Sr. **ELINALDO PEREIRA DA SILVA**, portadora do **RG N° 0292.045-0 SSP/MT** e do

CPF N° 571.656.531-04,

Servidor concursado efetivo como **SERVICO DE APOIO I - AUX. DE SER. GERAIS**, lotado junto a Secretária de Projetos Estratégicos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 13 de Maio de 2014.

**JURIDICO
LEI 414/2015****LEI N°. 414/2015**

SÚMULA: “**ALTERA O PISO SALARIAL DO OCUPANTE DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, E ALTERA OS ANEXOS I DA LEI N°. 264, DE 26 DE MAIO DE 2010**”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o piso salarial dos ocupantes de cargos públicos no Município de Alto Paraguai, de acordo com a Lei Federal n°.12.382, de 25 de fevereiro de 2011.

Artigo. 2º - Fica alterado o Anexo III da LEI N°. 264, DE 26 DE MAIO DE 2010, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO III**CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE**

Grupo Ocupacional: Agente de Manutenção			
Vencimento	Título do Cargo	HS/ Sem	Nº de Vagas
R\$ 2.000,00	Operador de Máquinas I	40 HS	04

ANEXO III**CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE**

Grupo Ocupacional: Agente Operacional			
Vencimento	Título do Cargo	HS/ Sem	Nº de Vagas
R\$ 1.200,00	Motorista	40 HS	04
R\$ 788,00	Auxiliar Operacional	40 HS	02

ANEXO III**CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE**

Grupo Ocupacional: Serviço de Apoio II			
Vencimento	Título do Cargo	HS/ Sem	Nº de Vagas
R\$ 1.000,00	Agente de Instalações Hidráulicas	40 HS	02
R\$ 1.200,00	Eletricista	40 HS	02

R\$ 1.200,00	Mecânico	40 HS	02
R\$ 1.000,00	Pintor	40 HS	02
R\$ 1.800,00	Pedreiro	40 hs	03

Artigo. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo. 4º - As demais disposições da Lei Municipal n° 264/2010 permanecerão inalteradas, ficando o Município autorizado a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

ALTO PARAGUAI - MT, EM 15 DE MAIO DE 2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SMPLAG/RH
PORTARIA 128/2015****PORTARIA 128/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LUIZ MARCIO LEITE DE OLIVEIRA, servidor público municipal, titular do cargo Efetivo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ENFERMEIRO, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Pronto Atendimento, portador do RG N° 1889161-6 SSP/MT e do CPF N° 003.308.351-73, 02 (dois) anos de Afastamento Para Tratar de Assuntos Particulares, conforme artigo 125, § 1º da Lei Municipal 11/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 12 de Maio de 2015.

**SMPG/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015****Processo Administrativo nº: 000001586/2015****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 424 de 04 de Maio de 2015, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, **20 de maio de 2015, às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Avenida Presidente Médici, n° 470, Centro, Alto Paraguai-MT** na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **ME-NOR PREÇO**, obedecendo ao regime por **ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para fornecimento de

04(quatro) unidades de **PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA**, inclusive implementos

, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, inclusive o Convênio 701385/2008-MI, que estarão disponíveis aos interessados, a partir desta publicação, em CD, no endereço acima descrito, em horário comercial. **Silvio Leite da Silva Junior**, Presidente da CPL.

**JURIDICO
LEI 416/2015****LEI 416 /2015**

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A READEQUAR A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES SINFRA".

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, a estender por meio de decreto do Executivo Municipal, a jornada de trabalho semanal dos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Artigo 2º. Poderá ser estendida a jornada de trabalho da SINFRA, no período compreendido entre os meses de abril a setembro aos sábados e até aos domingos, dependendo do período das chuvas e a demanda dos serviços a serem oferecidos a população.

Artigo 3º. Os dias de sábado e domingos trabalhados pelos servidores, deverão ser denominados como dia de trabalho extraordinário, em benefício de interesse público, com acréscimo de 100% (cem por cento) do valor do dia normal de trabalho.

Artigo 4º. O Executivo Municipal observará os princípios constitucionais que regem a administração pública em especial à lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de decreto na sua íntegra ou por partes obedecendo aos princípios legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai – MT, aos 15 de maio de 2015.

ADAIROS JOSÉ ALVES MORREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SMPLAG/RH
PORTARIA 117/2015**

PORTARIA 117/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIROS JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Público Municipal a Sra. **ODETH CORREA DA SILVA**

–

Titular do Cargo efetivo de AUX DE SERV. GERAIS - AGENTE DE SERV DA SAUDE 8 HS, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04/05/2015 até o dia 02/06/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **JOSE AIRTON RODRIGUES DE MORAES** – Titular do Cargo efetivo de ASSISTENTE - OPERADOR DE E T A, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra – Estrutura, a partir do dia 04/05/2015 até o dia 02/06/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **GILBERTO DA SILVA CHAGAS** – **Titular do Cargo efetivo de SERVIDOR DE APOIO I - AUXILIAR DE CAMPO 40 H**, lotado junto a Secretaria Municipal Infra – Estrutura, a partir do dia 04/05/2015 até o dia 02/06/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015

Art. 4º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias a Servidora Público Municipal a Sra. **THAIS DA SILVA ALVES** – **Titular do Cargo efetivo de ENFERMEIRO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE 40H**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05/05/2015 até o dia 24/05/2015, referente o período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 05 de Maio de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 127/2015**

PORTARIA 127/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIROS JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Público Municipal a Sra. **MARILUCE ALVES OLIVEIRA**

–

Titular do Cargo efetivo de ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 11/05/2015 até o dia 09/06/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **EUNICE RODRIGUES TANAN** – Titular do Cargo Comissionado DIR. ASSIST. INTERMEDIARIO - ENCARREGADO DAI, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 11/05/2015 até o dia 09/06/2015, referente o período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **GEICILENE DE OLIVEIRA MORAES** – Titular do Cargo Efetivo de SERVIÇO DE APOIO II - 30 HORAS SEMANAIS, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, a partir do dia 11/05/2015 até o dia 09/06/2015, referente o período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 13 de Janeiro de 2015.

**JURIDICO
LEI 415/2015**

LEI 415 /2015

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 378/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADAIROS JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal 378/2014 onde lê-se:

Órgão 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenador de Regulação e Consórcio **DAI**

Leia-se:

Órgão 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenador de Regulação e Consórcio **DAS- 5**

Artigo 2º

- O cargo que menciona a presente Lei é de confiança e de livre nomeação do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai – MT, aos 15 de maio de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MORREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 014/2015 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de micro empresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de locação de máquina pesada (tipo escavadeira hidráulica) para prestar serviços junto a Secretaria de Viação e Obras e outros locais a critério do município de Alto Taquari - MT. Abertura às 07:30h (Horário de Mato Grosso) dia 01/06/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitação@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 15 de maio de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 013/2015 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de equipamentos médicos hospitalares. Abertura às 07:30h (horário de mato grosso) dia 29/05/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00h (horário de mato grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em hora-

rio comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 15 de Maio de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 741/2015

DECRETO Nº. 741/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica anulado o PREGÃO PRESENCIAL 026/2015, por RES-TRINGIR O CARÁTER COMPETITIVO.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás MT, 15 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA**

CONTRATO Nº - 067/2012

OBJETO – 4 ° TERMO ADITIVO DE PRAZO-CONSTRUÇÃO DE BUEIROS

VIGENCIA – 360 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 760/2015 DE 15 DE MAIO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº. 760/2015 DE 15 DE MAIO DE 2015

“Dispõe sobre a alteração do **ANEXO II - TABELA DOS CARGOS DE “D.A.S.”** da Lei Municipal nº 559/2008, com a extinção e criação de cargos e dá outras providências”

A Exmª Srª. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **ANEXO II - TABELA DOS CARGOS DE “D.A.S.”** da Lei Municipal nº 559/2008, onde extingue e cria cargos dentro da tabela de cargo público de natureza temporária do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, que passarão a vigorar em conformidade com o novo **ANEXO II - TABELA DOS CARGOS DE “D.A.S.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada As disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT,**

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	1.900
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	01	1.900
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA	01	1.900

Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	01	1.900
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO E LAZER	01	1.900
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01	1.900
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	01	1.900
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO,	01	1.900
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01	1.900
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	01	1.900
DAS-III	ASSESSORIA ESPECIAL	01	2.376,00
DAS-III	ASSESSORIA JURÍDICA	01	2.376,00
DAS-III	PROCURADORIA MUNICIPAL	01	2.376,00
DAS-III	ASSESSORIA CONTÁBIL	01	2.376,00
DAS-II	DEPARTAMENTO DE COMERCIO, AGROPECUARIA.	01	1.200,00
DAS-II	DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DE SAÚDE	01	1.200,00
DAS-II	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	01	1.200,00
DAS-II	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	01	1.200,00
DAS-II	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	01	1.200,00
DAS-I	DIVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO SOCIAL	01	780,00
DAS-I	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	01	780,00
DAS-I	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	01	780,00
DAS-I	DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	01	780,00
DAS-I	DIVISÃO DE FISIOTERAPIA	01	780,00
DAS-I	DIVISÃO DO PETI	01	780,00
DAS-I	DIVISÃO DE CONVIVÊNCIA F. SOCIAL.	01	780,00
DAS-I	DIVISÃO SAÚDE	01	780,00
DAS-I	DIVISÃO EDUCACIONAL E ALIMENTAR	01	780,00
DAS-I	DIVISÃO DO CONSELHO TUTELAR INFÂNCIA E JUVENTUDE	01	780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 19 DE 08 DE MAIO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT

DECRETO Nº 19 DE 08 DE MAIO DE 2015.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araputanga, Sr. Sidney Pires Salomé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro,

DECRETA:

Art. 1º As despesas de custeio e investimentos, excetuadas as Despesas com pessoal e encargos sociais, dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal, ficam limitadas a sua média entre janeiro a abril, impossibilitando qualquer tipo de aumento para os meses de Maio a Novembro de 2015, ou até quando se fizerem necessário.

Art. 2º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º A Secretaria de Fazenda e do Planejamento poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de

restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua uti-

lização após as 17h 00min, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

III – Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

d) concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

e) concessão de novas gratificações;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

g) pagamento e o gozo de Licença Prêmio, este último quando implicar em substituições ou convocações, respeitado o direito adquirido do servidor;

IV - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem de 30%.

V – fica vedada a cessão de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VI - instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VII – suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VIII - suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

IX - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30%;

XI - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas;

XII – redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem 30%;

XIII – revisão de todos os convênios celebrados pelo Município com redução de 50% do valor das parcelas de Maio a Novembro, de subvenções, auxílios ou contribuições relativamente àqueles que não consubstanciarem ações essenciais de interesse público;

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a anular de imediato os saldos de empenhos estimativa os quais foram pagos, mas no entanto sobraram saldos em virtude de sua estimativa.

Art. 6º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI do art. 4º deste Decreto.

Art. 7º A Unidade de Controle Interno, com auxílio da Secretaria da Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 8º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 30 de Novembro de 2015 ou até que o equilíbrio total das contas seja devidamente alcançado.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAPUTANGA, 08 de Maio de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 0037/2015 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. Marcilene de Oliveira Silva”.

O Diretor Executivo do PREVIARA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso “I”, Art. 69 e 210, da Lei Municipal 135/1992, de 08 de maio de 1992, Art. 12 Inciso “I” combinado com Art. 14 da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º

Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. MARCILENE DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG n.º 0362274-6 SSP/MT, CPF-MF n.º 522.882.261-53 e da cédula eleitoral de n.º 14124101864, zona 18, seção 127, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM,

Classe “B”, Nível “II”, contando com um total de 7.819 dias trabalhados, ou seja, 21 (vinte e um) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, sem direito a paridade, conforme o processo do PREVIARA n.º 0004/2015 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2015, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga - MT, 02 de Maio de 2015.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO Diretor Executivo Previara

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO -
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2014

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, através de suas atribuições legais, tendo em vista a o Processo de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014. ADITA o Contrato Administrativo n° 099/2014, celebrado com a empresa vencedora do certame CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, nos termos do art. 65, I, alínea a, da Lei 8.666/93 e art. 65, § 2º, II da mesma lei, para fins de supressão da pavimentação das Ruas: Rua da Paz, Rua A, Rua B e Rua C, passando este valor total a ser de R\$ 735.238,60. A íntegra do despacho encontra-se nos autos à disposição dos interessados.

Araputanga MT, 15 de maio de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO DA CARTA CONVITE 004/2015

AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

MODALIDADE: CONVITE N° 004/2015

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N°. 027/2014/FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DE MATO GROSSO/FUNDEB E A PREFEITURA DE ARENÁPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que Fica SUSPENSA a Sessão do Certame Licitatório Convite 004/2015, que ocorreu no dia 14/05/2015 As 09:00 horas, para o dia 20/05/2015 às 09:00 horas,.

Outras informações pelo telefone 65 3343-1105, com a Comissão Permanente de Licitação.

Arenápolis- MT, 15 de maio de 2015.

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 022/2015****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 18/05/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 de maio de 2015.

Registre-se

E

Publique-se

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
076/2015	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	034.412.521-10	1815268-6 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2015 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JUNIOR ANTONIO DALPIAZ** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., e da Lei Municipal nº 1.143/2015 – LDO, convida a população do Município para **Audiência Pública**, na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, objetivando a demonstrar e **Avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2015**, nomeando como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi**, no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 21 de maio de 2015

Horário – 15h00min

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 023/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **13/05/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **JOÃO PAULO GONÇALVES 00072461101**. Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 15 de Maio de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PELA AUTORIDADE
SUPERIOR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014**

O Município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo formulado pela licitante **Hecoservice Construções e Saneamento Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 06.928.948/0001-98, nos autos do procedimento licitatório, modalidade de Concorrência Pública nº 003/2014. Após análise das razões e contrarrazões recursais, o Prefeito Municipal resolve **RECEBER** e **CONHECER** o Recurso Administrativo e no mérito **JULGAR IMPROCEDENTE** a pretensão de reforma da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que reconhecendo o direito da licitante **Coel – Companhia de Obras de Engenharia EIRELI – EPP** em ofertar nova proposta, nos termos dos artigos 44, §1º e 45, I, ambos da Lei Complementar 123/2006, declarou essa última vencedora do certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

Barra do Bugres – MT, 14 de maio de 2015.

JÚLIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº.:011/2015.**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do resultado do procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº.:011/2015, que circulou no dia 23 de abril de 2015 no jornal oficial eletrônico do município do Estado de Mato Grosso – AMM, edição 2211, página 43, fica o resultado retificado da seguinte forma: ONDE SE LÊ: valor total de R\$1.537.544,92 (Hum milhão quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos); LEIA SE: valor total de R\$13.974.000,00 (Treze milhões e novecentos e setenta e quatro mil reais).

Barra do Bugres, 23 de abril de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2015**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 09/2015 – que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, ficando vencedor o licitante: **L. R. DA SILVA BERNARDI** – ME inscrita no CNPJ sob o nº12.015.532/0001-81 com o valor global de R\$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Barra do Bugres – MT, 27 de março de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONVENIO
CONVÊNIO FACILITAR 001/2015**

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72
Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da **Escola Municipal Herculano Borges**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.796.779/0001-91.

Objeto: Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola. **Valor total do Convênio: R\$ - R\$ 18.720,00** (dezoito mil setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1.051 3.3.90.41.00.00

Data Assinatura: 12/05/2015. **Prazo de Vigência:** 18/12/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015**

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Sr. **Júlio Cesar Florindo**, Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação 05/2015, em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do **Processo de Dispensa nº. 05/2015**, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações, que tem por **OBJETO** a contratação das empresas **GILDESIO BERNARDINO & CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob n. **37.482.981/0001-60**, até o limite de **R\$ 49.532,00** (Quarenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais); e **DOELER DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob n. **07.111.784/0001-95**, até o limite de **R\$ 19.758,01** (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e um centavo); visando a prestação de serviços de reparos mecânicos com fornecimento de peças, nos veículos leves e ambulâncias, tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93, justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais e Decreto Municipal 017/2015, homologado pelo Decreto Estadual 039/2015 caracterizado pela urgência no atendimento de situação que está a ocasionar prejuízos e comprometer a segurança de Servidores e Terceiros usuários dos serviços de Saúde e Assistência Social de responsabilidade do município. Os contratos serão firmados em caráter de inexigibilidade de licitação, conforme parecer exarado pela comissão permanente de licitações e pela assessoria jurídica e o prazo do contrato não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura da publicação da Autorização, sem possibilidade de prorrogação e/ou aditivo

Barra do Bugres-MT, 27 de abril de 2015.

JÚLIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/
2014**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência pública nº.:03/2014**, que tem objeto a “SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT”. Empresa **vencedora:** COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA

EIRELI – EPP inscrita no CNPJ Nº 03.571.257/0001-91 no valor global de R\$3.289.141,64 (Três milhões duzentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Barra do Bugres-MT, 14 de maio de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2015**

Aviso de Licitação Modalidade: Tomada de Preços n. 003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, situada na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo “**Menor Preço Global**”, com o objetivo de contratar contratação de empresa especializada para Recuperação de Estradas Vicinais. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 08 de Junho de 2015, no Paço Municipal no endereço acima citado, pelo telefone: 066-3592-3200 ou site: www.brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 15 de Maio de 2015.

Cristiane Gemmi

Presidente da CPL

**PREFEITURA DE BRASNORTE
I CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e a Secretaria Municipal da Assistência Social – SMAS informa que, a I Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Brasnorte-MT, sob o tema “**Política e Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes - fortalecendo os conselhos dos direitos da criança e adolescente**”, será realizada no dia 12 de junho de 2015, na Câmara Municipal de Brasnorte/MT, localizado na Rua Sete Quedas, 10 Quadra 90, Centro de Brasnorte-MT com início as 08:00 horas e término as 17:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 016/2015**

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – NÍVEL MÉDIO – ÁREA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
30º	EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SADRI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Agente Administrativo – Especialidade: Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000000697	MIRIAN BENKE	38

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 13 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 222, DE 14 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 732, de 30 de março de 2000, que cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.398, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Campo Novo do Parecis, do Centro Cultural, do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.416, de 26 de maio de 2011, que altera e revoga dispositivos na Lei Municipal nº. 732/2000, que cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural, gestão 2015/2016, na forma seguinte:

I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

Titular – Clarice Sachetti Dalsólio – Patrimônio e Memória;

Suplente – Marlene Salete da Silva – Artesanato.

Titular – Fernando Sousa – Música;

Suplente – Clarice Correa Schneider – Literatura.

Titular – Aline Orso – Cultura nas Escolas;

Suplente – Luiz Carlos Costa Bezerra – Arte - Educação.

II – REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS:

Titular – Silvia Regina Schneiders – Audiovisual;

Suplente – Daniel Francisco dos Santos Júnior – Capoeira.

Titular – Fernanda Carla Carminatti – Teatro;

Suplente – Raissa de Ávila Del Barco Aguiar – Teatro.

Titular – Franciele Almeida dos Santos – Dança;

Suplente – Redson Dias dos Santos - Música.

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Centro de Tradições Nordestinas – Eva Jesus Reis de Souza – Cultura Nordestina;

Suplente: Léo Clube – Tales Emanuel Lima Fagundes – Música.

Titular: Associação Italiana – Jaime Martelli – Cultura Italiana;

Suplente: Associação Indígena Waimare – Gilmar Koloizomae – Cultura Indígena.

Titular: CTG Porteira da Tradição – Alessandra Borges Lima – Cultura Gaúchesca;

Suplente: Associação Cultural de Capoeira Capuerê – Leomaycon Santana da Silva – Cultura Negra.

Secretaria Executiva do Conselho: Elenice Batista Alves da Silva

2. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

3. As competências e demais atribuições do Conselho, são as constantes da Lei Municipal nº. 732/2000, de 30 de março de 2000 e alterações posteriores.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 223, DE 14 DE MAIO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 24, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.140, de 06 de setembro de 2006, que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 106/2015, Processo nº 624/2015, datado de 13 de maio de 2015,

R E S O L V E

1. CONCEDER, a partir desta data, percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a título de produtividade, a servidora municipal ANGELICA CRISTINA PETRY GODOY, cargo Médica, especialidade Clínica Geral, pelo período de 60 (sessenta) dias em virtude de esta atuar como técnica responsável pela Unidade de Saúde Familiar Jardim das Palmeiras II.

2. Revogam-se os efeitos gravados na Portaria nº 212, de 4 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição 2.224, página 94.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 224, DE 14 DE MAIO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando o Memorando nº 518/2015 proveniente da Secretaria de Educação, datado de 13 de maio de 2015,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, para avaliação referente ao processo de licitação para contrato de uma empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria e software de gestão educacional.

2. A referida Subcomissão compor-se-á dos seguintes servidores:

I – Cristina Geist Freire CPF nº 005.963.460 - 00;

II – Roseli Helena Binsfeld, CPF nº 526.578.509 - 44;

III – Marlene da Silva Thomaz, CPF nº 928.712.591 - 00

IV – Marcelina de Fátima Quinzani Alves Pereira, CPF nº 935.527.691 - 53.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 035, DE 7 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1.658/2014 que institui o Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS, ficando vedada a contratação pelo Poder Público Municipal das pessoas inscritas no CMPEI.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.658, de 30 de maio de 2014,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta o Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS no município de Campo Novo do Parecis, que tenham sido declaradas inaptas, inidôneas ou vedadas a contratar com o Poder Público Municipal.

Art. 2º. O disposto de que trata o artigo anterior abrange **os órgãos da administração direta e indireta, empresas de economia mista, empresas públicas ou aquelas pessoas jurídicas que sejam controladas pelo Município e tenham recursos oriundos do erário**, bem como o Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Este cadastro consubstancia-se em um banco de dados que tem por finalidade consolidar e divulgar a relação de empresas ou profissionais que sofreram sanções cujo efeito seria a restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

Art. 4º. O cadastro com as informações sobre as empresas que tenham sido declaradas inaptas, inidôneas ou vedadas a contratar com o Poder Público Municipal estará disponível de forma permanente na internet ([www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Portal da Transparência](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Portal_da_Transparência)), reforçando a idéia/ideal de fomento da transparência nas contas e relacionamentos do poder público, respeitando o tempo limite das restrições apontadas.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração assegurar sua publicidade, confiabilidade e continuidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 049/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição bebedouros para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas: **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP com o valor total de R\$ 37.519,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais)**, **MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME com o valor total de R\$ 27.865,00 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 225, DE 15 DE MAIO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 012/2015, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

1. **NOMEAR**, a partir desta data, o Senhor **ABEL MAIR SCHEUER DURAO**, portador do RG nº 8058191456 SSP/RS, CPF nº 792.082.400 – 10 para ocupar o cargo de Agente Operacional, Especialidade Motorista de Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 221, DE 13 DE MAIO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o memorando nº 17/2015, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

1. **DESIGNAR** o servidor público, **ADÉLCIO MIRACHI DOS SANTOS**, Coordenador de Recursos Humanos, portador do RG nº **093.484** SSP/MS e CPF nº 272.629.281-04, matrícula funcional nº 1250, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 051/2015, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 021/2015	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com elaboração de PPRA –	LINCE ENGENHARIA LTDA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das condições de meio ambiente de trabalho para todas as áreas de abrangência da Prefeitura de Campo Novo do Parecis – MT.

-ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.611.010/0001-05

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 219, DE 11 DE MAIO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da servidora Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling,

Considerando o Memorando nº 118, de 5 de maio de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Considerando o período aquisitivo 11.07.08 a 10.07.13,

RESOLVE

1. **CONCEDER**, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, efetiva no cargo Agente Administrativo, especialidade Agente Administrativo, matrícula nº 2244, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 60 (sessenta) dias com início em 12 de maio de 2015 e término em 11 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 005 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcio Ricardo dos Reis

Objeto: *alterar* a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato

Data: 28/04/2015

Procedimento Licitatório: Dispensável

Secretarias: Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, convoca a população do Município de Campo Verde-MT, para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão apresentadas, debatidas, prestado esclarecimentos e recolhidas sugestões para a elaboração da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2016. Na Audiência os munícipes irão tomar conhecimento das Ações e dos Projetos propostos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Município, para o exercício de 2016.

A Audiência Pública acontecerá nos seguintes locais de acordo com os dias e horários agendados:

Bairros: *Jupiara, Recanto do Bosque, Distrito Industrial, Jardim Cuiabá e região* – dia 01/06/2015 (segunda-feira) às 19 horas – Escola Municipal Monteiro Lobato.

Bairros: *São Lourenço, Eckert, Jardim Campo Verde I, II, III e região* – dia 02/06/2015 (terça-feira) às 19 horas – Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires.

Bairros: **São Miguel, Cidade Alta, Jardim América, Santa Rosa e região** – dia 03/06/2015 (quarta-feira) às 19 horas – Escola Estadual Ledy Anita Brescancim.

Bairros: **Chácara das Uvas, Belvedere, Vale do Sol e região** – dia 09/06/2014 (terça-feira) às 19 horas – Creche Francisco Tirado

Assentamento Santo Antonio da Fartura e região - dia 10/06/2014 (quarta-feira) às 19 horas – Escola Municipal Santo Antonio.

Comunidade Capim Branco, Taperinha, Assentamento 14 de Agosto, Assentamento 04 de Outubro e região – dia 11/06/2015 (quinta-feira) às 19 horas – Comunidade Taperinha

Assentamento Dom Osório e Comunidade Garbugio –dia 16/06/2015 (terça-feira) às 19 horas – E. E. Boa Esperança

Agrovia João Ponce de Arruda, Assentamento Paulo Freire, Assentamento 28 de Outubro e região – dia 17/06/2015 (quarta-feira) às 19 horas – E. E. Alice Pacheco Barbosa

Comunidade Posto Limeira, Serrinha e região – dia 18/06/2015 (quinta-feira) às 19 horas – E. Municipal Paraíso

Bairros: **Centro, Campo Real I, Campo Real II, Jardim Cidade Verde, Estação da Luz e região** – dia 22/06/2015 (segunda-feira) às 19 horas – Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde.

Campo Verde – MT, 19 de Maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS.

PREGÃO: 035/2015

FORNECEDOR: EMYLLE CAROLINE PIMENTEL DE SOUZA E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 12.835.430/0001-02

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 06 – MICROÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS – ESTRADA MISTA LINHA GRUPO MARABÁ – COMUNIDADE LIMEIRA			
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ESTRADA MISTA – MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 25 PASSAGEIROS.	30000 Km	R\$ 2,78	R\$ 83.400,00
Total: Oitenta e três mil e quatrocentos reais			R\$ 83.400,00

VIGÊNCIA: 15/05/2015 a 15/05/2016

ÍTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 293/2015**

PORTARIA Nº 293/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.

EXONERA A SENHORA ELIZANE FELIX DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 047/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 047/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO MANILHAS: a empresa NASCIMENTO & SANTOS LTDA ME, CNPJ 18.741.829/0001-00, foi vencedora do lote 02 com o valor de R\$ 367.500,00 (trezentos e ses-

senta e sete mil e quinhentos reais) e AJJ INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME, CNPJ 19.398.307/0001-10, foi a vencedora dos lotes 01 e 03 perfazendo o total de R\$ 631.500,00 (seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais). Campo Verde, 15 de maio de 2015. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 292/2015**

PORTARIA Nº 292/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA VANESSA DE SOUZA ROSA PAVANI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 291/2015**

PORTARIA Nº 291/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.

EXONERA A SENHORA VANESSA DE SOUZA ROSA PAVANI DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 035/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 035/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS: a empresa EMYLLE CAROLINE PIMENTEL DE SOUZA E CIA LTDA ME, CNPJ 12.835.430/0001-02, foi vencedora do lote 06 com o valor de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais). Os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09 resultaram em desertos. Campo Verde, 15 de maio de 2015. Leila Gubert - Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, CNPJ Nº 15.641.222/0001-60**, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JADS E JADSON PARA APRESENTAÇÃO NA EXPOSIÇÃO DE CAMPO VERDE - EXPO-VERDE**, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 15 de Maio de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente de CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO**

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MARCO ANTÔNIO ESTEVES DA ROCHA**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015, dia 02 de Junho de 2015 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 15 de Maio de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 389/2014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

PORTARIA Nº 389/2014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

NOMEIA LUANA GLENDA COELLI PAES ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Nomear, a Engenheira

LUANA GLENDA COELLI PAES

, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**
- UPA, conforme Concorrência nº 005/2014 – Processo 167/2014 e Contrato nº 079/2014;

§ 1º - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Setembro de 2014, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de outubro de 2014.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 295/2015**

PORTARIA Nº 295/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.

EXONERA A SENHORA GISELLE CRISTINA GELESKI DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 294/2015**

PORTARIA Nº 294/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA ELIZANE FELIX PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131, DE 15 DE MAIO DE 2015.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **DIANALÉIA SCHMITZ PEREIRA** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Esporte e Turismo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 021, de 26 de janeiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' N° 031/2015

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO sob o n.º 031/2015, objetivando a contratação futura de empresa especializada em serviços de locação de maquinário para atender a Secretaria Municipal de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 29/05/2015, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 15 de Maio de 2015.

Rosimeire C. Favero

Decreto n°. 002/2.015

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°. 132, DE 15 DE MAIO DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ACESSOR DO GABINETE DO PREFEITO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **SILMARA HELENA DOS ANJOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria n°. 019, de 26 de janeiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2015

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2504/2014 de 19/12/2014. **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 002/2014

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 15 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 080-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana - MT

Contrato: 080- 2015

Data: 15/05/2015

Contratado TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME.

Objeto: Aquisição de Veículo – Secretaria de Saúde.

Valor: 74.925,00 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE "ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF: 15.023.922/0001-91

ENDEREÇO: Rua Miraguaí N° 228 – Centro – Canarana-MT

ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ADESÃO PARCIAL – PREGÃO PRESENCIAL: N° 043/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 027/2014

FORNECEDOR:

TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS - ME.

CNPJ N°: 09.103.941/0001-25

ENDEREÇO: Avenida Julio Campos n° 58 – Sala B - Centro

CEP: 78.635-000 CIDADE/ESTADO: Água Boa-MT.

REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Augusto Costa de Pereira Souza

OBJETO: Fornecimento de veículos.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.925,00 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)

DATA DA ATA: 22/08/2014

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

CANARANA-MT., 15 de Maio DE 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal em Exercício

PATRICIA MALHEIRO DE CARVALHO

Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA N° 271/2015.

De 15 de Maio de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora GRETHAN POLLYANNA KOESTER VIANA, servidora no cargo de Coordenadora de Protocolo, para exercer a fiscalização do Contrato referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014 que tem por Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Esportes do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA** no cargo de vigilante, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 160/2014, firmado com a empresa **AM DA COSTA SILVA-ME** para a Ampliação do PSF no Distrito de Guarapu II no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM DA COSTA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato pela empresária Ana Maria da Costa Silva, , neste ato representada por sua proprietária Sra. Ana Maria da Costa Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 2074077 SSP/GO e do CPF nº 243.784.291-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente

TERMO ADITIVO contrato nº 160/2014

, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - **Fica acrescentada** à a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de 90(noventa) dias.

2.2 – **O prazo de execução fica estendido até o dia 09/08/2015.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude do período chuvoso que atinge a região acarretando o atraso da obra e dificultando que os serviços sejam prestados conforme o cronograma (justificativa anexa).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – **O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.**

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 11 de Maio de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

A.M. DA COSTA SILVA – ME

Ana Maria da Costa Silva

CONTRATADA

CAIO MATOS DE ALMEIDA COSTA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 161/2014, firmado com a empresa **AM DA COSTA SILVA-ME** para a Ampliação do PSF no Distrito da Matinha no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM DA COSTA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato pela empresária Ana Maria da Costa Silva, , neste ato representada por sua proprietária Sra. Ana Maria da Costa Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 2074077 SSP/GO e do CPF nº 243.784.291-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente

TERMO ADITIVO contrato nº 161/2014

, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - **Fica acrescentada à** a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de 90(noventa) dias.

2.2 – **O prazo de execução fica estendido até o dia 09/08/2015.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude do período chuvoso que atinge a região dificultando que os serviços sejam prestados conforme o cronograma (justificativa anexa).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – **O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.**

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 11 de Maio de 2015.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

A.M. DA COSTA SILVA – ME

Ana Maria da Costa Silva

CONTRATADA

MARELIZE LIZETE POTHIN

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162-2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 162/2014, *firmado com a empresa AM DA COSTA SILVA-ME para a Ampliação do PSF no Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana-MT.*

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM DA COSTA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato pela empresária Ana Maria da Costa Silva, , neste ato representada por sua proprietária Sra. Ana Maria da Costa Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 2074077 SSP/GO e do CPF nº 243.784.291-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO contrato nº 162/2014

, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - **Fica acrescentada à** a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de 90(noventa) dias.

2.2 – **O prazo de execução fica estendido até o dia 09/08/2015.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude do período chuvoso que atinge a região dificultando que os serviços sejam prestados conforme o cronograma (justificativa anexa).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – **O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.**

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 11 de Maio de 2015.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

A.M. DA COSTA SILVA – ME

Ana Maria da Costa Silva

CONTRATADA

CAIO MATOS DE ALMEIDA COSTA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163-2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 163/2014, *firmado com a empresa AM DA COSTA SILVA-ME para a Ampliação do PSF no Distrito de Culuene no Município de Canarana-MT.*

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM DA COSTA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato pela empresária Ana Maria da Costa Silva, , neste ato representada por sua proprietária Sra. Ana Maria da Costa Silva, portadora da cédula

de identidade RG nº 2074077 SSP/GO e do CPF nº 243.784.291-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente

TERMO ADITIVO contrato nº 163/2014

, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - **Fica acrescentada à** a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de 90(noventa) dias.

2.2 – **O prazo de execução fica estendido até o dia 09/08/2015.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude do período chuvoso que atinge a região acarretando o atraso da obra e dificultando que os serviços sejam prestados conforme o cronograma (justificativa anexa).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – **O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.**

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 11 de Maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

A.M. DA COSTA SILVA – ME

Ana Maria da Costa Silva

CONTRATADA

CAIO MATOS DE ALMEIDA COSTA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº272/2015.

De 14 de maio de 2015.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ALINE PILOCELLI, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de ENGENHEIRA FLORESTAL, Anexo I grupo ocupacional VI técnica de nível superior – Lotada na Secretaria de Agricultura,

da Lei Complementar nº 125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de 15/05/2015 na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: CINTIA CABRAL DA SILVA & CIA LTDA – ME, itens 01, 02, 03, 377, 378 e 379. Os itens 04 à 376 e o item 380 foram DESERTOS.

Canarana -MT, 15 de Maio de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2015.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2015

PROCESSO Nº. 037/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 221.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839/20, RESOLVE registrar os preços da empresa CINTIA CABRAL DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº **10.140.924/0001-47**, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Fazenda Pantanal s/nº ZONA RURAL, neste ato representada por Cintia Cabral da Silva, Carteira de Identidade nº. 876.743 SSP/MT e do CPF nº 767.678.681-91, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 17/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa CINTIA CABRAL DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.140.924/0001-47, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Fazenda Pantanal s/nº ZONA RURAL, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2015, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, disposta no Processo nº 037/2015.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: CINTIA CABRAL DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.140.924/0001-47

Endereço: Fazenda Pantanal s/nº ZONA RURAL

CEP: 78.640-000 Cidade/Estado: CANARANA-MT

Representante Legal: Cintia Cabral da Silva

Carteira de Identidade nº. 876.743 SSP/MT

CPF nº 767.678.681-91

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ unt	R\$ tot
1	M3	700	Areia Lava fina	Fina	64,00	44.800,00
2	M3	700	Areia Grossa	Grossa	64,00	44.800,00
3	M3	700	Areia Média	Média	64,00	44.800,00
377	M3	700	Pedra Brita 00	Brita 0	163,50	114.450,00
378	M3	700	Pedra Brita 01	Brita 01	163,50	114.450,00
379	M3	700	Pó de Brita	Pó de Brita	156,00	109.200,00

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº 017/2015 é a Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4.2 - A presente esta de Registro de Preços esta vinculada ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 15 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

EMPRESA:

CINTIA CABRAL DA SILVA & CIA LTDA - ME

CINTIA CABRAL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 29/05/2015 às 08h00min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 15de Maio de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 240/2015

SÚMULA: “DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.”

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Designa o servidor público **ANTENOR LEAL**, para responder pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no período do dia 13 de maio de 2015 até o dia 13 de junho de 2015.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 879/2015

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL Nº. 681/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Acrescenta ao dispositivo do Anexo II, da Lei Municipal nº 681/2011, o seguinte cargo:

ANEXO II		
GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	N.º DE VAGAS	SÍMBOLO
DIRETOR ENGENHEIRO CIVIL	01	DAS-XIX

Artigo 2º - Acrescenta o Parágrafo único ao art. 116, da lei Municipal 681/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único: Após o provimento do cargo efetivo de Engenheiro Civil, fica extinto o cargo comissionado de Diretor Engenheiro Civil.”

Artigo 3º – No dispositivo do Anexo XI, da Lei Municipal nº 681/2011, fica acrescentado a seguinte redação:

CARGO: DIRETOR ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia. Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura, elétricos e hidro-sanitários; fiscalizar obras e serviços; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

Artigo 4º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 681/2011 permanecerão em vigor.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 681/2011, com as alterações da presente Lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda-MT, em 12 de maio de 2.015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal em exercício

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL ° 878/2015

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS da Lei MUNICIPAL Nº. 296/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu,

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o art. 18 da Lei Municipal nº. 296/2005, que terá a seguinte redação: “art. 18 - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros eleitos pela Comunidade local para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.”

Artigo 3º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 296/2005 permanecerão em vigor.

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 296/2005, com as alterações da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 11 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO ERRATA DO CONTRATO Nº 050/2015

ERRATA DO CONTRATO Nº 050/2015

ONDE SE LÊ:

1.1 DO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS tipo utilitário, ar condicionado, caminhonete, cabine dupla, 5 portas, diesel, capacidade para quatro passageiros e um motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem limite de Quilometragem.

LEIA-SE:

1.1 DO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO tipo utilitário, ar condicionado, caminhonete, cabine dupla, 5 portas, diesel, capacidade para quatro passageiros e um motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem limite de Quilometragem.

Maria De Fátima da Silva Correa

Pregoeira

LICITAÇÃO ERRATA AO CONTRATO Nº 062/2015

ERRATA AO CONTRATO Nº 062/2015

ONDE SE LÊ:

DO VALOR GLOBAL: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

LEIA-SE:

DO VALOR GLOBAL: R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CORREA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO ERRATA AO CONTRATO Nº 068/2015

ERRATA AO CONTRATO Nº 068/2015

Referência: CARTA CONVITE Nº 007/2015.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: **A.S. PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS**

LEIA-SE:

CONTRATADO: **CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CORREA

PREGOEIRA

CHAPADA DOS GUIMARÃES, 15 DE MAIO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2010

CONTRATADA CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento em 05 de novembro de 2015. DATA: 09/05/2015

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N° 085/2010

CONTRATADA CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNALTA

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento em 05 de novembro de 2015. DATA: 09/05/2015

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATADO: WEST MAQ. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA,

OBJETO: aquisição de UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, SEM USO, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PBO (PESO BRUTO OPERACIONAL) MÍNIMO DE 21.000 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE CARGA DE NO MÍNIMO 1,14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 HP, 4 OU 6 CILINDROS, MOTOR À DIESEL, INJEÇÃO MECÂNICA OU ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL TURBO, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS, COMPRIMENTO DA LANÇA/ BRAÇO DE NO MÍNIMO 5.60/2.400MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NO NÍVEL DO SOLO DE 9.000MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NA VERTICAL DE 6.000MM, ASSENTO COM SUSPENSÃO, ESPELHOS RETROVISORES LATERAIS, conforme ITEM 04 da Ata de Registro De Preços nº 064/2014 do Pregão Presencial Nº 044/2014, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato. **Nº: 026/2015 DATA: 05/05/2015 VIGÊNCIA: 30/04/2016 VALOR: R\$ 420.000,00**(Quatrocentos e vinte mil reais)

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATADO: MV RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Construção do Portal de Entrada no Município de Cláudia – MT **Nº: 027/2015 DATA: 07/05/2015 VIGÊNCIA: 07/09/2015 VALOR: R\$ 298.323,59** (Duzentos e noventa e oito mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 083/2012

CONTRATADO: CONSTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DATA: 05/05/2015 **OBJETIVO:** Fica rescindido amigavelmente o CONTRATO N.º 083/2012, celebrado em 31 de Dezembro de 2012, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Readequação e Ampliação da Fábrica de Polpa de Frutas e Readequação e Ampliação da Casa do Mel (Apiário) e Aquisição de Equipamentos para a Fábrica de Polpa de Frutas e Aquisição de Equipamentos para a Casa do Mel (Apiário),

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATADO: HERMES GIRELI

OBJETO: Fornecimento de Cartuchos e Toners Originais e Remanufaturados, Fitas de Impressoras para a Manutenção e Reposição dos Equipamentos de Informática das Secretarias Municipais **Nº: 028/2015 DATA: 11/05/2015 VIGÊNCIA: 31/12/2015 VALOR: R\$ 63.523,00** (SESENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO 0034-2015 - LUCIANA SILVESTRE

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. 034/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: a Senhora **LUCIANA SILVESTRE DE FARIA MORAES**, médica, portadora da CI nº. 1.580.265 SSP-MA, CPF nº 618.016.313-87

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um aparelho de ultrassonografias colorido, marca Medison, modelo Sonoace 8000 EX Prime, para ser utilizado no hospital municipal e realizar os exames necessários aos usuários do sistema de saúde do Município.

VIGÊNCIA: O presente contrato será por um período de (08) oito meses, com vigência do dia 04 de Maio a 31 de Dezembro do ano em curso.

VALOR: O preço certo e total ajustando entre as partes é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), mensais, totalizando um valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 04 de Maio de 2015.

CONTRATO 0033-2015 - AURINO RODRIGUES FILHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 0033/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: Senhor **Aurino Rodrigues Filho, brasileiro**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 3299622 SSP/GO, e inscrito no CPF nº. 795.953.321-00.

BJETO: O objeto do presente contrato trata-se de prestação de serviços referente a reparo de 04 (Quatro) salas no Hospital Municipal de Cocalinho-Mt, sendo: sala do consultório médico, consultório de enfermagem, sala de atendimento ambulatorial e consultório ginecológico.

VIGÊNCIA: O presente contrato será por um período de 60 (sessenta dias), com vigência do dia 20 de Abril de 2015 e findando em 20 de Junho do ano em curso. **VALOR:** O preço certo e total ajustando entre as partes é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), que serão pagos em 03 parcelas sendo a primeira de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), e as duas seguintes de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

ASSINATURA: 20 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 306/2015

DATA: 01/04/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: ALINE CARLA RODRIGUES

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 307/2015

DATA: 01/04/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: KARINA MARIANO PIETRO**CARGO: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO***PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 328/2015***DATA: 08/04/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****CONTRATADO: BRUNA VAGETE TOMAZINE****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO E PROJETOS A MÍCRO CRÉDITOS****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO***PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 326/2015***DATA: 08/04/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****CONTRATADO: JOSÉ MARIA PEREZ****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO***PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 334/2015***DATA: 10/04/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****CONTRATADO: LEYDE DAYANE DE OLIVEIRA****CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO***PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 340/2015***DATA: 24/04/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****CONTRATADO: ERICA PAULA PINTO****CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 141/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA SAMPAIO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 141/2015, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$226,62 (Duzentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)**DATA:** 01/04/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2014E****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 148/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** MARITANE PIETROSKI**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 148/2015, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$471,51 (Quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)**DATA:** 01/04/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 107/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 107/2015, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$885,92 (Oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**DATA:** 01/04/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 091/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** LIVIA MARQUES DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 091/2015, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$798,80 (Setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**DATA:** 13/04/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 170/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** CLAUDIO ANTONIO CASALEGNO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 170/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$15.788,31 (Quinze mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)**DATA:** 01/04/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 003/2014****CONTRATO N°.** 196/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA HELENA DE SOUZA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**VALOR R\$:** 938,97 (novecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 09/04/2015 a 02/08/2015**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2014****CONTRATO N°.** 197/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** EDNA ADRIANA DA SILVA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 2.158,42 (Dois mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 13/04/2015 a 29/06/2015**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2014****CONTRATO N°.** 208/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSEMERY FERNANDES DOS SANTOS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.**VIGÊNCIA:**

16/04/2015 a 29/06/2015

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2014****CONTRATO N°.** 207/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSEMIRA ALVES DA SILVA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.**VIGÊNCIA:**

16/04/2015 a 29/06/2015

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2014****CONTRATO N°.** 206/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO: ALDEI MENDES DOS SANTOS****OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.**VIGÊNCIA:**

16/04/2015 a 29/06/2015

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2014****CONTRATO N°.** 209/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** IRMA BARBIERO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.**VIGÊNCIA:**

16/04/2015 a 29/06/2015

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2014****CONTRATO N°.** 212/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSANGELA MARIA DA SILVA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.**VIGÊNCIA:**

16/04/2015 a 29/06/2015

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2014****CONTRATO N°.** 211/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** RENATA APARECIDA ROSENDO DE CASTRO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$:** 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.**VIGÊNCIA:**

16/04/2015 a 29/06/2015

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2014****CONTRATO N°.** 210/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA:

16/04/2015 a 29/06/2015

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO Nº. 205/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA:

16/04/2015 a 29/06/2015

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO Nº. 200/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROZENILDA DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA:

16/04/2015 a 29/06/2015

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO Nº. 199/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANAINA SILVA MENDES SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA:

16/04/2015 a 29/06/2015

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO Nº. 198/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MYRIAN CLEIRE ANDRADE ALVES

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA:

16/04/2015 a 29/06/2015

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO Nº. 201/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA DE SOUZA MARTINS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA:

16/04/2015 a 29/06/2015

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO Nº. 204/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ZENILDA DA SILVA VIEIRA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA:

16/04/2015 a 29/06/2015

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO Nº. 203/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSENILDA MULINARI FERREIRA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA:

16/04/2015 a 29/06/2015

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO Nº. 213/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEILA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA:

17/04/2015 a 29/06/2015

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO Nº. 214/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEILA FERREIRA COSTA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA:

20/04/2015 a 29/06/2015

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO Nº. 202/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDILENE VICENTE DE LIMA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA:

16/04/2015 a 29/06/2015

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015

□

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 099/2015

Autoria: Ver^a. Ismaili Donassan – PSD / Ver. Benedito Moreira Brito - Líder do Prefeito

DECRETO Nº 001/2015

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO - TCE, em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, em espe-

cial aos inestimáveis serviços que vem prestando a população do estado de Mato Grosso, junto ao Tribunal de Contas – TCE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 27 de abril de 2015

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA Presidente

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 100/2015

Autoria: Ver^a. Ismaili Donassan – PSD

DECRETO Nº 002/2015

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALEXANDRE SÓCRATES DA SILVA MENDES – JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLÍDER-MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Excelentíssimo Senhor Doutor ALEXANDRE SÓCRATES DA SILVA MENDES – JUIZ DE DIREITO – DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLÍDER-MT., em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelo ilibado saber jurídico e em especial pelos inestimáveis serviços que vem prestando a população desta Comarca, investido no nobre exercício da Magistratura do Poder Judiciário do estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 11 de maio de 2015

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA Presidente

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 101/2015

Autoria: Ver^a. Ismaili Donassan – PSD

DECRETO Nº 003/2015

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA – JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE COLÍDER-MT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Excelentíssima Senhora Doutora HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA – JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DO FÓRUM DA COMARCA DE COLÍDER-MT., em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelo ilibado saber jurídico e em especial pelos inestimáveis serviços que vem prestando a população desta Comarca, investida no nobre exercício da Magistratura do Poder Judiciário do estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colider/MT, em 11 de maio de 2015

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015**

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colider

“Plenário das Deliberações”

Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2015

Autoria: Verª. Ismaili Donassan – PSD

DECRETO Nº 004/2015

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA GISELDA REGINA SOBREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE – JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE COLÍDER-MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Excelentíssima Senhora Doutora GISELDA REGINA SOBREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE – JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DO FÓRUM DA COMARCA DE COLÍDER-MT., em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelo ilibado saber jurídico e em especial pelos inestimáveis serviços que vem prestando a população desta Comarca, investida no nobre exercício da Magistratura do Poder Judiciário do estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colider/MT, em 11 de maio de 2015

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2015**

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colider

Projeto de Decreto Legislativo nº 103/2015

Autoria: Verª. Ismaili Donassan – PSD

DECRETO Nº 005/2015

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PAULO DA CUNHA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Excelentíssimo Senhor Desembargador PAULO DA CUNHA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelo ilibado saber jurídico e em especial pelos inestimáveis serviços que vem prestando a população Mato-grossense, investido na presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colider/MT, em 11 de maio de 2015

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA Presidente

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 308/2015

DATA: 01/04/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: SIDNEIA MESSIAS DOS SANTOS

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 304/2015

DATA: 01/04/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: LEANDRO FERIANI DA SILVA

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA 11/2015 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 006/2013

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

COMODORO - PREVI

PORTARIA N.º 011/2015

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 006/2013 que concedeu benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora BRENICE MANZANO CUSTÓDIO OLIVEIRA AGUIAR.”

O Diretor Executivo do COMODORO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de COMODORO, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 12, III, “a” § 3º da Lei Municipal n.º 1413/2012, que rege a Previdência Municipal, anexo V, da Lei Municipal n.º 1.330/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento do magistério público do Município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Srª. BRENICE MANZANO CUSTÓDIO OLIVEIRA AGUIAR, portadora do RG nº 2373560-0 SSP-MT, inscrita no CPF nº 177.078.891-34 efetivada no cargo de PROFESSORA PII, «REFERENCIA» nível “4«NIVEL»”, lotada na FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL, com proventos Integral, conforme processo administrativo do COMODORO-PREVI, n.º 2012.04.0001P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 07 de maio de 2015.

GUSTAVO ANDRE ROCHA Diretor Executivo do COMODORO-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 017/2015**

DO OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto, contendo levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbana, destinado à regularização fundiária, urbanização;

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R\$ 120.000,00;

DATA: Confresa, 13 de Maio de 2.015;

Dotação: 441 – 11.01 2.098 3.3.90.39.00.00.00.00;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa –
Contratado: A.L.C. de Sousa & Cia Ltda. - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 - B**

Art. 1º - De ordem do Exm.º Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do **TESTE SELETIVO PÚBLICO**, **HOMOLOGA** as inscrições Teste Seletivo Público, aberto através do Edital de Teste Seletivo Público nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
139534	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4 – SANTA CLARA II	BERENICE LEOCADIO	23895365
139066	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4 – SANTA CLARA II	ELDA LEMES DE ALMEIDA	322976248
139100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4 – SANTA CLARA II	ERICA SILVA CHIKAMI	24072290

139516	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 7 – FAZ. KANANCHUE	JUSIELE ALVES FERREIRA	19858523
--------	---	------------------------	----------

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva

será aplicada no dia 24 de maio de 2015, com início às 13h30min, na ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE, sito à Rua das Laranjeiras, s/nº, ao lado da quadra de esportes – Centro, em Conquista do Oeste - MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Conquista D'Oeste - MT, 15 de maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clênismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - C**

Art. 1º - De ordem do Exm.º Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO, **HOMOLOGA** as inscrições do Concurso Público, conforme ANEXO I, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva** será aplicada no **dia 24 de maio de 2015**, com início às **08h00min**, conforme segue:

- **ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE**, sito à Rua das Laranjeiras, s/nº, ao lado da quadra de esportes – Centro, em Conquista do Oeste - MT.

Cargos:

Assistente Administrativo, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas, Professor de Ensino Fundamental e Trabalhador de Serviços Gerais.

- ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE, sito à Rua das Jabuticabeiras, s/nº, próximo à praça municipal – Centro, em Conquista do Oeste - MT.

Cargos: Administrador, Advogado, Agente de Saúde Ambiental, Contador, Enfermeiro, Enfermeiro II – Plantonista, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Orientador Social, Técnico de Enfermagem, Técnico em Administração Educacional, Técnico em Agropecuária e Técnico em Radiologia.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Conquista D'Oeste - MT, 15 de maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
139543	ADMINISTRADOR	ADEILDO ROSA DE SOUSA	863386
139270	ADMINISTRADOR	ADILSON EVANGELISTA DA SILVA	649932
142066	ADMINISTRADOR	ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA	11374977
141034	ADMINISTRADOR	ALEXANDRA LOPES DA SILVA ALECRIM	17927633
139541	ADMINISTRADOR	ANAPAULA DUARTE DA COSTA	1530069
139884	ADMINISTRADOR	ANDREIA DA SILVA GUEDES BESSA	18613608
140832	ADMINISTRADOR	ANGELA HELENA DE AQUINO COSTA	11609737
140929	ADMINISTRADOR	CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA	387049162
138976	ADMINISTRADOR	DIEGO PARANHOS CORREIA	18682812
141237	ADMINISTRADOR	EDERSON SANTIAGO DA SILVA	21570426
140002	ADMINISTRADOR	EDINA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO SALASAR	14937549
139591	ADMINISTRADOR	EDNA CRISTINA GASPARINI	686630
139278	ADMINISTRADOR	ELIANE APARECIDA DE FREITAS	14209039
140077	ADMINISTRADOR	ELIENE GOMES DE MORAIS	15331865
140216	ADMINISTRADOR	ERLANE GOMES DE MORAIS	14005824
138977	ADMINISTRADOR	FLORISVALDO JOÃO NUNES MURTINHO	15331466
141182	ADMINISTRADOR	HERMES SOUZA DE MACEDO	779603
139001	ADMINISTRADOR	JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA	5416965
140973	ADMINISTRADOR	LETICIA RAMOS LEITE	19610980
138862	ADMINISTRADOR	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	151160513
141206	ADMINISTRADOR	LUIZ HENRIQUE SANTOS CARVALHO	10582100
138882	ADMINISTRADOR	PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO	16057244
139161	ADMINISTRADOR	REGIANE ALVES DE SOUZA	17733561
138982	ADMINISTRADOR	ROBSON BARBOSA DE ARAÚJO	24004650
142079	ADMINISTRADOR	RODOLFO SOUZA DO CARMO	16304764
139233	ADMINISTRADOR	RYDI MAXWELL CORDEIRO DA SILVA	17403910
139326	ADMINISTRADOR	SILVINEY CAETANO	18085300
141567	ADMINISTRADOR	THIAGO CLAUDIO SILVA E SOUZA	15544982
138974	ADMINISTRADOR	VANESSA DOS SANTOS RABELO	21683689
141923	ADMINISTRADOR	WARLEI ADRIANO	5659113
139987	ADVOGADO	AILTON SALDANHA DE PAULA	14623651
139306	ADVOGADO	AMANDA CAROLINE SOARES	18214517
139832	ADVOGADO	ANA CAROLINA AGUIAR E SOUZA	19379862
139376	ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA CORREIA	455513
142129	ADVOGADO	ANTONIO VERSARI	44286521
139214	ADVOGADO	ANTONY YURI BAYERL SILVANO	1039556
141545	ADVOGADO	CARLOS DIAS	16713036
141864	ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE FARIAS ANTA	816011
142231	ADVOGADO	CLARICE CUNHA	909220
141065	ADVOGADO	DÉBORA FREITAS SPAGNOL	1889411
140145	ADVOGADO	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	4532479
139038	ADVOGADO	EMERSON MONTEIRO TAVARES	21801746
139911	ADVOGADO	FERNANDO FERREIRA	15815471
142014	ADVOGADO	GILMARES JESUS OLIVEIRA	3461513
141058	ADVOGADO	IVAIR BUENO LANZARIN	4965361
140800	ADVOGADO	JEANA VALÉRIA MENDES ALVES	17840570
139047	ADVOGADO	JOSÉ MARIA SOUZA RAMOS	131696317
142195	ADVOGADO	JOVYLSO SOARES DE MOURA	17906865
139312	ADVOGADO	JOYLIS SOARES	12681989
140566	ADVOGADO	LUCIANA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	14930838
139373	ADVOGADO	LYVIA CHRYSTINA MIRANDA PEDROSO	21806195
140073	ADVOGADO	PATRICIA ALVARES DE OLIVEIRA	21150907
140741	ADVOGADO	PAULO DANTON CRESTANI	365669702
139292	ADVOGADO	RAFAELLA PRANDINI LIMA	19933649
139077	ADVOGADO	RAMILLA THUANY SOUZA AMARAL	18937616
139167	ADVOGADO	SUELY RODRIGUES	14257408
138985	ADVOGADO	SUZAMARA INÁCIO SOARES	1574618156
139349	ADVOGADO	TATIANA MENDES DE OLIVEIRA	12424439
139910	ADVOGADO	THIAGO LUIZ ALVES NASCIMENTO	14987635
142278	ADVOGADO	WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA	997059
139941	ADVOGADO	ZENILSON LUCAS ARRUDA	18264808
140900	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	BRUNO COSTA ROCHA	21928517
142019	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ELISANGELA APARECIDA MORAES	906037
139281	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	EMANUEL ROSA DE PAULA	19428162
141387	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	ERLON DE ANDRADE BRETAS	12376388
139622	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	FABIANA VIANA DOS SANTOS	20711123
139945	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	FABIO ALVES DO NASCIMENTO	16954009
139914	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	GILSON TAVARES PEREIRA	16893379
140816	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	GISLEIVE GOES	882793
139019	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	KENIA NADINE	27110818
141173	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	LILIAN MARTINS DE ABREU	21302189

139963	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	MARCOS ALVES DOS SANTOS	13364090
139152	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	NELSON LINS ASSIS	23001500
138983	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	NICOLAS MORAIS DOS SANTOS	21767424
141349	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	TADASHI SILVA CHIKAME	25343670
139656	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	TAIANE DA SILVA	21455813
140268	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	TIAGO SOUZA TEIXEIRA	26113830
140294	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADAVILSON VITAL DE CAMPOS	11086963
139631	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO TOBIAS DA SILVA	16756487
142075	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIENY C DA C CATARINA	17978394
139282	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA DE CASSIA MACHADO	23479442
139604	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINI GLINGLANI	20766483
139625	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CARLA DE CARVALHO DOS SANTOS	21777780
139178	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	14231344
139961	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA MIRANDA DA SILVA	14128578
140039	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA IVO	18614663
140004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS	22275290
139087	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO HENRIQUE APARECIDO DA SILVA	1251482
139955	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLA OLIVEIRA NUNES	24173320
139078	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO SILVA FIUZA	22535853
139855	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS MANOEL DA SILVA	12780804
142225	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CASSIANO DA SILVA ESPÍRITO	21736227
139185	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CÍNTIA LORENA GONÇALVES DA SILVA	21213895
139763	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDETE ARAÚJO LIMA	13589008
139088	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS	15122263
139300	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO NASCIMENTO	15337286
141098	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIOMAR DOS SANTOS MOTA	24173630
138973	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	10850562
140302	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA ARANDA NONATO	15286231
142160	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA LEMOS FELIX	24174661
139337	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DARCI ALVES PEREIRA	759684
140833	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAVID MIRANDA SILVA	24174637
141764	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAYANE LIMA SANTOS	24174378
138946	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA MARIANO DA SILVA BERNARDO	19790570
140778	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DHYLMA CRISSULA CANDIDA DA SILVA	20249241
139263	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS FERNANDES SANTANA	21548749
139761	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDILEUZA EUFRAZIO DA SILVA	17558378
140951	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDNA DA SILVA PORTO	25343580
139642	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDNEYA DO NASCIMENTO GOMES	19346131
140330	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDSON MOURA DA SILVA	20303866
139777	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDVANIA PINHEIRO	17080940
140031	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISANGELA VIEIRA DA COSTA	11428180
139979	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	20162804
138870	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELZA FELIPE DOMINGOS	977565
139469	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERICA DA SILVA PORTO	17558301
141330	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ETELCLICE MARIA SALOMÃO COMAR	14982722
139423	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	1112279
138941	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVA VERGILIA DA ROCHA	24288888
140011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVELIN FERREIRA GALVÃO	5086018
139798	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVERTON ROCHA DA SILVA	17205220
139918	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANO DE FREITAS SANTOS	13364146
142001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	2534381
140427	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE DOS SANTOS BATISTA	23582448
140450	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA DOS SANTOS BATISTA	24713066
141049	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	20766130
139864	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO VASCONCELOS CARVALHO	26257360
140328	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIANA MAIA DE OLIVEIRA	12191203
138930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GÉRSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO	20757638
139558	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESINEIDE NUNES FARIA	12967777
139762	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESSYCA PEREIRA DA SILVA	25016849
139473	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GILMARA MATOS CENTENO	24490954
141458	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLAUCIA ALVES BARBOSA	15717968
139878	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLAUCIER MARÇAL MOULAZ	18757804
139212	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLEICIANE MACHADO BISPO	24974650
140674	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLEIDSON KENNEDDES DE OLIVEIRA	16180232
140479	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLEIS QUELI RINALDI	16002024
141962	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRACIELE BARBOSA	21254001
139803	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELLYD BENTES SOARES	24174912
141518	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IDELMAR FREITAS	1067874
140892	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAKSON WILLIAN MARTINS SOUZA	20765436
138986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANICE LEMES GORGONHA	20271476
140265	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA MARTINS DE SOUZA	21766762
139944	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA SOUZA TIAGO	24173380
139750	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEZABEL DA SILVA MACIEL	24177547
139974	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHONATAN COSTA REIS	20313179
141922	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHONATAN GONÇALVES RIBEIRO	24175188
139213	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHONY ALVES	25343475
139445	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIANE GLINGLANI	18572855

142173	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUCELIA DOS SANTOS DA COSTA	24156612
140913	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	16971787
139998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA VILETE FIALHO	26716712
139104	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANE GONÇALVES MAGALHÃES	19768222
139197	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KATHIEMELLE PAOLA DE CASTRO	13835368
142222	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA	18615279
139148	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLY VELOSO RAMOS	21685703
140666	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KESSE DJONEY DA SILVA	25463110
141930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KIONES MOREIRA	19808810
139860	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEIDIANE SANTOS GONÇALVES BITENCOURT	25525700
139190	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEIDY CRIZANY DA SILVA CORDEIRO	15286541
139179	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEILIANE MARIA DOS SANTOS	13298275
139602	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONICE DA COSTA NUNES MENDES	16610474
140817	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETIANE SANTOS MADEIRA LISSARACA	19059809
139471	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEYD DAYANY MENDES DUTRA	24802662
139647	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS	18523501
139800	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARA MAVIANE FIOREZI MACHADO	24993735
139728	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA CLEIDE DA CONCEICAO	17301696
139867	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA DA SILVA GONÇALVES	10384863
139220	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCILA ALVES	15356264
141482	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS OLIVEIRA	17084164
140008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCUS FELIPE ALVES THOMAS	6191655
142296	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA ALCANTARA	19455879
140221	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA IDERLANYS	240078720032
141675	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA LEDUINA RICARTE	870572
139260	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIÂNGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	25343416
139115	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARTA MARTINS DA SILVA	16357205
139542	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAX JOSE	16251105
139030	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYLA CLICIA SILVA FARIAS	25343521
139481	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELE LOPES DA SILVA SANTOS	24175013
139772	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NALVA AGUIAR GRACIOTE	11547065
139842	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	21773564
139975	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR	17200121
141288	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OSMAR DURAN POSHE	17895324
140831	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULINA GONÇALVES DIAS	16582659
140006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA QUINTINO PICERATO	22477721
140024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGIANE FURTADO DO NASCIMENTO	19346026
140048	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATO JOSE DE SANTANA	15105865
140783	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO OLIVEIRA	17205751
139268	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RIVANA KELLY ALMEIDA CHAVES	20304420
138903	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RONALDO GLINGLANI	24173266
139935	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	27256995
140051	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	15574946
139592	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA FERREIRA JORGE	16683174
139953	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	14386631
141529	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SARA RODRIGUES DA SILVA POSHE	20919620
141382	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SHEILA SOUTO E SILVA	1142973
139219	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA SOARES RIBEIRO	935129
139348	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SOLANGE ANDRESA COSTA SOUZA	14374056
138849	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STELLA MARIS WERNER RAMOS	372460306
140578	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	23721715
139453	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TAIS CRISTINA SILVA	21390185
142297	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE CORDEIRO DE SOUZA	21736529
142046	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE CORDEIRO GONÇALVES	27553779
142159	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO DE OLIVEIRA CUNHA	19251076
139721	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VAGNA TEIXEIRA DE MORAES SILVA	20757921
141104	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALESSA FAGUNDES ANACLETO	22917543
139792	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANDERLAINE SOARES DE JESUS	17549060
139436	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA SOARES	42602199
140501	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANUSA MARIA DA SILVA	17904277
139446	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR DA SILVA OLIVEIRA	1359286
140025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIVIANE CRISTINA MELO DE SOUZA	19308027
140869	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	24173622
141153	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WESLEY DA SILVA CAMPOS	22911375
139544	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	20757506
142239	CONTADOR	ADALTO COELHO OLIVEIRA	22800328
140545	CONTADOR	ALLANA SOUZA MARTINS	1150094
142258	CONTADOR	CAMILA SILVA ORMONDE	900423
140085	CONTADOR	CHRISTIANE SOUZA DE MACEDO BARBOSA	833993
140057	CONTADOR	CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA	58056626
142112	CONTADOR	CLEWERTON SILVA FARIA	103410395
139081	CONTADOR	DAIANY PRISCILA NUNES HENRIQUE	17903874
139196	CONTADOR	EDILENE APARECIDA DA SILVA	13856740
140535	CONTADOR	EDSON FERNANDES FERREIRA	18617280
139661	CONTADOR	EVA CRISTINA DOS SANTOS	20066732
141287	CONTADOR	EZIO DE OLIVEIRA MENDES	13124439
140484	CONTADOR	GENAIR MARCILIO FREZ	534802

140353	CONTADOR	GERCINO FERREIRA ALMANDES	22115684
140751	CONTADOR	JAIME RENAN PEREIRA DE LIRA	867733
140222	CONTADOR	JESSICA DA SILVA CIESLIK	20508638
139991	CONTADOR	MARCOS VINICIUS SILVA FIGUEIREDO	19948042
142284	CONTADOR	NIVALDO QUEIROZ	11253452
140864	CONTADOR	PATRICIA NOGUEIRA PIMENTA	104917
138949	CONTADOR	TATIANE NUNES NANTES SALASAR	13645978
139360	CONTADOR	THAIS RIBEIRO	6072296582
139967	CONTADOR	VINICIUS DA SILVEIRA CRUZ	21049912
142217	CONTADOR	WARLEY SANDRO DE SANTANA RAMOS	19846517
142265	CONTADOR	ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN	18616917
139943	ENFERMEIRO	ADRIANA SANTOS DE LIMA	874499
139861	ENFERMEIRO	ALINE RINALDI BENTO	18614604
141017	ENFERMEIRO	ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO	390836023
139567	ENFERMEIRO	ANDERSON APARECIDO	14633582
139138	ENFERMEIRO	ANDRÉIA LEITE DE FARIA	23632054
140017	ENFERMEIRO	BRUNO GÓES DE OLIVEIRA	1093389
142277	ENFERMEIRO	CAMILA ALVES CARMINATTI	21802033
141772	ENFERMEIRO	CAMILA ARISTELA PAULA OLIVEIRA	19351607
140309	ENFERMEIRO	CAROLINA CORREIA LESSI CARDOSO	13587951
140787	ENFERMEIRO	CÍNTIA HELENA PEDRO ARAÚJO	277827358
139396	ENFERMEIRO	CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS	13376837
139145	ENFERMEIRO	DANIEL JOAO DA SILVA	22161333
141443	ENFERMEIRO	DHAJANY CHRISTINI NEVES	18582036
139612	ENFERMEIRO	DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO	15479056
139929	ENFERMEIRO	EDER LINCON GOMES DE OLIVEIRA	16021789
139415	ENFERMEIRO	EDILEUZA EGUES MENDES	23035757
141316	ENFERMEIRO	ELESSANDRA SAUCEDO DOS SANTOS	219374
139028	ENFERMEIRO	ELIENE DE SOUZA PORTO	12707139
140280	ENFERMEIRO	ÉRIKA RAQUEL	19995571
139819	ENFERMEIRO	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	18764860
141728	ENFERMEIRO	FRANCISCAFATIMA GOMES DE MATOS	5793440
139465	ENFERMEIRO	GABRIELLA REGINA MENEZES DE MATOS	21366772
140641	ENFERMEIRO	GEYSZILAINE SANTOS FERREIRA	25088874
138875	ENFERMEIRO	GHEIS FABIANO INFANTE PEREIRA	17980208
139042	ENFERMEIRO	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	12405523
141459	ENFERMEIRO	JENNIFER DA COSTA SOUZA	18489141
139995	ENFERMEIRO	JÉSSICA LETICIA GUERRA BASTASINI	20577737
141201	ENFERMEIRO	JOSIANE CRISTINA ROCHA DA SILVA	20538979
140046	ENFERMEIRO	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	18387756
141485	ENFERMEIRO	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	10938206
139580	ENFERMEIRO	KATIANE FERREIRA DOS SANTOS	28838874
139879	ENFERMEIRO	KLEBIANA BRAZ DA SILVA GAIA	11644060
139983	ENFERMEIRO	LAIZ FERREIRA	2245530
140941	ENFERMEIRO	LETÍCIA DE ANDRADE CIRITELLI	18537715
139361	ENFERMEIRO	LIBNA NASCIMENTO OLIVEIRA	18712983
138937	ENFERMEIRO	LUANA APARECIDA DE SOUZA	12530093
141035	ENFERMEIRO	LÚBIA MAIELES GOMES MACHADO	1120080
142235	ENFERMEIRO	LUZIANE RANZULI SALOMAO	23497521
139710	ENFERMEIRO	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	19784899
140465	ENFERMEIRO	MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO	27567150
139759	ENFERMEIRO	MARISTELA APARECIDA DELFORNO LEITE	17261538
139970	ENFERMEIRO	MARLEI PIRES	4730173
141817	ENFERMEIRO	MARYTZA GABRIELLA DAS NEVES ESPÍNDOLA SORANSO DE LIMA	17836913
141803	ENFERMEIRO	MICHELLY CAROLINA FERREIRA	18876595
139399	ENFERMEIRO	NATIELE KAMILA DA SILVA TEROSO	19051980
140998	ENFERMEIRO	NAYARA FERREIRA	5228220
138910	ENFERMEIRO	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	11546280
139724	ENFERMEIRO	RAFAEL PAZETE	13438255
139055	ENFERMEIRO	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ LILIAN	17215862
140564	ENFERMEIRO	RAYANE KRENKEL	98321390
139993	ENFERMEIRO	RAYANNE STEFHANIE ALVES	21436630
142064	ENFERMEIRO	ROGERIO BARBOSA DE SOUZA	17590027
139450	ENFERMEIRO	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO	7157304
141751	ENFERMEIRO	ROSELENE TAVARES	25290266
139960	ENFERMEIRO	SAMARA MORAIS	17492050
139123	ENFERMEIRO	STELLI KAREN DE FREITAS	18609848
139156	ENFERMEIRO	SUELEN MORAES DA SILVA	18000380
140188	ENFERMEIRO	SUELY FELICIANA DE ALMEIDA	13689339
141222	ENFERMEIRO	TAIANE CRISTINA FERREIRA RHODEN	18799116
141543	ENFERMEIRO	TATIANE ENEDINA DA SILVA	20699166
141230	ENFERMEIRO	TELMA SIQUEIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO	20120826
139959	ENFERMEIRO	THAIS MONTEIRO BORASCHI	18471170
140016	ENFERMEIRO	VANESSA ALVES MENDES	18864910
139504	ENFERMEIRO	VERÔNICA LOURENCETO SILVA	21129134
138873	ENFERMEIRO	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	20286465

140308	ENFERMEIRO II - PLANTONISTA	ANA CAROLINE DE LARA	20497350
139564	ENFERMEIRO II - PLANTONISTA	ARIELE ASSUNÇÃO RAMOS DE SOUZA	16528654
139664	ENFERMEIRO II - PLANTONISTA	DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA	994631
140055	ENFERMEIRO II - PLANTONISTA	FABIO FERREIRA LANDIM	14587629
139752	ENFERMEIRO II - PLANTONISTA	GISELI ANDRADE SA ANDRADE	16086007
141274	ENFERMEIRO II - PLANTONISTA	JOSIANE CRISTINA ROCHA DA SILVA	20538979
141920	ENFERMEIRO II - PLANTONISTA	PATRICIA DA COSTA SANTANA	20619065
140377	ENFERMEIRO II - PLANTONISTA	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	12082473
139325	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRESSA CARLA COSTA DE SOUZA	19819935
139932	ENGENHEIRO CIVIL	CHARLES MIRANDA FRIOZI	16010191
139340	ENGENHEIRO CIVIL	EMERSON RODRIGUES	10625925
139182	ENGENHEIRO CIVIL	FABIANA ZACARIAS RAMOS	21097283
141532	ENGENHEIRO CIVIL	FERNAND VIECELI MAIA	17142598
141344	ENGENHEIRO CIVIL	GESLEY ALVARES	21081743
140553	ENGENHEIRO CIVIL	JEREMIAS CAETANO DA SILVA	11058501
139863	ENGENHEIRO CIVIL	JONYLSON MOURA	15715353
139713	ENGENHEIRO CIVIL	MARIANA OLIVEIRA SOUZA	14352451
140005	ENGENHEIRO CIVIL	MARINA PRADA DE MOURA	851944
141125	ENGENHEIRO CIVIL	SIDNEY DIAS DE JESUS	966823
140982	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO CASTELLAN RIBEIRO	445076689
140381	ENGENHEIRO CIVIL	WELLINGTON LINO FIUZA	853679
140184	FISIOTERAPEUTA	ADILSON LEÃO	13334964
139261	FISIOTERAPEUTA	ALINE TEODORO SIDORAK	4871625
140640	FISIOTERAPEUTA	ANDRESSA GONÇALVES DE PAULA	20304048
139079	FISIOTERAPEUTA	CRISTIANE SOUZA COELHO	29020271
140518	FISIOTERAPEUTA	DIONATAN COSTA RODRIGUES	1066400
140344	FISIOTERAPEUTA	EDER APARECIDO LINDOLFO	285993537
138951	FISIOTERAPEUTA	JENNEFER FLORIANO CARDOSO	22340394
139010	FISIOTERAPEUTA	MICHELLE CAROLINE FERTRIN	11643790
140037	FISIOTERAPEUTA	RAYSSA DE JESUS BALANCELLI	15718018
140497	FISIOTERAPEUTA	RENATO BORGES GUIMARÃES	273301196
141364	FISIOTERAPEUTA	SILVELENA FERNANDES DE MATOS	20964234
139355	FISIOTERAPEUTA	TALYT TA MAGALHÃES MELGAREJO ROSAS	5573454
139958	MERENDEIRA	ADENIZE PEREIRA COSTA RODRIGUES	25342630
142086	MERENDEIRA	ADRIANA CARLOS SOUZA	17642256
139791	MERENDEIRA	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	16871529
140215	MERENDEIRA	CELI FRANCISCA DOS SANTOS	14710617
139949	MERENDEIRA	CLEIDE RODRIGUES NUNES	22600051
139973	MERENDEIRA	CLEUNICE TAVARES DE BARROS	15892603
140684	MERENDEIRA	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	21261849
141156	MERENDEIRA	ECLAIR SOUZA LIMA	1223393
141833	MERENDEIRA	ELIANE GONÇALVES DA COSTA SILVA	932222
139779	MERENDEIRA	ELIANE SILVA SANTOS	771287
140603	MERENDEIRA	ELIENE LUCIA DIAS	17198852
139498	MERENDEIRA	ERENILDA LOPES DA SILVA	608867
139857	MERENDEIRA	FABIANE DE ARRUDA COSTA	16750292
139620	MERENDEIRA	IRENE SOARES DE JESUS	1535583
141408	MERENDEIRA	IVANILDA DE SOUZA LIMA	418398
140915	MERENDEIRA	IVONE FREITAS DA COSTA ROCHA	19148933
139533	MERENDEIRA	JANES LUCIA	11841352
139717	MERENDEIRA	JOELMA MORAIS DE SOUZA	17342481
139528	MERENDEIRA	JOSIANA ALVES	18615139
141132	MERENDEIRA	JUDITH MARTINS MIRANDA CONCEIÇÃO	686124
140818	MERENDEIRA	MARCIA ALVES DA SILVA	18616372
139740	MERENDEIRA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	10127151
139964	MERENDEIRA	MARIA VANDERLEIA FAGUNDES ANACLETO	11100605
139523	MERENDEIRA	RAIMUNDA RITA RODRIGUES BENTES	26257254
139934	MERENDEIRA	RAYANE SANTOS CRUZ	24173150
139678	MERENDEIRA	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	50975641
140029	MERENDEIRA	ROSEMEIRE LOPES GONÇALVES	596247
140282	MERENDEIRA	ROSINÉIA FRANCISCO DE SOUZA GREGORIO	14503000
140390	MERENDEIRA	SANDRA CHEFRE SCHEFFER	857286
139309	MERENDEIRA	SHIRLEI DA SILVA ARRUDA	13088610
140460	MERENDEIRA	SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS	789196
139931	MERENDEIRA	SIRLEI ALVES DA COSTA	11592036
140646	MERENDEIRA	THILQUEDES APARECIDA PEREIRA	20304005
138927	MERENDEIRA	WALKIRIA MARCELINO	14127679
139968	MOTORISTA	ABEL PEREIRA GABRIEL	13260154
139318	MOTORISTA	ADAIR SANTOS BATISTA	16208404
139948	MOTORISTA	ADEMILSON PEREIRA MENDES	10257071
140225	MOTORISTA	ADILSON DIAS RIBEIRO	823377
141270	MOTORISTA	ADIVANIO GENESIO DA SILVA	13591339
139118	MOTORISTA	AGNALDO DE OLIVEIRA	10598090
140060	MOTORISTA	AGNALDO FARIAS SIMOES	15616231
141884	MOTORISTA	ALAN SIDNEY VIOTTO SILVA	25253018
138957	MOTORISTA	ALAOR PIRES DA SILVA FILHO	11531720
140696	MOTORISTA	ALENCAR PEREIRA DE FARIA	11184108

139613	MOTORISTA	ALEX NERES CUSTODIO	17240492
140032	MOTORISTA	ANTONIO SIQUEIRA DA COSTA	12951056
140921	MOTORISTA	APARECIDO LIDUINO PROFETA DA CRUZ	7297300
141236	MOTORISTA	CLAUBER PEREIRA DE ARAUJO	17135532
140441	MOTORISTA	CLAUDINEI GOMES MENDES	16860721
140348	MOTORISTA	CLEBER DOS SANTOS RAMOS	14095580
139237	MOTORISTA	CLOVIS ALVES DE ARRUDA	14704420
140650	MOTORISTA	DIGHENY KASSIO CANDIDO DA SILVA	17198836
139322	MOTORISTA	DIRCEU JOSE ALTENHOFEN	7102133035
139581	MOTORISTA	DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA	19592574
139426	MOTORISTA	EDIVALDO GAMEROS MIRANDA	17062136
140987	MOTORISTA	EDMAR TAVARES	11402431
140020	MOTORISTA	EDSON DE ARRUDA BARRA	972946
140492	MOTORISTA	ELIABCE LINO ALBARES	15395928
139829	MOTORISTA	ETENILDO DOS SANTOS BASTOS	13298488
139917	MOTORISTA	EVANEY ALVES DOS SANTOS	11567937
139091	MOTORISTA	EVERALDO FAUSTINO DA SILVA	17264480
139522	MOTORISTA	EVERALDO GOIS BEZERRA DA SILVA	18613420
139790	MOTORISTA	FABIO DA SILVA FERREIRA	13872001
141205	MOTORISTA	FABIO GOMES DE AZEVEDO	23619392
139980	MOTORISTA	FELIPE DA SILVA ARRUDA	35791
140925	MOTORISTA	FERNANDO LUIZ DE SOUZA	691134
139464	MOTORISTA	GEDEON MARTINS DA ROCHA	332700
138878	MOTORISTA	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	16638255
140756	MOTORISTA	GILSON APARECIDO SOARES DE ALMEIDA	903160
139470	MOTORISTA	IUNES DOS SANTOS	13666290
138931	MOTORISTA	JAIR ANTONIO DE SOUZA	119470
139357	MOTORISTA	JAIRO ANDRADE AMORIM SILVA	635223
139331	MOTORISTA	JAZON MORENO DA PAIXÃO	14062470
140886	MOTORISTA	JOÃO FELICIO DA SILVA RODRIGUES	5109698
140023	MOTORISTA	JOILSON ALVES VALERIO	13452827
140432	MOTORISTA	JONAS BATISTA DE SOUTO	21216177
139280	MOTORISTA	JOSE CARLOS MAGALÃES	13537849
141396	MOTORISTA	JOSÉ TORRES FILHO	85367579
140126	MOTORISTA	JOSE LUIZ DA SILVA	14048949
141624	MOTORISTA	JOSIAS DE SOUZA SILVA	1720415
139757	MOTORISTA	JOSUEL OLIVEIRA DA SILVA	18615422
139410	MOTORISTA	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES	11277220
139760	MOTORISTA	LEONARDO DE FREITAS TEIXEIRA	20093160
140018	MOTORISTA	MAICON LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	21205221
142257	MOTORISTA	MANOEL JOSÉ DA SILVA JOSÉ	14058898
140050	MOTORISTA	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	698144
139999	MOTORISTA	MANOS MARCOS MASCHÉO DOS SANTOS	692782
140185	MOTORISTA	MARCELO FREITAS RODRIGUES	1146392
141780	MOTORISTA	MARCIEL MARIANO SÃO BERNARDO	17236550
139338	MOTORISTA	MARCO TULIO VIEIRA GARCIA	16062329
139134	MOTORISTA	MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	906424
140087	MOTORISTA	MAURO GUILHERME DA SILVA	236280880
141561	MOTORISTA	MAX WELTON DE LIMA SILVA	25342029
140012	MOTORISTA	MICHEL ROBSON OLIVEIRA ROCHA	4856200
139673	MOTORISTA	NEDIOMAR ZANARO	2467627
142017	MOTORISTA	ODAIL CARLOS PINHEIRO	951217
140480	MOTORISTA	OZEIAS RIBEIRO DIAS	518149
141447	MOTORISTA	REGINALDO ALMEIDA FERNANDES	15988236
140247	MOTORISTA	REGINALDO RAMOS DOS SANTOS	266048560
140337	MOTORISTA	RENATO CARLOS CONCEIÇÃO SOUZA	18523579
138908	MOTORISTA	RENATO DE SOUZA	16231015
139258	MOTORISTA	RENATO DOS REIS BUZATTI	13342588
141032	MOTORISTA	RONIVALDO ALVES SANTOS	17718937
140317	MOTORISTA	SAMUEL COSTA LIMA	3786619
140606	MOTORISTA	SERGIANO AUGUSTO DA SILVA	15331342
139363	MOTORISTA	THIAGO MARQUIOLI	1132033
140995	MOTORISTA	VALDERLEI APARECIDO GREGORIO	11492627
140043	MOTORISTA	VALDOMIRO PEREIRA CAMPOS	458410
139881	MOTORISTA	VALTECIR ALVES FERNANDES	890332
139505	MOTORISTA	VOLMIR RIBEIRO DE MORAIS	10785639
139083	MOTORISTA	WAGNER DA SILVA BRITO	11236787
139026	MOTORISTA	WANDERSON ORLANDO DA COSTA	17333717
139086	MOTORISTA	WILSON SOUZA SILVA	14504995
142158	OPERADOR DE MÁQUINAS	APARECIDO GAMA DE SOUZA	13357034
142292	OPERADOR DE MÁQUINAS	FERNANDO FERREIRA DA CRUZ	19704445
139155	OPERADOR DE MÁQUINAS	JONAS PEREIRA RODRIGUES	17240000
142244	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUIZ GAMA DE SOUZA GAMA	1116420
139833	OPERADOR DE MÁQUINAS	MAXCIEL SOARES DE JESUS	20303807
141297	OPERADOR DE MÁQUINAS	RAFAEL APARECIDO BIANCO	21522200
140703	OPERADOR DE MÁQUINAS	WELLINTON DA SILVA CAMPOS	21035601
140226	ORIENTADOR SOCIAL	CAMILA RENATA DOS SANTOS	1158939

141193	ORIENTADOR SOCIAL	CRISTINA VIOTTO JANUARIO LEITE	654548
139269	ORIENTADOR SOCIAL	EDISÂNGELA MAASCHEO DOS SANTOS	757182
139267	ORIENTADOR SOCIAL	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	10951865
139801	ORIENTADOR SOCIAL	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	635483
140632	ORIENTADOR SOCIAL	GENILSA SANTOS FERREIRA	20304129
139429	ORIENTADOR SOCIAL	GERCINA PARADELA DA SILVA	7480504
142131	ORIENTADOR SOCIAL	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	20961707
141110	ORIENTADOR SOCIAL	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	18614680
139080	ORIENTADOR SOCIAL	MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS	10927913
141417	ORIENTADOR SOCIAL	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	1105337
140340	ORIENTADOR SOCIAL	TATIANE SOBRINHO LOPES	15852580
139459	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ADEITA DE SOUZA SILVA	6204180
140312	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	APARECIDA DO CARMO BORGES	12550000
141099	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ASOR MUNIZ BELOTE	273303624
139044	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	19221126
140035	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CLEIDE CARDOSO PARDIM LOURENÇO	17860245
140811	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CREUZA MARTINS DE SOUZA	14148587
139283	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DENISE DE CASTRO MIRANDA	16555481
139971	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EBER LORENA OSTEMBERG	280226
139183	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELAINE SILVA SANTOS	392645464
140360	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ILZA APARECIDA BINDA	6423820
140595	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	IVONE BORGES GONÇALVES PAULA	14426471
138959	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOVINA PEDROSA DA COSTA	6219179
140579	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA ANDRÉ	11654651
139915	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LINDOCRÉIA DOS SANTOS CAMARGO	20555679
139890	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUCIMAR ALVES PASLANDIM	15331849
138996	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA AUGUSTA BARBOZA SILVA	4399854
140668	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA HELENA DA SILVA	746076
140034	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA LUCIENE REZENDE SANTOS	705840
140663	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIALUCIA OLIVEIRA PORTO	844464
139575	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARILSA MELLO ALMEIDA	5894638
142009	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	295051784
141754	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARLUCIA LOPES SALES	7540051
141006	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NAIR FLAUZINO PEÇANHA	271914
139789	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NATIARA DO NASCIMENTO GERVASIO	24378313
141490	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ODETE ROSA PAES	8956880
139871	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	721736
139383	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PAMELA HONORATO	16717635
139142	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	26896491
140318	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA	22773150
141118	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	RAQUEL DE MATOS DEIRO	705991
142228	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	RENILDES BUENO DA SILVA	9903630
139574	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROSE MEIRE VALDERRAMA DA SILVA	969538
140487	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SARA BARROS DO NASCIMENTO	9042512
139553	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SILIANE CANDIDA LIMA	16026420
140335	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SOLANGE DE SOUSA	374739
139290	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	338736347
139942	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	18408796
139838	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	VILMA RODRIGUES DE ABREU	895810
142104	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	WILLAN FLAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA	17666520
139187	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADA MOURA BISPO	14925052
139092	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELICA MOREIRA BUNGENSTAB	21458499
139827	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APARECIDA ANGÉLICA RODRIGUES COELHO	11184051
140843	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLEUZA VALERIO DO NASCIMENTO CORDEIRO	10821074
139121	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EUNICE PEREIRA SOUZA	5424518
139830	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EVANI TERESINHA DA SILVA QUEIROZ	7184840
139559	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FABIANA CRISTIANINI FIUZA	14879832
140033	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	19826893
140080	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GRACIELE DAYANE GODOY	12808920
139339	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INES MARIA GONÇALVES	18601693
140003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISABEL DE CAMPOS ROSA	2939681
141063	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISAIAS VALDINER DA SILVA	980860
140064	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANO PEDRO MACEDO	14533022
139377	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KATIANE BATISTA SANTOS	14481618
140010	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KEITEANE BRITO FERREIRA	18621368
139430	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LENY FERREIRA SAMPAIO	10248153
138912	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUIZA TENÓRIO CAVALCANTE	13064622
142249	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	91354048172
139531	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCIM OLIVEIRA DA SILVA OLIVEIRA	21186650
138864	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCIO AMANCIO BEZERRA	17468388
142255	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MISAEI MARIANO SAO BERNARDO	15543935
140458	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ODALICIO DA SILVA	588171
140014	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OSMAEL SILVA LOURENÇO	990843
140634	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OSSENI JUREMEIRA DE ARAUJO	10876707
140119	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RONALDO RODRIQUES DE ANDRADE	970635
139843	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSANA VIEIRA DE SOUZA	11276738
139218	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSILENE SILVA CRESPIM	13924176

141391	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVANA BRAGA E SILVA	17346770
139137	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVANA MIRANDA AJALA	14403498
139565	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SOLANGE DOS REIS	15569997
140940	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SORAIA TEREZINHA AMARANTE MARTINS	46416953
139560	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUELY MORAIS	884748
140466	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA FERREIRA	970756
139887	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	153355420
141070	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	20577664
139982	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	ABRAÃO CARMO	13950274
140140	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	ANDRE LUIS GUSE FRONZA	13213857
142242	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	ANDRÉ NUNES NARDONI	18623964
139954	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	ANDRÉIA APARECIDA BATISTA PORTO	1632892
138965	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	BEATRIZ DOS SANTOS RABELO	21910618
141432	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	CLAUDINETE VIANA MENDES	15344762
140569	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	20766440
139299	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	DAYANI ARAUJO SANTOS FERREIRA	21773505
140079	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	DIEGO NEUMANN SANTOS	23939486
140807	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	EDLLER FELIX RODRIGUES	19197381
141208	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	ELIEZER GONZAGA DE ALMEIDA	22912347
141175	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR	16063678
141283	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	EVALDO RAMOS ALECRIM	18747132
140117	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	FERNANDA SANTANA AUS VALLALVA	807579
139885	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	FLAVIO FERNANDES DE BESSA	14603578
138966	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	FRANCIELI CRESTANI BATISTA	22274880
140954	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	GILMAR DE MELO MAGALHAES	13200143
141449	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	HELENA MARIA DINIZ	13990152
139611	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	13123815
141027	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	ISAQUE ALVARES DE LIMA	24175102
139217	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	JAIRON MENEZES	1726784
139052	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	JESSICA DE JESUS BOSCATO	21425418
139060	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	JOICE DE CASSIA PRELELUE BATISTA	23924322
140847	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	JONE SOUZA DE ALMEIDA	22424695
141342	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	JOSE SABINO TREVILATO GARCIA	19568096
141519	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	22124497
140898	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	KARLLA DE FREITAS MIRANDA	217666673
140052	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	KEILA SILVA DOS SANTOS	18474390
141453	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	LEANDRO SALUSTRIANO DIAS	15866939
139307	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	LÍLIA PAULA NEIVA DA SILVA	1144025
141082	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	LUCAS DE JESUS CHELIS	28443438
140047	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	LUCIANNA MARQUES DA SILVA	15538532
139719	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ	687766
139925	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	MARCIO GAMA DE SOUZA	11484446
140019	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	MIRNE ROMUALDO	11246162
140108	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	OGLEICE LORRAINE GONÇALVES PAES VARGAS	17548934
142179	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	OSEIAS DE JESUS	20643667
139858	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	OSIAS VASCONCELOS BITENCOURT	20765479
139888	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	PEDRO PAULO ARAÚJO CARVALHO DUARTE	19692498

139320	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	REGIANE PEREIRA ROSA	321360229
142267	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	22938397
142237	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	17322863
139707	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	RÚLLIO CÉZAR FREITAS FIGUEIREDO	15331440
139868	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	SANDRO APARECIDO CRISTIANINI	940 925
141516	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	SELMA CRISTINA SANTIAGO DA SILVA	226644400
139201	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	SIDINEY SEVERIANO COELHO	22913831
142056	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	TATIANA MARIA MELO SOUZA	19307543
142012	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	TÚLLIO RÉGIS FREITAS FIGUEIREDO	17205611
140027	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	VICTOR HUGO MARTINS DA SILVA	20154178
139909	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	VIVIAN CONCEIÇÃO ROCHA	348679543
139198	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	WEMERSON ORLANDO DA COSTA	17344999
140862	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	17344476
141750	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	WILLIAN DE AZEVEDO BIUDES	17048451
139428	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ANTONIO CLAUDIO GUIMARAES	7978819
140007	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CLEBER ROBERTO DOS SANTOS	1304695
139956	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CLEYSSER JOSE DA SILVA	44083370
139252	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	DANSLEY ALVES BRAS	20766270
140352	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	DEYSEANE BARON	17098750
141046	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	DIEGO CAMPOS DA SILVA	902962
139818	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ELIZANE ANDRADE CAMPOS	16861116
140273	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ERISVALDO DE JESUS PINTO	23343141
140109	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	FERNANDO CAZAROTTO RINALDI	21473544
139433	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	GEOVANA MARIA SANTOS DE ALMEIDA	25636553
139992	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	GLEICIANA SILVESTRTE LIMA	24175196
140810	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	GUSTAVO DE SOUZA BARBOSA	24036668
141399	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	JOAQUIM ALVES CHAVES	390374
141069	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	JOSE GERALDO DE SOUZA LOPES FILHO	1354613
139649	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	LUDUGERIO VIANA JUNIOR VIANA	20127421
139144	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MILLER MOREIRA BUNGENSTAB	21458642
142074	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	RAISSA KARLA PINTO DE OLIVEIRA	22371532
139353	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	REGINALDO MENEZES	20413564
138919	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ALLYNE NADYA FERREIRA NERIS DE ASSUNÇÃO	18376983
139670	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CACILDA DOS SANTOS	18594832
139660	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DINO CESAR KULBA	69759084
139440	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DIONEY SILVA DE ALMEIDA	17856698
138868	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	FERNANDO MOREIRA DE PAULA	19102969
139644	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JACKSON MORAIS	15897699
140872	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JOSUÉ DOS SANTOS ROSA	19552360
138869	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARCEL RODRIGUES SIMÃO	245088465
139483	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	15021777
139976	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MELANYA APARECIDA DA SILVA	485074825
141956	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	897481
139895	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SORAYA FERREIRA SANDER	14396327
141498	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	WANDERSON JOSE DE AMORIM DA SILVA	6763413
140131	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	WELVERSON DA SILVA	20938330
139345	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	19388985
141916	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	ALEXANDRA LUIZ RODRIGUES	15526941
141642	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA	9499407
139101	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA DUARTE	18659888
138920	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDRESSA CRISTINA ALVES	24919870
140224	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	22256284
140260	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	APARECIDA RODRIGUES SOARES	15877230
139921	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	1091707
139111	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	DAYANE PEREIRA DA SILVA	21394300
140826	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	DOUGLAS MIRANDA SILVA	24174610
140669	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	ELAINE FERREIRA DA CRUZ	24174556
140911	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZABETE OTAVIANO DE OLIVEIRA	15000850
139116	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZIAMAR NEVES SALLES	16987179
140305	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	EVANY PAULA ARAUJO	14707683
141586	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	GEISA SILVA GONÇALVES	25342088
139816	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	GENI SOUZA SANTOS	826242
141376	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	JOÃO MIGUEL LEA MIGUEL LEAL	70919478
140214	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	JOEL MORAIS VIEPRZ	17471214
140828	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	JUCIELE MARQUES DE SOUZA	9126565
140790	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	KELLY MARTINS DA COSTA	28120868

139675	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	KELVIN JUNIOR ZANARO	26818442
140066	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	LEOMAR JOSE BARBOSA DE AMORIN	14340704
140053	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	LEONI APOLINÁRIO LOURENÇO	1035976
142082	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	LIDIA PEREIRA DOS SANTOS	7973128
138922	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	LINDAMIR ANTUNES	100684292
141389	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIENE DE FREITAS DIAS	18644279
139105	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	14385511
139535	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	MADALENA BARBOSA PRATES	13590901
141843	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	MAILA SILVA CHIKAMI	25234250
141135	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA SILVA SANTANA	939512
139466	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA GIVANILDE SANTOS DE JESUS PINTO	23819243
139194	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA HELENA GOMES DE JESUS	11636378
140820	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIZETE PAULA GUIMARÃES	21929599
139537	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLENE DA GAMA SOUZA	15382311
139814	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLI SILVEIRA DUARTE DE CASTRO	7474467
141320	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	MAX PEDERIVA BARBOSA	832725
141390	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	NEILZA PIMENTA DE SOUZA	7787485
139018	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	RENATA DA CRUZ FERREIRA	864617
139384	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANGELA BASTOS SILVA	15160408
139952	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSIANE ANDRADE	24173932
139905	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	SEBASTIÃO MARTINS NETO	11412682
139652	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	SHIRLEY APARECIDA DE LIMA	15076474
139627	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	SILMARA VENANCIA DE CARVALHO	13358111
139249	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANA FELIX FURTADO	16444132
138915	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	830888
142013	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	SIRLEY ROSA ORLANDO	15159159
141560	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	TAISA MAIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	22911979
139285	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDEMAR INACIO DE SOUZA	21653755
142283	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDENOR RODRIGUES DE JESUS	432794
139037	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	VIVIANE SOUZA SILVA	452744222
139957	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	WELINGTON ANDRADE BALBINO	849317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - C

Art. 1º - De ordem do Exm.º Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, *HOMOLOGA* as inscrições do Teste Seletivo Simplificado, conforme ANEXO I, aberto através do Edital de Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2015.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva** será aplicada no **dia 24 de maio de 2015**, com início **às 13h30min**, na **ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE**, sito à Rua das Laranjeiras, s/nº, ao lado da quadra de esportes – Centro, em Conquista do Oeste - MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Conquista D'Oeste - MT, 15 de maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
139493	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ADRIENE CRISTINA SANTOS DA SILVA	22780831
140837	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	CECILIA JESUS DA CUNHA	909217
141112	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA	1205907
139795	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	CLAUDIA MENDES BARBOSA	992974
138909	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES	17492840
139507	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ERIKA MORO DE CARVALHO	11353058
142189	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	LUZIA FRANCISCA COSTA CASTILHO	6332412
139557	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	SIMONE CHELIS DE CARVALHO OLIVEIRA	20302479
142288	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO	19243502
141113	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	APARECIDO DIONISIO DOS SANTOS	693940

140347	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	ELIANE DE JESUS BOSCATO LANDIM	1643846
141435	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	ENY PEREIRA DE MELO	655592
139776	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	GABRIELA CRISTINA SOARES TALVES	1060484
141446	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	IDMA MARIA RODRIGUES DA SILVA	10665684
139293	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	LUZIA FRANCISCA COSTA CASTILHO	6332412
139204	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	MARIA GONÇALINA PEREIRA DA SILVA	10454713
139989	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	MARIA RITA DE OLIVEIRA	15751996
139899	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	RENATA DA COSTA FERREIRA	335427
140893	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	ROSILENE DUTRA PEREIRA	1522908
141365	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	VALKIRIA NEUZA CEBALHO CORREIA	18789943
139162	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	VANDERLEIA ALVES RODRIGUES	12218383
138914	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	VANDERLEIA FURTADO MATOS	14893410
139045	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	19221126
141327	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDINÉIA FERREIRA CIESLIK	953483
139265	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDISÂNGELA MAASCHEO DOS SANTOS	757182
139266	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	10951865
141429	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANE PEREIRA DE MELO	848544
139802	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	635483
141416	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ILZA APARECIDA BINDA	6423820
140581	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA ANDRÉ	11654651
141608	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LETICIA CAROLINE	22359419
138998	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA AUGUSTA BARBOZA SILVA	4399854
139872	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	721736
138885	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	RITA OLIVEIRA	205492290
140153	PSICÓLOGO - 20H	MAYARA CHRISTINEDUARTE	20262167
138984	PSICÓLOGO - 20H	PATIELY CARMO TAVARES	495698891
141141	PSICÓLOGO - 20H	VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA	21920788
138852	PSICÓLOGO - 40H	ANGELITA CARMO PEREIRA DE ARAÚJO	19749244
140038	PSICÓLOGO - 40H	BÁRBARA SANTANA DA SILVA	16880684
140251	PSICÓLOGO - 40H	DAIANE PEREZ DA SILVA	16124910
138872	PSICÓLOGO - 40H	FABIO MENDOZA CALDERON	24482790
141209	PSICÓLOGO - 40H	JACKELINE FERNANDA	14126796
139514	PSICÓLOGO - 40H	JESSICA FERNANDA MATIAS IKUTA	21751331
139094	PSICÓLOGO - 40H	JÚLIO CÉSAR COMAR PALMIERI	14993210
140766	PSICÓLOGO - 40H	MAISA CRISTINA GERALDI SALOMÃO	23232986
139096	PSICÓLOGO - 40H	PAMELA RODRIGUES RINALDI	21271429
142289	PSICÓLOGO - 40H	SILVINA RIBEIRO	68917638

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL N° 023/2015

Processo n° 032/2015

Na Publicação do RESULTADO DO PREGÃO 023/2015 a empresa vencedora é : INVIOVÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA –ME, CNPJ N° 14.510.508/0001-44.

Data: 15/05/2015

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015

Processo n° 030/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2015– OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E AGROVILA**”, EMPRESA: **C S M TRATOR PEÇAS, CNPJ: 04.458.560/0001-45**, Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 06 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	Marca	Un	Valor Unit	Valor Total
1	ADITIVO RADIA-DOR 1 LITRO	7	IPIRANGA	LT	R\$ 10,00	R\$ 70,00

2	ADITIVO RADIA-DOR BALDE DE 20 LITROS	4	IPIRANGA	UNI	R\$ 170,00	R\$ 680,00
3	ADITIVO RADIA-DOR - BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	2	IPIRANGA	UNI	R\$ 158,00	R\$ 316,00
5	FLUIDO DE EM-BREAGEM DOT4 - 500ML	55	IPIRANGA	UNI	R\$ 12,00	R\$ 660,00
6	FLUIDO DE EM-BREAGEM DOT4 500ML (NOVA UNIAO)	16	IPIRANGA	UNI	R\$ 9,50	R\$ 152,00
7	FLUIDO DO FREIO DOT3 500 ML	13	IPIRANGA	UNI	R\$ 7,50	R\$ 97,50
9	GRAXA COMUM - BALDE 20 LITROS	23	IPIRANGA	UNI	R\$ 132,00	R\$ 3.036,00
10	GRAXA COMUM BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	14	IPIRANGA	UNI	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00
11	GRAXA ESPECIAL BALDE 20 LITROS	4	IPIRANGA	LT	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00
12	GRAXA ESPECIAL BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	4	IPIRANGA	LT	R\$ 245,00	R\$ 980,00
13	OLEO 10 W - BALDE 20 LITROS	18	IPIRANGA	UNI	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00
14	OLEO 10 W BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	5	IPIRANGA	UNI	R\$ 160,00	R\$ 800,00
15	OLEO 15 W 140 - BALDE 20 LITROS	49	IPIRANGA	UNI	R\$ 160,00	R\$ 7.840,00
16	OLEO 15 W 40 BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	15	IPIRANGA	UNI	R\$ 163,00	R\$ 2.445,00
17	OLEO 15 W 40 - GALÃO 4 LITROS	11	IPIRANGA	UNI	R\$ 40,00	R\$ 440,00
19	OLEO 2 T - 500 ML	23	IPIRANGA	UNI	R\$ 4,20	R\$ 96,60
21	OLEO 40 COMUM - 1LITRO	5	IPIRANGA	UNI	R\$ 10,00	R\$ 50,00
22	OLEO 40 COMUM - BALDE 20 LITROS	21	IPIRANGA	UNI	R\$ 136,00	R\$ 2.856,00
23	OLEO 40 COMUM BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	10	IPIRANGA	UNI	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

24	OLEO 5 W 30 - 1 LITRO	14	IPIRANGA	UNI	R\$ 18,00	R\$ 252,00
25	OLEO 68 BALDE 20 LITROS	33	IPIRANGA	UNI	R\$ 137,00	R\$ 4.521,00
27	OLEO 85 W 140 - 1 LITROS	7	IPIRANGA	UNI	R\$ 12,00	R\$ 84,00
29	OLEO 85W140 - BALDE 20 LITROS	22	IPIRANGA	UNI	R\$ 193,00	R\$ 4.246,00
31	OLEO 90 - 1 LITRO	5	IPIRANGA	UNI	R\$ 9,90	R\$ 49,50
32	OLEO 90 BALDE DE 20 LITROS	25	IPIRANGA	UNI	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
34	OLEO ATF - 1 LITRO	5	IPIRANGA	UNI	R\$ 17,00	R\$ 85,00
35	OLEO ATF - BALDE 20 LITROS	21	IPIRANGA	UNI	R\$ 208,00	R\$ 4.368,00
37	OLEO CAMBIO 75 W 90 - 1 LITRO	35	IPIRANGA	UNI	R\$ 18,00	R\$ 630,00
38	OLEO CAMBIO 75 W 90 1 LITRO (NOVA UNIAO)	15	IPIRANGA	UNI	R\$ 18,50	R\$ 277,50
39	OLEO DEXRON 3 - 1 LITRO	5	IPIRANGA	UNI	R\$ 18,00	R\$ 90,00
44	OLEO TDH - BALDE 20 LITROS	20	IPIRANGA	UNI	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
46	SOLUCAO AQUOSA DE UREIA ARLA BALDE 20 LITROS	35	IPIRANGA	UNI	R\$ 59,00	R\$ 2.065,00
	VALOR TOTAL					R\$ 52.619,10

A empresa: **C S M TRATOR PEÇAS, CNPJ: 04.458.560/0001-45**, apresentou a proposta no menor preço por item de **R\$ 52.619,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e dezenove reais e dez centavos)**, validade da proposta conforme o Edital.

A empresa: **WELLINGTON PEREIRA, CNPJ:18.858.294/0001-52**, Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	Marca	Unid	Valor Unit	Valor Total
18	OLEO 15 W 40 GALAO 4 LITROS (NOVA UNIAO)	3	LUBRAX	UNI	R\$ 38,00	R\$ 114,00
26	OLEO 68 - BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	10	LUBRAX	UNI	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
28	OLEO 85 W 140 1 LITRO (NOVA UNIAO)	2	LUBRAX	UNI	R\$ 14,50	R\$ 29,00
30	OLEO 85W 140 - BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	12	LUBRAX	UNI	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
33	OLEO 90 BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	17	LUBRAX	UNI	R\$ 188,00	R\$ 3.196,00
36	OLEO ATF - BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	11	LUBRAX	UNI	R\$ 222,00	R\$ 2.442,00
45	OLEO TDH BALDE 20 LITROS (NOVA UNIAO)	10	LUBRAX 20W40	LT	R\$ 227,00	R\$ 2.270,00
	VALOR TOTAL					R\$ 11.999,00

A empresa:

WELLINGTON PEREIRA, CNPJ:18.858.294/0001-52

, no qual apresentou a proposta no menor preço por item de R\$ 11.999,00 (Onze mil, novecentos e noventa e nove reais), validade da proposta conforme o Edital.

Cotriguaçu/MT, 15 de Maio de 2015

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2015

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MEDICO CLINICO GERAL** Contratado: **ALOÍSIO DIEGO DA SILVA SALES**; Salário Mensal: R\$ 6.657,75; Vigência: 14/05/2015 a 11/08/2015; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL 087/2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **GENI ROCHA DE ARAUJO**, brasileira, portador da cédula de Identidade RG 1515486-6 SSP/MT, CPF 000.429.421-10, para exercer o cargo de COORDENADOR SAÚDE, a partir de 15 de maio de 2015, em conformidade com a Lei Complementar nº 40/2009 de 21/12/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 15 de maio de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 239 DE 14 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONDIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16951, de 13 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar as Coordenações de APLIC e Tecnologia de Informações da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º As Coordenadorias permanecerão com as mesmas nomenclaturas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.05.15

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2015-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 23/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ADEMIR DE BRITO – TOPOGRAFIA – EPP

Objeto do Aditivo: Aditar o Prazo da Vigência e da Execução do Serviço do Contrato Administrativo n.º 023/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres Através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a empresa ADEMIR DE BRITO – TOPOGRAFIA – EPP, para mais 30 (trinta dias).

Cáceres – MT, 15 de Maio de 2015.

Jair Cestari

Secretaria Mun. De Esporte, Cultura e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217 DE 15 DE MAIO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob n.º 15644, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **IVANIR VIANA E SILVA** – Contínuo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, com efeitos desde 06 de maio de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 15.05.2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 218 DE 07 DE MAIO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n.º 12995, de 14 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n.º. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
391	Marina Leônidas Lopes	Pedagogia	09.02.15 a 18.12.15	20	R\$ 1.438,35
392	Josiane de Araújo Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01.04.15 a 27.12.15	40	R\$ 788,00
393	Vanilza Carvalho de Melo	Pedagogia	01.04.15 a 18.12.15	20	R\$ 1.438,35
426	Katia de Oliveira Pinto	Letras	01.04.15 a 18.12.15	20	R\$ 1.438,35
427	Lucilene Greice Botelho Magalhães	Pedagogia	07.04.15 a 18.12.15	20	R\$ 1.438,35
428	João Gonçalo do Nascimento	Pedagogia	15.04.15 a 11.10.15	13	R\$ 934,96
429	Tatiane Almeida Santos de Camargo	Pedagogia	01.04.15 a 18.12.15	20	R\$ 1.438,35
430	Ana Paula da Silva Ribeiro	Pedagogia	01.04.15 a 18.12.15	20	R\$ 1.438,35
431	Cristiane Pinheiro de Lima Egues	Pedagogia	01.04.15 a 18.12.15	20	R\$ 1.438,35
432	Nair Vendramini de Campos	Pedagogia	08.04.15 a 18.12.15	20	R\$ 1.438,35
433	Luzia Cardoso de Almeida Pedraça	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	07.04.15 a 18.12.15	40	R\$ 808,95
434	Marina de Fatima Souza	Pedagogia	13.04.15 a 26.09.15	30	R\$ 2.157,51
435	Roseane de Souza Martins Tavares	Pedagogia	10.04.15 a 18.12.15	20	R\$ 1.438,35
436	Mariana Fernanda da Silva	Nutricionista	08.04.15 a 08.04.16	40	R\$ 3.698,06
437	Valdilene de Oliveira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01.04.15 a 18.12.15	40	R\$ 808,95
438	Geliana de Oliveira Sousa	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	15.04.15 a 18.12.15	40	R\$ 808,95
439	Maria Bernardina de Souza Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	01.04.15 a 18.12.15	40	R\$ 788,00
440	Vitor da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 788,00
441	Dercilia de Oliveira Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	10.04.15 a 05.12.15	40	R\$ 788,00
444	Danieli de Souza Moraes	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01.04.15 a 18.12.15	40	R\$ 808,95
445	Juscilei Rufino	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	07.04.15 a 18.12.15	40	R\$ 808,95

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.05.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 215 DE 07 DE MAIO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 12528, de 10 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2012, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012, para exercerem suas funções na Secretária Municipal de Saúde, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
69º	DÉLIA DE PAULA DO ESPIRITO SANTO
72º	ERIVELTON LUCIANO SILVA MARTINS

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º

O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes)

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 07.05.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237 DE 13 DE MAIO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.850, de 14 de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 142, de 19 de março de 2013, que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16677, de 11 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor como membros representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais do PA Cinturão Verde, **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDERS.**

Titular: **Luiz Gonzaga da Silva**

Suplente:

Sidney Gonçalves de Souza

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 13.05.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 414/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: D, QD: A Nº 10, Bairro: Vitória Regia, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 1247306-5 SSP/MT e CPF: 804.246.191-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, no cargo de Assistente Social, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro de Serviço de Acolhimento Institucional-(Casa de Passagem) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.698,06 (Três Mil e Seiscentos e Noventa e oito reais e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	PBV – Serviço de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2114 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

ANA NARIA DE OLIVEIRA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 420/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ipanema, Nº 26, Bairro: Vila Nova, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 1682547-0 SSP/MT e CPF: nº 024.690.441-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA**, no cargo de Orientadora Social – CRAS, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe PAIF, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	PBF – Piso Básico Fixo
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2192 (129)
Piso Básico Fixo/ Serviços PAIF	

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 421/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **NÉZIA MARIA DA SILVA LOVO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, Nº 92, Bairro: Jardim São Luiz, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 1258610-2 SSP/MT e CPF: nº 904.293.621-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **NÉZIA MARIA DA SILVA LOVO**, no cargo de Orientadora Social – CRAS/CCI, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe PAIF, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	PBF – Piso Básico Fixo
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2192 (129)
Piso Básico Fixo / Serviços PAIF	

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

NÉZIA MARIA DA SILVA LOVO

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 227, DE 11/05/2015.**

Abre Crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2015 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02469/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial para a Câmara Municipal nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0.01.031.1001.1.195 - Realização de Concurso/Teste seletivo

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0.01.031.1001.1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.010.1.0.01.031.1001.1.004 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 11 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 413/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **CARMEN ADRIANA MONTEIRO GARCIA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Coronel Ponce, Nº 850, Bairro: Centro, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 681455 SSP/MT e CPF: n.º 482.346.481-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CARMEN ADRIANA MONTEIRO GARCIA**, no cargo de Auxiliar Administrativo, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe Técnica SMAS, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Próprio
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2092 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

CARMEN ADRIANA MONTEIRO GARCIA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 398/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MYCHELLE CISNEROS RECALDE**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: C, QD: 17, Nº 2, Bairro: Vitória Regia, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 1637203-4 SSP/MT e CPF: 012957151-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MYCHELLE CISNEROS RECALDE**, no cargo de Orientadora Social-CREA, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe PAE-FI – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Piso Fixo de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social especial/PAEFI
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2111 (129)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

MYCHELLE CISNEROS RECALDE

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 397/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ILMARA FERRARI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Dona Albertina, Nº 840, Bairro: Cavahada II, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 1948062-8 SSP/MT e CPF: 038.268.971-29, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ILMARA FERRARI**, no cargo de Orientadora Social- (CREA), a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe PAEFI – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Piso Fixo de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social especial/PAEFI
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2111 (129)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

ILMARA FERRARI

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 396/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **LUÍZ REINALDO CANDIDO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Das Avenças, Nº S/N, Chácara Arara Azul, no Município de Cáceres-MT, portador do RG: nº 19253050-1 SSP/MT e CPF:

068.379.928-21, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **LUÍZ REINALDO CANDIDO**, no cargo de Psicólogo, a que refere o Decreto N° 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro de Serviço de Acolhimento Institucional (Casa de Passagem) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.698,06 (Três Mil e Seiscentos e Noventa e oito reais e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Própri
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2114 (100)
Serviço de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem	

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

LUÍZ REINALDO CANDIDO

Contratado

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 199 DE 05 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14539, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO** – Professora Licenciada em Pedagogia, para responder pela Direção da Escola Municipal Vila Irene, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de maio de 2015 a 03 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.05.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 084, DE 23/02/2015.

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02461/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 8.367.278,61 (oito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.1.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.1.0.04.122.1002.2006 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.91.97.00.00 - 0100000000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 5.567,60 (cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.03.092.1015.2131 - MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 2.519,00 (dois mil e quinhentos e dezenove reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2013 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.91.97.00.00 - 0100000000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2133 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-GOVERNO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 61.764,36 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

03.030.1.0.04.131.1004.2014 - MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 132.846,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 11.010,97 (onze mil, dez reais e noventa e sete centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.2018 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 8.051,90 (oito mil, cinquenta e um reais e noventa centavos)

3.3.91.97.00.00 - 0100000000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 61,00 (sessenta e um reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.04.123.1006.2021 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 24.940,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta reais)

05.050.1.0.04.123.1006.2022 - ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS

3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

05.050.1.0.04.128.1006.2148 - QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SEFIN

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 500,00 (quinhentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.2024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 9.268,46 (nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 8.326,00 (oito mil e trezentos e vinte e seis reais)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 57.399,86 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

06.060.1.0.10.122.1009.2025 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

06.060.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.301.1010.1006 - AMPL, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PSF(s)

4.4.90.51.00.00 - 0102000000 - Obras e Instalações R\$ 278.753,55 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

06.060.2.0.10.301.1010.1028 - CONSTRUÇÃO DE UBS- PSF(s)

4.4.90.51.00.00 - 0123000000 - Obras e Instalações R\$ 244.720,13 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e treze centavos)

06.060.2.0.10.301.1010.2028 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 83.548,32 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 901.177,80 (novecentos e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 26.070,00 (vinte e seis mil e setenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 476.781,26 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 137.504,89 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)

06.060.2.0.10.301.1010.2029 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 0194000000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2035 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 11.246,60 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

06.060.2.0.10.302.1011.2037 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 18.790,54 (dezoito mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)

3.1.90.04.00.00 - 0114000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2038 - MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL

4.4.90.52.00.00 - 0114000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 8.308,01 (oito mil, trezentos e oito reais e um centavo)

06.060.2.0.10.302.1011.2040 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 14.185,53 (quatorze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

06.060.2.0.10.302.1011.2041 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2042 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB. DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 8.049,04 (oito mil, quarenta e nove reais e quatro centavos)

06.060.2.0.10.302.1011.2043 - MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2047 - CONTRIBUIÇÃO AO CISOMT-CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE DE MATO GROSSO

3.3.71.70.00.00 - 0102000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 201.340,00 (duzentos e um mil e trezentos e quarenta reais)

06.060.2.0.10.304.1012.2050 - MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2051 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

4.4.90.52.00.00 - 0114000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 12.532,78 (doze mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 1.000,00 (um mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.1.0.12.122.1016.2058 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME

3.3.91.97.00.00 - 0101000000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 197.674,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais)

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

07.070.2.0 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.2.0.12.306.1019.2076 - MANUT C/AS ATIV PROG NAC DA ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUCACAO INFANT.

3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

07.070.2.0.12.361.1017.2061 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

07.070.2.0.12.361.1017.2062 - LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

07.070.2.0.12.361.1018.1064 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

07.070.2.0.12.365.1017.2064 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

07.070.2.0.12.365.1020.1081 - CONSTRUCAO E/OU AMPL UNIDADES ESCOLARES(CRECHE/PRE-ESCOLA)

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

07.070.2.0.12.365.1020.1086 - AQUIS. BRINQUEDOS P/PLAY-GROUNDS P/UNIDADES ESCOLARES-EI

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 59.215,84 (cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

07.070.3.0 - FUNDEB

07.070.3.0.12.361.1017.2070 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)

3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 159.220,26 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais)

3.1.90.94.00.00 - 0119000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 9.340,00 (nove mil e trezentos e quarenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 0118000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)

07.070.3.0.12.365.1017.2071 - MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%)

3.3.90.39.00.00 - 0118000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.122.1021.1088 - AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SOSU

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 714.543,43 (setecentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)

08.080.1.0.15.122.1021.2077 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.91.97.00.00 - 0100000000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 4.789,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

08.080.1.0.15.451.1022.1145 - IMPLANT. DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS C/ POTENCIAL TURISTICO

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08.080.1.0.15.451.1022.2078 - MANUT. ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

08.080.1.0.15.452.1022.2079 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08.080.1.0.15.452.1025.1097 - AQ VEÍCULOS,MÁQ E EQUIP RODOVIÁRIOS E DE TERRAPLENAGEM

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

08.080.2.0 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO

08.080.2.0.15.453.1025.2081 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 161.250,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 232.900,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais)

08.080.3.0 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

08.080.3.0.17.452.1026.2082 - MANUT. C/AS ATIV. DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO E ADMIN.

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 1.356,52 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

08.080.3.0.17.511.1022.1107 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO ATERRO SANITARIO

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1105 - CONST AMPL REF. E/OU ADEQ. DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.2083 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100.1.0.04.121.1030.2088 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 3.000,00 (três mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0.20.122.1031.2089 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.91.97.00.00 - 0100000000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0.08.122.1034.2092 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

3.3.91.97.00.00 - 0100000000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

12.120.1.0.11.333.1034.2093 - MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

12.120.1.0.14.243.1034.2094 - MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 3.000,00 (três mil reais)

12.120.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.120.2.0.08.243.1035.2113 - PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS/ADOLESCENTES – CASA DA CRIANÇA

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 1.000,00 (um mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.1187 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO-SMAS

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2105 - MANUT. E ENC. C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2109 - PISO BASICO FIXO/SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2111 - PISO FIXO DE MEDIA COMPL/SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2114 - PAC II/SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ADULTOS/FAMILIAS - CASA DE PASSAGEM

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2142 - PBV - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 400,96 (quatrocentos reais e noventa e seis centavos)

12.120.2.0.08.244.1035.2180 - MANUT. DO SERV DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ ESPECIAL/GESTÃO SUAS

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0.13.122.1038.2126 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias – Civil R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

13.130.1.0.13.392.1038.2127 - MANUT. C/ AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias – Civil R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

13.130.1.0.27.122.1038.2130 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.91.97.00.00 - 0100000000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 1.596,00 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

13.130.1.0.27.812.1038.1159 - REALIZAÇÃO DOS JOGOS REGIONAIS ESCOLARES

3.3.90.93.00.00 - 0124000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.000,00 (um mil reais)

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.016.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.016.1.0.04.129.1041.2182 - MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

17 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0.04.122.1042.2185 - MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICOMT

3.3.91.97.00.00 - 0100000000 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais)

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.1.0.04.122.1002.2006 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.567,60 (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.03.092.1015.2131 - MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 2.180,30 (dois mil, cento e oitenta reais e trinta centavos)

03.030.1.0.04.122.1003.2012 - MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 3.000,00 (três mil reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2013 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 40.236,13 (quarenta mil, duzentos e trinta e seis reais e treze centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 2.611,99 (dois mil, seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 105,00 (cento e cinco reais)

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 1.663,67 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)

03.030.1.0.04.122.1003.2016 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS

3.3.50.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R\$ 128.640,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e quarenta reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2199 - CONTRIBUIÇÃO AO CONS. DES. COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL

3.3.71.70.00.00 - 0100000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2203 - MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA MUN. DE CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 3.000,00 (três mil reais)

03.030.1.0.04.131.1004.2014 - MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locom R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 81,00 (oitenta e um reais)

03.030.1.0.06.182.1003.2015 - PROGRAMA SISTEMA UNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA - GGI

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

03.030 - PROCON

03.030.2.0.04.422.1003.2193 - MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROCON

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locom R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 9.722,24 (nove mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.2018 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 9.312,90 (nove mil, trezentos e doze reais e noventa centavos)

04.040.1.0.24.721.1005.2019 - MAN C/AS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

4.4.90.52.00.00 - 0124000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.04.123.1006.1018 - AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SEFIN

4.4.90.51.00.00 - 0194000000 - Obras e Instalações R\$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais)

05.050.1.0.04.123.1006.2021 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.1.0.04.123.1006.2022 - ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS

3.1.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciárias R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

05.050.1.0.28.843.1007.9005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS

3.2.90.21.00.00 - 0100000000 - Juros sobre a Dívida por Contr R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.2024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 395.441,10 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.35.00.00 - 0102000000 - Serviços de Consultoria R\$ 25.968,46 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

06.060.1.0.10.122.1009.2167 - MAN C/AS ATIV TERM COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

06.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.128.1011.2153 - QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SMS MAC

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

06.060.2.0.10.301.1010.1050 - AQUISICAO DE VEICULOS DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 - 0114000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 201.826,85 (duzentos e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)

06.060.2.0.10.301.1010.2029 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$1.000,00 (um mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 2.647,10 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

06.060.2.0.10.301.1010.2030 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 30.042,00 (trinta mil e quarenta e dois reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2032 - MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 8.326,00 (oito mil e trezentos e vinte e seis reais)

06.060.2.0.10.301.1014.2056 - MANUT. C/AS ATIVIDADES DO SIS FRONTEIRA

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.1031 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UPA

4.4.90.51.00.00 - 0123000000 - Obras e Instalações R\$ 523.473,68 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)

06.060.2.0.10.302.1011.2035 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2037 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2038 - MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2039 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2040 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 16.296,71 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2041 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 65.711,51 (sessenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e um centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 183.720,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e vinte reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2042 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB. DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2043 - MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 99.594,08 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos)

06.060.2.0.10.302.1011.2047 - CONTRIBUIÇÃO AO CISOMT-CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE DE MATO GROSSO

3.1.71.70.00.00 - 0102000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 201.340,00 (duzentos e um mil e trezentos e quarenta reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2178 - ATENÇÃO À SAUDE P/ PROC EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE-MAC-HOSP E AMBULATORIAL

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 132.750,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

06.060.2.0.10.303.1013.2055 - MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 38.864,04 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)

06.060.2.0.10.304.1012.2050 - MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 81.911,24 (oitenta e um mil, novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2051 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2053 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.1.0.12.122.1016.2058 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 197.674,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais)

07.070 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.2.0.12.361.1017.1060 - AQ DE EQ/INSUMOS MAT P/ INSTALAÇÃO DE COZINHAS EM ESCOLAS-EF

3.3.90.30.00.00 - 0122000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

07.070.2.0.12.361.1017.2061 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)

07.070.2.0.12.361.1018.1064 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 - 0122000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 1.799.465,84 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

07.070.2.0.12.361.1018.2072 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

07.070.2.0.12.365.1020.1086 - AQUIS. BRINQUEDOS P/PLAY-GROUNDS P/UNIDADES ESCOLARES-EI

4.4.90.52.00.00 - 0122000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

07.070 - FUNDEB

07.070.3.0.12.361.1017.2068 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 56.997,26 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

07.070.3.0.12.361.1017.2070 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)

3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 57.113,00 (cinquenta e sete mil e cento e treze reais)

07.070.3.0.12.361.1018.2074 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%)

3.3.90.39.00.00 - 0119000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

07.070.3.0.12.365.1017.2069 - MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

07.070.3.0.12.365.1017.2071 - MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%)

3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.122.1021.1035 - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

08.080.1.0.15.122.1021.1088 - AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SOSU

4.4.90.51.00.00 - 0194000000 - Obras e Instalações R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

08.080.1.0.15.122.1021.2077 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

08.080.1.0.15.451.1022.1109 - PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

08.080.1.0.15.451.1022.2078 - MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00.00 - 0116000000 - Material de Consumo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.3.90.34.00.00 - 0100000000 - Outras Desp.Pessoal Dec.de Com R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0116000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

08.080.1.0.15.451.1025.1096 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES URBANAS

4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - Obras e Instalações R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais)

08.080.1.0.15.451.1025.1098 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL

4.4.90.51.00.00 - 0194000000 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08.080.1.0.15.452.1022.2079 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

3.3.90.34.00.00 - 0100000000 - Outras Desp.Pessoal Dec.de Com R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

08.080.1.0.15.452.1023.2080 - MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

3.3.90.30.00.00 - 0117000000 - Material de Consumo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0117000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

08.080.1.0.15.452.1025.1097 - AQ VEÍCULOS,MÁQ E EQUIP RODOVIÁRIOS E DE TERRAPLENAGEM

4.4.90.52.00.00 - 0124000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 622.900,00 (seiscentos e vinte e dois mil e novecentos reais)

08.080 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO

08.080.2.0.15.453.1025.2081 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

08.080 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

08.080.3.0.17.452.1026.2082 - MANUT. C/AS ATIV. DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO E ADMIN.

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.356,52 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

08.080.3.0.17.511.1022.1107 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO ATERRO SANITARIO

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1102 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 473.543,43 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)

08.080.3.0.17.512.1026.1104 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANAIS DE DRENAGEM

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.1105 - CONST AMPL REF. E/OU ADEQ. DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.2083 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.789,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100.1.0.04.121.1030.2088 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0.20.122.1031.2089 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0.08.122.1034.1133 - REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PUBLICO-SMAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

12.120.1.0.08.122.1034.2092 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 400,96 (quatrocentos reais e noventa e seis centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

12.120.1.0.14.241.1034.2095 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

12.120 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.120.2.0.08.243.1035.2118 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 3.000,00 (três mil reais)

12.120.2.0.08.243.1035.2195 - MAN. E ENC. C/ AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 1.000,00 (um mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.1187 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO-SMAS

4.4.90.52.00.00 - 0129000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2105 - MANUT. E ENC. C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2114 - PAC II/SERV. DE ACOL.HIMENTO INSTITUCIONAL - ADULTOS/FAMILIAS - CASA DE PASSAGEM

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2142 - PBV - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2202 - PISO FIXO DE MEDIA COMP/SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MSE

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

12.120.2.0.08.244.1036.2119 - MANUT. DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M

4.4.90.52.00.00 - 0129000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 100,00 (cem reais)

12.120.2.0.08.331.1035.2116 - MANUT. DO PROG. DE PROMOCAO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO / ACESSUAS

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

12.120 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

12.120.5.0.08.244.1035.2122 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0.13.122.1038.2126 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

13.130.1.0.13.392.1039.1140 - REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE OFICINA DE ARTES E EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

13.130.1.0.27.122.1038.2130 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.596,00 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais)

13.130.1.0.27.812.1038.1159 - REALIZAÇÃO DOS JOGOS REGIONAIS ESCOLARES

3.3.90.30.00.00 - 0124000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.016.1.0.04.122.1041.1169 - RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

17 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0.04.122.1042.2185 - MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICOMT

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 23 de fevereiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 026, DE 19/01/2015.

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02461/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 7.284.919,75 (sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.03.092.1015.2131 - MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2133 - MAN C/AS ATIV TERM COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-GOVERNO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 28.132,53(vinte e oito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.04.123.1006.2022 - ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS

3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

05.050.1.0.28.846.1007.9003 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.1051 - AMPL. REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SMS

4.4.90.51.00.00 - 0194000000 - Obras e Instalações R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais)

06.060.1.0.10.122.1009.2024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 8.326,00 (oito mil e trezentos e vinte e seis reais)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equip. e Material Permanentes R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

06.060.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.301.1010.1028 - CONSTRUÇÃO DE UBS- PSF(s)

4.4.90.51.00.00 - 0102000000 - Obras e Instalações R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)

06.060.2.0.10.301.1010.1120 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO

4.4.90.51.00.00 - 0102000000 - Obras e Instalações R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0123000000 - Obras e Instalações R\$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2028 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 22.354,36 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc. Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 826.536,94 (oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 229.644,75 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2029 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.36.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 6.914,00 (seis mil e novecentos e quatorze reais)

06.060.2.0.10.301.1011.2179 - MAN C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

3.3.90.48.00.00 - 0102000000 - Outros Auxílios Financ.a P. R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2037 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I

3.1.90.04.00.00 - 0114000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 6.035,24 (seis mil trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

06.060.2.0.10.302.1011.2041 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

06.060.2.0.10.304.1012.2050 - MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.2.0 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.2.0.12.365.1020.1082 - AQ MOBIL, EQ E MAT PERM P/UNIDADES ESCOLARES (CRECHE/PRE-ESCOLA)

4.4.90.52.99.00 - 0101000000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)

07.070.3.0 - FUNDEB

07.070.3.0.12.361.1017.2070 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)

3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 47.316,12 (quarenta e sete mil trezentos e dezesseis reais e doze centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 1.479,81 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)

07.070.3.0.12.365.1017.2071 - MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%)

3.1.90.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.451.1022.1092 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

08.080.1.0.15.451.1022.2078 - MANUT. ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

08.080.1.0.15.452.1022.2079 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

08.080.3.0 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

08.080.3.0.17.512.1026.2083 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0.20.122.1031.2089 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0.08.122.1034.2092 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

12.120.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.120.2.0.08.244.1035.2109 - PISO BÁSICO FIXO/SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

12.120.2.0.08.244.1036.2119 - MANUT. DO SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA/IGD-M

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

17 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0.04.122.1042.2185 - MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICOMT

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.03.092.1015.2131 - MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 2.340,35 (dois mil, trezentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)

03.030.1.0.04.122.1003.2013 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 20.632,53 (vinte mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 6.659,65 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.04.123.1006.2022 - ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS

3.1.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

05.050.1.0.28.846.1007.9003 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

3.1.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.2024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 16.507,41 (dezesseis mil, quinhentos e sete reais e quarenta e um centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.128.1010.2152 - QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SMS ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

06.060.2.0.10.301.1010.1006 - AMPL, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PSF(s)

4.4.90.51.00.00 - 0102000000 - Obras e Instalações R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

06.060.2.0.10.301.1010.1028 - CONSTRUÇÃO DE UBS- PSF(s)

4.4.90.51.00.00 - 0123000000 - Obras e Instalações R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais)

06.060.2.0.10.301.1010.1120 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO

4.4.90.51.00.00 - 0194000000 - Obras e Instalações R\$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2028 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2029 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 0114000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 17.644,75 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 37.883,00 (trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2030 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS

3.1.90.04.00.00 - 0114000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 3.535,24 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

06.060.2.0.10.301.1010.2032 - MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 113.824,00 (cento e treze mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

3.3.90.30.00.00 - 0142000000 - Material de Consumo R\$ 40.533,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta e três reais)

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 3.000,00 (três mil reais)

06.060.2.0.10.301.1014.2056 - MANUT. C/AS ATIVIDADES DO SIS FRONTEIRA

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.1031 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UPA

4.4.90.51.00.00 - 0123000000 - Obras e Instalações R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0194000000 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2035 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2037 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 500,00 (quinhentos reais)

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 300,00 (trezentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2038 - MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2039 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2040 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2041 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 231.400,00 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2042 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB. DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 500,00 (quinhentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2043 - MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 25.029,53 (vinte e cinco mil, vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2045 - MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 3.000,00 (três mil reais)

06.060.2.0.10.303.1013.2054 - MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.32.00.00 - 0114000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

06.060.2.0.10.303.1013.2055 - MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

06.060.2.0.10.304.1012.2050 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.2.0.10.305.1012.1038 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2051 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2053 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$13.354,36 (treze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

3.1.90.04.00.00 - 0114000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 500,00 (quinhentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.2.0.12.361.1018.1064 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 - 0122000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)

07.070.2.0.12.361.1018.2072 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

07.070 - FUNDEB

07.070.3.0.12.361.1017.2070 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)

3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 38.995,93 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0119000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 100,00 (cem reais)

07.070.3.0.12.361.1018.2074 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%)

3.3.90.39.00.00 - 0119000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.04.122.1021.1181 - ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

08.080.1.0.15.451.1022.1092 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

08.080.1.0.15.451.1022.2078 - MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00.00 - 0116000000 - Material de Consumo R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

08.080 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

08.080.3.0.17.512.1026.2083 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0.20.606.1033.1130 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0.08.122.1034.1133 - REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PUBLICO-SMAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais)

12.120 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.120.2.0.08.244.1035.2109 - PISO BASICO FIXO/SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2114 - PAC II/SERV. DE ACOL.HIMENTO INSTITUCIONAL - ADULTOS/FAMILIAS - CASA DE PASSAGEM

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

12.120.2.0.08.331.1035.2116 - MANUT. DO PROG. DE PROMOCÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO / ACESSUA

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

17 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0.04.122.1042.2185 - MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICOMT

4.4.90.52.00.00 - 0194000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 19 de janeiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 229 DE 12 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14257, de 23 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 415/2015-SA, do cargo de Orientadora Social a senhora **ROSANA DA CRUZ ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 27 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 12.05.15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2015- HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA

No Extrato do Contrato Administrativo nº **77/2015-PGM**, publicado no dia 8/05/2015, Ano X/ N° 2. 221 e páginas 238/239 constatou erro material no Preâmbulo, na Cláusula Segunda do Valor, assim:

ONDE SE LÊ: "A contratante pagará a contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0197400, requisição de Compras nº 00515 de 17/03/2015 no **valor de R\$ 52.246,60** (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos);

b) Empenho Automático nº 0197300, requisição de Compras nº 00514 de 17/03/2015 no **valor de R\$ 16.753,40** (dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos);

LEIA-SE: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 19.406,50 (Dezenove mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), conforme itens abaixo relacionados:**

a) Empenho Automático nº 0205100, requisição de Compras e Serviços nº 00576 de 20/03/2015 no **valor de R\$ 10.497,64** (Dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

b) Empenho Automático nº 0205000, requisição de Compras e Serviços nº 00575 de 20/03/2015 no **valor de R\$ 8.908,86** (Oito mil novecentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 428/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor **JOÃO GONÇALO DO NASCIMENTO**, brasileiro residente e domiciliado na Rua: Porto Carreiro, nº 1550 Bairro: Cohab Velha, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1688761-1 SSP/MT e CPF n.º 025.119.511-26, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **JOÃO GONÇALO DO NASCIMENTO**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 218, de 07 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com carga horária de trabalho de 13 (treze) horas semanais (para atender licença prêmio do professor Eraldo Orácio de Lima 13 H/A).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de abril de 2015 e término em 11 de outubro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$934,96 (novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município

a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de maio de 2015.

JOÃO GONÇALO DO NASCIMENTO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 376/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JOSE ALVES DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Barbosa, nº 82, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 3535.546-4 SSP/MT e CPF n.º 442.933.489-72, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **JOSE ALVES DE SOUSA**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de março de 2015 e término em 19 de março de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de abril de 2015.

JOSE ALVES DE SOUSA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 212 DE 14 DE MAIO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 17227 de 14 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar as servidoras abaixo relacionadas, para a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta.

Nome	Cargo	Lotada na Secretaria
Alice de Fatima Gonzaga Araújo	Assistente Administrativo	Secretaria de Fazenda
Cristiane Cebalho de Oliveira	Assistente Administrativo	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Debhora Belussi	Assistente Administrativo	Secretaria de Educação
Luciene Etienne de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação
Roseli Senatore da Silva	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.05.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 226 DE 11 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15932, de 06 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 407/2015-SA, do cargo de auxiliar de cuidadora a senhora **JANE RODRIGUES DA CRUZ MARQUES**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 05 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 11.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 216 DE 07 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14713, de 28 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
031	Janeide Pereira da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Santos Dumont	21.04.2015 à 20.09.2015

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 206 DE 04 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10730, de 25 de março de 2015 e 12122, de 08 de abril de 2015.

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Ação Social.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
394	Ana Maria Almeida Ribeiro	Cuidador	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
395	Marcia Rosana de Assis Silva Camelo	Orientador Social	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95

396	Luiz Reinaldo Candido	Psicólogo		40	R\$ 3.698,06
397	Ilmara Ferrari	Orientador Social	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
398	Mychelle Cisneros Recalde	Orientador Social	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
399	Eliane Alves da Costa	Cuidador	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
400	Maria de Fátima Beltran Redez	Auxiliar de Cuidador	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 788,00
401	Denair Silva Gomes de Arruda	Cuidador	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
402	Rosevani Maria de Araújo	Cuidador	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
403	Sonia Luzia da Silva	Cuidador	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
404	Angela Maria Ramos Pereira Nunes	Cuidador	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
405	Creuza Ortega de Moura Soares	Cuidador	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
406	Ianete Menezes Rodrigues	Auxiliar de Cuidador	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 788,00
407	Jane Rodrigues da Cruz Marques	Auxiliar de Cuidador	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 788,00
408	Ozenil de Campos Gomes	Auxiliar de Cuidador	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 788,00
409	Maria Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Cuidador	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 788,00
410	Jaqueline Barbosa da Cruz	Auxiliar de Cuidador	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 788,00
411	Aline Aparecida Garcia da Silva	Auxiliar Administrativo	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 788,00
412	Patrícia da Silva Araújo	Assistente Social	01.04.15 a 30.03.16	30	R\$ 3.698,06
413	Carmem Adriana Monteiro Garcia	Auxiliar Administrativo	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 788,00
414	Ana Maria de Oliveira	Assistente Social	01.04.15 a 30.03.16	30	R\$ 3.698,06
415	Rosana da Cruz Alves	Orientador Social	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
416	Gustavo Vetorazzi Pereira	Orientador Social	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
417	Adão Marlon de Carvalho	Orientador Social	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
418	Franciely Barros Borges	Orientador Social	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
419	Marilene Cebalho de Souza	Orientador Social	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
420	Marilucia Cebalho de Souza	Orientador Social	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
421	Nezia Maria da Silva Lovo	Orientador Social	01.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
422	Camilo Cesar Tomicha Maciel	Orientador Social	13.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
423	Neuza da Silva Miranda	Auxiliar de Cuidador	13.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 788,00
424	Marcia Ferreira de Campos	Auxiliar de Cuidador	13.04.15 a 30.03.16	40	R\$ 788,00
442	Fernanda Nascimento de Oliveira	Psicólogo	01.04.15 a 30.03.16	20	R\$ 1.849,03
443	Renata Gomes da Silva	Pedagoga	01.04.15 a 30.03.16	40	1660,44

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 04.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 214 DE 06 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14683, de 27 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 114/2015-SA, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia a senhora **SELMA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 24 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.05.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2015**

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º 026/2015

Contratado: **Daniel Marcus Zanini – EIRELI**

CNPJ: 15.457.692/0001-79

Objeto: Contratação da Cantora Gospel **DEISE DO VALE**, para cumprir uma apresentação Musical, conforme segue no Município de Denise/MT, nas Festividades de Aniversário na Data de 03/05/2015 às 22:00 horas.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)Data do Contrato: **18/04/2015**Vigência: **18/04/2015 a 03/05/2015**

Dotação Orçamentária:

04.004 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos

04.004.13.392.0010.2024 - Eventos Artísticos e Culturais

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.00.0000 – Recursos Ordinários

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEGUMES / VERDURAS / FRUTAS E RAÍZES, PÃES, MATERIAIS PARA LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**.

Fornecedores:

1 – MARIA ADENICE AVELINO DA SILVA – ME – CNPJ: 09.410.000/0001-34 – com o valor total de R\$ 124.279,82 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos);

2 – A. R. DE SOUZA SUPERMERCADO – ME – CNPJ: 14.774.185/0001-04 – com o valor total de R\$ 616.095,36 (Seiscentos e Dezesesseis Mil, Noventa e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos);

3 – SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ: 04.578.067/0001-69 – com o valor total de R\$ 88.309,27 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos);

Data de Assinatura:

22/04/2015

Data de Vigência: 22/04/2016

Dotações Orçamentárias:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.306.0007.2017 - Aquisição de Merenda Escolar

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.365.0003.2015 - Manutenção e Encargos Administração Pré-Escolar e Creche

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.242.0026.2052 - Apoiar o Funcionamento da Apae

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.241.0026.2051 - Desenvolvimento Atividades aos Cidadãos da III Idade

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0003.2050 – Manutenção do Conselho Tutelar

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura

07.001.20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º 030/2015

Contratado: **JOSÉ FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ME**

CNPJ: 14.485.345/0001-97

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA COMEMORAÇÃO DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 3º FESTIVAL DE MÚSICA – A CIDADE SE DIVERTE II - NA DATA DE 01/05/2015 À 03/05/2015, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA.**

Valor: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)Data do Contrato: **23/04/2015**Vigência: **23/04/2015 a 04/05/2015**

Dotação Orçamentária:

04.004 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos

04.004.13.392.0010.2024 - Eventos Artísticos e Culturais

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL “GASOLINA, ALCOOL, DIESEL E DIESEL S-10”, PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO SUBITEM 1.2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015; PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – Pregão Presencial nº 005/2015.**

Empresa Vencedora: **ADAIR ESTEVES DE OLIVEIRA – ME/EPP**CNPJ: **02.588.771/0001-77**

Valor: **R\$ 1.038.360,88 (Um milhão, trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)**

Lote(s): 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	DIESEL COMUM	PODIUM	LITRO	217.520	R\$ 3,34	R\$ 704.764,80
2	DIESEL S-10	PODIUM	LITRO	69.355	R\$ 3,38	R\$ 234.308,36
3	GASOLINA COMUM	PODIUM	LITRO	27.734	R\$ 3,58	R\$ 99.287,72
4	ÁLCOOL COMUM	PODIUM	LITRO	0	R\$ 2,48	R\$ 0,00
TOTAL (Um milhão, trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)						R\$ 1.038.360,88

Data de Assinatura: 15/04/2015

Data de Vigência: 15/04/2016

Dotações Orçamentárias:

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2004 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito

3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos com Departamento de Educação

3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.002.12.361.0005.2014 - Manutenção e Encargos com Fundo Salário Educação

3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.002.12.361.0006.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Saúde

3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Obras

3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura

3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Ação Social

3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

06.002 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

06.002.04.122.0003.2040 – Manutenção e Encargos com o DAE

3390.39.30.00.00 – Material de Consumo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO (VAN), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, ZERO QUILOMETRO, COM INCLUSÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E I-A) DO EDITAL DO P.P.R.P. 001/2015.**

2.1 – Proposta Vencedora, conforme o certame:

Empresa: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES – LTDA**CNPJ: **18.093.163/0001-21**

Endereço: Rodovia BR 376, KM 188, s/nº, Jardim Santa Izabel – Marialva/PR – CEP: 86.990-000.

Item	Discriminação	Marca	V. Unitário – R\$	V. Total – R\$
01	01 (um) veículo tipo furgão (van), adaptado para ambulância, zero quilometro, com inclusão dos equipamentos e acessórios necessários, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A) do P.P.R.P. 001/2015	Mercedes Benz Sprinter 10,5 M³	142.000,00	142.000,00
TOTAL				142.000,00

Data de Assinatura: 09/03/2015

Data de Vigência: 09/03/2016

Dotações Orçamentárias:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0016.1022 – Aquisição de Veículos, Unidades de Saúde e Ambulância

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **029/2015**Contratado: **A. P. AMARAL FERREIRA – ME**CNPJ: **16.528.702/0001-82**

Objeto: Contratação de serviços gráficos da contratante, compreendidos entre a Elaboração da Arte, Diagramação, Formatação, Fotografia, Revisão e Impressão de um Informativo A4, denominado Informativo Municipal.

Valor: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)Data do Contrato: **16/04/2015**

Vigência: **16/04/2015 a 31/12/2015**

Dotação Orçamentária:

02.0001 – Gabinete do Prefeito

02.0001.04.122.0002.2005 – Publicidade e Transparência

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100000000 – Recursos Ordinários

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **028/2015**

Contratado: **DONIZETE APARECIDO DA SILVA**

CPF n.º: 923.604.168-04

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO “MÉDICO AUDI-TOR” DOS ATENDIMENTOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) E NOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE DENISE/ MT – REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.**

Valor: R\$ 38.502,00 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Dois Reais)

Data do Contrato: **10/04/2015**

Vigência: **10/04/2015 a 31/12/2015**

Dotação Orçamentária:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Familiar

3390.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2015**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.264.721/0001-86, com endereço na Rodovia MT 402, km 1,20, Estrada de acesso ao Aguaçu, Zona Rural em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Flávio Luis Weydmann, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 758.921 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 594.345.621-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da

Lei nº 8.666/93

de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de

2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) e (pmf) E EMULSÃO RL 1C, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MASSA ASFALTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ)	TON	1.500	R\$ 245,00	R\$ 367.500,00
TOTAL:					R\$ 367.500,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	MASSA ASFALTICA PRÉ MISTURADA A FRIO (PMF)	TON	500	R\$ 410,00	R\$ 205.000,00
TOTAL:					R\$ 205.000,00

Valor total da proposta: R\$ 572.500,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 025/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os Produtos deverão ser disponibilizados na empresa vencedora ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços, no prazo de 05 (Cinco) dias.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados serão retirados pela Prefeitura no local indicado pela empresa vencedora do certame, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 02 dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 025/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 15 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA SR. FLÁVIO LUIS WEYDMANN CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA 030/2015

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o art. 52 da Lei 881/2013 PCCS – Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores do Município de Diamantino.

RESOLVE:

ART. 1º - Remover em definitivo a lotação do servidor abaixo relacionado:

Motorista

Servidor	Lotação de Origem	Lotação de Destino
Nilson Santa-na de Pinho	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ART. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino, 08 de Maio de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 029/2015**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE brinquedos ESCOLARES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. Onde se sagraram vencedoras as empresas **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI ME**, CNPJ: 15.330.005/0001-50, nos lotes 01, 02 e 03, totalizando **R\$ 2.007.000,00** (Dois milhões e sete mil Reais) e a empresa **WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA**, CNPJ: 05.634.834/0001-72, no lote 04, totalizando **R\$ 610.000,00** (Seiscentos e dez mil Reais).

Diamantino - MT, 14 de Maio de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015 - CISCN/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07-2015 CISCN

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Avenida Municipal, 1501, Bairro Centro, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público que está dispensando a licitação para a contratação de **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO** e da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL CORAÇÃO DE MARIA - HOSPITAL E AMBULATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA**, CNPJ sob n. 62.286.422/0001-22, para prestação de serviços de **LOCAÇÃO** de imóvel onde está instalado o Hospital São João Batista e **COMODATO** de todos os equipamentos médicos hospitalares que guarnecem o Hospital São João Batista,

por tratar-se a mesma de Licitação Inexigível, nos termos do artigo 25, inciso I da lei 8.666/93.

Diamantino – MT, 15 de maio de 2015.

Adair José Alves Moreira

Presidente do Consórcio

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 003/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da **TOMADA DE PREÇO 003/2015**, cujo obje-

to é: **Contratação de empresa para realizar Obras de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Maria Euzébia Ferreira, no P.A. Bojuí, município de Diamantino - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa: **ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 02.091.432/0001-80, totalizando **R\$ 509.997,80** (Quinhentos e nove mil e novecentos e noventa e sete Reais e oitenta centavos).

Diamantino - MT, 15 de Maio de 2015.

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2015**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 08.139.622/0001-07, com endereço na Rua Valparaíso, nº 84, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Dirceu Luiz Pedrosa Junior, brasileiro, separado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15.258.123-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 058.499.438-97, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da

Lei nº 8.666/93

de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTINFLAMATÓRIOS E MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS E HORMÔNIOS PARA ATENDER As DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	MEDICAMENTOS	APRES.	MARCA	QTDE	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
01	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	IMEC	2.000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
02	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	SANVAL	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
03	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	SANVAL	130.000	R\$ 0,32	R\$ 41.600,00
04	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	SANVAL	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
05	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
06	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	PRATTI DONADUZZI	800	R\$ 5,98	R\$ 4.784,00
07	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	80.000	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00
08	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	100.000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
09	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	10.000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
10	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
11	CLORIDRATO BIPERIDENO 4MG	COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	5.000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
12	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	6.500	R\$ 0,45	R\$ 2.925,00
13	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	EUROFARMA	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
14	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO OU CAPSULA	HIPOLABOR	80.000	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
15	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	SANOFI	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
16	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	SANOFI	5.000	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
17	CLORIDRATO SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	SANOFI	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
18	CLORIDRATO SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	IMEC	5.000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
19	CLORIDRATO SIBUTRAMINA 15MG	COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	5.000	R\$ 4,92	R\$ 24.600,00
20	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	SANTISA	140.000	R\$ 0,15	R\$ 21.000,00
21	FENITOINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
22	FENITOINA SODICA 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMACE	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
23	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	SANVAL	120.000	R\$ 0,30	R\$ 36.000,00
24	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
25	FLUNITRAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	800	R\$ 1,41	R\$ 1.128,00

26	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	500	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
27	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
28	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	FARMACE	2.000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
29	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	FARMACE	7.000	R\$ 5,96	R\$ 41.720,00
30	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
31	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	5.000	R\$ 2,96	R\$ 14.800,00
32	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	1.000	R\$ 7,81	R\$ 7.810,00
33	VALPROATO DE SODIO 250MG CPR	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	5.000	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
34	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	5.000	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00
35	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	PRATI DONADUZZI	80	R\$ 5,70	R\$ 456,00
36	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	8.000	R\$ 2,26	R\$ 18.080,00
TOTAL:						R\$ 420.299,00

Valor total da proposta: R\$ 420.299,00 (quatrocentos e vinte mil duzentos e noventa e nove reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 021/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 07 (Sete) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 02 (Dois) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 15 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA SR. DIRCEU LUIZ PEDROSO JUNIOR CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015 - CISCN/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06-2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Avenida Municipal, 1501, Bairro Centro, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público que está dispensando a licitação para contratação da AS-

SOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL HOSPITAL DAS CLINICAS DE DENISE, com sede na Rua Tapira, 92, Centro Denise - MT, inscrita no CNPJ sob n. 03.509.072/0001-57, nos termos do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, para prestar serviços de Atendimento Médicos, Ambulatoriais e Apoio Diagnóstico pra atender ao Hospital São João Batista.

Diamantino – MT, 15 de maio de 2015.

Adair José Alves Moreira **Presidente do CISCN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RINALDI & COGO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.269.677/0001-79, com endereço à Rua Almirante Barroso, nº 2.337, Centro em Toledo – PR, neste ato representada pelo Sr. Edson José Rinaldi, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 63315885 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 865.677.729-72, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações,

Lei 10.520

de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTINFLAMATÓRIOS E MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS E HORMÔNIOS PARA ATENDER As DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 02

ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTINFLAMATÓRIOS.

ITEM	MEDICAMENTOS	APRES.	MARCA	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
37	AAS 100MG	COMPRIMIDO	IMEC	400.000	R\$ 0,11	R\$ 44.000,00
38	ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	5.000	R\$ 2,28	R\$ 11.400,00
39	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00
40	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
41	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	PRATI	2.000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
42	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,7MG/ML +DIPIRONA 333,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	PRATI	2.500	R\$ 3,05	R\$ 7.625,00
43	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	BELFAR	40.000	R\$ 0,56	R\$ 22.400,00
44	CARIOSOPRODOL 150MG + FENILBUTAZONA 75MG + PARACETAMOL 300MG	COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	4.000	R\$ 1,07	R\$ 4.280,00
45	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	SANOFI	6.500	R\$ 5,67	R\$ 36.855,00
46	CETOPROFENO 50MG	CAPSULA OU COMPRIMIDO	LEGRAND	10.000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
47	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	90.000	R\$ 0,36	R\$ 32.400,00
48	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	VITAPAN	300	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
49	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	VITAMED	90.000	R\$ 0,23	R\$ 20.700,00
50	DIPIRONA 500MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	5.000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
51	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	80.000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
52	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	15.000	R\$ 2,70	R\$ 40.500,00
53	IBUPROFENO 50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	2.000	R\$ 6,08	R\$ 12.160,00
54	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	PRATI	150.000	R\$ 0,49	R\$ 73.500,00
55	MELOXICAM 7,5MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	8.000	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
56	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
57	NIMESULIDA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	VITAPAN	500	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
58	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	1.200	R\$ 2,37	R\$ 2.844,00
59	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	5.000	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
60	PARACETAMOL 500MG CPR	COMPRIMIDO	PRATI	80.000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00

61	PIROXICAM 20MG	CAPSULA	PRATI	80.000	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
TOTAL:						R\$ 455.151,00

LOTE 03

MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS E HORMÔNIOS

SEQ	MEDICAMENTOS	APRES.	MARCA	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
62	ACET. MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	PFIZER	500	R\$ 31,15	R\$ 15.575,00
63	ACET. MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	PFIZER	350	R\$ 14,86	R\$ 5.201,00
64	ENANTATO NORETISTERONA + VALERATO ESTRADIOL (50MG + 5MG) /ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CIFARMA/MABRA	300	R\$ 47,89	R\$ 14.367,00
65	ESTRIOL 1MG/G	CREME VAGINAL	SANVAL	500	R\$ 34,83	R\$ 17.415,00
66	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625MG	COMPRIMIDO	CIFARMA/MABRA	20.000	R\$ 1,68	R\$ 33.600,00
67	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625MG/G	CREME VAGINAL	WYETH	500	R\$ 51,17	R\$ 25.585,00
68	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDO	WYETH	5.000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
69	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	COMPRIMIDO OU DRAGEA	CIFARMA/MABRA	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
70	GESTODENO 0,03MG + ETINILESTRADIOL 0,075MG	COMPRIMIDO	CIFARMA/MABRA	5.000	R\$ 2,67	R\$ 13.350,00
TOTAL:						R\$ 135.143,00

Valor total da proposta: R\$ 590.294,00 (quinhentos e noventa mil duzentos e noventa e quatro reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 021/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 07 (Sete) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 02 (Dois) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 15 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RINALDI & COGO LTDA - ME SR. EDSON JOSE RINALDI CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2015**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.091/0009-75, com endereço na Rua da Capelinha, nº 1.560, sala 02, Capela do Piçarrão em Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.240.343-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 604.987.149-34, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da

Lei nº 8.666/93

de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

lote 01

LOCAL DE ENTREGA - NA SEDE DA PREFEITURA (TRR)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	DIESEL COMUM	CIAPETRO	LITROS	500.000	R\$ 3,00	R\$ 1.500.000,00
TOTAL:						R\$ 1.500.000,00

Valor total da proposta: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 006/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 01 (Um) dia, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as

especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;

- II) Multa

- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 15 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA SR. MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação.

Identificação: Pregão Presencial nº 007/2015

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar, nas unidades educacionais, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 29/05/2015

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 15 de maio de 2015.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EDITAL Nº 003/2015 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **Audiência Pública – Discussão para Elaboração da LDO/2016 e Prestação de Contas do 1º bimestre/2015 e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2015 e Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2015** no seguinte local, data e horário:

Local: Salão da Melhor Idade

Data: 27 de maio de 2015

Horário: 19:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 12 de maio de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 059/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 059/2015

DATA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2015

CREDOR: PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO

VIGÊNCIA: 14 DE JULHO DE 2015

VALOR: R\$ 13.026,97 (TREZE MIL E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DE PSF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RETIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2015

RETIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2015 Na Publicação da retificação do Extrato do Contrato Nº017/2015, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios - AMM** do dia 23/04/2015, edição nº2.211, pág. 109, **ONDE SE LÊ:** "Valor: Valor: R\$660.617,50 (seiscentos e sessenta mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)", **LEIA – SE:** "Valor: R\$660.173,50 (seiscentos e sessenta mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)". Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de Maio de 2015 - Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RETIFICAÇÃO NO ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

DO CARGO DE DIGITADOR

A Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:**I – Retificar o Anexo I – Dos Cargos e Das Vagas – Ensino Médio Completo:****Onde se lê na página 22 do Edital nº 001/2015:**

40	Digitador	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática Digitação	1.320,00	30h	01	--	01	Secretaria Assistência Social
----	-----------	-----------------------	--	----------	-----	----	----	----	-------------------------------

Leia-se:

40	Digitador	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática Digitação	1.320,00	40h	01	--	01	Secretaria Assistência Social
----	-----------	-----------------------	--	----------	-----	----	----	----	-------------------------------

Gaúcha do Norte – MT, 12 de maio de 2015.

Cleusa Petreckic

Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público

N.º 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001****DIVULGA RETIFICAÇÃO NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS**

A Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de

Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015,

visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:**I – Retificar o Anexo II – Conteúdo Programático – Ensino Médio Completo:****Onde se lê na página 33 do Edital nº 001/2015:****Fiscal de Obras****Código Tributário do Município de Alta Floresta/MT;** 2. Código Tributário Nacional; 3. Título VI, Capítulo I

da Constituição Federal de 1988; 4. Contabilidade Geral: 5. Situação Patrimonial Líquida, Patrimônio

Líquido, Capital, Reservas; 8. Classificação de Estruturas Patrimonial; 7. Avaliação de Estoques; 8. Ativo

Fixo – Depreciações; 9. Inventários, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; 10. Atitudes no

serviço; 11. Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento e o Código de Obras e

Posturas; 12. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais; 13. Regras

básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo.

Leia-se:**Fiscal de Obras****Código Tributário do Município de Gaúcha do Norte/MT;** 2. Código Tributário Nacional; 3. Título VI,

Capítulo I da Constituição Federal de 1988; 4. Contabilidade Geral: 5. Situação Patrimonial Líquida,

Patrimônio Líquido, Capital, Reservas; 8. Classificação de Estruturas Patrimonial; 7. Avaliação de

Estoques; 8. Ativo Fixo – Depreciações; 9. Inventários, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e

Perdas; 10. Atitudes no serviço; 11. Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento e o

Código de Obras e Posturas; 12. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas

fiscais; 13. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e

externo.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de maio de 2015.

Cleusa Petreckic

Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público**N.º 001/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015****MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2015****Tipo: Menor Preço por Lote**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 004/2015, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de expediente e didático**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas horário de Brasília do dia 14/05/2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se classificadas as empresas: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS – EIRELI, no Lote 01, no valor de R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais), e a empresa: S. DE AGUIAR COMERCIO – ME, no lote 02, no valor de R\$ 51.995,00 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais), abrindo período para interposição de recursos.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 14/05/2015.

Ildebrando Alves Barcelos

Pregoeiro Oficial

RESOLUÇÃO Nº 004 15 DE MAIO DE 2015 / CMDCA**RESOLUÇÃO Nº 004 15 DE MAIO DE 2015 / CMDCA**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 573/2007 de 18 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

- Stefânia Maria Pires – Presidente do CMDCA
- Nalva Ribeiro Viana – Vice Presidente do CMDCA
- Eurico Elmo Pinheiro – ONG operação Mato Grosso
- Neide Gomes Lima Liberalesso – Pastoral da Criança
- Paula Hartmann – adolescente

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

General Carneiro, 15 de maio de 2015.

Stefania Maria Pires

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003 15 DE MAIO DE 2015 / CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003 15 DE MAIO DE 2015 / CMDCA

Dispõe sobre a convocação V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: **“Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”**.

Art. 2º Estabelecer o dia 29 de maio de 2015 para realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro – MT.

Art. 3º Instituir a Comissão Organizadora Municipal, sob a coordenação da Presidente e da Vice-Presidente do CMDCA, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, a ser definida em resolução específica.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal contará com a participação de adolescente.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da V Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

§3º A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo e financeiro, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I – definir plano de ação e metodologia de trabalho;
- II – elaborar documento contendo diretrizes para realização da conferência;

Art. 5º Garantir a participação de crianças e adolescentes na comissão organizadora.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 15 de maio de 2015.

Stefania Maria Pires

Presidente do CMDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1285/15

LEI MUNICIPAL Nº 1285/15

DE 15 de maio de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 18.388,45 (dezoito mil reais e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

12.01.15.451.0013.1110.44.9051 Implantação de Pavimentação em vias - R\$ 18.388,45

Publicas e Urbanas.

ARTIGO 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se

NP 398/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 247/2015 DE 15/05/2015.

PORTARIA Nº 247/2015 de 15/05/2015.

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SRA. DIONICIA PIRES DE MORAES, SERVIDORA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Governo do Estado de Mato Grosso em nome da **Sra.**

Dionicia Pires de Moraes.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição de 1123 dias líquidos equivalente a 3 (anos) 0 (meses) e 28 (dias).

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
DE 06/03/1984 A 02/01/1986	Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	665
DE 01/02/1990 A 01/05/1991	Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	458

Art. 3º - Compete a Prefeita Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 15 de maio de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/05/2015.

NP 397/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**PREVIGUAR
PORTARIA Nº 0015/2015**

PORTARIA N.º 0015/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor

Sr.

Tadeu Flavio Schnen.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIGUAR – dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 091 de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarantã do Norte/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Sr. TADEU FLAVIO SCHNEN, brasileiro, casado, portador do RG n.º 7013754564 SSP/RS e do CPF n.º 163.068.300-06, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Fiscal de Postura Classe “A”, Nível “01”, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, devidamente matriculado sob o n.º 636, com proventos integrais calculados de acordo com o estatuído no § 3º e § 17 do art. 40 da CF com redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 1º, da Lei n.º 10.887 de 18 de junho de 2004, conforme processo administrativo do PREVIGUAR, n.º 2015.04.00089P, a partir de 08 de Maio de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 15 de maio de 2015.

ROSINHA FIN

Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01284/15**

LEI MUNICIPAL Nº 01284/15

DE 13 de maio de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.341.402,72 (um milhão trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

12.01.15.451.0013.1110.44.9051 Implantação de Pavimentação - R\$ 868.911,55

em vias Públicas e Urbanas.

12.01.15.451.0013.1110.44.9051 Implantação de Pavimentação - R\$ 472.491,17

em vias Públicas e Urbanas.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, não previstos no orçamento inicial, com fonte excesso de arrecadação convênio número: 785628/2013, no valor total de R\$ 868.911,55 (oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), provenientes do Contrato de Repasse e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no valor de R\$ 472.491,17 (quatrocentos e setenta e dois mil reais e quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), na fonte de Recurso Próprio (Contrapartida), para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

NP 393/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS VETO 001/2015 - AO PROJETO DE LEI N.º 009/2.014, DATADO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

VETO N.º 001/2.015

De 09 de janeiro de 2015

VETO TOTAL ao Projeto de Lei n.º 009/2.014, datado de 15 de dezembro de 2014, de autoria do Poder Legislativo.

“Dispõe sobre a Patrulha Mirim Municipal de Guiratinga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que ouvindo o plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele **VETA** na íntegra, o Projeto de Lei n.º 009/2014, datado de 15 de dezembro de 2014, de autoria do Poder Legislativo.

Artigo 1º - Considerando que trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, que prevê criação de gastos para o erário público.

Que a criação de despesa para o Poder Executivo, por iniciativa do Poder Legislativo, contraria o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Que a criação de despesa para a administração pública municipal é matéria de competência privativa do chefe do Poder Executivo, não podendo ser feita pelo Poder Legislativo, por configurar vício de iniciativa.

Que além disso, a referida despesa não foi considerada quando realizados os cálculos para o estudo da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Que o Projeto de Lei que cria despesas para o orçamento municipal somente pode ser de competência do Poder Executivo, pois toda geração de despesa deve obedecer requisitos legais que prezam pela responsabilidade na gestão fiscal e que têm como objetivo garantir o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições.

Que a matéria tratada no Projeto de Lei 009/2014, de 15 de dezembro de 2014, ao criar a Patrulha Mirim Municipal de Guiratinga e estabelecer obrigações para o município, gera gasto sem observar os requisitos legais que visam garantir o equilíbrio das contas públicas.

Ante o exposto, somos levados a apresentar VETO TOTAL ao Projeto de Lei 009/2014, de 15 de dezembro de 2014, de autoria de Poder Legislativo, por considerá-lo inconstitucional e contrário aos interesses públicos, nos termos do art. 80, inciso II c/c art. 92, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT.

Sendo assim, devolvo o referido Projeto de Lei 009/2014, de 15 de dezembro de 2014 a essa Egrégia Câmara Municipal, para reexame.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros da Câmara Municipal protestos de elevada estima e distinta consideração.

Artigo 2º - Este VETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga - MT, 09 de janeiro de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

VETO N.º 001/2.015

De 09 de janeiro de 2015

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 009/2014, DATADO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

M E N S A G E M

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Informamos a Vossas Excelências que o

VETO

TOTAL

001/2015, de 09 de janeiro de 2015 ao Projeto de Lei 009/2014, datado de 15 de dezembro

de 2014, de autoria do Poder Legislativo, se faz necessário, haja visto que o mesmo fere aos princípios constitucionais,

conforme declinado no referido VETO.

Atenciosamente.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI 1363- 2015 - EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI N.º 1363/2015

De 06 de maio de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, a conceder em conformidade com a lei n.º 8.987, lei n.º 8.666 e suas alterações subsequentes e art. 175 da Constituição Federal a exploração dos serviços de Marcenaria Municipal e dá outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, autorizado a conceder mediante licitação, a exploração dos serviços uma Marcenaria Municipal situada a Rua Santa Rita, Centro, por prazo a ser definido em edital previsto para a competente licitação.

Art. 2.º - A regulamentação da presente lei autorizativa, será através de Edital, elaborado pela comissão de licitação, que cumprirá o determinado na lei n.º 8.987, lei n.º 8.666 e suas alterações subsequentes e art. 175 da Constituição Federal.

Art. 3.º - Após o cumprimento do procedimento licitatório, o vencedor deverá assinar com o Município de Guiratinga o instrumento contratual que definirá os deveres e obrigações para o devido cumprimento quanto a correta exploração dos serviços ensejadores da presente norma, bem como a relação de todos os equipamentos que fazem parte do bem objeto desta concessão.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILLIPIN GOULART

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1362-2015 - EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MATADOURO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI N.º 1362/2015**

De 06 de maio de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, a conceder em conformidade com a lei n.º 8.987, lei n.º 8.666 e suas alterações subsequentes e art. 175 da Constituição Federal a exploração dos serviços do Matadouro Municipal e dá outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILLIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, autorizado a conceder mediante licitação, a exploração dos serviços Matadouro Municipal, por prazo a ser definido em edital previsto para a competente licitação.

Art. 2.º - A regulamentação da presente lei autorizativa, será através de edital, elaborado pela comissão de licitação, que cumprirá o determinado na lei n.º 8.987, lei n.º 8.666 e suas alterações subsequentes e art. 175 da Constituição Federal.

Art. 3.º - Após o cumprimento do procedimento licitatório, o vencedor deverá assinar com o Município de Guiratinga o instrumento contratual que definirá os deveres e obrigações para o devido cumprimento quanto a correta exploração dos serviços ensejadores da presente norma.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILLIPIN GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2015**

Processo n°: 044/2015

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "Contratação de empresa para Obra de Execução Civil de Construção de Ponte de Madeira, sobre o Rio Branco, com a extensão de 24 metros" com fundamento no inciso I, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R\$ 14.730,99 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta Reais, e Nove Centavos).

Dotação Orçamentária: 06.001.15.451.0015.1033-449051000000.0.1.00.000000

Prazo: 30 (Trinta) dias.

Contratada: GABIATTI E GABIATTI LTDA – ME / CNPJ: 05.168.872/0001-87

Fundamento: Art. 24, inciso I, da Lei n° 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte/MT, 18 de Maio de 2015.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 222/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido da Senhora **Andressa Amorim Lopes**, do cargo em comissão de **Agente Administrativo I** junto a **Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte/MT**, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Andressa Amorim Lopes**, do cargo em comissão de **Agente Administrativo I**, junto a Secretaria Municipal de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria n°. 061/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n°. 061/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 15 de Maio de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 039, DE 14 DE MAIO DE 2015.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 039, DE 14 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO N° 001/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 847 de 18 de setembro de 2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Instituições de Ensino, para contratação de estagiários;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final da Seleção de Bolsa de Estagiário N° 001/2015, pelo Decreto N° 017, de 27 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO N° 001/2015;

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado os candidatos aprovados na Seleção de Bolsa de Estagiário N° 001/2015, para as Vagas abaixo relacionadas, para se apresentar pessoalmente na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para assumir a vaga a contar da publicação deste Edital, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são:

ORDEM	CANDIDATO	VAGA	CLASSIFICAÇÃO
1	Alysson Cardoso dos Santos	Engenharia Civil	2º Colocado – Aprovado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria:

1. Cópia da Identidade;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia título de eleitor com comprovante da última votação;
4. Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
5. Atestado de frequência da faculdade;
6. Carteira de trabalho (página da foto e verso da página da foto)
7. Comprovante de Endereço;
8. Comprovante de abertura de conta.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Parágrafo Único: Antes ou após a convocação, o candidato poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 14 de maio de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por **OBJETO** “Registro de preços para eventual prestação de serviço de Locação de Caminhonete com capacidade mínima de 4.000 kg, com motorista, para transporte do lixo doméstico para transbordo do lixo no Aeroporto e Eco Ponto”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **01 DE JUNHO DE 2015 - 12:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 15 de maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DO CONTRATO 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO VISANDO À ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 14/09/2015

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 009/2015

PORTARIA N° 009/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual Do Estado de Mato Grosso e pela Lei Orgânica do Município de Jauru-MT;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT (Lei Complementar nº 102/2014), em seu art. 52 o qual trata a respeito do índice aplicado no reajuste da remuneração do servidor da Câmara Municipal de Jauru, sempre pelo INPC acumulado nos últimos doze meses a partir de 01 de maio de cada ano. Conforme tabela anexa, o valor do INPC relativo ao período de 01 de maio de 2014 a 30 de abril de 2015 é de 8,34%.

RESOLVE:

Conceder aos servidores da Câmara do Município de Jauru reajuste salarial a partir de 01 de maio de 2015 no patamar de 8,34%, como determina o Art. 52, da Lei Complementar nº 102/2014.

Cargo	SALÁRIO BASE (R\$)
DIRETOR GERAL	2.600,48
ASSIST. ADM	1.348,32
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO E JURÍDICO	5.393,62
SEC. LEGISLATIVA	1.348,32
AUX SERV. GERAIS	867,04
VIGIA	867,04
CONTADOR	2.963,51
RECEPCIONISTA	1.11,28

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 04 de Maio de 2015.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA

Ver. Presidente do Legislativo

TABELA INPC MAIO 2015 (8,34%)

At Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Incompleto) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e VIGIA		Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Completo) RECEPCIONISTA		Serviços Auxiliar e Administrativos em Nível Médio AGENTE ADMINISTRATIVO e SECRETÁRIO LEGISLATIVO		Serviços Técnicos de Nível Superior ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO E JURÍDICO		Serviços Técnicos de Nível Superior CONTADOR	
REF	VALOR R\$	REF	VALOR R\$	REF	VALOR R\$	REF	VALOR R\$	REF	VALOR R\$
1	867,04*	1	1.011,28*	1	1.348,32*	1	5.393,62*	1	2.963,51*
2	880,05	2	1.026,45	2	1.368,54	2	5.474,52	2	3.007,96
3	893,25	3	1.041,85	3	1.389,07	3	5.556,64	3	3.053,08
4	906,65	4	1.057,48	4	1.409,91	4	5.639,99	4	3.098,87
5	920,24	5	1.073,34	5	1.431,06	5	5.724,59	5	3.145,36
6	934,05	6	1.089,44	6	1.452,52	6	5.810,46	6	3.192,54
7	948,06	7	1.105,78	7	1.474,31	7	5.897,61	7	3.240,42
8	962,28	8	1.122,37	8	1.496,93	8	5.986,08	8	3.289,03
9	976,71	9	1.139,20	9	1.518,87	9	6.075,87	9	3.338,37
10	1.069,50	10	1.247,43	10	1.663,17	10	6.653,08	10	3.655,51
11	1.085,55	11	1.266,14	11	1.688,11	11	6.752,87	11	3.710,35
12	1.101,83	12	1.285,13	12	1.713,43	12	6.857,17	12	3.766,00
13	1.118,36	13	1.304,41	13	1.739,14	13	6.956,98	13	3.822,49
14	1.135,13	14	1.323,98	14	1.765,22	14	7.061,33	14	3.879,83
15	1.152,16	15	1.343,84	15	1.791,70	15	7.167,25	15	3.938,03
16	1.169,44	16	1.363,99	16	1.818,58	16	7.274,76	16	3.997,10
17	1.186,98	17	1.384,45	17	1.845,86	17	7.383,88	17	4.057,05
18	1.204,79	18	1.405,22	18	1.873,54	18	7.494,64	18	4.117,91
19	1.222,86	19	1.426,30	19	1.901,65	19	7.607,06	19	4.179,67
20	1.339,03	20	1.561,80	20	2.082,30	20	8.329,73	20	4.576,73
21	1.359,11	21	1.585,22	21	2.113,54	21	8.454,68	21	4.645,38
22	1.379,50	22	1.609,00	22	2.145,24	22	8.581,50	22	4.715,07
23	1.419,00	23	1.633,14	23	2.177,42	23	8.710,22	23	4.785,79
24	1.421,19	24	1.657,64	24	2.210,08	24	8.840,87	24	7.857,58
25	1.442,51	25	1.682,50	25	2.243,23	25	8.973,49	25	4.930,44
26	1.464,15	26	1.707,74	26	2.276,88	26	9.108,09	26	5.004,40
27	1.486,11	27	1.733,35	27	2.311,03	27	9.244,71	27	5.079,47
28	1.508,40	28	1.759,35	28	2.345,70	28	9.383,38	28	5.155,66
29	1.531,03	29	1.785,74	29	2.380,89	29	9.524,13	29	5.232,99
30	1.676,48	30	1.955,39	30	2.607,07	30	10.428,93	30	5.730,12
31	1.701,63	31	1.984,72	31	2.646,18	31	10.585,36	31	5.816,08
32	1.727,15	32	2.014,89	32	2.685,87	32	10.744,14	32	5.903,32
33	1.753,06	33	2.044,71	33	2.726,16	33	10.905,30	33	5.991,87
34	1.779,35	34	2.075,38	34	2.767,05	34	11.068,88	34	6.081,75
35	1.806,04	35	2.106,51	35	2.808,56	35	11.234,92	35	6.172,97

* Salário Base

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Vencimentos Mensal (R\$)
CC	2.600,48

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE NÚMERO 002(DOIS) DE QUINZE DE MAIO DE 2015, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTA NO EDITAL DA PRESENTE LICITAÇÃO.

Aos quinze dias do mês de Maio de dois mil e quatorze, às 09:00 (nove) horas, no Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 01 (um) de dois mil e quinze, datada de 05 (cinco) de Janeiro, compostas pelos seguintes membros: **GILMAR JUNIOR FERREIRA – PRESIDENTE, FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM – SECRETÁRIA, JURANDIR GOMES DA SILVA – MEMBRO**, para abertura e julgamento da licitação modalidade **Convite 01/2015 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria ao projeto de regularização fundiária rural, referente ao programa terra legal/MDA e INCRA, para efeitos de acompanhamento para regularização**

dos projetos de assentamentos Mirassolzinho I e II e Corgão, ambos localizados no município de Jauru mt, assim como também o acompanhamento para liberação das casas do PNHR (programa nacional de habilitação rural) dos referidos projetos de assentamentos; assim como acompanhar e fiscalizar o trabalho de georreferenciamento e a sua liberação para futura titulação dos projetos de assentamentos citados anteriormente. Assim como acompanhar e fiscalizar o trabalho de georreferenciamento e a sua liberação para futura titulação dos projetos de assentamentos citados anteriormente. Foram convidadas as seguintes Empresas para participarem deste Certame Licitatório: **ADAM SALES DE OLIVEIRA - MEI**, com sede na Av Ver. Valter de Oliveira, 2.172, Bairro Santra Cruz, na cidade de Pontes e Lacerda MT, inscrita no CNPJ sob o número **20.718.158/0001-09**; **ROSA SANTOS DA SILVA - MEI**, com sede na Av. Bom Jesus, 2.864, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Pontes e Lacerda MT, inscrita no CNPJ sob o número **20.692.148/0001-41** e **G F PLANEJAMENTOS ASSESSORIA RURAL E MEIO AMBIENTE - ME**, com sede na Rua Joaquim Villes, 184S, bairro Nova Vacaria, na cidade de Comororo MT, inscrita no CNPJ sob o nº 14.675.476/0001-37. As três empresas convidadas protocolaram seus envelopes junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jauru e nenhuma delas

enviou representante para a sessão de abertura desta licitação. Iniciando os trabalhos, os envelopes foram rubricados pelos membros da CPL, em seguida foram abertos os envelopes de habilitação, “A”, e foi conferidos os documentos de todos os licitantes e foi verificado a falta da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO referente a empresa G F PLANEJAMENTOS ASSESSORIA RURAL E MEIO AMBIENTE – ME, quanto as demais empresas, foi verificado e constatado que estavam aptas a participar da licitação. Então, foi concedido à empresa G F PLANEJAMENTOS ASSESSORIA RURAL E MEIO AMBIENTE – ME o prazo de 5 (cinco) dias para que ela apresente a referida certidão acima epigrafada para que só então, se dê a continuação deste processo licitatório numa outra sessão para abertura das propostas de preço, onde o Presidente Convocará novamente a CPL para este fim; nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada a reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu Fernanda de Oliveira Bonfim lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros e licitantes presentes.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

PRESIDENTE

FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM

SECRETÁRIA

JURANDIR GOMES DA SILVA

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESPACHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/ 2015

Prefeitura Municipal de Juína - MT

DESPACHO

Trata-se do cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 026/2015, oriunda do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2015, com objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”, registrada com a empresa SCHULZ – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, sob o CNPJ nº 09.627.283/0001-70.

A empresa mencionada acima foi vencedora no item 04 “ATENDIMENTO NO PSF DO MÓDULO 05 EQUIPE I - Atendimento integral seguindo normativas do Ministério da Saúde, devendo cumprir carga horária de 40 horas semanais nos períodos Matutino e Vespertino, apresentação de ROA Registro de Ocorrências Ambulatoriais, com atendimento mínimo de 15 pacientes no período matutino e 15 pacientes no período vespertino e realizar atividades de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica” do Pregão Presencial nº 011/2015. No dia 23 de Abril de 2015, a Secretaria Municipal de Saúde enviou um Comunicado interno, à Fiscal de Contratos, solicitando a rescisão do Contrato Administrativo nº 021/2015 da Ata de Registro de Preços nº 026/2015, juntamente com a declaração de desistência da empresa SCHULZ – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a partir de 13 de Abril de 2015. Foi instaurado um processo administrativo e encaminhado à Assessoria Jurídica e a mesma respondeu, através de um parecer jurídico favorável à rescisão.

Considerando o descrito no item 6.3. da Ata de Registro de Preços nº 026/2015 e no Artigo 21 do Decreto Municipal 369/2014 de Regulamentação de Registro de Preços, ao qual transcrevo abaixo:

“6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados”. (grifo nosso)

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (grifo nosso)

I – por razão de interesse público; ou (grifo nosso)

II – a pedido do fornecedor. (grifo nosso)

É o relatório. Passo a decidir.

ANTE O EXPOSTO, levando-se em consideração os descritos acima e a aplicação da Lei 8.666/93, DEFIRO o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 026/2015, sem aplicação de penalidade à empresa **SCHULZ – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para que o item cancelado seja incluído em uma nova licitação.

Juína/MT, 15 de Maio de 2015.

Registre-se

Publique-se

Notifique-se

Cumpra-se

HERMES LOURENÇO BERGAMIN Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESPACHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/ 2014

Prefeitura Municipal de Juína – MT

DESPACHO

Trata-se do cancelamento do item 30 “ANESTÉSICO TOPICO 200 MG/G” da Ata de Registro de Preços nº 111/2014, oriunda do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2014, com objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, E LABORATORIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO”, registrada com a empresa ELISVANDIA MATOS DONINI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.970/0001-53.

Considerando o descrito no Artigo 21 do Decreto Municipal 369/2014 de Regulamentação de Registro de Preços, ao qual transcrevo abaixo:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (grifo nosso)

I – por razão de interesse público; ou (grifo nosso)

É o relatório. Passo a decidir.

ANTE O EXPOSTO, levando-se em consideração a aplicação da Lei 8.666/93, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o relatório da Fiscal de Contrato e o parecer jurídico, apensados ao processo licitatório mencionado anteriormente, DEFIRO o cancelamento do item 30 “ANESTÉSICO TOPICO 200 MG/G” da Ata de Registro de Preços nº 111/2014, para que não haja prejuízo para a Administração Pública.

Juína/MT, 15 de Maio de 2015.

Registre-se

Publique-se

Notifique-se

Cumpra-se

HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1o Quadrimestre do Exercício de 2015, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Juína

Data: 29 de Maio de 2015

Horário: 19h30min

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 15 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015****CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE - MT****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015**

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – GLOBAL”

A Câmara Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 15 de Maio de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02 de Junho de 2015 às 10:00 hs, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015, cujo objeto é a **“Aquisição de Combustíveis, Álcool/Gasolina e Lubrificantes, para serem utilizados nos veículos a serviço da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT”**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Câmara Municipal, mediante o requerimento.

Maiores informações (XX) 65 – 3228 – 1184

Lambari D'Oeste/MT em 15 de Maio de 2015.

JOSÉ SANTANA LEITE

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 14 de Maio de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27 de Maio de 2015 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINÁRIOS COM OPERADOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura. Maio-

res informações através do Telefone 65 – 3228 1178 e do email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br

Lambari D'Oeste/MT em 14 de maio de 2015.

Duilho Rabelo Boascivis – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 016/2015 licitação na modalidade menor preço por Item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ACORDO COM O CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO NÃO REEMBOLSÁVEL Nº10.2.1902.1**, a abertura se deu no dia 15 de maio de 2015, às 15h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde se sagrou vencedora a seguinte empresa: **AGROSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP – CNPJ 03.800.387/0001-59 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 85.275,00 (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais)**, conforme quantidade do edital, onde a licitante abriu mão de interposição de recursos.

Marcelândia MT, 15 de maio de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

PREGOEIRA OFICIAL

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO**

Onde se lê: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2014,
leia-se: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PÓ QUÍMICO ABC EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0049/2015 do respectivo Pregão Presencial nº 0029/2015.

CONTRATADA: N. A. DA ROCHA - ME

Valor/Global: R\$ 12.165,00

Assinatura: 12/05/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 570,00

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 345,00

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 6.360,00

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 900,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 345,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 805,00

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.840,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lote e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 052/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 031/2015**, conforme **LOTE 03**.

CONTRATADA: **M. A. DA CRUZ CLINICA - ME**

Valor/Global: **R\$ 56.500,00**

Assinatura: 07/05/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário – **56.500,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 08/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de JUNHO de 2015 AS 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bll.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”. A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 18/05/2015 as 15:00 hrs do dia 01/06/2015 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 061/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bll.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 055/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 032/2015**.

CONTRATADA: **V. A. BERTI - ME**

Valor/Global: **R\$ 34.884,00**

Assinatura: 14/05/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ - **34.884,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 038/2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de MAIO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 062/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 052/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 031/2015**, conforme **LOTE 04**.

CONTRATADA: **M. A NOGUEIRA - ME**

Valor/Global: **R\$ 95.000,00**

Assinatura: 07/05/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário – **95.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 02 DE 12 DE MAIO DE 2.015.**

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais e considerando:

1. Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2.012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

2. Considerando a Reunião Extraordinária do dia **29 de Abril de 2.015** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT, que detalha, apresenta

e aprova a **Programação Anual da Saúde de Matupá/Ano base -2.015**.
RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Programação Anual da Saúde de Matupá/Ano base -2.015.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Matupá - MT, 12 de Maio de 2015.

RENATO FERNANDES DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde e VALTER MIOTO FERREIRA Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lote e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo Iº e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 052/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 031/2015**, conforme **LOTE 02**.

CONTRATADA: N. R. OLMOS - ME

Valor/Global: R\$ 23.500,00

Assinatura: 07/05/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário – 23.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 177 DE 10 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 177 DE 07 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo,

FISCAL DE OBRAS

para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Reforma da Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiróz, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 012/2015 firmado entre a municipalidade e a empresa NADIA F. M. ESSI CONTRUÇÕES-ME, de acordo com o Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 01/2015, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de maio de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão Unilateral do Contrato nº 23/2015 – Fica rescindido o Contrato de **Aquisição De Materiais Para Emulsão Asfáltica RM 1C e RL 1C Para Recomposição Do Pavimento Asfáltico Em Nobres – MT**, com a Empresa **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.420.916./0003-13. Data: 15 de Maio de 2015. Fundamento Legal: Art. 78, incisos I a V, c/c o Art. 79, inciso I, da Lei nº 8666/1993.

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Modalidade: DISPENSA nº 08/2015 **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** **Locação de Imóvel tipo Galpão para depósito de Resíduos Pneumáticos Inservíveis. Favorecido: Sr. IBERE BORGES RONDON. Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 08/2015 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico.

Nobres, 15 de Maio de 2015.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão Unilateral do Contrato nº 24/2015 – Fica rescindido o Contrato de **Aquisição De Materiais Para Emulsão Asfáltica RR 1C Para Recomposição Do Pavimento Asfáltico Em Nobres – MT**, com a Empresa **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.420.916./0003-13. Data: 15 de Maio de 2015. Fundamento Legal: Art. 78, incisos I a V, c/c o Art. 79, inciso I, da Lei nº 8666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº35/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2015

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: **EE CAMARGO E CIA LTDA**, CNPJ sob o nº 07.747.315/0001-46

Objeto: **Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Rua Boa Esperança no Município de Nortelândia"**

Dotações orçamentárias: **0167-03.008.15.451.0026.1013-4490.51.00.00.00**

Valor: R\$ 350.000.00 (trezentos e cinqüenta mil reais)

Vigência: 120 dias a partir da data da assinatura (15-05-2015)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 216/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, referente à contratação de prestador de serviços (eletricista) para manutenção preventiva e corretiva da Rede Elétrica de Baixa e Alta tensão, para atender às Se-

cretarias e Fundos municipais, conforme anexos do Edital, sagrou-se vencedor o licitante: Cleber David da Costa, Eletricista, inscrito no CPF sob o nº 015513011-05, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para os itens 01 e 02.

Nortelândia-MT, 12 de maio de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2011

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2011

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA-EPP**, com sede na Rua Sebastião A. de Oliveira nº 121, Bairro Jardim Ipanema, CEP 78.695-000, na cidade de Torixoreu/MT inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.902.900/0001-85, representada por **Odoni Mesquita Coelho**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 584.478 SSP/MT e titular do CPF Nº 424.622.901-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 18/05/2015 até a data de 14/09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 365/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº

8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de Maio de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/RH CONVOCAÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/2015, HOMOLOGADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2015**, (Edital de Homologação, veiculado em data de 26 de fevereiro de 2015, via Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM), convoca *candidato classificado* para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de 15 (quinze) dias para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos, (Edital nº. 002/2015, item 10):

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); (02 cópias de cada, e, autenticadas); 02 (duas) fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; (01 cópia autenticada); Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; (01 cópia autenticada); Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; (01 cópia autenticada); Atestado de vacinação dos filhos; (01 copia autenticada) Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; (01 copia autenticada); PIS ou PASEP se houver cadastro, (01 cópia autenticada); Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; (01 cópia autenticada); Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; (01 cópia autenticada); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, (01 cópia autenticada); Declaração de residência; (01 cópia autenticada); Declaração de que desempenhará, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição Federal; a Constituição do Estado de Mato Grosso; a Lei Orgânica do Município, e as leis infraconstitucionais afetas ao cargo de servidor público. Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está fisicamente e mentalmente apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; Declaração de bens que constituem seu patrimônio; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; (01 copia autenticada); Certificado militar; (01 cópia autenticada); Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, e, Criminais do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, (01 cópias original ou autenticada); Declaração de que responde ou não a inquérito policial (justiça comum/justiça especializada/justiça federal), e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual, e, municipal; Declaração de que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do anexo I. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. Os candidatos convocados pelo edital, ora aprovados/classificados ocuparão vagas existentes:

02 Técnico De Enfermagem; Secretaria Municipal De Saúde,

01 cozinheira: Secretaria Municipal De Saúde (cozinha do hospital)

Art. 4º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. será considerado eliminado do Processo Seletivo Edital nº. 002/2015;

Art. 5º. A ordem de classificação será o critério adotado pela administração publica municipal para fins de preferência na lotação dentro dos locais onde existem vagas;

Art. 6º. O Candidato nomeado, que não apresentar-se no local e prazo estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos quando da nomeação será eliminado do Processo Seletivo - Edital nº. 002/2015;

Art. 7º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Bandeirantes MT, 15 de maio de 2015.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Nome	Cargo	Classificação
DARINE FRANCIELE VALENTIM REIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	10º CLASSIFICADO
LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	11º CLASSIFICADO
GUIOMARA APARECIDA MARTINS SALAPATA	AG. DE SERV. PUBLICO (COZINHEIRA)	4º APROV

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORA, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº.002/2013, REALIZADO EM 21 DE AGOSTO DE 2013 e HOMOLOGADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2014**, (DECRETO nº 20/2014, veiculado em data de 06 de fevereiro de 2014, V via jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM), convoca candidato classificado para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. Os candidatos convocados por este Edital terão o **prazo máximo** de 30 (trinta) dias para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos, (edital nº.002/2014, item 9.6):

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); (02 cópias)

02 (duas) fotos 3x4 (recentes);

Certidão de nascimento se não for casado; (02 cópias)

Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; (02 cópias)

Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; (02 cópias)

Atestado de vacinação dos filhos; (01 copia)

Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; (02 copias)

PIS ou PASEP se houver cadastro, (02 cópias)

Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; (02 cópias)

Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; (02 cópias)

Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, (02 cópias)

Declaração de residência; (02 cópias)

Atestado médico Admissional, indicando se o (a) candidato (a) está fisicamente apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as expensas do candidato;

Atestado médico Admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos psicológicos e psiquiátricos, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto as expensas do candidato;

Certificado militar; (02 cópias)

Declaração de que desempenhará, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição Federal; a Constituição do Estado de Mato Grosso; a Lei Orgânica do Município, e as leis infraconstitucionais afetas ao cargo de servidor público.

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica;

Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; (02 copias)

Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, e, Criminais do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual 1º E 2º Grau e, Federal 1º E 2º, (02 cópias original)

Declaração de que responde ou não a inquérito policial (justiça comum/justiça especializada/justiça federal), e/ou processo administrativo disciplinar;

Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual, e, municipal;

Declaração de que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do anexo I. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de convocação.

Art. 3º. O candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no art.1º. será considerado eliminado do processo seletivo Edital nº. 002/2013;

Art. 4º. O candidato nomeado, que não apresentar-se no local e prazo estabelecido pelo departamento de Recursos Humanos quando da nomeação será eliminado do Processo seletivo Edital nº.002/2013;

Art.5º.

O candidato será submetido á preparação e capacitação para ocupação do cargo no serviço público;

Art.6º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita de Nova Bandeirantes /MT, 15 de maio de 2015.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	MICRO ÁREA
CLEUNICE COSTA BONFIM	Agente com. Saúde (ACS)	1º CLASSIFICADO	ESFI	05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar 18/05/2015 até a data de 13/11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de Maio de 2015.

 SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

 CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 695/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 695/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME**, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1020, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.065.707/0001-00, representada por **Antonio Luiz de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 1.589.490 SSP/PR e titular do CPF Nº 209.698.899-04, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução do Contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar do dia 23/05/2015 até a data de 18/11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 5ª do contrato 695/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº

8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de Maio de 2015.

 SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

 CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: J. D. NOGUEIRA & CIA LTDA – ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente de 2,41% ao valor originalmente contratado, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 que prevê o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

VALOR: R\$ 1.960,55 (Hum Mil Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Cinco Reais)

VIGENCIA: 15/05/2015 a 06/06/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: JULIA SANTANA DE SOUZA ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente de 1,49 % ao valor originalmente contratado, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 que prevê o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

VALOR: R\$ 178,35 (Cento e Setenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)

VIGENCIA: 15/05/2015 a 06/06/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 016/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de lâminas, unhas, cantos e dentes para serem utilizadas nas máquinas pesadas da administração pública municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL.R. TOTAL ADJUDICADO
DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14	45.502,30
TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS P/ RA TRATORES LTDA – EPP	09, 10	138.720,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 15 de Maio de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DECRETO N° 026/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

Decreta

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 29 de maio de 2015, na Câmara Municipal, tendo como tema central: “PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desde Decreto, controle correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 15 de Maio de 2015.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

Ailton Antonio Moreno Arevalo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 017/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de ministrar oficinas de capacitação dos cursos de “confeção de enxoval de gestantes e costura em geral” e de “ponto oitinho, ponto cruz, vagonite e bordado em chinelo”, a serem oferecidos através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL.R. TOTAL ADJUDICADO
MEIRI TEREZINHA MOREIRA	01	5.600,00
ÉRICA DE PAULA GODOI GOMES	02	5.600,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 15 de Maio de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO N° I AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2015 – SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o **ADENDO N° I** ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 018/2015, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do Município de Nova Canaã do Norte/MT, mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br

Nova Canaã do Norte/MT, em 14 de Maio de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DECRETO Nº. 025/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

Decreta

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos, a ser realizada no dia 26 de maio de 2015, no Centro dos Idosos com início às 13h00min, tendo como tema central: “PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desde Decreto, controle correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 15 de Maio de 2015.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

Claudnir Abílio

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 87/2015**

EMENTA: NOMEIA O Srº JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 12 de Maio 2015 o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA**, RG nº. 1438954-1 – SSP/MT, CPF/MF nº. 965.061.561-04, residente e domiciliado à Avenida André Maggi, S/Nº - Planalto, em Nova Marilândia – MT, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor do Sistema de Água e Esgoto** do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente portaria e o mesmo será remunerado de acordo com a Lei Nº 635/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE. 12/05/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
REGISTRO DE PREÇOS.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 13/2015 de 26 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede no dia 27/05/2015, às 13h00min, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO por item, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTES DE PACIENTES E CONDUÇÃO EM VEICULO AMBULANCIA DO DISTRITO DE BRIANORTE NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 15 de Maio de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2015**

O Sr. **JOAO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2014, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 0162– **ZELADOR - BRIANORTE**

Classif.	NOME
01º	ROSANI ALVES ROSA
02º	TATIANE DO NACIMENTO CAMARA

Nova Maringá - MT, 13 de Maio de 2015.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Trata o presente de solicitação da prorrogação do(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2014:

CARGO: 0176 – TEC. ADM. EDUCACIONAL – MONITOR BRIANORTE

Classif.	NOME
01º	JOSIMARA WELBERLING WENGRAT
02º	GEISEANE TAVARES DE SOUZA

Sendo a convocação publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 16/04/2015, Edição nº 2208, na páginas 148, pretendendo a Concessão de Prorrogação de Posse, conforme Seção IV, Art. 12, § 1º da lei 0293/2003 alterada pela Lei 811/2014 – Estatuto do Servidor Público.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação apresentada, onde o candidato contará com **30 (trinta) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Em

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a últimação dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquive-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 13 de Maio de 2015.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2015

O Sr. **JOAO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2014, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 0174 – TÉCNICO ADMIN. EDUCACIONAL- MULTIMEIOS DIGITAIS

Classif.	NOME
01º	MICHEL SOUZA CAMPOS

Nova Maringá - MT, 12 de Maio de 2015.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 13/2015 de 26 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 27/05/2015, às 16h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE VEICULO DE COMUNICAÇÃO RADIO DIFUSORA "FM" PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS E MATERIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO**

DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregoão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 15 de Maio de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE PORTARIA Nº 150/2015.

PORTARIA Nº 150/2015.

DE 14 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: "AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS A MOVIMENTAR TODAS AS CONTAS CORRENTES VINCULADAS E/OU NOVAS, ABERTAS NO CNPJ DA PREFEITURA EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Secretário Municipal de Finanças de Nova Monte Verde fica autorizado a movimentar todas as contas correntes vinculadas e/ou novas, abertas no CNPJ da prefeitura em conjunto com o Prefeito Municipal, podendo praticar os seguintes atos:

Emitir cheques;

Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;

Endossar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheques;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;

Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 14 de maio de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120011/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, REINSTALAÇÃO A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOURO E FOGÃO INDUSTRIAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: SILVIO PALMEIRA NETTO –ME, inscrita no CNPJ: 18.592.668/0001-30

VALOR ESTIMADO: R\$ 847.380,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 15/05/2015 A 15/05/2016

Nova Olímpia/MT 15de Maio de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015.**

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Examinada as propostas constatou-se que as empresas a seguir foram vencedoras dos itens com os seus respectivos valores globais: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME** -R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais); **NORGE PHARMA COMERCIO DE MED. E MAT. E SOL. EM SAÚDE LTDA** - R\$ 57.870,30 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos); **LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME** -R\$ 44.348,20 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos); **POLIPHARMA DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA ME** -R\$ 10.461,80 (dez mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** - R\$ 516.033,22 (quinhentos e dezesseis mil, trinta e três reais e vinte e dois centavos) as empresas supracitadas atenderam os requisitos do processo licitatório.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120012/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - DAE, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: RICARDO CARVALHO SANTOS & SANTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.566.150/0001-06.

VIGÊNCIA: 15/05/2015 a 15/05/2016

VALOR ESTIMADO: R\$ 157.846,26 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Nova Olímpia/MT, 15 de Maio de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**EDITAL Nº 001/2015 (EDITAL RESUMIDO)****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT**

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã - MT, Sr. **Valdenir Jose Dos Santos**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo **Decreto 22/2015**, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III, IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na **Lei Complementar Municipal nº 012/2006**, do

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de Provimento efetivo e sua respectiva alterações Lei Complementar 078/2015, e na Lei Complementar Municipal nº 061/2013

que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e suas respectivas alterações, através do Decreto 25/2015 que regulamenta o Concurso Público, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa e a formação de cadastro de reserva a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos no Anexo I mediante as condições estabelecidas neste edital.

As inscrições serão online realizadas no período de 18 de Maio a 01 de Junho de 2015, o link para as inscrições estará disponível no site da Prefeitura Municipal, <http://www.novaubirata.mt.gov.br/> e no site da empresa organizadora, <http://www.consultoriaatos.com/concursos/> maiores informações junto a Comissão Organizadora do Concurso da Prefeitura Municipal no Horário e endereço: 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário válido apenas para realização de inscrições presenciais).

Local: Biblioteca Pública Municipal

Endereço: Av. Tancredo Neves - 1401 - Centro, CEP: 78.888-000, Nova Ubiratã - Mato Grosso.

Tel: (66) 3579 - 1736

O Edital Completo com as descrições dos cargos, vagas e remuneração encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT ou através do site <http://www.novaubirata.mt.gov.br/>

a) Aplicação prevista das Provas Objetivas. b) Aplicação prevista das Provas Práticas.

Dia 28 de Junho de 2015. Dia 28 de Junho de 2015.

Horário das 08h00 às 11h00. Após realização das provas objetivas.

c) Provas de Títulos.

Será realizada convocação por edital complementar.

O Local de realização das provas será informado através de publicação do edital complementar no mural/site da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

Nova Ubiratã – MT, 14 de Maio de 2015

Valdenir Jose Dos Santos Kamila Castelin Ruiz

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015

DECRETO N° 015/2015**DECRETO N° 015/2015**

DATA: 13 DE ABRIL DE 2015.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE TERRAS DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO, MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSE DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº675/2015, no artigo 52, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, no artigo 5º, alínea “I” do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei n. 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e:

Considerando que na área objeto do presente Decreto já se encontra consolidado loteamento urbano, posto que no local residem várias famílias há mais de 20 (vinte) anos;

Considerando

que o Poder Público tem realizado reiterados investimentos no local, pretendendo realizar ainda outros mais, a fim de atender ao interesse da coletividade, especialmente das famílias que lá residem;

Considerando o que dispõe os Provimentos n. 001/2007 e 050/2007, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, autorizando os Municípios a promoverem regularização de loteamentos já concebidos, mediante ações próprias, perante o poder Judiciário e posterior registro junto ao cartório de Registro Imobiliário competente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras medindo 14,5683ha, com as benfeitorias nela existentes, pertencente à Colonizado Vale do Rio Ferro, a ser destacada de área maior, devidamente matriculada perante o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT, sob o n. 20.768, localizada no Município de Nova Ubiratã/MT, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se no ponto M-001 definido pelas coordenadas E: 745994,023 m e N: 8603378,241 m, deste segue até o ponto M-002 definido pelas coordenadas E: 746223,1520 m e N: 8603352,3120 m, com azimute de 96° ,27’ 22,73’’ e distância de 230,59 m; deste segue até o ponto M-003 definido pelas coordenadas E: 746203,5730 m e N: 8603180,8620 m, com azimute de 186° ,30’ 53,13’’ e distância de 172,56 m; deste segue até o ponto M-004 definido pelas coordenadas E: 746314,1690 m e N: 8603165,5160 m, com azimute de 97° ,53’ 59,15’’ e distância de 111,66 m; deste segue até o ponto M-005 definido pelas coordenadas E: 746284,5360 m e N: 8603002,0030 m, com azimute de 190° ,16’ 19,43’’ e distância de 166,18 m; deste segue até o ponto M-006 definido pelas coordenadas E: 746234,7940 m e N: 8603008,3530 m, com azimute de 277° ,16’ 29,84’’ e distância de 50,15 m; deste segue até o ponto M-007 definido pelas coordenadas E: 746228,4440 m e N: 8602821,0280 m, com azimute de 181° ,56’ 29,35’’ e distância de 187,43 m; deste segue até o ponto M-008 definido pelas coordenadas E: 746158,5940 m e N: 8602827,3780 m, com azimute de 275° ,11’ 39,94’’ e distância de 70,14 m; deste segue até o ponto M-009 definido pelas coordenadas E: 746161,2400 m e N: 8602854,8940 m, com azimute de 5° ,29’ 34,08’’ e distância de 27,64 m; deste segue até o ponto M-010 definido pelas coordenadas E: 745929,8880 m e N: 8602886,6440 m, com azimute de 277° ,48’ 51,38’’ e distância de 233,52 m; deste segue até o ponto M-001 definido pelas coordenadas E: 745994,0230 m e N: 8603378,2410 m, com azimute de 7° ,25’

58,70’’ e distância de 495,76 m; encerrando este perímetro com 1.745,63 m.”

Art. 2º. A área de terras descrita no artigo anterior destina-se integralmente à regularização do loteamento urbano já consolidado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a iniciar o procedimento de imissão legal na posse do imóvel, bem como a sua efetiva desapropriação, pela via judicial ou administrativa.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 13 de Abril de 2015.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 13/04/2015.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**GABARITO OFICIAL -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/ 2015****GABARITO OFICIAL**

CARGO: Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infra-estrutura

Nº	A	B	C	D
1				X
2			X	
3	X			
4		X		
5	X			
6			X	
7				X
8	X			
9				X
10	X			
11	X			
12	X			
13	X			
14	X			
15				X
16			X	
17	X			
18				X
19	X			
20	X			
21			X	
22			X	
23	X			
24				X
25				X
26			X	
27	X			
28				X

29	X			
30	X			
31				X
32		X		
33	X			
34	X			
35				X
36		X		
37	X			
38		X		
39	X			
40	X			

GABARITO OFICIAL**CARGOS: Professor 1º ao 5º ano (Zona Rural) Classe A****Professor 1º ao 5º ano (Zona Urbana) Classe A****Professor 1º ao 5º ano (Zona Urbana) Classe B****Professor 6º ao 9º ano (Zona Rural) Classe B**

Nº	A	B	C	D
1				X
2			X	
3		X		
4				X
5			X	
6		X		
7				X
8	X			
9				X
10		X		
11	X			
12				X
13	X			
14	X			
15	X			
16				X
17				X
18				X
19				X
20	X			
21			X	
22	X			
23				X
24	X			
25			X	
26	X			
27				X
28		X		
29				X
30				X
31	X			
32	X			
33				X
34	X			
35		X		
36				X
37	X			
38	X			
39		X		
40				X

Nova Xavantina, 18 de maio de 2015.

MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO

Presidente da comissão

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 006-2015****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2.015**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n.º 6.739 de 05/05/2.015, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 006/2.015, o qual teve por **Objeto**: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS, **CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL**”. **Empresas habilitadas e vencedoras: I FERNANDES BORGES**, com o valor global de R\$ 4.744,55 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS – EIRELI**, com o valor global de R\$ 109.609,07 (cento e nove mil, seiscentos e nove reais e sete centavos); **S DE AGUIAR COMERCIO – ME**, com o valor global de R\$ 30.102,86 (trinta mil, cento e dois reais e oitenta e seis centavos); **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, com o valor global de R\$ 75.267,19 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos); e, **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME**, com o valor global de R\$ 44.658,07 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

Nova Xavantina – MT, 15 de maio de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PORTARIA N° 102/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. **Michelli Barbara Vieira Zanol** brasileira, maior, portadora do RG: n° 1582917-0 SSP/MT e do CPF: n° 014.996.861-29, que vinha exercendo o cargo de **Especialista de Saúde-Farmacêutica** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 11 de maio de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 105/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **José Aparecido Ribeiro da Silva** brasileiro, maior, portador do RG: n° 427.996 SSP/MT e do CPF: n° 522.788.601-15, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-estrutura** no cargo de **Carpinteiro**, referente ao período de 2013/2014, a partir de 14/05/2015 a 13/06/2015, retornando no dia 15/06/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de maio de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO MODALIDADE:
CONCORRENCIA Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT torna público que o processo licitatório Concorrência n.º 001/2015, com o objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de saneamento básico para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Novo Horizonte do Norte - MT** **Habilitou** as empresas **PPO Pavimentação e Obras Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 14.811.429/0001-73 e **COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 03.571.257/0001-91 e **Inabilitou** as empresas **HECOSERVICE Construções e Saneamento Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 06.928.948/0001-98 e Base Dupla Serviços e Construções Civil EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 04.568.575/0001-66, pelas razões expostas na ata de julgamento de habilitação, encaminhada por email aos licitantes e disponível no endereço <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Concorrenca-Publica/>. Desse modo nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis, e os autos do processo a disposição dos interessados.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 15 de Maio de 2015.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão Licitação

PORTARIA Nº 104/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Paulo Ricardo Dias**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1233420-0 SJ/MT e do CPF: nº 840378651-49, lotado no **Gabinete do Prefeito** no cargo efetivo de **Motociclista II**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, iniciando a partir do dia 14/05/2015 a 13/06/2015, com retorno no 15/06/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de maio de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 036, DE 14 DE MAIO DE 2015.

“Regulamenta o disposto na Lei Municipal 1099, de 12 de Maio de 2015, instituindo a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e dá outras providências.”

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

DA NFS-E – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, padronizada e disponibilizada on-line pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica conterá as seguintes informações:

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço completo;

c) endereço eletrônico;

d) telefone;

e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

f) logotipo (opcional);

g) inscrição no cadastro municipal.

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) endereço eletrônico (opcional);

d) telefone (opcional);

e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) inscrição municipal se houver.

VI - discriminação do serviço;

VII - valor total da NFS-e;

VIII - valor da dedução se houver previsão legal;

IX - valor da base de cálculo;

X - indicação de isenção, imunidade e não incidência, relativas ao ISS, quando for o caso;

XI - indicação de serviço não tributável pelo Município de Novo Horizonte do Norte;

XII - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XIII – Valor do ISS;

XIV – Alíquota do ISS

XV – Retenções Federais;

XVI – Desconto condicional e incondicional;

XVII – Valor Líquido da NFS-e

XVIII – Código do Serviço/Item da Lista de Serviço

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte" e "NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica".

§ 2º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

Art. 4º. Caberá à Secretaria de Finanças definir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e, podendo ser por atividade de prestação de serviço ou por receita bruta ou de forma individual em razão das características específicas do contribuinte.

Parágrafo Único - A adesão à NFS-e é irrevogável.

Art. 5º. Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes desobrigados da emissão de NFS-e poderão requerer ingresso no sistema.

§ 1º. A opção tratada no "caput" deste artigo depende de autorização da Secretaria de Finanças, devendo ser requerida via Portal da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte.

§ 2º. A opção tratada no "caput" deste artigo, uma vez deferida é definitiva.

§ 3º. Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão após o deferimento da autorização pela Secretaria de Finanças.

Art. 6º. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.novohorizontedonorte.fisslex.com.br>, somente pelos prestadores de serviços cadastrados no sistema, mediante a utilização da Senha Eletrônica/Web.

§ 1º. O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º Caso o prestador de serviço tenha mais de um item da lista de serviço autorizado pelo município, deverá emitir uma NFS-e para cada item em separado;

§ 3º. A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, e ser entregue ao tomador de serviço, salvo se enviada por "e-mail" ao tomador de serviço, por sua solicitação.

DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Art. 7º. O recolhimento do Imposto, referente à NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema NFS-e.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no "caput":

I - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;

II - às microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pelas Leis Complementares Federais n.º 123/2006 e 147/2014, relativamente aos serviços prestados.

DO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Art. 8º. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, através do sistema, antes do pagamento do Imposto.

§ 1º - NFS-e não quitada poderá ser cancelada diretamente no sistema, em até 2 (dois) meses, contados a partir da data da emissão da NFS-e. Após este prazo somente por processo administrativo, junto a Secretaria de Finanças.

§ 2º - Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, junto a Secretaria de Finanças.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. A NFS-e emitida poderá ser consultada em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Art. 10º. A NFS-e emitida fica dispensada da informação na DSE – Declaração de Serviço Eletrônica e registro no Livro de Escrituração do ISS, tanto por parte do prestador de serviço ou tomador de serviço.

Art. 11º A DSE – Declaração de Serviços Eletrônica, deverá ser utilizada nos seguintes casos:

I - pelo tomador de serviço, cadastrado no sistema, para registro das Notas Fiscais convencionais recebidas/tomadas de empresas de fora do município.

II - Pelos prestadores de serviços não emitentes de Nota Fiscal, cadastrados no sistema, enquadrados em regime especial de escrituração fiscal, conforme legislação municipal em vigor, para registro das operações de serviços.

Art. 12º As empresas de fora do município, que venham a prestar serviço dentro do território de Novo Horizonte do Norte, poderão requerer cadastro no sistema e

declarar as Notas Fiscais emitidas por outros municípios, respeitando o Art. 3º da Lei Complementar 116/03.

Art. 13º O tomador de serviço, tanto pessoa física, quanto pessoa jurídica poderá acessar o sistema, para verificar a autenticidade da NFS-e.

Art. 14º O Cadastro Eletrônico, deverá ser utilizado para requerimento de cadastro inicial (adesão ao sistema).

Parágrafo Único – O disposto no caput, não exclui as exigências cadastrais que o contribuinte está obrigado a cumprir perante o Cadastro Mobiliário de Contribuinte/Cadastro de ISS e Alvará de Licença, Localização e Funcionamento das Empresas, definidos na legislação municipal em vigor.

Art. 15º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de maio de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013, REALIZADO EM 08/09/2013

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o Decreto nº 050/2013, de 07 de outubro de 2013, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2013 realizado em 08 de setembro de 2013, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeado (a) no respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias podendo ser prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO (a) CONVOCADO (a) PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Thais F. Amado Conte	Especialista de Saúde Farmacêutico	3º classificado

Para a realização dos exames médico admissional o (a) candidato (a) classificado (a), conforme lista acima, domiciliado neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado (a) em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de maio de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral - 2012.

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinha

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLÓGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

data, ____/____/____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2014****PORTARIA Nº 267/2014****De 29 de Dezembro de 2014****“Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho de Alimentação Escolar (CAE), e dá outras providências”.**O Sr. **Jose Hélio Ribeiro da Silva**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Novo Mundo – CAE, conforme aprovado pela Lei nº 122/2002.

Art. 2º O referido Conselho atuará na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Decreto nº 54/2010.

Art.3º O Conselho terá a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**Titular: CLODOALDO DAUFENBACH - CPF nº 965.917.149-87****II - REPRESENTANTES DO SINTEP – Subsede Novo Mundo/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato****III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:****Titular: LUANA MARIA LUCAS: CPF: 016.040.291-37**

Suplente: FABIANA A. BANHEZA NASCIMENTO - CPF nº 949.040.651-15

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL:

CDL DE NOVO MUNDO:

Titular: LUIZ CARLOS FREIRE- CPF nº 189.331.908-30

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Mundo-MT:

Titular: ELCIONE FERREIRA DE SOUZA - CPF: 377.367.791-04

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 45/2011.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de Julho do ano de 2011.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE Grosso

Representantes dos Professores ou Docentes:

Titular: JOELMA FEITOSA DE SOUSA ROSA- CPF nº 914.584.391-00

Suplente: HELTER ALEXANDRE BORGIA DE MELO - CPF nº 941.619.091-87

Representantes dos Trabalhadores da Área da Educação:

Titular: WENDEL CARVALHO MARQUES - CPF nº 187.583.628-43

Suplente: DAYANE CONSTANTE DOS SANTOS - CPF nº 010.408.051-59

CUMPRE-SE

Novo Mundo, 29 de Dezembro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO LISTA APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015

LISTAGEM DE CANDIDATOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015

NOME	CPF	CARGO	NOTA
Suiane Carreiro Silva	045.725.901-92	Odontólogo	09,00
José Carlos Muniz	195.160.709-06	Médico	07,90

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 52

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 52/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 24/2015.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 16/2015

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (panificação) para atendimento as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência nº 24/2015.

Contratante: *Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso*

Contratada: **S.B. PIRES - PANIFICADORA – ME.**

Valor: R\$ 111.015,00 (cento e onze mil quinze reais)

Período de vigência: 14/05/2015 à 14/05/2016.

Prazo de Entrega: 12 Meses, Contados da data de sua assinatura acrescido do período de entrega.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 14 de Maio de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 51/2010

Processo de Licitação nº. 30/2011

Tomada de Preços nº. 6/2010

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 51/2010, proveniente do Processo Licitatório nº. 30/2010 – Tomada de Preços nº. 6/2010 e de Execução da Obra. O prazo de execução do presente termo aditivo é de 360 (trezentos e sessenta dias) dias. O prazo de conclusão da locação se dará no dia 10/06/2015 com o encerramento do contrato

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Valor: Sem alteração do contrato.

Período de vigência: 360 (dias) 11/05/2016.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 18 de Maio de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS 1ª PRORROGAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO ANEXO I PREGAO PRESENCIAL N. 37/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que PRORROGARÁ o processo licitatório referente ao PREGAO 37/2015, CUJO OBJETO da presente licitação é a contratação de Empresa Especializada em RADIO DIFUSÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Data de abertura **27/05/2015**, quarta-feira as **08:00hs**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br**. Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** – **Licitacoesptga@bol.com.br** - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 15 de maio de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 031/2015, tendo por objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica para confecção de Lama Asfáltica atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga, adquiridos com recurso do FETHAB.**

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral à Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 031/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1.

Empresa vencedora:

Empresa: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13.

Endereço: Rodovia dos imigrantes. KM 8,6, Bairro Capela do Pissarão

CEP: 78132-400 Várzea Grande-MT

Seq	Código	Descrição	Unidade.	Valor Unit	Quant.	Total
1	335307	EMULSAO ASFALTICA CM30 (TONELADA)	UNIDADE	R\$ 2.785,000	500,000	R\$ 1.392.500,0000
2	335309	EMULSAO ASFALTICA RL-1C (TONELADA)	UNIDADE	R\$ 1.645,000	800,000	R\$ 1.316.000,000
3	335308	EMULSAO ASFALTICA RM-1C (TONELADA)	UNIDADE	R\$ 1.750,000	300,000	R\$ 525.000,000
4	28284	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	UNIDADE	R\$ 1.675,000	800,000	R\$ 1.340.000,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.573.500,000 (quatro milhões quinhentos e setenta e três

Mil quinhentos reais).

Paranatinga, 14 DE Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 108/2015

PORTARIA Nº 108 DE 13 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a Srª. ZENEIDA QUIRINO DE LIMA TAVARES, inscrita no CPF/MF sob o nº 459.859.601-53 e portadora do RG sob o nº 662965SSP/MT do Cargo Efetivo de Professor C, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO Nº. 28/2015** na modalidade Presencial, cujo objeto: **Locação de Caminhões e Maquinas Pesadas** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura na construção, prevenção e manutenção das rodovias, estradas vicinais e vias públicas do Município de Paranatinga, conforme especificação descrita no Anexo I e Termo de Referência que são partes deste edital. A EMPRESA **Marilene Alves da Silva-ME**, foi vencedora do Item 1 e 2 com o valor Global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Paranatinga-MT, 15 de Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 058/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 028/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Locação de Caminhões e Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura na construção, prevenção e manutenção das rodovias, estradas vicinais e vias públicas do Município de Paranatinga, conforme especificação descrita no Anexo I e Termo de Referência que são partes deste edital.	
Vigência: 15/05/2015 a 15/06/2015	
Contratado: Marilene Alves da Silva -ME	
Valor do Contrato: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR,

o servidor Claudecy Barretos dos Santos, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 028/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Volmir Colussi, Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 15 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 15 DE MAIO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Volmir Colussi, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Volmir Colussi

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34/2015 1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Locação de Caminhões Pipa e Caçamba para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura na construção, prevenção e manutenção das rodovias, estradas vicinais e vias públicas do Município de Paranatinga, conforme especificação descrita no Anexo I e Termo de Referência que são partes deste edital. Data de abertura: 29/05/2015, sexta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 15 de Maio de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 058/2015

Contrato n.º. 058/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **Marilene Alves da Silva**: cujo objeto: **Locação de Caminhões e Maquinas Pesadas com recursos do FETHAB** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infra estrutura na construção, prevenção e manutenção das rodovias, estradas vicinais e vias públicas do Município de Paranatinga. 15/05/2015 a 15/06/2015.

Paranatinga - MT, 15 de Maio de 2015.

Dpto. Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º. 218/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Designa Servidoras como Fiscal de Contrato conforme abaixo discriminado a ser avaliado pelas suas respectivas secretarias;

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2014 – “Prestação de Serviços de Instalação e Monitoramento do Sistema de Segurança nos Prédios Públicos”.

a) a Servidora Juliana Comiran correspondendo aos serviços prestados à Secretaria Municipal de Educação.

b) a Servidora Iolanda Zeczkoski Ramos correspondendo aos serviços prestados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

c) a Servidora Marina Silva Costa Melgarejo correspondendo aos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2015, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação objetivando a aquisição de bomba hidráulica para motoniveladora da marca VOLVO G 710, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, da Empresa TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.795.465/0002-55 no valor de R\$ 6.890,00 (Seis mil oitocentos e noventa reais), fundamentado na Lei 8.666/93 art. 25, I.

Paranaíta - MT, 15 de Maio de 2015.

Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 205/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº. 001/2009 – Versão 002, do Sistema de Compras, Licitação e Contratos, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 04 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 206/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital de Convocação nº. 006/2015, datado em 16 de abril de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor

DIONE FELIX SARDINHA,

no cargo de MOTORISTA – ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 07 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 207/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº. 001/2009 – Versão 002, do Sistema de Contabilidade, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 11 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 022/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços das empresas BALEEIRO E BALEEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 08.290.446/0001-00, estabelecida à Via Dois, nº. 1803, Centro, na cidade de Paranaíta - MT, e EUZA MARIA COELHO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.992.563/0001-67, estabelecida à Avenida Ludovico da Riva, nº. 35, Centro, na cidade de Paranaíta - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições preparadas tipo almoço/janta e marmitas a serem servidas no Município de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO: BALEEIRO E BALEEIRO LTDA ME			
DOS ITENS/DOS VALORES UNITÁRIOS			
ITEM	P. UNIT.	ITEM	P. UNIT.
01	12,00	03	2,80
02	6,00		
DO CONTRATADO: EUZA MARIA COELHO DOS SANTOS - ME			
DOS ITENS/DOS VALORES UNITÁRIOS			
04	30,00		

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 15 de Maio de 2015.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 209/2015.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:**Artigo 1º** - Fica designado como Fiscal de Contrato o Servidor Porfival Theodolino Hauer de Souza Júnior nos contratos administrativos abaixo discriminados;**I** - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2012 – “Locação de Prédio para a Agência do Banco do Brasil”;**II****-** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2013 – “Serviços Cartoriais de 2º Ofício”;**III** - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014 – “Serviços Jurídicos e Contábeis para Recuperação de Valores Previdenciários”;**IV** - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014 – “Prestação de Serviços Técnicos em Processo de Seleção de Recursos Humanos a fim de realizar concursos públicos”;**V** - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 – “Contratação de Empresa especializada em serviços cartoriais 1º ofício”.**Artigo 2º** - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 210/2015.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:**Artigo 1º** - Fica designado como Fiscal de Contrato o Servidor Itagiba Dela Justina no contrato administrativo abaixo discriminado;**I** – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2012 – “Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil”.**Artigo 2º** -

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de

que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 211/2015.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:**Artigo 1º** - Fica designado como Fiscal de Contrato o Servidor Fernando Marques de Almeida nos contratos administrativos abaixo discriminados;**I** –**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2012** – “Construção do Centro de Convivência da Assistência Social”;**II** - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2014 – “Prestação de serviços em topografia para mapeamento de lotes urbanos, balizamento de estradas urbanas e rurais”;**III** - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2014 – “Ampliação e reforma do Ginásio Jayme Veríssimo de Campos”;**IV** - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2014 – “Perfuração de Poços Artesianos”;**V** - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014 – “Pavimentação asfáltica, Drenagem Pluvial, Usinagem e Distribuição de CBUQ”.**Artigo 2º** - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 212/2015.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato o Servidor Isnaldo Lopes da Silva nos contratos administrativos abaixo discriminados;

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2012 – “Construção da Unidade Escolar de Educação Infantil conforme PAC202636/2012”;

II

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2014 – “Reforma da Escola Estadual Mário Correia da Costa conforme Convênio n° 0104/2014, entre a SEDUC e o Município”;

III - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2014 – “Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário na Escola Municipal Cristo Redentor”.

Artigo 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N°. 213/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato o Servidor Eduardo Luis Elias no contrato administrativo abaixo discriminado;

I –

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2014 – “Prestação de Serviços em Assessoria Tributária para apuração do índice de participação do Município”.

Artigo 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N°. 214/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato o Servidor Anderson Velasco dos Santos no contrato administrativo abaixo discriminado;

I –

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2014 – “Aquisição de 01 distribuidor de calcário”.

Artigo 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N°. 214/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato o Servidor Anderson Velasco dos Santos no contrato administrativo abaixo discriminado;

I –

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2014 – “Aquisição de 01 distribuidor de calcário”.

Artigo 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N°. 215/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato o Servidor Antônio Raimundo de Macena Silva no contrato administrativo abaixo discriminado;

I –

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015 – “Contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, suporte técnico, manutenção e locação do sistema administrador de website”.

Artigo 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 216/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato o Servidor Walmor Henrich nos contratos administrativos abaixo discriminados;

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015 – “Contratação de empresa para realização de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino para o ano letivo de 2015”;

II - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015 – “Contração de empresa para realização de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino para o ano letivo de 2015”;

III - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015 – “Contração de empresa para realização de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino para o ano letivo de 2015”.

Artigo 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 217/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Designa Servidores como Fiscal de Contrato conforme abaixo discriminado a ser acompanhado pelas suas respectivas secretarias;

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2012 – “Locação e Manutenção de Softwares”.

a) o Servidor Porfival Theodolino Hauer de Souza Júnior correspondendo aos serviços prestados à Secretaria Municipal de Administração.

b) a Servidora Iolanda Zeczkoski Ramos correspondendo aos serviços prestados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 017/2015, levado a efeito às 08h00-min horas do dia 15 de Maio de 2015, foi declarado FRACASSADO/DESERTO.

Paranaíta/MT, 15 de Maio de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

Publique – se

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 219/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato a Servidora Matilde Correia de Almeida no contrato administrativo abaixo discriminado;

I –

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2014 – “Serviços de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional”.

Artigo 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 220/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato a Servidora Sandra Aparecida dos Santos Vargas nos contratos administrativos abaixo discriminados;

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014 – “Confecção de Tubos e Bloquetes de Concreto”;

II – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2014 – “Aquisição de 01 veículo tipo Caminhonete 0Km”.

Artigo 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 221/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato a Servidora Cristiane Ribeiro Coutinho no contrato administrativo abaixo discriminado;

I –

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015 – “Aquisição de material pedagógico para o ano letivo de 2015”.

Artigo 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 222/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato a Servidora Juliana Comiran no contrato administrativo abaixo discriminado;

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015 – “Aquisição De 05 (Cinco) Computadores Interativos, Conforme Termo De Compromisso Par Nº. 4373/2012, Firmado Entre O Município De Paranaíta E O Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação, No Valor De R\$ 12.600,00 (Dose Mil E Seiscentos Reais) Da Empresa Positivo Informática S/A Vencedora Do Pregão Eletrônico”.

Artigo 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 223/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento de pedido de Auxílio ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como o Atestado Médico,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o afastamento por Auxílio doença através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a favor da Servidora Sandra Maria Ferrareto, lotada no cargo de Chefe de Divisão, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**PREVPAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PARANAÍTA MT**

PORTARIA N.º 021/2015 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sra. JUECI TEREZINHA DUMINELLI”

A Diretora Executiva do PREVPAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, §1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003

, Art. 112, da Lei Municipal 281/2002, de 10 de julho de 2002, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal Complementar de n.º 002/2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da Sra. JUECI TEREZINHA DUMINELLI, portadora do RG n.º 1131565-2 – SSP/MT, CPF n.º 826.447.131-53, e da cédula eleitoral 20934818/05, Zona “024”, Seção “0069”, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe “A”, Nível “II”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com um total de 5.870 dias trabalhados, ou seja, 16 (dezesesseis) anos e 01 (um) mês, com Proventos Proporcionais, conforme o processo do PREVPAR n.º 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2015, revoga-se neste ato a portaria n.º 008/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Paranaíta - MT, 14 de maio de 2015.

ROSANA AMÉRICO DE CAMPOS Diretora Executiva

HOMOLOGO: ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º. 224/2015.

SÚMULA: “ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, PARA O ANO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º.Fica alterada a Comissão Permanente de Licitação do município de Paranaíta/MT, para o ano de 2015, os seguintes servidores, a partir da presente data:

PRESIDENTE	LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
SECRETÁRIA	LIZANDRA BERTOLINI
MEMBRO	RAYLA FERNANDA LOPES DELLA COLLETA

SUPLENTE ELIANE SCHMOELLER DE ALMEIDA

Artigo 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 12 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º. 225/2015.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 538/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Altera o caput do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 538/2013, que passará conter a seguinte redação;

“.....
.....”

“Art. 8º – A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, poderá ser cancelada pelo próprio prestador de serviços, por meio do sistema, no máximo até 72 horas após a sua emissão, no link específico do site www.paranita.mt.gov.br, podendo a qualquer momento ser revisto pela autoridade fiscal.”

“.....
.....”

Artigo 2º. – As demais disposições do Decreto Municipal nº. 538/2013 permanecerão inalteradas.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 13 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º. 226/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a servidora

JÉSSICA CAROLINE DA SILVA,

no cargo de ASSESSOR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 14 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 204/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº. 03/2015 – Versão 001, do Sistema de Controle Interno, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 05 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 229/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato a Servidora Elisângela Nogueira da Silva no contrato administrativo abaixo discriminado;

I –

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015 – “Aquisição De Gêneros Alimentícios Para A Merenda Escolar, Materiais De Higiene, Utensílios E Limpeza”.

Artigo 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 14 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 09/2015SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2015

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços a serem prestados em virtude da realização do Processo Seletivo nº 02/2015;

CONSIDERANDO

o caráter temporário dos contratos que decorrerão do Processo Seletivo nº 02/2015;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 006/2015/CGM ;

RESOLVEM:

1º - ALTERAR os itens (1.2), (1.4.1.1), (1.4.1.2), os quais passam a possuir as seguintes redações:

“1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá de Provas e Títulos, de acordo com a exigência do cargo nos termos deste Edital e seu Anexo I, conforme segue:

a) Provas Objetivas – Classificatórias;

b) Prova de Títulos – Classificatória.”

“1.4.1.1. Serão considerados APROVADOS e inscritos como CLASSIFICADOS neste Processo Seletivo Simplificado somente os candidatos, que após se submeterem as etapas de provas dispostas no item 1.2, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, pontuar dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da pontuação total alcançada pelos candidatos, e ainda, cumprirem os seguintes critérios:

a) Obter um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português e Matemática); (ANULADO)

b) Obter um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos; (ANULADO)

c) Obter média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas do cargo, estabelecida no item 9 deste Edital, ou seja, somente será aprovado o candidato que alcançar na soma total das provas objetivas, o mínimo de 50 pontos, sem deixar de atender o disposto nas letras a) e b) deste subitem; (ANULADO)

d) Não se ausentar de nenhuma das provas exigidas para o cargo;

e) Não descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015;

f) Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

g) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

i) Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;

j) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no Anexo I, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.”

“1.4.1.2. Serão REPROVADOS/ELIMINADOS os candidatos que não cumprirem o disposto nos itens 1.4.1.1, 9.2.10, 9.2.11, bem como demais critérios estabelecidos deste Edital e não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital.”

2º - Os demais Termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, permanecem inalterados.

3º - Este Edital Complementar ficará a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 15 de Maio de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICI- PAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015.

Concedente: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Proponente: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

O presente Termo de Convênio se refere a: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 15 DE ABRIL DE 2015 A 15 DE MAIO DE 2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Abril de 2015.

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

O presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL “TIPO C” CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 202637/2012, E PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

1 - Fica alterada a Clausula Quinta do Prazo - Fica aditivado o prazo de vigência, espirando em 31/12/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Fevereiro de 2015.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAÚJO & VIEIRA LTDA-ME**

O presente Contrato é para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO 1.

1 - Fica alterada a Cláusula QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, devido ao reequilíbrio econômico-financeiro do item Gasolina cujo valor unitário passara de 3,59 (Três reais e cinquenta e nove centavos) para 3,92 (três reais e noventa e dois centavos); item Diesel Comum cujo valor unitário passara de 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos) para 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos) e o item Diesel S10 cujo valor unitário passara de 3,13 (Três reais e treze centavos) para 3,44 (Três reais e quarenta e quatro centavos).

O reequilíbrio econômico-financeiro se justifica pelo fato de que a PETROBRÁS promoveu reajustamentos na ordem de 9,06% sobre a Gasoli-

na, 10,04% sobre o Diesel e 9,91% sobre o Diesel S10, este fato desequilibra os valores até então contratados.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Março de 2015

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015.

Concedente: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Proponente: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

O presente Termo de Convênio se refere a: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 15 DE ABRIL DE 2015 A 15 DE MAIO DE 2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Abril de 2015.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**

O presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO GAS MEDICINAL PARA UNO NO HOSPITAL MUNICIPAL E AMBULANCIAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO 1 DO PRESENTE EDITAL.

1 - Fica alterada a Clausula Segunda – Da Vigência de Registro de Preços - Fica aditivado o prazo de vigência, espirando em 07/05/2016

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Abril de 2015.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SANGALETI SANGALETI E CIA LTDA**

O presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC, PNAEJA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

1 - Fica alterada a Clausula Segunda – Da vigência de Registro de Preços: Fica aditivado o prazo de vigência, espirando em 28/04/2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Abril de 2015.

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A O CONTRATO Nº 005/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A O CONTRATO Nº 005/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E A EMPRESA ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Rivaldo Rosa da Silva**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 784.102 SSP MT e inscrito no CPF sob n.º 458.901.101-87, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 1757, Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ACPI Assessoria Consultoria Planejamento e Informática Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.879.070/0001-09, estabelecida à Rua G nº 01, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78.053-360, representada neste ato por **Oswaldo Pereira Leite**, portador da Cédula de Identidade nº. 040.466 SSP/MT e CPF nº. 039.203.301-10, doravante chamado simplesmente de

CONTRATADA

, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

1.1. Em atendimento ao item 4.3. fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015, o prazo de validade do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. A taxa de ajuste do referido contrato é de 3,5442% em atendimento ao índice acumulado do IGPM dos últimos 12 (doze) meses. 2.2. O valor global fixado para o presente contrato de 01/05/2015 até 31/12/2015 é no valor global de R\$ 15.324,56 (quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) que será pago em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 1.915,57 (hum mil novecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

3.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara do Exercício de 2015 na seguinte rubrica orçamentária:

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - 01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

4.1. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo – MT, 30 de abril de 2015.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Joranir José Soares

Presidente da Câmara

ACPI Assessoria Consultoria Planejamento e Informática Ltda

Oswaldo Pereira Leite

Sócio Administrador

Luciano Moraes

Procurador Jurídico

VISTO

TESTEMUNHAS:

Pedro Adriano Kotikoski Marcia da Silva Sobrinho

CPF nº. 912.887.461-72 CPF nº. 005.443.401-75

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: I.A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA

O presente Contrato é para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ELETRIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTES EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA”

1 - Fica alterada a **Clausula Quarta – Da Vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, espirando em 09/05/2016.**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Abril de 2015.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 048, de 19 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. (FONTE: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS).”** Que será realizado às 08:30 horas do dia 09 de Junho de 2015, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00hs às 11:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 15 de Maio de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015.

Concedente: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Proponente: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

O presente Termo de Convênio se refere a: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 15 DE ABRIL DE 2015 A 15 DE MAIO DE 2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Abril de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 13/2015

Extrato do Convênio nº 13/2015

Concedente: **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.**

Proponente: *Conselho Deliberativo Escolar do Centro Educacional de Ensino Fundamental "Paulo Freire".*

Objeto: Repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

Valor **R\$ 9.210,00 (Nove mil duzentos e dez reais).**

Vigência: **12/05/2015 a 31/12/2015.**

Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

20.29 - Manut. Encargos Com o FUNDEB 40%

277 - 3390.41.000 – Contribuições.

Valor R\$ 7.710,00 (Sete mil, setecentos e dez reais)

06 –

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manutenção e Encargos e Educação Infantil FUNDEB 40%

293 - 3390.41.00 – Contribuições.

Valor R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Assinaturas: Concedente - Sinvaldo Santos Brito - Prefeito Municipal

Proponente – Regia Maria Torres Mourão – Pres. da C.D.C.E.E.F. Paulo Freire.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/2015

Extrato do Convênio nº 012/2015

Concedente: **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.**

Proponente: *Conselho Deliberativo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vida e Esperança.*

Objeto: Repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

Valor **R\$ 34.890,00** (trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais).

Vigência: **12/05/2015 a 31/12/2015.**

Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

20.29- Manut. E Encargos Com o FUNDEB 40

277 – 3390.41.000 – Contribuições.

Valor R\$ 30.480,00 (Trinta mil quatrocentos e oitenta reais)

06 –

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos E Educação Infantil FUNDEB 40%

293 – 3390.41.000 – Contribuições.

Valor R\$ 4.410,00 (Quatro mil quatrocentos e dez reais)

Assinaturas: Concedente - Sinvaldo Santos Brito - Prefeito Municipal

Proponente – Elizangela Aparecida Matias – Pres. da C.D.E.M.E.F. Vida e Esperança.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2015

Extrato do Convênio nº 11/2015

Concedente: **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.**

Proponente: *Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim das Flores.*

Objeto: Repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

Valor **R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais).**

Vigência: **12/05/2015 a 31/12/2015.**

Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

20.29 - Manut. E Encargos Com o FUNDEB 40%

277 - 3390.41.00 – Contribuições.

Valor R\$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais)

06 –

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos e Educação Infantil FUNDEB 40%

293 - 3390.41.00 – Contribuições.

Valor R\$ 1.740,00 (Hum mil setecentos e quarenta reais)

Assinaturas: Concedente - Sinvaldo Santos Brito - Prefeito Municipal

Proponente - Elizabete Maria Schons – Pres. da C.D.E.E.M.E.F. Jardim das Flores.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2015.

Concedente: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Proponente: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

O presente Termo de Convênio se refere a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11 DE MARÇO DE 2015 A 31 DE MARÇO DE 2015.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Março de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/2015

Extrato do Convênio nº 10/2015

Concedente: **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.**

Proponente: *Conselho Deliberativo Escolar da Creche Escola Criança Feliz.*

Objeto: Repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

Valor **R\$ 3.540,00 (Três mil quinhentos e quarenta reais).**

Vigência: **12/05/2015 a 31/12/2015.**

Dotação Orçamentária:

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos e Educação Infantil FUNDEB 40%

293 - 3390.41.00 – Contribuição

Valor R\$ 3.540,00 (Três mil quinhentos e quarenta reais)

Assinaturas: Concedente -

Sinvaldo Santos Brito

- Prefeito Municipal Proponente – Janilde Maria Vieira – Pres. da C.D.C.E. da Creche Criança Feliz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir a Pedido o Contrato de trabalho por prazo determinado o funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO NO CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2460	063/2015	MARIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	01/01/2016	01/04/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de abril, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé-MT, 15 de abril de 2015.

NILCE MARY LEITE *Prefeita Municipal de Poconé*

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052 /2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
1132	ADEMIL RONDON DE CAMPOS – CPF: 204.452.701-44	17/05/2013 A 17/05/2014	01/03/2015 A 30/03/2015	SEDUC
1009	ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA – CPF: 352.589.341-87	02/04/2013 A 02/04/2014	01/03/2015 A 30/03/2015	SINFRA
1748	AUGUSTO MARIO DE ASSIS – CPF: 994.668.991-04	01/09/2013 A 01/09/2014	01/03/2015 A 30/03/2015	SINFRA
1518	AGNES RODRIGUES DE MORAES – CPF: 010.453.271-82	01/09/2013 A 01/09/2014	01/03/2015 A 30/03/2015	SESA
1508	CRISTIANE BOTELHO DA SILVA – CPF: 879.781.301-00	01/09/2013 A 01/09/2014	01/03/2015 A 30/03/2015	SESA
933	DALVA MARIA ALVES DOS REIS – CPF: 571.919.721-49	16/03/2014 A 16/03/2015	01/03/2015 A 30/03/2015	SEDUC
209	DEODIRCE GONÇALINO BASTOS – CPF: 362.504.221-53	01/12/2013 A 01/12/2014	02/03/2015 A 31/03/2015	SESA

360	DOMINGOS LIMA DA SILVA – CPF: 861.407.361-53	01/03/2014 A 01/03/2015	01/03/2015 A 30/03/2015	SEDUC
103	DURVALINA MARQUES DA SILVA – CPF: 328.712.001-53	01/09/2012 A 01/09/2013	03/03/2015 A 01/04/2015	SAD
1126	ERNESTO APARECIDO DE MORAES – CPF: 892.926.501-49	01/09/2013 A 01/09/2014	01/03/2015 A 30/03/2015	SEDUC
712	FRANCISCA CORTUNA DE ALMEIDA – CPF: 298.818.461-53	03/03/2014 A 03/03/2015	01/01/2015 A 30/01/2015	SEDUC
276	FATIMA CECILIA RODRIGUES – CPF: 428.048.091-53	01/03/2014 A 01/03/2015	01/01/2015 A 30/01/2015	SEDUC
940	GONÇALINA LUCIA ALVES – CPF: 474.775.551-91	16/03/2014 A 16/03/2015	01/01/2015 A 30/01/2015	SEDUC
962	GLAUCIA MARTINS DA SILVA – CPF: 958.012.861-87	02/04/2013 A 02/04/2014	01/01/2015 A 30/01/2015	SEDUC
135	ILZO GONÇALO DE LIMA – CPF: 482.218.051-49	01/03/2014 A 01/03/2015	01/03/2015 A 30/03/2015	SESA
138	IVETE CARVALHO GONÇALVES – CPF: 570.984.501-97	02/01/2014 A 02/01/2015	01/03/2015 A 30/03/2015	SESA
1154	JAIR EDER ARRUDA SALES – CPF: 851.092.741-34	17/05/2013 A 17/05/2014	01/03/2015 A 30/03/2015	SAD
1520	JANAINA RONDON SALES E SILVA – CPF: 004.016.051-32	01/09/2012 A 01/09/2013	01/03/2015 A 30/03/2015	SESA
466	JOANA GONÇALVES DA SILVA – CPF: 785.616.981-87	01/03/2014 A 01/03/2015	01/01/2015 A 30/01/2015	SEDUC
418	JOSÉ MARIA ELIAS – CPF: 523.044.691-91	01/03/2010 A 01/03/2011	01/03/2015 A 30/03/2015	SINFRA
181	JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS – CPF: 667.776.401-00	01/04/2013 A 01/04/2014	01/03/2015 A 30/03/2015	SAD
076	LUCILA GONÇALVES DE ARRUDA – CPF: 361.829.401-82	21/05/2011 A 21/05/2012	01/03/2015 A 30/03/2015 10 dias abono pecuniário	SAD
216	LUCIO CASSIO DA SILVA – CPF: 513.046.191-68	02/06/2012 A 02/06/2013	01/03/2015 A 30/03/2015	SINFRA
902	LUCINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 814.495.931-00	11/01/2014 A 11/01/2015	01/03/2015 A 30/03/2015	SEASER
934	LUCILENE MARIA DE ALMEIDA E SILVA – CPF: 004.263.071-19	16/03/2014 A 16/03/2015	01/01/2015 A 30/01/2015	SEDUC
385	MARIA EDVIRGES DA SILVA – CPF: 229.752.091-34	01/03/2014 A 01/03/2015	01/01/2015 A 30/01/2015	SEDUC
1740	OLIMPIO DE ARRUDA LEITE NETO – CPF: 024.778.921-69	15/08/2013 A 15/08/2014	01/03/2015 A 30/03/2015	SESA
877	ODAIR ANTONIO VIEIRA – CPF: 204.422.381-34	20/02/2014 A 20/02/2015	01/03/2015 A 30/03/2015	SEDRAU
717	ROSANGELA RONDON DE PAULA SANTOS – CPF: 003.859.101-42	01/09/2013 A 01/09/2014	01/03/2015 A 30/03/2015	SEDUC
1535	ROSE INES DE ALMEIDA LOBO – CPF: 848.232.591-49	01/09/2013 A 01/09/2014	01/03/2015 A 30/03/2015	SESA
954	TEREZA CRISTINA GUIMARAES – CPF: 014.486.481-90	01/05/2013 A 01/05/2014	01/03/2015 A 30/03/2015	SESA
411	ZOZIMO PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 362.918.201-10	03/04/2012 A 03/04/2013	01/03/2015 A 30/03/2015	SEASER

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 1º de Março, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de Março de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 53/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISI- TIVO	PERÍODO LICENÇA	SECRETARIA
1121	ANTONIO FAUSTINO DE SOUZA – CPF: 012.348.371-96	17/05/2007 A 17/05/2012	01/03/2015 A 30/03/2015 30 DIAS – ABONO PECUNIÁRIO	SEDUC
423	FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA – CPF: 482.288.691-34	01/03/2008 A 01/03/2013	01/03/2015 A 30/03/2015 30 DIAS – ABONO PECUNIÁRIO	SEDUC
224	FLORENTINO MARIO DA SILVA – CPF: 362.901.151-72	02/01/2007 A 02/01/2012	01/03/2015 A 30/03/2015 30 DIAS – ABONO PECUNIÁRIO	SINFRA
212	GERALDO GONÇALVES DE ARRUDA – CPF: 328.752.231-00	01/01/1997 A 02/01/2002	01/03/2015 A 29/05/2015	SESA
227	JOSÉ ODAIR DE ARRUDA – CPF: 630.901.041-72	02/01/2002 A 02/01/2007	02/03/2015 A 30/04/2015	SINFRA
055	NATALICIO JESUS DA SILVA – CPF: 362.401.681-49	02/01/2007 A 02/01/2012	02/03/2015 A 31/03/2015	PODER EXE- CUTIVO

1605	NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA – CPF: 468.951.321-04	16/03/2007 A 16/03/2012	02/03/2015 A 30/05/2015	SEDUC
695	NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA – CPF: 468.951.321-04	01/09/2002 A 01/09/2007	02/03/2015 A 30/05/2015	SEDUC
754	ODAIR MARCELO COSTA – CPF: 835.234.051-49	17/03/2004 A 17/03/2009	01/03/2015 A 30/03/2015 30 DIAS – ABONO PECUNIÁRIO	SINFRA
472	PEDROSA DE CAMPOS RONDON SILVA – CPF: 362.418.651-53	28/03/2009 A 28/03/2014	09/03/2015 A 06/06/2015	SEDUC
942	ROSIANE CANDIDA DA SILVA – CPF: 025.508.741-10	16/03/2007 A 16/03/2012	01/03/2015 A 30/03/2015 30 DIAS – ABONO PECUNIÁRIO	SEDUC
443	ROSANA JOANA FERNANDES DE A. CARVALHO – CPF: 172.528.731-53	28/03/1994 A 28/03/1999	01/03/2015 A 30/04/2015 60 DIAS – ABONO PECUNIÁRIO	SEDUC
1147	EGIDIO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR – CPF: 010.770.711-08	17/05/2007 A 17/05/2012	23/03/2015 A 21/06/2015	SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 1º Março, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de Março de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - LOTAR o(s) funcionário (os) abaixo relacionado conforme especificado:

MATRICULA	NOME	LOT. ATUAL	LOT. NOVA
1157	ELAIR GOMES RONDON DE SIQUEIRA	6.5.2	6.7.2
0071	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA	6.5.2	6.7.2
0038	LUCIMEIRE DE FÁTIMA SILVA BASTOS SOUZA	6.6.2	6.7.2
0104	ANA MARIA DA SILVA	6.6.2	6.8.2
0818	BENEDITA ROSA DA COSTA	6.6.2	6.8.2
0005	DUCARMA GONÇALVES NETO SILVA	6.6.2	6.8.2
0059	ENAIR REGINA MARTINS	6.6.2	6.8.2
1177	JAKSON ALBIS DE ARRUDA SALES	6.6.2	6.8.2
0508	KEDMAN REGINA DE SOUZA GOMES	6.6.2	6.8.2
0453	LUCILA SANTOS LEMES DE OLIVEIRA MARTINS	6.6.2	6.8.2
1304	LUIZ EDUARDO COSTA CAMPOS	6.6.2	6.8.2
0919	MARLEIDE DO CARMO AMORIM ARRUDA	6.6.2	6.8.2
0692	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	6.6.2	6.8.2
1005	SAMERA RENATA DA SILVA OLIVEIRA	6.6.2	6.8.2
0027	VALDENILCE TEIXEIRA DA SILVA	6.6.2	6.8.2
0880	IVAN DA SILVA TORRES	6.6.2	10.1.2
1517	BENEDITO EDMAR OLIVEIRA SALES	7.1.2	10.1.2

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE

Poconé-MT, 02 de março de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2013.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1775	JARDEL FURTADO FIGUEIREDO	285 – A - 01	285 – B – 01
1008	MANOEL DE SOUZA MIRANDA	181 – A – 01	181 – B – 01
1801	MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS	176 – A – 01	320 – E - 01

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições ao contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE

Poconé-MT, 02 de março de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.653 de 19 de Dezembro de 2011.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/ NÍVEL NOVO
0529	JOZENIL PROENÇA DE MORAES DALPRA	130 – C – 06	130 – C - 08

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE

Poconé-MT, 02 de março de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2015****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula **0710 – NAIR GONÇALVES DE ARRUDA MENDES** – portador (a) do CPF sob nº 918.965.501-00 e o RG sob nº 389.913 SSP-MT no cargo AAE- MERENDEIRA. – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 03/03/2015 A 31/05/2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 03 de Março de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO) Prefeita Municipal de Poconé**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2015****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO de “Afastamento para tratar de interesse particular” conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 regime jurídico do servidor público municipal no seu Art. 85.

Matrícula 1008 – **MANOEL DE SOUZA MIRANDA** – portador (a) do CPF sob nº 383.591.461-87 e o RG sob nº 3346754 SSP/MT cargo APO-GARI– a partir de 04/03/2015.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 04 de março de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2015****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 2264 – **ROSARIA LUZIA DA SILVA** – portadora do CPF sob nº 023.326.401-93 e do RG sob nº 1946129-1 SSP-MT de 01/03/2005 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSORA CON-

TRATADA, durante o período de 09/03/2015 ATE 05/09/2015, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 09 de março de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2015****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO, a Senhora Servidora Pública Municipal CONCEIÇÃO LOPES DE BARROS, **portadora do RG 881.176 SSP/MT, e inscrito no CPF 008.880.481-06, EFETIVA no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor , na data de sua publicação , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de março de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2015****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO, o Servidor Pública Municipal AMANCIO DE SOUZA AGUIAR, portador do RG 392.179 SSP/MT, e inscrito no CPF 172.523.691-53, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor , com data retroativa do dia 01 de março, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 30 de março de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2015****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 0969 – KEDMA MARIANA DOS SANTOS - portador do CPF sob nº 002.494.651-67 lotada na Secretaria Mun. de Educação no cargo de AAE – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS PROFISSIONALIZADO .

CONCESSÃO: 02/03/2015 até 25/05/2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 30 de março de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
1012	ADEMILSON DE ALMEIDA SOUZA – CPF: 000.519.751-14	02/04/2014 A 02/04/2015	01/04/2015 A 30/04/2015	SESA
1522	ADEMIR DA SILVA MODESTO – CPF: 862.970.661-91	01/09/2012 A 01/09/2013	01/04/2015 A 30/04/2015 10 dias abono pecuniário	SEAD
545	ADEMIR MARQUES FERREIRA MENDES – CPF: 204.277.781-15	27/07/2013 A 27/07/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	SINFRA
397	ANTONIO BORGES – CPF: 411.544.951-91	23/08/2013 A 23/08/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	SINFRA
943	CARMINA LUZIE DE PINHO – CPF: 840.643.151-20	16/03/2013 A 16/03/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	SEDUC
1181	CATARINA DA SILVA – CPF: 007.487.231-10	02/07/2013 A 02/07/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	SEDUC
1307	CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA – CPF: 712.505.491-91	01/07/2012 A 01/07/2013	01/04/2015 A 30/04/2015	SEDUC
1046	CLEONICE DOLORES DA SILVA – CPF: 004.102.361-79	02/04/2014 A 02/04/2015	01/04/2015 A 30/04/2015	SESA
1484	CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA – CPF: 030.746.271-40	06/07/2012 A 06/07/2013	01/04/2015 A 30/04/2015 10 dias abono pecuniário	PODER EXECUTIVO
1829	CRISTIANE DA SILVA MARTINS – CPF: 963.330.221-87	17/04/2013 A 17/04/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	SESA
956	ERICA GONÇALVES DE SOUZA – CPF: 029.222.501-64	02/04/2014 A 02/04/2015	01/04/2015 A 30/04/2015	SEDUC
1060	FIRMINA DE ARRUDA – CPF: 002.002.421-56	02/04/2014 A 02/04/2015	01/04/2015 A 30/04/2015	SESA
1061	FRANCISCA FURTADO DOS SANTOS – CPF: 535.711.001-82	02/04/2014 A 02/04/2015	01/04/2015 A 30/04/2015	SESA
1852	GIOVANE EDUARDO DA SILVA – CPF: 031.976.531-81	03/12/2013 A 03/12/2014	01/04/2015 A 30/04/2015 10 dias abono pecuniário	SEAD
485	GONÇALO MARQUES DA SILVA – CPF: 108.606.571-91	28/03/2014 A 28/03/2015	01/04/2015 A 30/04/2015	SEDUC
1560	IRUENA LUZIA COSTA E SILVA – CPF: 024.115.771-41	01/09/2013 A 01/09/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	SESA
1854	JOICY CRISTINA DE ALMEIDA COSTA – CPF: 006.786.911-42	03/12/2013 A 03/12/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	SESA
350	JOVANIL GONÇALO DE CAMPOS – CPF: 405.489.021-00	01/09/2013 A 01/09/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	SEDRAU
1887	LEONARDO RONDON LOPES DINIZ – CPF: 049.972.421-60	09/01/2014 A 09/01/2015	01/04/2015 A 30/04/2015 10 dias abono pecuniário	SEAD
29	LUCIA FATIMA DA SILVA – CPF: 570.073.141-04	02/01/2013 A 02/01/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	SEASER
1083	MARIA LUCIA DE ARRUDA – CPF: 007.776.311-48	02/04/2014 A 02/04/2015	01/04/2015 A 30/04/2015	SESA
1774	MANUEL DANILO PIZOTO E SILVA – CPF: 002.394.221-55	01/02/2014 A 01/02/2015	01/04/2015 A 30/04/2015	SESA
961	MARIA LEITE DE ARRUDA – CPF: 522.971.601-00	02/04/2014 A 02/04/2015	01/04/2015 A 30/04/2015	SEDUC
55	NATALICIO JESUS DA SILVA – CPF: 362.401.681-49	02/01/2011 A 02/01/2012	01/04/2015 A 30/04/2015	PODER EXECUTIVO
157	NILDA CARVALHO DE OLIVEIRA – CPF: 362.918.381-68	05/06/2012 A 05/06/2013	01/04/2015 A 30/04/2015	SESA
754	ODAIR MARCELO COSTA – CPF: 835.234.051-49	17/03/2010 A 17/03/2011	01/04/2015 A 30/04/2015	SINFRA
91	ROSA ALVES DE OLIVEIRA – CPF: 206.927.651-15	01/04/2014 A 01/04/2015	01/04/2015 A 30/04/2015	SEDUC
1033	ROSINETE FATIMA PEREIRA – CPF: 016.993.581-76	02/04/2013 A 02/04/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	SESA
1754	ROSALINA NUNES DA SILVA – CPF: 013.889.871-55	01/09/2013 A 01/09/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	SINFRA
929	SAMUEL DA SILVA MAGALHAES – CPF: 000.539.471-69	16/03/2014 A 16/03/2015	01/04/2015 A 30/04/2015	SEDUC
1514	SIMONE NUNES RIBEIRO – CPF: 856.775.231-00	01/09/2013 A 01/09/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	SESA
387	TEREZINHA GONÇALINA SILVA PENHA – CPF: 362.370.351-68	17/06/2013 A 17/06/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	SEAD

1853	VALMIR VIEIRA DE ALMEIDA – CPF: 595.103.581-34	03/12/2013 A 03/12/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	SESA
971	VANIA MARIA DE ARRUDA – CPF: 832.246.451-72	02/04/2014 A 02/04/2015	01/04/2015 A 30/04/2015	SEDUC
411	ZOZIMO PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 362.918.201-10	03/04/2013 A 03/04/2014	01/04/2015 A 30/04/2015	SEASER

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Abril de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090 /2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO LICENÇA	SECRETARIA
1121	ANTONIO FAUSTINO DE SOUZA – CPF: 012.348.371-96	17/05/2007 A 16/05/2012	01/04/2015 A 30/04/2015 2/3 abono pecuniário	SEDUC
732	BENEDITA VICENCIA DUARTE SILVA – CPF: 172.520.241-72	01/10/2007 A 01/10/2012	01/04/2015 A 01/05/2015 3/3 30 dias abono pecuniário	SPAF
209	DEODIRCE GONÇALINO BASTOS – CPF: 362.504.221-53	21/09/1998 A 21/09/2003	01/04/2015 A 30/06/2015	SESA
1138	EDER DANILO DE OLIVEIRA – CPF: 000.252.651-48	17/05/2007 A 17/05/2012	01/04/2015 A 01/05/2015 2/3 30 dias abono pecuniário	SAD
513	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA E SILVA – CPF: 384.098.011-91	01/08/2009 A 01/08/2014	01/04/2015 A 01/05/2015 3/3 30 dias abono pecuniário	SAD
975	LAURITA DE OLIVEIRA LEITE – CPF: 119.015.148-03	02/04/2007 A 02/04/2012	01/04/2015 A 01/05/2015 3/3 30 dias abono pecuniário	SEDUC
186	LOCINEY FRANCISCA DE PAULA – CPF: 362.433.291-00	02/01/2002 A 02/01/2007	02/04/2015 A 30/06/2015	SPAF
1282	LOURDES JULIENE DA SILVA – CPF: 964.009.351-34	01/04/2008 A 01/04/2013	01/04/2015 A 01/05/2015 3/3 30 dias abono pecuniário	SEDUC
38	LUCIMEIRE DE FATIMA S. B. SOUZA – CPF: 569.209.621-87	30/03/2007 A 30/03/2012	01/04/2015 A 01/05/2015 3/3 30 dias abono pecuniário	SEDUC
902	LUCINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 814.495.931-00	11/01/2008 A 11/01/2013	01/04/2015 A 29/06/2015	SEASER
703	LUZIA GONÇALINA S. PENHA RONDON – CPF: 571.000.981-49	01/09/2007 a 01/09/2012	01/04/2015 A 01/05/2015 2/3 30 dias abono pecuniário	SEDUC
480	MANOEL PAULINO DA SILVA – CPF: 947.420.811-53	28/03/1994 A 28/03/1999	01/04/2015 A 01/05/2015 2/3 30 dias abono pecuniário	SINFRA
32	MARILDA DOMINGAS PINTO – CPF: 362.442.871-34	01/03/2003 A 01/03/2008	01/04/2015 A 30/06/2015	SEDUC
566	MARINETE DE ALMEIDA LIMA SILVA – CPF: 929.561-491-72	16/03/2007 A 15/03/2012	01/04/2015 A 30/04/2015 2/3 abono pecuniário	SEDUC
220	ODINEI ANTONIO LEMES – CPF: 630.462.021-72	02/01/2002 A 02/01/2007	01/04/2015 A 01/05/2015 1/3 30 dias abono pecuniário	SINFRA
942	ROSIANE CANDIDA DA SILVA – CPF: 025.508.741-10	16/03/2007 A 15/03/2012	01/04/2015 A 30/04/2015 2/3 abono pecuniário	SEDUC
457	SILVIA FATIMA DA SILVA – CPF: 362.429.931-04	11/08/2008 A 11/08/2013	01/04/2015 A 01/05/2015 3/3 30 dias abono pecuniário	SEDUC
009	SOENIL CLARINDA DE SALES – CPF: 667.705.211-72	01/03/1998 A 01/03/2002	01/04/2015 A 01/05/2015 2/3 30 dias abono pecuniário	SEDUC
1396	USERTINO MARIA RONDON – CPF: 204.412.901-91	16/04/2009 A 16/04/2014	01/04/2015 A 01/05/2015 1/3 30 dias abono pecuniário	SEASER
525	VALDEMIRO RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 108.551.811-68	01/04/2005 A 01/04/2010	01/04/2015 A 01/05/2015 1/3 30 dias abono pecuniário	SINFRA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Abril de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1983 – GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIRÓZ portadora do CPF sob nº 001.537.281-24 e do RG sob nº 1500099-0 SSP-MT de 12/06/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (CONTRATADA), durante o período de 26/03/2015 ATE 22/09/2015, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa de 26/03/2015 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de abril de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 2307 – FABIJANE FURTADO DE SOUZA - portadora do CPF sob nº 952.073.331-00 e do RG sob nº 1286692-0 SSP-MT de 20/11/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AUXILIAR DE

SERVIÇOS GERAIS (CONTRATADA), durante o período de 01/04/2015 ATE 28/09/2015, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de abril de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença para Qualificação Profissional" ao funcionário abaixo relacionado, com sua vigência especificado abaixo conforme a Lei 1.653/11 de 19/12/2011 no seu Art. 59, 60 e 61.

Matrícula 0818 – BENEDITA ROSA DA COSTA – portador do CPF sob nº 780.752.701-34 e o RG sob nº 0868733-1 SSP-MT de 14/07/2005 cargo PROFESSOR – regime estatutário, durante o período de 01/04/2015 até 01/04/2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de abril de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.653 de 19 de Dezembro de 2011.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/ NÍVEL NOVO
1283	ALMELINA CASSIA DE ASSIS CARVALHO	130 – B-02	130 – C-02
0277	CARMELINA FRANCISCA DE PINHO	130 – B-08	130 – C-08
0968	CHARLENE MORAES DE ARRUDA	311 – B-03	311 – C-03
1000	DALVA MARIA DIAS RONDON	130 – B-03	130 – C-03
0785	ELVIS REGIS DE OLIVEIRA	310 – B-03	310 – B-04
0431	ELIZABETHE APARECIDA CORREA	130 – B-07	130 – C-07
0995	EUCLEIDE SIQUEIRA DA SILVA CORREIA	130 – B-03	130 – C-03
0998	LIDIA MARGARETE LEMES DE CAMPOS	130 – B-03	130 – C-03
0038	LUCIMEIRE DE FÁTIMA SILVA BASTOS SOUZA	130 – C-08	130 – C-09
0852	LUCILENE REGINA MARTINS	130 – B-03	130 – C-03
0355	LUCIMAR LUZIA MENDES DA SILVA	130 – B-03	130 – C-03
0991	MARCIARA ROSA DE AZEVEDO MARTINS	130 – B-03	130 – C-03
0439	MARIA CATARINA LEMES DE OLIVEIRA	130 – B-03	130 – C-03
0444	NOELITA SOLANGE DE SOUZA	130 – C-07	130 – C-08
0860	OZELMA ELOISA DE ABREU	130 – B-03	130 – C-03
1010	REGIANE LAURA PRADO DE OLIVEIRA	130 – B-03	130 – C-03
0808	SILMARA REGINA RONDON CANAVARROS FREIRE SILVA	130 – B-03	130 – C-03

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 DE abril de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2015****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe e nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2013.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ATUAL
1497	LUIS MARCELO RANGEL FALCAO GOMES DE ARRUDA	176 – A-05	320 – E-01

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 DE abril de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2015****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença para Tratar de Interesse Particular" ao funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662 de 05/05/2012 no seu Art. 74 e Art. 85.

Matrícula 0928 – MARCOS MATOS CORREA – portador (a) do CPF sob nº 017.336.251-60 e o RG sob nº 13987577 SSP/MT cargo APO – AAE – AUX. DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONALIZADO lotada na Secretaria de Educação, durante o período de 13/04/2015 até 13/04/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 13/04/2015, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de abril de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2015****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 1550 – GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO – portador (a) do CPF sob nº 024.604.531-08 e o RG sob nº 18280528 SSP-MT no cargo TEC. EM ENFERMAGEM. – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 13/04/2015 até 12/07/2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 13/04/2015, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 15 de abril de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2015****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 0463 – FÁTIMA ROSARIA RODRIGUES - portador do CPF sob nº 453.703.201-44 lotada na Secretaria Mun. de Saúde no cargo de APO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS.

PRORROGOU: 02/04/2015 até 02/06/2015

Matrícula 1786 – ODINEY DE MORAIS - portador do CPF sob nº 887.201.101.97 lotada na Secretaria Mun. de Saúde no cargo de APO – TEC. DE VIGILANCIA SANITARIA.

PRORROGOU: 24/04/2015 até 06/05/2015

Matrícula 0070 – SEBASTIANA MARIA DA SILVA – portadora do CPF sob nº 522.856.771-20 lotada na Secretaria Mun. de Educação no cargo de APO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS.

PRORROGOU: 01/04/2015 até 12/12/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01/04/2015, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 15 de abril de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2015****A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - LOTAR o(s) funcionário (os) abaixo relacionado conforme especificado:

MATRICULA	NOME	LOT. ATUAL	LOT. NOVA
1521	EVANDRO NATALINO DA SILVA	2.2.2	7.1.2
0395	WELITON PINHO DA CONCEIÇÃO	6.9.2	5.1.2

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE

Poconé-MT, 17 de Abril de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 2334 – LARISSA DOURADO SILVA, portadora do CPF sob nº 967.054.421-15 e do RG sob nº 4464518 SSP-GO de 15/01/2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ANS – ENFERMEIRA (CONTRATADA), durante o período de 26/03/2015 ATE 22/09/2015, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa de 26/03/2015 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 28 de abril de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.048/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º100/2015

ONDE SE LE OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, **LEIA-SE** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TELÃO, CANHÃO E PALCO PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

Pontes e Lacerda/MT, 15 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2015**

PORTARIA Nº. 147/2015

Nomeia comissão para análise, regularização e acompanhamento de saldo de estoque de Dívida Ativa do Município e dá outras providências

Data: 13/05/2015

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2015**

PORTARIA Nº. 146/2015

Dispõe sobre a nomeação da servidora Kelly Christina Rolim Garbim Sampaio e Silva, para o cargo, em comissão de Coordenadora do Aplic, nos termos da Lei Complementar nº. 132/2015

Data: 13/05/2015

RESULTADO PREGÃO N.049/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º103/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 14/05/2015; sagrou vencedora as empresas V.N. DOS SANTOS & CIA LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 18, 20, 23, 24, 26, 30, 32, 35, 43, 44, 46, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 79, 81, 82, 83, 86, 95, 96, 99, 102, 103, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 126, 127, 133, 135, 141, 145, 150, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 172, 177, 179, 184, 188, 196, 200, 206, 207, 212, 214, 215, 218, 219, 222, 226, 232, 236, 240, 243, 244, 246, 251, 254, 257, 266, 278, 279, 280, 281, 283, 285, 287, 288, 289, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 301, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 331, 338, 341, 343, 344, 345, 351, 352, 364, 366, 368, 369, 370, 372, 373, 374, 375, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 389, 390, 391, 392, 408, 409, 410, 411, 415, 419, 422, 424, 425, 426, 429, 434, 435, 446, 447, 448, 450 E 453, com valor total de R\$1.769.493,97 (Um milhão setecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e tres reais e noventa e sete centavos), M.DE L.P. ALMEIDA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE-ME, vencedora dos itens 04, 17, 19, 21, 29, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 52, 65, 85, 87, 106, 107, 109, 129, 130, 131, 132, 134, 146, 147, 148, 152, 153, 159, 161, 168, 169, 178, 181, 182, 183, 185, 193, 194, 195, 197, 199, 201, 202, 203, 204, 208, 209, 220, 221, 229, 230, 231, 241, 242, 247, 248, 249, 250, 252, 259, 261, 263, 264, 267, 268, 270, 271, 276, 290, 309, 311, 315, 323, 327, 329, 330, 332, 336, 339, 340, 346, 347, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 367, 393, 395, 396, 398, 399, 400, 401, 402, 406, 414, 416, 432, 436, 437, 438, 439, 440, 442, 443, 444, 445 e 451, com valor total de R\$461.135,18 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e dezoito centavos) E A GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP, vencedora dos itens 03, 06, 16, 25, 28, 34, 36, 37, 47, 48, 53, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 100, 101, 104, 105, 108, 110, 111, 120, 125, 128, 136, 137, 143, 144, 149, 151, 154, 155, 156, 165, 166, 167, 180, 187, 190, 191, 192, 198, 205, 210, 211, 213, 216, 217, 224, 225, 227, 228, 233, 237, 239, 255, 256, 262, 272, 273, 274, 275, 282, 284, 291, 300, 310, 312, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 324, 325, 326, 328, 333, 334, 335, 342, 348, 349, 353, 354, 363, 365, 385, 386, 394, 397, 404, 405, 407, 413, 417, 418, 420, 421, 423, 427, 428, 431, 449 e 452, com valor total de R\$736.135,41 (setecentos e trinta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 15 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

PREVI LACERDA
CONTRATO N° 001/2015

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTES E LACERDA - MT**, inscrito no CNPJ MF com o n. 10.654.059/0001-57, com sede na Rua Ângelo Gajardoni nº 1477, Centro, Pontes e Lacerda-MT, representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **Anderson da Silva Lima**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SOS-MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ com o n°. 10.733.973/0001-93, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **Eliane Remedi Bracale**, RG nº 2570684-5 e CPF nº 317.678.368-05 considerando o constante no Edital de Credenciamento 001/2015, Chamamento Público nº 001/2015, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE**

EMPRESAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA AOS SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO PREVI-LACERDA,

de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2015, Termo de Referência e Projeto Básico Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência e Projeto Básico Anexo I, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quando abaixo:

ITEM	ITEM DE SERVIÇO	QUANTIDADE	CUSTO	TOTAL
1	Contratação de empresas para prestar serviços na realização de Pericia Médica ao segurados encaminhados pelo PREVI-LACERDA para concessão de auxílio doença	250/ano	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00
2	Contratação de empresas para prestar serviços na realização de Pericia Médica ao segurados encaminhados pelo PREVI-LACERDA para concessão de aposentadoria por invalidez ou reavaliação	50/ano	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00

OBS.: Os serviços serão executados no Previ-Lacerda. A empresa/profissional contratada deverá prestar o serviço acima citado no horário previamente agendado, das 07h30 às 13h00 de segunda a sexta feira.

2.2. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Previ-Lacerda.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.4. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Foi elaborado pela Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda, o Termo de Referência e Projeto Básico-Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 25 da Lei n. 8.666/93, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Projeto Básico - Anexo I do Edital do Credenciamento nº 001/2015.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Credenciamento n. 001/2015, Chamamento Público nº 001/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Executar a prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Projeto Básico-Anexo I;

5.1.3. Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda. No caso de sub-contratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 001/2015, sob pena de descumprimento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar os serviços caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios Matogrossenses- AMM;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda;

7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

7.6. A critério do Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. O valor que propôs ao credenciado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

8.1.1. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Matogrossenses- AMM, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso. 10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Pontes e Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. advertência,

10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Pontes e Lacerda;

10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda –MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2.4. Descredenciamento:

10.1.2.4.1. pelo Previ-Lacerda:

10.1.2.4.1.1– a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

10.1.2.4.1.2– a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.2.4.1.3– ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.2.4.1.4– por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda –MT;

10.1.2.4.1.5- em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.2.4.1.6– No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.2.4.1.7 -e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.1.2.4.2.1- pela credenciada:

10.1.2.4.2.1. mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Previ-Lacerda, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa,

consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda – MT;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda –MT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. Serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios Matogrossenses-AMM as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação:

09.272.1001.2.026.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

As despesas serão empenhadas na dotação do exercício de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Projeto Básico - Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2015 seus anexos e a proposta da contratada;
- IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda -MT.

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Pontes e Lacerda-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Pontes e Lacerda-MT, 12 de Maio de 2015.

Anderson da Silva Lima Eliane Remedi Bracale

Secretário Municipal de Administração SOS-Medicina Clínica e Ocupacional

LTDA - EPP

Márcia Lopes de Souza Andrade

Fiscal do Contrato

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2015

PORTARIA Nº. 145/2015

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Diego Frez para o cargo em comissão de Assessor Nível III e dá outras providências

Data: 12/05/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2015

PORTARIA Nº. 144/2015

Dispõe sobre exoneração da servidora KELLY CHRISTINA ROLIM GARBIM SAMPAIO E SILVA da Função Gratificada FG-5, abaixo especificada

Data: 12/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE LEI MUNICIPAL 759/2015 CRIA CARGO EM COMISSÃO

Lei municipal nº. 759/2015

De 23/02/2015

CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO DE ACESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA E OUVIDOR PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso das atribuições legais, de acordo com art. 18, IV e art. 30 § 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 176 § 2º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência e Ouvidor no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, cujas atribuições, carga horária e requisitos constam do anexo único, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Em virtude da criação dos cargos, o Anexo II - Quadro de Remuneração de Cargos de carreira, previsto na Lei Municipal n° 663/2012, alterada pela Lei n° 702/2013, passa a vigorar acrescido da alteração criada, conforme segue:

ANEXO II - QUADRO DO PESSOAL EM COMISSÃO / CONFIANÇA

Grupos Funcionais	Nível de Instrução	Previsão vagas	Faixa Salarial
Assessor Jurídico da Presidência	Nível Superior e Registro na OAB	01	I-00 à I-09
Ouvidor	Ensino Médio Completo	01	B-00 à B-09

Art. 2° - Os recursos para atendimento das despesas correntes da presente Lei, serão provenientes de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal em cada exercício.

Anexo Único

DENOMINAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Assessor Jurídico da Presidência	01	20 horas semanais
Ouvidor	01	40 horas semanais

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Assessor Jurídico da Presidência	Assessorar a Presidência, Mesa Diretora, vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara; Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao Aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos; Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais; Exercer a representação judicial e extrajudicial, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações, bem como a consultoria jurídica do Poder Legislativo; Realizar defesas perante o Tribunal de Contas do Estado; Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica ao Poder Legislativo; Emitir parecer de ordem jurídica em consultas formuladas pelo Presidente, mesa diretora, Comissões e vereadores; Auxiliar o controle interno dos atos administrativos; Propor o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Legislativo em mandados de segurança ou mandados de injunção; Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que a Câmara tenha interesse; Apreciar previamente os processos de licitação, dispensa e inexistência, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelo Poder Legislativo; Acompanhar a elaboração de projetos de lei e resoluções, decretos, editais, licitações, portarias, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica; Identificar fatos relevantes que possam afetar as atividades da entidade e sua situação patrimonial e financeira; Analisar processos licitatórios recebidos do Executivo Municipal, informando as Comissões sobre eventuais irregularidades; Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal; Executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por determinação da Presidência e constantes no Regimento Interno.	Bacharel em Direito e Registro Junto a OAB
Ouvidor Público do Poder Legislativo	Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive da Câmara Municipal de Vereadores, ou que configure deficiência de serviço público; Atuar de forma imparcial, por iniciativa própria ou em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade ou, ainda, por solicitação de qualquer vereador; Propor ao Presidente da Câmara de Vereadores a instauração de Sindicâncias Administrativas necessárias à apuração dos fatos, bem como a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de qualquer servidor do Poder Legislativo, quando a situação de fato assim o recomenda, conforme previsão em lei. Propor sugestões de melhoria dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo disponibilizados à população, dando conhecimento de tudo aos responsáveis e ao Presidente da Câmara ou a quem este determinar; Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração da Câmara Municipal; Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das denúncias, reclamações e representações que aportarem na Ouvidoria; Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópia de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso; Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; Elaborar e divulgar, semestralmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas; e apresentá-lo ao Chefe do Legislativo, a quem estará diretamente subordinado; Encaminhar às Comissões da Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, notícias de fatos apurados e sua respectiva documentação, nas matérias de sua competência; Disponibilizar à população, mecanismos ágeis que permita possa qualquer cidadão fazer seus reclamos, bem ainda apresentar sugestões à Mesa da Câmara de Vereadores ou qualquer um de seus membros; Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas; Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre do Norte.	- Ter mais de 21 anos de idade; - Não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação, comprovado mediante certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal. - Possuir nível escolaridade ensino médio completo

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte-MT, 23 de fevereiro de 2015.

Marcelo da Silva Piagem

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE PORTARIA Nº 05/2015 EXONERAÇÃO DE EDMILDES PEREIRA LIMA

PORTARIA INTERNA Nº.05/2015.

De 05-5-2015

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt., no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

=====

Art.1º - Exonerar EDMILDES PEREIRA LIMA GUNTHER, portadora do RG sob o nº 818842- SSP-MT, e CPF sob o nº – 284.254.801-91, da função de Assessor de Gabinete da Presidência e Imprensa da Câmara Municipal

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-Mt., 05 de Maio de 2015.

Marcelo da Silva Piagem

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 093/2015

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012, “Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II**, da Lei Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar a servidora, **Srª. ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO**, portadora da Cedula de Identidade RG. Nº. 1.554.417-7 SSP/MT e CPF. Nº. 000.893.311-17, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Educação**, com carga horária de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, da Lei Complementar n. 037/2012, (Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar n. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras Providencias”.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 04 de Maio de 2015.

Artigo 3º) – Revogando –se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 092/2015

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMMISSIONADO MUNICIPAL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias) e o Decreto nº **021/2015** (Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeado o Sr. **Josimar Batista Ferreira**, Portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 216.7693-3 SSP/MT e CPF. Nº 035.350.331-28, para o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Limpeza Pública na Secretária Municipal de Obras, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir do dia 04 de Maio de 2015.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 14 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 068/2015(RETIFICAÇÃO)

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDORES)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 “Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 “**INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA**”, e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível ao Servidor conforme segue abaixo:

Nº.	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/Classe	Elevação de Nível
001	Aparecida Macedo de Souza	02/03/1998	Ag. Serv. Público	16/B	17/B
002	Diulina Nunes da Silva	12/03/2007	Ag. Serv. Público	05/B	06/B
003	Edenir Silva Camargo	04/03/2002	Vigia	13/C	14/C
004	Ednalva Dias de Carvalho	19/03/2007	Ag. Serv. Público	05/B	06/B
005	Josué Masieri	12/03/2007	Motorista	05/C	06/C
006	Luiz da Silva Ferreira	13/03/2007	Motorista	05/C	06/C
007	Maria Elizete F. do Rosario	25/03/2002	Ag. Com. Saúde	13/C	14/C
008	Maria de Fatima Caldeira	04/03/2002	Ag. S. Público	13/B	14/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 27 de Março de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 098/2015

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 “Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	Aparecida do R. Ferreira	05/05/2008	Ag. Serv. Público	B/04	B/05
002	Joyce Corsino da Silva	28/05/2007	Professora	C/05	C/06
003	Ligia Fermiano	15/05/2007	Professora	C/05	C/06
004	Nice da Silva Correa	04/05/2007	Ag. Serv. Público	A/05	A/06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela-MT, 14 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 097/2015**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDORES)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 “Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 “**INSTITUI A CARREIRA DOS PROFIS-SIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**”, e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível no mês 05/2015 aos Servidores conforme segue abaixo:

Nº.	Nome	Data Ad-missão	Cargo	Nível/Classe	Elevação de Nível
001	Aline Priscila Guedes	02/05/2007	Tec. Da Saude	05/B	06/B
002	Danilo Prudente de Mello	17/05/2007	Bioquímico	05/B	06/B
003	Rosenilda da Silva Campos	11/05/2007	Tec. Da Saude	05/C	06/C
004	Marcia Helena Trevisan Lopes	02/05/2007	Tec. Da Saude	05/B	06/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 14 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 096/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do **ANEXO II** da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar servidor Srº **ANDERSON GALBERO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 109 0333-0 SSP/MT e CPF nº 695.021.021-34, concursado no cargo Efetivo de **MOTORISTA**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras, com carga Horária de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, da Lei Comple-

mentar nº 037/2012 “Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do **ANEXO II** da Lei Complementar nº 015/2008”, e dá outras providências.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2015.

Artigo 3º. revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela, 14 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 095/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do **ANEXO II** da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar servidor Srº **ELVIS APARECIDO AMARO DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 146 26567-06 SSP/MT e CPF nº 084.753.484-75, concursado no cargo Efetivo de **MOTORISTA**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras, com carga Horária de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, da Lei Complementar nº 037/2012 “Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do **ANEXO II** da Lei Complementar nº 015/2008”, e dá outras providências.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2015.

Artigo 3º. revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela, 14 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 099/2015**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível a respectiva Servidora, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMIS-SÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	Ana Lucia Ribeiro	07/05/2007	Ass. Social	A/05	A/06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Maio de 2.015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 094/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do **ANEXO II** da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar servidor Srº **ROBSON DE FARIA**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 841 874 SSP/MT e CPF nº 532.061.181-15, concursado no cargo Efetivo de **MOTORISTA**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com carga Horária de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, da Lei Complementar nº 037/2012 “Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008”, e dá outras providências.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2015.

Artigo 3º. revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela, 14 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 091/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do **ANEXO II** da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela,

estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar servidora Srª Nice da Silva Correa, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 892.386 SSP/MT e CPF nº 959.635.101-04, concursado no cargo Efetivo de Agente de Serviço Público, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “A”, Nível 05, da Lei Complementar nº 037/2012 “Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008”, e dá outras providências.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos no dia 04 de Maio de 2015.

Artigo 3º. revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 090/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIÇO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE CÔNJUGE, IRMÃOS, ASCENDENTES E DESCENDENTES ATÉ O PRIMEIRO GRAU, DEFINIDOS NO CÓDIGO CIVIL, ATÉ 8 (OITO) DIAS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 001/2006 (“Que Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas).

RESOLVE

Artigo 1º) – Conceder afastamento de serviço em virtude de falecimento de Ascendente, no período de **30/04/2015 a 07/05/2015** ao Srº. João José Toledo Camargo, portador do RG nº 12.341.939 SSP/SP e CPF nº 460.997.511-49, Lotado na Secretária Municipal de Educação no cargo efetivo de Professor, de acordo com Art. 68, Inciso III da Lei Complementar nº 001/2006, de 05 de Dezembro de 2006.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 30 de Abril de 2015.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 11 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO Nº. 061/2015

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domi-

ciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PEDRO DA CUNHA PINTO NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 9.442.608-1 SSP/PR e CPF nº 071.810.739-07, residente e domiciliado na Av. Recife nº 88E no município de Juara/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de Dentista lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 15 de maio de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015. Poderá ser prorrogado mediante necessidade da administração.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 4.014,56 (Quatro mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 30.243,02 (Trinta mil duzentos e quarenta e três reais e dois centavos).

2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 realizado em 19/04/2015.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.

(165) 05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 476/2014, de 04 de novembro de 2014.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de maio de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan Pedro da Cunha Pinto Neto

Contratante Contratada

Testemunhas

Marcele Zandonadi Viviane Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 105.567.637-69

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015

PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2014.

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT **CONVOCA** a candidata Classificada no Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2014, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, com os documentos relacionados no Anexo I deste edital, e Aprovação em exame médico pericial apresentando os exames constantes dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada e tomar posse no prazo acima estabelecido, devendo iniciar o exercício da função no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da posse:

1. Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.
2. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e será considerado inapto o candidato que não for aprovado no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF SÃO JOÃO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO-ÁREA 11

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh	Espec.	Títulos	Total
Classificada	Marines da Silva	24	1,5	2,0	4,0		0,75	8,25

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(Fotocópias) em Folha A4 legível.

Carteira de Identidade (RG). Cadastro de Pessoa Física (CPF). Título de Eleitor Comprovante da Justiça Eleitoral Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge) Cadastro do Pis ou Pasep Numero de Telefone para contato Comprovante de Escolaridade Comprovante de Residência Certidão de Nascimento dos Dependentes

Obrigatório para o Sexo Masculino

Reservista ou dispensa de incorporação

(Originais)

01 Fotografia 3x4 Recente Carteira de Trabalho e Previdência Social Certidão de Antecedentes Criminais onde residiu nos últimos 06(seis) meses Certidão Negativa de Débitos Municipais

Declaração de Horário de Trabalho se possuir outro vínculo para demonstrar compatibilidade

Declaração de Bens

Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública nos termos do inciso XVII, art. 37 da Constituição Federal.

Atestado Médico

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO II

EXAMES CLÍNICOS ADMISSIONAIS

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para efeito de posse, o candidato aprovado e convocado, Ficará Sujeito a Aprovação em Exame Médico Pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado dos seguintes exames:

- a) Exame clínico (Admissional);
- b) Avaliação Psicológica;
- c) Acuidade Visual;
- d) Hemograma;
- e) Glicose;
- f) Colesterol Total;
- g) Ureia;
- h) Creatinina;
- i) TGO;
- j) TGP;
- k) Hepatite B e C;

l) HIV I e II

m) VDRL;

n) Urina Tipo (1);

o) Raio X Total de Coluna.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ Porto dos Gaúchos MT

A segunda via deste atestado. Em: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura do Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação () Alta Pressão ()

Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes: _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta: _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação: _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral: _____

Membros: _____

Sistema Nervoso: _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não: () Sim: ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

PORTO, ____/____/____

Carimbo Assinatura Médico/CRM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015

PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2014.

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT **CONVOCA** a candidata Classificada no Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2014, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, com os documentos relacionados no Anexo I deste edital, e Aprovação em exame médico pericial apresentando os exames constantes dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada e tomar posse no prazo acima estabelecido, devendo iniciar o exercício da função no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da posse:

1. Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.
2. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e será considerado inapto o candidato que não for aprovado no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF SÃO JOÃO**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****MICRO-ÁREA 11**

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh	Espec.	Títulos	Total
Classificada	Marines da Silva	24	1,5	2,0	4,0		0,75	8,25

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO I**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

(Fotocópias) em Folha A4 legível.

Carteira de Identidade (RG). Cadastro de Pessoa Física (CPF). Título de Eleitor Comprovante da Justiça Eleitoral Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge) Cadastro do Pis ou Pasep Numero de Telefone para contato Comprovante de Escolaridade Comprovante de Residência Certidão de Nascimento dos Dependentes

Obrigatório para o Sexo Masculino

Reservista ou dispensa de incorporação

(Originais)

01 Fotografia 3x4 Recente Carteira de Trabalho e Previdência Social Certidão de Antecedentes Criminais onde residiu nos últimos 06(seis) meses Certidão Negativa de Débitos Municipais

Declaração de Horário de Trabalho se possuir outro vinculo para demonstrar compatibilidade

Declaração de Bens

Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública nos termos do inciso XVII, art. 37 da Constituição Federal.

Atestado Médico

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO II**EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS****ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Para efeito de posse, o candidato aprovado e convocado, Ficará Sujeito a Aprovação em Exame Médico Pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado dos seguintes exames:

a) Exame clinico (Admissional);

b) Avaliação Psicológica:

c) Acuidade Visual;

d) Hemograma;

e) Glicose;

f) Colesterol Total;

g) Ureia;

h) Creatinina;

i) TGO;

j) TGP;

k) Hepatite B e C;

l) HIV I e II

m) VDRL;

n) Urina Tipo (1);

o) Raio X Total de Coluna.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ Porto dos Gaúchos MT

A segunda via deste atestado. Em: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura do Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação () Alta Pressão ()

Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes: _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta: _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação: _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral: _____

Membros: _____

Sistema Nervoso: _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não: () Sim: ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

PORTO, ____/____/____

Carimbo Assinatura Médico/CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PSICÓLOGOS PARA ATENDER NA SECRETARIA DE SAÚDE E NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 905/2003, 1.612/2013, 1.668/2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, nomeada pela Portaria nº 412 de 30 de abril de 2015, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de Médico.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento;

1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar a documentação descrita no item 2 deste edital.

DATA:

19 a 22/05/2015

LOCAL: Prefeitura do Município de Poxoréu - Secretaria de Administração, sito à Av. Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT.

HORÁRIO: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

1.3. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação);
- d) Quitação com a obrigação militar (masculino);
- e) Curso de Nível Superior em Medicina, registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação;
- f) Currículo, conforme item 5.

3. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Área	Cargo	Carga Horária	Salário	Vagas
Secretaria de Saúde	Psicólogo	40h	2.000,00	01
Secretaria de Promoção Social	Psicólogo	40h	2.000,00	01

3.2. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Jornada de Trabalho e Vencimentos

Cargo	Carga Horária	Salário
Psicólogo	40 horas semanais	2.000,00

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Realizar atendimento psicológico através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais;
- Coordenar e/ou participar de grupos de trabalho e estudos com objetivo de desenvolver programas que vise à melhoria das condições de trabalho, preservação de saúde, concessão de benefícios e melhoria da qualidade de vida dos servidores e da municipalidade;
- Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado;
- Analisar e apresentar soluções no que tange à sua participação no processo técnico-administrativo;
- Estimular a elevação do nível de desempenho dos servidores;
- Dar orientações quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo;
- Planejar, coordenar e controlar estudos na área de Recursos Humanos;
- Efetuar entrevistas de admissão e desligamento relacionado a servidores, estagiários e bolsistas;
- Elaborar recrutamento e seleção de pessoal interno para prover as necessidades do Município;
- Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal de teste e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
- Elaborar instrumentos de avaliação funcional, entrevistas, questionários, dinâmicas de grupo para a avaliação de desempenho, clima organizacional e produtividade;
- Elaborar o perfil profissiográfico, plano de cargos e carreiras com avaliações dentro da carreira com instrumentos gerenciais;
- Avaliação e especificação de cargos, elaboração, tabulação, resposta e análise de pesquisas salariais, classificação e encarreiramento de cargos e remuneração;
- Acompanhamento psico-funcional, remanejamento funcional e readaptação;
- Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento;
- Participar de estudos interdisciplinares para mudança e/ou diagnóstico de estruturas organizacional, definições de atribuições, análise quantitativa e qualitativa de trabalho e padrões de desempenho;
- Coordenar, orientar e controlar o desenvolvimento de pesquisas e análises que visem à elaboração de estudos organizacionais;
- Planejar, coordenar e executar treinamentos específicos com abordagens técnico-científicas inerentes ao desempenho do cargo;
- Levantar e coletar dados de acordo com as necessidades de treinamento do Município;

- Elaborar estudos voltados à eficiência de sua área de atuação, sobretudo no que se refere às atividades operacionais, através da automação, alterações de fluxo e outras melhorias, bem como manter sistemas de informações, substanciando estudos e decisões superiores;
- Participar de reuniões, grupos de trabalho e estudos de acordo com as determinações oriundas de instancias superiores;
- Utilizar-se de ferramentas de informática para o bom desenvolvimento dos serviços teóricos e técnicos inerentes ao seu cargo;
- Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando novas metodologias de trabalho;
- Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

05. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

Crítérios	Pontuação
Titulação:	
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos
Especialização na área	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional	
Até 2 anos	05 pontos
2 a 5 anos	10 pontos
6 a 10 anos	15 pontos
Mais de 10 anos	20 pontos

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados;

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

5.4. Toda a documentação deverá ser entregue juntamente com relação de documentos organizada em duas vias.

06. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 25/05/2015 no site do Município www.poxoreu.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios da AMM e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

07. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu, no prazo de dois dias úteis contados da divulgação do resultado.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

08. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A Secretaria de Administração convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2. O contrato terá duração de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;

9.2. Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/03 e demais alterações legislação pertinente.

9.3. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

9.4. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

9.5. A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;

9.6. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

9.7. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Promoção Social;

9.8. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Promoção Social;

9.9. Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer dará direito à Secretaria de Administração de convocar o próximo classificado.

9.10. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;

9.11. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica e Psicológica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções;

9.12. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na legislação mencionadas no preâmbulo deste edital.

10. CALENDÁRIO

11 a 15/05/2015 – Divulgação do Edital

19 a 22/05/2015 – Entrega dos Documentos

25/05/2015 – Divulgação do Resultado

27/05/2015 – Convocação

Poxoréu – MT, 08 de maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL 001/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2015

Nome do Cargo: _____ Área Específica _____

Localidade do Cargo: _____ Pontuação: _____

Nome do Candidato: _____

Naturalidade: _____ Estado: _____

CPF: _____ Sexo: Masc ☐ Fem. ☐ Escolaridade: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: ____ UF: ____ Emissão: ____/____/____

Endereço: _____ Nº.: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone Res.: _____ Fone Com.: _____ Fone Cel.: _____

Venho através da presente, solicitar inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2014, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas nesta ficha de inscrição.

Funcionário Responsável Assinatura do Candidato ☐ Procurador ☐

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL 001/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2015

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Cargo: _____ Área Específica _____

Localidade do Cargo: _____ Pontuação: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: ____ UF: ____ Emissão: ____/____/____

CPF: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO ATENDENTE

Crêterios	Pontuação
Titulação:	
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos
Especialização na área	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional	
Até 2 anos	05 pontos
2 a 5 anos	10 pontos
6 a 10 anos	15 pontos
Mais de 10 anos	20 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 910/2015**

Autoriza a doação de bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público, recolhidos através de coletas urbanas, bem como os gerados pelo desgaste natural, originário desta Prefeitura, a entidades sem fins lucrativos em atividade atual no Município, que comprovem estas qualidades.

§ 1º Considera-se inservível para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Município para o fim a que se destina devido à perda de suas características, especialmente material como pneu usado, óleo queimado, ferro-velho, equipamentos de informática e eletrodomésticos e mobiliário cuja recuperação seja considerada antieconômica.

§ 2º A entidade a ser beneficiada deverá declarar qual a destinação que será dada ao objeto doado, de modo que o interesse público seja devidamente justificado, conforme determina o art. 17, caput e inc. II, **a**, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A doação deverá conter autorização do titular do órgão proprietário dos bens, caso não seja oriundo de coleta pública.

Art. 3º

O Poder Público Municipal fica responsável pela nomeação de uma Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis composta por no mínimo 3 (três) servidores municipais.

Parágrafo único. A Comissão ficará responsável pela elaboração do laudo de avaliação dos bens a serem doados, nos termos do § 1º do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, em 06 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.413/2015****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS****APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014****PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.391/2015 e 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Médico Clínico Geral

FERNANDA ROSSI NEGRINI JACOB

002. Motorista CNH “D” – Sede

ELSON PIRES BEZERRA

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 05 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.418/2015****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS****APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014****PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.391/2015, 1.395/2015, 1.397/2015 e 1.398/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Costureira

ROSÁLIA VIEIRA DE MORAES

002. Enfermeiro

ROZANGELA ALENCAR ROCHA

003.

Vigia - Sede

ADELINO RODRIGUES CORREIA

004. Técnico em Enfermagem - Sede

ADRIANA CRISTINA DAVIEZ

GRACIELE REGIS DA SILVA

005. Enfermeiro

LARISSA CLARA BARROS

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 12 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2015

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA NA AGROVILA DO ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA PINGO D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, PREVISTO NO PLANO DE TRA-

BALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 025/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO:** Execução de Obra para Construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta na Agrovila do Assentamento de Reforma Agrária Pingo D'Água, no Município de Querência - MT.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI

Nome: JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI

CNPJ: 00.948.380/0001-90

Endereço: Travessa Alice Farias, n° 155, Centro.

CEP: 78.020-828

Cidade/Estado: Cuiabá - MT

Telefones: (65) 3321-2491

E-mail: jao.eng@terra.com.br

Representante Legal: Neigmar Ferreira Diniz

RG: 382.583 SSP/GO - CPF: 175.611.081-68

4.2. Descrição do Serviços/Etapa

Preços Unitários e Totais: R\$ 370.058,78 (trezentos e setenta mil e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data de sua assinatura, com vencimento em 11 de Maio de 2016.

Querência - MT, 12 de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI

CNPJ: 00.948.380/0001-90

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.424/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.391/2015 e 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Médico Clínico Geral

PEDRO PAULO ABRÃO MARTINS DE OLIVEIRA

002.

Técnico em Enfermagem - Sede

DIVINA SELMA MARTINS DE OLIVEIRA

LIANE PREISS SCHUH

003. Fiscal de Inspeção Sanitária - Sede

RENATA SOUZA DE ANHAYA

004. Professor de Pedagogia - PA. Pingo D'água

ERONI PADILHA DE LIMA DA SILVA

005. Psicólogo

JAQUELINE CRISTIANE SALATINI

006. Motorista Escolar CNH "D" - Sede

JURIMAR SOUZA DOS SANTOS

007. Motorista CNH "D" – Sede

JOSÉ NILTON FERREIRA DA ROCHA

008. Motorista CNH "D"/Lubrificador – Sede

FLAVIO DAVI PIRES BURJACK

009. Técnico Administrativo Educacional – PA. Pingo D'Água

MARCELA YNERRY FELIX DA SILVA

010. Agente de Limpeza Escolar – Sede

IVANETE DA SILVA FARIAS

JORCINEIDE DAMAS DE OLIVEIRA

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 13 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2015

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA NA AGROVILA DO ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA PINGO D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 025/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO:** Execução de Obra para Construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta na Agrovila do Assentamento de Reforma Agrária Pingo D'Água, no Município de Querência - MT.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI

Nome: JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI

CNPJ: 00.948.380/0001-90

Endereço: Travessa Alice Farias, nº 155, Centro.

CEP: 78.020-828

Cidade/Estado: Cuiabá - MT

Telefones: (65) 3321-2491

E-mail: jao.eng@terra.com.br

Representante Legal: Neigmar Ferreira Diniz

RG: 382.583 SSP/GO - CPF: 175.611.081-68

4.2. Descrição do Serviços/Etapa

Preços Unitários e Totais: R\$ 509.828,66 (quinhentos e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data de sua assinatura, com vencimento em 11 de Maio de 2016.

Querência - MT, 12 de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI

CNPJ: 00.948.380/0001-90

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.417/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.391/2015, 1.395/2015, 1.397/2015 e 1.398/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Agente de Serviços Diversos de Saúde – Sede

ROSANE MARIA REIMANN

002.

Técnico Administrativo

VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS

003. Agente Administrativo - Distrito Coutinho União

LUCIANE BARIVIERA

004. Eletricista – Sede

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA

005. Motorista CNH “E” – Sede

IDIAVAN ANDRADE FERREIRA

006. Enfermeiro – Distrito Coutinho União

DANIELA SOUZA DE ARAÚJO

007. Técnico Administrativo Educacional - Sede

MARICELY FERREIRA DOS SANTOS PETRY

008. Técnico em Enfermagem - Sede

SIRVELENA CLAUDIO NUNES

009. Enfermeiro

ALINE FABIAN

010. Motorista Escolar CNH “D” - Sede

JOSÉ CASTRO DE OLIVEIRA

011. Operador de Sistema de Água e Esgoto - Sede

LUIZ FERNANDES DA SILVA

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 11 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO DECRETO N° 1.422/2015

Estabelece Luto Oficial

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

DECRETA.

Artigo 1° - Fica estabelecido Luto Oficial no dia 13 de maio de 2015, pelo falecimento de GERMANO PIT, pai da Servidora Aniela Cargneluti Pit e irmão da Secretária de Educação, Desporto, Lazer e Cultura Sra. Fátima Beatriz Hermann.

Artigo. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 13 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL N° 912/2015

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.054.000,00 (Um Milhão e Cinquenta e Quatro Mil Reais) destinados a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem para atender a seguinte despesa:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem

Unidade: 03 – Setor de Obras e Estradas

Função: 26 - Transporte

Programa: 101 – Transportes Rodoviários

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade: 1.141 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0324 - Obras e Instalações R\$ 1.054.000,00

Art. 2° Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1°, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO DECRETO N° 1.416/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.395/2015 e 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Técnico Administrativo

MIRIAM CASSIA BOLSANELLI

002. Motorista CNH “D” – Sede

REGIANDRO JERÔNIMO GONÇALVES

JAIR MESSIAS MENDES SARAIVA

003

. Mecânicos de Máquinas Pesadas – Sede

IRONEI TRECINO

004. Agente de Limpeza Escolar – PA. Brasil Novo

TARLA RODRIGUES DE ALMEIDA

005. Motorista Escolar CNH “D” - Sede

SIMEVALDO RODRIGUES

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 08 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
DECRETO N° 1.412/2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS**APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014****PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.391/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Fonoaudiólogo(a)

BRUNA MANINI

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 04 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2015

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste, n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 030/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Contratação de Serviços de Consultoria para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura de Querência - MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Maio de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: IVONE FLORENTINO DE FIGUEIREDO

CPF: 388.184.001-00

FONE/FAX: (065) 3663-1651

END.: Via Projetada 27, Quadra 38 C4, Jardim Universitário – Coxipó-Cuiabá – MT.

EMAIL: ivoneflorentino@hotmail.com

LOTE: 02 (dois).

Produto – Contratação de Serviços de Consultoria para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura de Querência – MT.

Valor Unitário – Quantidade – Total: O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 8 (oito) parcelas de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello) Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

IVONE FLORENTINO DE FIGUEIREDO

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N° 911/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

§ 1º O Plano Municipal de Educação, apresentado conforme o inciso I do artigo 9º da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de Mato Grosso, como também a legislação municipal.

§ 2º O Plano Municipal de Educação contém os objetivos e prioridades para a educação do município, assim como as diretrizes, objetivos e metas para os níveis de ensino conforme documento anexo.

§ 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 2º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

§ 1º O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2º A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo e Ensino Superior, em articulação com a rede municipal, estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Município, em articulação com a União, o Estado e a Sociedade Civil, procederá às avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação, que serão realizadas a partir do segundo ano de vigência desta Lei e as posteriores, a cada 2(dois) anos.

Parágrafo único. A Conferência Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura em conjunto com o grupo de Acompanhamento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º O Grupo de Acompanhamento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação, será composto por representantes dos poderes Executivo e Legislativo, Conselho Municipal de Educação e Colegiados Escolares, Sociedade Civil Organizada, Conselho de Acompanhamento do FUNDEB e todos os demais Conselhos Municipais.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deverá providenciar e disponibilizar a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PME, dados estatísticos para a realização de aferição quantitativa, de acompanhamento e monitoramento do processo educacional.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deverá regulamentar as atividades da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano.

Art. 5º Os Planos Plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, em 06 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TEXTO BASE – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE QUERÊNCIA-MT:

META 1 - Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, no mínimo a 80% da demanda de 0 até 3 anos de idade até 2018.

Indicador: número de crianças de 0 a 3 anos atendidas em relação ao total de crianças nessa faixa etária que constam no levantamento da demanda por creche.

Estratégias:

1. Garantir a relação professor/estudante, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo, considerando as características desta etapa de ensino, conforme os padrões de CAQ –Custo Aluno Qualidade.

2. Garantir que, no prazo de um ano, todas as instituições de educação infantil tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos, seus projetos pedagógicos, observando os seguintes fundamentos norteadores:

a) princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

b) princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

c) princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

3. Estabelecer, no prazo de um ano, em articulação com as instituições de ensino superior que tenham experiência na área, um sistema de acompanhamento, controle e orientação da educação infantil, nos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais.

4. A partir do início deste plano, colocar em execução programa de formação em serviço, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior, com a cooperação técnica e financeira da União e dos Estados, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil.

5. Assegurar a gestão democrática nas unidades de educação infantil pública, garantindo a escolha através de eleições diretas para seus dirigentes, de acordo com o Plano de Carreira dos Profissionais de Educação Básica, e do Conselho Deliberativo.

6. Criar e construir centros de Educação Infantil, ampliando os já existentes, para atendimento conjunto de crianças de 0 a 03 anos, gradativamente em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela Legislação, considerando a demanda do município com a contrapartida do Estado e União.

7. Implantar gradativamente, a partir do quinto ano deste plano a oferta de Berçário até absorver a demanda do município, com opção de meio período e/ou período integral durante os doze meses anuais.

8. Exercer a ação supletiva da União e do Estado no município, nos termos dos arts. 30, VI e 211, § 2º, da Constituição Federal.

9. Manter atualizada a proposta curricular para que a mesma venha ao encontro da prática pedagógica da Educação Infantil.

10. Garantir que o regime de funcionamento das instituições de educação infantil atenda às necessidades da comunidade, fazendo as devidas adequações necessárias em seu funcionamento.

11. Garantir a informatização das instituições de ensino e a aquisição de equipamentos multimídias necessários para a inclusão digital – acesso a todas as tecnologias – para os profissionais da educação e alunos no prazo de 5 anos, promovendo capacitação dos professores a respeito dos recursos tecnológicos digitais;

12. Estabelecer parcerias entre União, Estado e municípios com as Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Ambiental, Ação Social e de Conselho Tutelar, para o pleno atendimento das necessidades das crianças de zero a três anos.

13. A partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais na educação infantil que possuam graduação em pedagogia (exceto os participantes do programa municipal de estagiários).

14. Garantir a alimentação escolar adequada para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União e dos Estados.

15. Criar um banco de dados, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por setor, bairro e distrito, de residência e/ou locais de tra-

balho dos pais, visando localizar a demanda e ampliar a oferta de educação infantil.

16. Garantir ações complementares socioeducativas de apoio às famílias de crianças de 0 a 3 anos, tais como: palestras sobre desenvolvimento infantil, oficinas pedagógicas promovendo a interação pais/crianças.

17. Prover, a partir da aprovação do PME, por meio de convênios, uma rede de apoio interinstitucional que envolva as áreas de saúde, assistência social e trabalho, garantindo equipe multiprofissional (pedagogos, assistente social, psicólogos, fonoaudiólogos e outros) para atender os alunos que requererem, como também apoiar e orientar os professores que trabalhar com alunos com necessidades educacionais especiais na Educação Infantil.

18. Buscar junto ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas recursos para construção de novas unidades, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

19. Construção de novas escolas, em regime de colaboração, para atendimento da demanda em unidades públicas da rede, considerando a demanda de cada setor, os projetos arquitetônicos e os mobiliários adequados às respectivas faixas etárias, contemplando ainda os critérios de acessibilidade, respeitando suas especificidades e a participação dos profissionais da educação e das famílias em sua elaboração.

20. Reforçar o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, como a própria expressão da sua organização educativa, orientada pelos princípios democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares.

21. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.

META 2 – Ofertar a Educação Infantil para 100% da demanda de 04 e 05 anos até 2016, priorizando a universalização da maior para a menor idade.

Indicador: número de crianças de 4 a 5 anos atendidas em relação ao total de crianças nessa faixa etária.

Estratégias:

1. Garantir a relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características desta etapa de ensino, conforme os padrões de CAQ - Custo Aluno Qualidade.

2. Adotar progressivamente o atendimento de 100% da demanda para as crianças de 4 a 5 anos até 2016, e gradativamente em período integral, dentro da possibilidade de infraestrutura e recursos do município.

3. Garantir que, no prazo de um ano, todas as instituições de educação infantil tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos, seus projetos pedagógicos, observando os seguintes fundamentos norteadores:

a) princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

b) princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

c) princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

4. A partir do início deste plano, colocar em execução programa de formação em serviço, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior, com a cooperação técnica e financeira da União e dos Estados, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil.

5. Assegurar a gestão democrática nas unidades de educação infantil pública, garantindo a escolha através de eleições diretas para seus dirigentes, regulamentado por lei específica.

6. Criar e construir centros de Educação Infantil, ampliando os já existentes, para atendimento conjunto de crianças de 04 a 05 anos, gradativamente em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela Legislação, considerando a demanda do município com a contrapartida do Estado e União.

7. Prover, a partir da aprovação do PME, por meio de convênios, uma rede de apoio interinstitucional que envolva as áreas de saúde, assistência social e trabalho, garantindo equipe multiprofissional (pedagogos, assistente social, psicólogos, fonoaudiólogos e outros) para atender os alunos que requererem, como também apoiar e orientar os professores que trabalharemos com alunos com necessidades educacionais especiais na Educação Infantil.

8. Exercer a ação supletiva da União e do Estado no município, nos termos dos arts. 30, VI e 211, § 2º, da Constituição Federal.

9. Manter atualizada a proposta curricular para que a mesma venha ao encontro da prática pedagógica da Educação Infantil.

10. Garantir que o regime de funcionamento das instituições de educação infantil atenda às necessidades da comunidade, fazendo as devidas adequações necessárias em seu funcionamento.

11. Garantir a informatização das instituições de ensino e a aquisição de equipamentos multimídias necessários para a inclusão digital – acesso a todas as tecnologias – imediatamente para os profissionais da educação;

12. Estabelecer parcerias entre União, Estado e municípios com as Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Ambiental, Ação Social e de Conselho Tutelar, para o pleno atendimento das necessidades das crianças de 04 a 05anos.

13. A partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais na educação infantil que possuam graduação em pedagogia (exceto os participantes do programa municipal de estagiários).

14. Garantir a alimentação escolar adequada para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União e dos Estados.

15. Criar um banco de dados, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por setor, bairro e distrito, de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e ampliar a oferta de educação infantil.

16. Garantir ações complementares socioeducativas de apoio às famílias de crianças de 04 a 05 anos, tais como: palestras sobre desenvolvimento infantil, oficinas pedagógicas promovendo a interação pais/crianças.

17. Buscar junto ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas recursos para construção de novas unidades, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

18. Construção de novas escolas, em regime de colaboração, para atendimento da demanda em unidades públicas da rede, considerando a demanda de cada setor, os projetos arquitetônicos e os mobiliários adequados às respectivas faixas etárias, contemplando ainda os critérios de acessibilidade, respeitando suas especificidades e a participação dos profissionais da educação e das famílias em sua elaboração.

19. Reforçar o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, como a própria expressão da sua organização educativa, orientada pelos princípios democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares.

META 3 - Universalizar o atendimento de 100% da população escolarizável do Ensino Fundamental de 9 anos imediatamente, a partir da data de aprovação deste plano.

Indicador: percentual da população atendida no ensino fundamental na idade apropriada em relação ao total da população escolarizável, nesta faixa etária.

Estratégias:

1. Garantir a relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características desta etapa de ensino, conforme os padrões de CAQ - Custo Aluno Qualidade.

2. Garantir o transporte escolar, quando necessário, a partir da aprovação deste plano, em regime de colaboração entre União, Estado e município, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT), levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiarão dele, assegurando que cada ente assumas suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural.

3. Criar um banco de dados, por meio de censo educacional o mapeamento da população escolarizável em idade escolar obrigatória que se encontra fora da escola, por bairro, distrito, residência e local de trabalho dos pais, visando universalizar a oferta de ensino fundamental obrigatório, incluindo as crianças de seis anos.

4. Prover, a partir da aprovação do PME, por meio de convênios, uma rede de apoio interinstitucional que envolva as áreas de saúde, assistência social e trabalho, garantindo equipe multiprofissional (pedagogos, assistente social, psicólogos, fonoaudiólogos e outros) para atender os alunos que requererem, como também apoiar e orientar os professores que trabalharemos com alunos com necessidades educacionais especiais no Ensino Fundamental.

5. Regularizar, progressivamente, o fluxo escolar, reduzindo nos primeiros cinco anos do PME as taxas de repetência, evasão e a distorção idade/série, criando, revendo, fortalecendo e ampliando programas e projetos que visem à permanência do aluno na escola, como o de recuperação formativa, garantindo serviços de apoio especializado para os alunos com necessidades educacionais especiais, visando à efetiva aprendizagem de todos os alunos ao longo da sua escolaridade.

6. Propor programas de Integração da escola com a comunidade visando a uma melhor interação entre família e escola.

7. Garantir a formulação de políticas de formação continuada aos profissionais da educação do ensino fundamental, enfatizando a diversidade humana, os conhecimentos local, regional, nacional e universal de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais e LDB.

8. Realizar, no prazo de dois anos, reuniões do Fórum Municipal de Educação com a pauta de redefinição da organização curricular em ciclos, readequação do Ensino Fundamental de nove anos, reformulação dos processos avaliativos, mantendo o princípio da progressão continuada e determinando suas diretrizes, a fim de garantir uma educação emancipada e emancipadora, contextualizada para uma sociedade mais justa, igualitária e humana.

9. Realizar a cada dois anos reuniões do Fórum Municipal de Educação para diagnosticar as condições do ensino no município e avaliar o progresso da implementação e reorientar as ações dessa Meta.

10. Atuar na instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014), para que a discussão sobre a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental tenha a participação da sociedade civil organizada, de forma paritária.

11. Garantir a autonomia de elaboração e decisão dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas e incentivar e fomentar organizações inovadoras que rompam a lógica fragmentada e compartimentada do conhecimento.

12. Reforçar o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, como a própria expressão da sua organização educativa, orientada pelos princípios democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares e grêmios estudantis.

13. Estabelecer e implantar, diretrizes pedagógicas para a educação básica comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

14. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades e aprofundamento em áreas e temas de interesse dos educandos.

15. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero e étnico-racial, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

16. Redimensionar, em regime de colaboração com a Secretaria Estadual de Educação, a oferta de Ensino Fundamental de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades do Município.

META 4 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicador: número de matrículas do 3º(terceiro) ano do ensino fundamental em relação ao número de alunos alfabetizados.

Estratégias:

1. Formular proposta em parceria entre Estado e município, com complementação da União, para atender 100% da demanda da educação básica, assegurando a permanência dos alunos e a qualidade do ensino nas escolas, no campo e na cidade.

2. Garantir a formulação de políticas de formação inicial e formação continuada aos profissionais da educação do ensino fundamental que atuam na alfabetização, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras estimulando a articulação entre programas de pós-graduação mestrado, doutorado, pós doutorado.

3. Propor programas de Integração da escola com a comunidade visando a uma melhor interação entre família e escola.

4. Prover, a partir da aprovação do PME, por meio de convênios, uma rede de apoio interinstitucional que envolva as áreas de saúde, assistência social e trabalho, garantindo equipe multiprofissional (pedagogos, assistente social, psicólogos, fonoaudiólogos e outros) para atender os alunos que requerem, como também apoiar e orientar os professores que trabalhem com alunos com necessidades educacionais especiais na alfabetização.

5. Realizar em parceria com as áreas de saúde, assistência social e trabalho, o mapeamento da população escolarizável em idade escolar obrigatória que se encontra fora da escola, por bairro, distrito, residência e local de trabalho dos pais, visando universalizar a oferta de ensino fundamental obrigatório, incluindo as crianças de seis anos.

6. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas e de populações itinerantes, com produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades.

META 5 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o Ideb.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5.0	5.3	5.6	5.9
Anos finais do ensino fundamental	5.0	5.2	5.5	5.7
Ensino médio				

Indicador: média do Ideb alcançado com a média nacional projetada.

Estratégias:

1. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no

Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

2. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

3. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

4. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

5. Garantir o transporte escolar, quando necessário, a partir da aprovação deste plano, em regime de colaboração entre União, Estado e município, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT), levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiarão dele, assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural.

6. Prover, a partir da aprovação do PME, por meio de convênios, uma rede de apoio interinstitucional que envolva as áreas de saúde, assistência social e trabalho, garantindo equipe multiprofissional (pedagogos, assistente social, psicólogos, fonoaudiólogos e outros) para atender os alunos que requerem, como também apoiar e orientar os professores que trabalhem com alunos com necessidades educacionais especiais no ensino fundamental e médio.

7. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

8. Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as projeções nacionais estabelecidas no PNE (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

9. Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica do Município.

10. Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.

11. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

12. Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem

tem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

13. Estabelecer e implantar, diretrizes pedagógicas para a educação básica comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitados a diversidade regional, estadual e local.

14. Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

15. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

16. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado das (dos) estudantes do Ensino Médio, Ensino Fundamental inclusive com atendimento por professor específico de forma a evitar a sobrecarga das (dos) professoras (es) das turmas.

META 6 - Garantir o atendimento universalizado da demanda do ensino médio, imediatamente após a aprovação deste plano.

Indicador: número de matrículas no ensino médio em relação a população escolarizável.

Estratégias:

1. Garantir a relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características desta etapa de ensino, conforme os padrões de CAQ - Custo Aluno Qualidade.

2. Redefinir a organização curricular (didático-pedagógica e administrativa) do ensino noturno, de forma a atender às necessidades do aluno-trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino, com amplo debate com os profissionais da educação e comunidade escolar.

3. Definir políticas públicas para reduzir a repetência e evasão mediante estudos das suas causas.

4. Garantir o transporte escolar de qualidade, dentro dos padrões de legislação de trânsito, para alunos do ensino médio do campo que, comprovadamente, necessitem dele.

5. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

6. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda de acordo com as necessidades específicas dos alunos.

7. Atender, imediatamente, a demanda por ensino médio nas populações do campo e nas comunidades indígenas, preferencialmente com professores das próprias comunidades.

8. Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências; práticas irregulares de trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce; em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

9. Redimensionar, em regime de colaboração, a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender toda demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

10. Realizar a cada dois anos reuniões do Fórum Municipal de Educação para diagnosticar as condições do ensino no município e avaliar o progresso da implementação e reorientar as ações desta Meta.

11. Atuar na instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014), para que a discussão sobre a base nacional comum curricular do Ensino Médio tenha a participação da sociedade civil organizada, de forma paritária.

12. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado das (dos) estudantes do Ensino Médio, inclusive com atendimento por professor específico de forma a evitar a sobrecarga das (dos) professoras (es) das turmas.

13. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à ou concomitante Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações das comunidades indígenas e das pessoas com deficiência.

14. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

15. Promover a relação das escolas com instituições culturais, equipamentos públicos de Cultura (bibliotecas, teatros, museus, Casas de Cultura, Pontos de Cultura), bem como a movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição das (dos) estudantes e de iniciação às linguagens artísticas dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

META 7 - Apoiar a oferta de ensino superior, incentivando a criação de cursos em diversas modalidades e em turnos diferenciados, permitindo maior flexibilidade na formação e ampliação da oferta de ensino, potencializando a capacidade física existente.

Indicador: número de matrículas de alunos, na faixa etária de 18 a 24 anos, na Educação Superior pelo número total de jovens desta mesma faixa etária com ensino médio concluído.

Estratégias:

1. Incentivar a oferta de vagas na educação superior pública.

2. Colaborar para a ampliação de oferta de vagas criando novos cursos.

3. Acompanhar a legalidade da composição do quadro dos docentes permanentes das IES de acordo com...

4. Fomentar o percentual ao incentivo à iniciação à pesquisa científica.

5. Incentivar a vinda e permanência de profissionais especializados de outras regiões.

6. Estimular a criação e ampliação de laboratórios, bibliotecas e equipamentos nas universidades públicas e privadas de acordo com a demanda atendida.

7. Assegurar estrutura física, pedagógica e formação de profissionais através de parcerias seguindo a lei vigente.

8. Colaborar na implantação de programas de socialização do saberes e fazeres produzidos nas IES-Centros de Referência de Ensino, Pesquisa e Extensão.

9. Incentivar as Universidades e IES a ofertar habilitação específica, em nível de pós-graduação, para garantir a formação de profissionais em educação especial.

10. Divulgar a Lei nº 8.699, de 09 de agosto de 2007, que institui o Programa Universitário de Mato Grosso - PROMAT, destinado a concessão de bolsas de estudo a estudantes universitários de baixa renda.

META 8 - Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste Plano, os padrões mínimos de infraestrutura nas escolas, para o recebimento e atendimento com qualidade aos alunos com deficiência.

Indicador: número de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendidos em relação à demanda total.

Estratégias:

1. Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste Plano, os padrões mínimos de infraestrutura nas escolas, para o recebimento e atendimento com qualidade aos alunos com necessidades especiais, além de incluir os profissionais da educação que tenham algum tipo de necessidade especial.

2. Estabelecer parcerias Estado/município para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde, por residência ou local de trabalho.

3. Fortalecer as salas de recursos nas escolas da rede pública de educação básica sempre que se fizer pertinente ou necessário.

4. Fortalecer o atendimento especializado aos estudantes da educação especial inclusos na Educação de Jovens e Adultos.

5. Ampliar e fortalecer o atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado por meio de laudo médico.

6. Atender a demanda pelos serviços e apoios especializados como complementação do processo de aprendizagem.

7. Expandir o atendimento às pessoas com surdez, garantindo intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para estudantes surdos nas salas regulares, investindo na formação de recursos humanos, em parcerias com as IES públicas e organizações não governamentais.

8. Fortalecer e ampliar transporte adaptado para estudantes com necessidades especiais das escolas urbanas e do campo.

9. Capacitar os profissionais da educação das unidades escolares do município, para que se assegure, na proposta pedagógica, a inclusão dos estudantes com deficiência.

10. Disponibilizar livros de literatura e didáticos em Braille, falados e em caracteres ampliados, às escolas que têm estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parcerias com instituições de assistência social, cultura e organizações não governamentais, União, Estado e município.

11. Estabelecer parcerias com a área de saúde e assistência social do Estado e Município, previdência e outras instituições civis afins, para aplicar testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados nos estudantes das instituições de educação básica.

12. Implantar, em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, programas de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

13. Apoiar ações e programas de inclusão digital às pessoas com necessidades educacionais especiais.

14. Elaborar estudos quanto à viabilidade de se disponibilizar monitor ou cuidador dos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higie-

nização, alimentação e locomoção entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

15. Ofertar treinamentos esportivos aos estudantes com deficiências em parceria com as demais Secretarias e Centro Educacional Especializado.

16. Garantir e manter a parceria entre as secretarias e Centro Educacional Especializado, dos profissionais necessários para o atendimento do Atendimento Educacional Especializado.

META 9 – Atender a população indígena, em todos os níveis de ensino, em 100% (cem por cento) da demanda.

Indicador: quantidade de alunos atendidos pela quantidade de demanda não atendida.

Estratégias:

1. Realizar, anualmente, em parceria com a Assessoria do Estado, o mapeamento da população escolarizável que se encontra fora da escola.

2. Normatizar a categoria Escolar Indígena no Sistema Público de Ensino de Mato

Grosso.

3. Incentivar a Carreira do Magistério Indígena, buscando o fortalecimento da educação escolar indígena, respeitando a legislação vigente.

4. Garantir que as ações da política da educação escolar indígena estejam implantadas, em Mato Grosso de acordo com o Parecer 14/99 do Conselho Nacional de Educação.

5. Equipar as escolas indígenas, assegurando a prevenção contra incêndio e pânico, obedecendo ao padrão mínimo de infraestrutura previamente estabelecido pelo CEE e CEI.

6. Apoiar as políticas de produção e publicação de materiais didáticos para as escolas indígenas.

7. Garantir a implantação de programas de avaliação, por meio de comissões específicas, para acompanhar os programas de formação do professor indígena, conforme estabelece a legislação da educação escolar indígena.

8. Implantar e fomentar os territórios etnoeducacionais dos povos indígenas de Mato Grosso.

9. Garantir as condições necessárias, infraestrutural e pedagógica, para atendimento de estudantes indígenas com necessidades especiais.

10. Garantir autonomia na aquisição da merenda escolar para as comunidades indígenas de acordo com a Legislação vigente, respeitando a dieta alimentar de cada povo.

11. Realizar intercâmbio entre escolas indígenas e não indígenas.

12. Apoiar técnica e financeiramente as ações do Conselho Estadual Indígena (CEI).

13. Apoiar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Regional/Estadual da Educação Escolar Indígena para avaliação e acompanhamento das políticas educacionais, com o segmento indígena e seus parceiros institucionais.

14. Atender a demanda por ensino médio nas aldeias indígenas, preferencialmente com professores indígenas.

META 10 - Ofertar vagas de Educação de Jovens e adultos-EJA para 100% (cem por cento) da demanda existente.

Indicador: número de vagas ofertadas para EJA em relação à demanda de jovens e adultos.

Estratégias:

1. Estabelecer parcerias Estado/município para a realização de mapeamento e busca ativa de jovens e adultos fora da escola, com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, por residência ou local

de trabalho, visando identificar a demanda e programar a oferta da EJA desde a alfabetização ao ensino médio.

2. Alfabetizar a demanda de jovens e adultos do Município com garantia da continuidade da escolarização básica, conforme a necessidade.

3. Garantir a relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características da demanda da EJA, conforme os padrões do CAQ - Custo Aluno Qualidade e com a agenda territorial estadual.

4. Viabilizar acesso gratuito a exames de certificação de conclusão e/ou de prosseguimento de estudos nos ensinos fundamental e médio.

5. Estabelecer parcerias entre União, Estado e município, envolvendo Secretarias de Educação, de Saúde, de Bem Estar Social, Ambiental, de Cultura, de Ação Social, executando ações de atendimento ao estudante da EJA.

6. Apoiar estratégias em relação a Educação de Jovens e Adultos-EJA, em parceria com o Estado, conforme o Plano Estadual de Educação (LEI Nº 10.111, de 06 de junho de 2014).

META 11 - Viabilizar que, no prazo de vigência desse Plano, 100% dos alunos da educação básica, que moram no campo, estudem preferencialmente em Escolas do e no Campo, disponibilizando para eles o transporte escolar quando for necessário.

Indicador: Número de alunos da educação básica atendidos no e do campo pela população escolarizável da educação básica que mora no campo.

Estratégias:

1. Garantir a relação professor/estudante, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características da demanda dos alunos do campo, conforme os padrões de CAQ - Custo Aluno Qualidade.

2. Estabelecer parcerias Estado/município para a realização de mapeamento e busca ativa de estudantes fora da escola em parceria com as áreas de assistência social, saúde e demais instituições de assistência ao homem do campo, por residência ou local de trabalho.

3. Universalizar a oferta da educação básica no e do campo, respeitando as peculiaridades de cada região, com infraestrutura apropriada, estimulando a prática agrícola e tecnológica com base na agroecologia e na sócio economia solidária.

4. Implementar e garantir cursos profissionalizantes nas escolas do campo, de acordo com a demanda, com profissionais capacitados nas áreas técnicas, atendendo a singularidade de cada região e suas diferentes formas de produção, por intermédio de parcerias firmadas entre as diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições, visando à sustentabilidade no uso da terra de forma equilibrada e outras demandas locais.

5. Promover a formação continuada em Educação Ambiental do trabalhador rural e agricultor familiar para a conservação e sustentabilidade ambiental: reflorestamento, culturas adaptadas à região e conservação do solo, por intermédio de parcerias entre diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições.

6. Destinar área específica às práticas agroecológicas, oportunizando ação pedagógica nas escolas do campo.

META 12 – Assegurar a existência de Plano de Carreira para os profissionais da educação pública.

Indicador: Atualização do Plano de Carreira existente.

Estratégias:

1. Garantir a atualização do plano de carreira já existente.

2. Utilizar a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como patamar mínimo de referência para a elaboração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários para os profissionais da educação.

3. Garantir no plano de carreira a inclusão até o nível doutorado aos profissionais da educação.

4. Assegurar o direito à licença-prêmio por assiduidade aos profissionais da rede pública estadual e municipal.

5. Garantir concursos públicos para a rede municipal de ensino respeitando o plano de carreira, a habilitação e as qualificações exigidas para os cargos, bem como a disponibilidade de vagas reais.

6. Garantir direitos e condições dignas de atendimento ao profissional da Educação e agilidade nos processos de aposentadoria.

7. Garantir, aos profissionais da educação atendimento da perícia médica no município ou município polo.

8. Elaborar e executar instrumentos legais que amparem o profissional da educação pública e privada preservando a integridade física, psíquica e moral em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa.

9. Garantir o acesso à Seguridade Social aos profissionais da educação.

10. Garantir assistência médica ao tratamento dos problemas relacionados à saúde adquiridos no exercício da profissão.

11. Estabelecer planos anuais de trabalho com base nos resultados do processo de avaliação institucional, assegurando aos profissionais da educação profissional e tecnológica que prestam serviço na unidade central as condições necessárias a sua atualização profissional.

12. Buscar meios para que os profissionais de contratos temporários da rede pública de ensino tenham direito à remuneração do décimo terceiro proporcional ao tempo de contrato.

META 13 – Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em Lei, destinados à educação.

Indicador: total de recursos aplicados na educação pelo total de recursos destinados para a educação.

Estratégias:

1. Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros destinados à educação, no mínimo os 25% (vinte e cinco por cento) estabelecidos na Constituição Federal.

2. Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos destinados à educação, conforme o estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

3. Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir 32% (trinta e dois por cento) até o final do decênio.

4. Assegurar outras fontes de receita à educação, incluindo na vinculação todos os tributos (impostos, taxas e contribuições).

5. Elaborar estudos para que se assegure a utilização do PIB como referência de financiamento para a educação, conforme preconiza a Emenda Constitucional nº 59/2009.

6. Utilizar o piso salarial profissional nacional pautado na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, como patamar mínimo de referência para a elaboração do Plano de Carreira Cargos e Salários para os profissionais da Educação.

7. Avaliar os mecanismos atualmente existentes de gestão dos recursos financeiros da escola, construindo um plano de trabalho conjunto órgão gestor/unidade escolar/CDCE.

8. Assegurar, mediante instrumentos legais específicos, que o recebimento definitivo da obra seja feito pela unidade executora da escola e respectivo responsável técnico do fiscalizador central.

9. Assegurar, por intermédio de instrumentos legais específicos, que o pagamento das tarifas de água, energia elétrica, telefonia e internet das escolas públicas seja mantido pelas respectivas entidades mantenedoras, independente dos repasses de manutenção e conservação.

10. Buscar junto à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros para atingir o valor do Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQi e, posteriormente, do Custo Aluno Qualidade – CAQ.

11. Garantir melhorias na qualidade e diminuição dos custos com a merenda escolar, utilizando alimento 'in natura' e integração com políticas de agricultura familiar e de economia solidária.

12. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a manutenção de portal eletrônico de transparência e a capacitação dos membros do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.

META 14 - Ampliar, progressivamente, a jornada escolar, visando expandir ou implantar escolas de tempo integral, abrangendo o período de pelo menos sete horas diárias, com no mínimo três refeições, apoio às tarefas escolares, à prática planejada de esportes e atividades artísticas, com previsão de espaço físico, recursos financeiros e profissionais da educação em número suficiente e com salários compatíveis à carga horária trabalhada.

Indicador: número de estudantes matriculados na educação básica em escolas com carga horária entre 5 e 7 horas diárias pelo número de matrículas na educação básica.

Estratégias:

1. Assegurar estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e profissionais da educação necessários para o atendimento da carga horária ampliada.

2. Garantir atividades de apoio às tarefas escolares de todas as escolas que implantarem carga horária de 07 horas, com previsão de espaço físico, recursos financeiros e profissionais da educação em número suficiente.

3. Fomentar a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos culturais e esportivos e equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques.

4. Criar um sistema para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na implementação do currículo com carga horária ampliada.

5. Criar Centros de Educação Infantil para atendimento conjunto de crianças de 0 a 05 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela Legislação.

6. Atender aos estudantes do campo, de comunidades indígenas na oferta de carga horária ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

7. Garantir, no mínimo, 03 (três) refeições diárias em todas as escolas que implantarem carga horária de 07 horas.

8. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

9. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

10. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material

didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

11. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques.

12. A extensão do tempo de permanência das (dos) estudantes deve estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, orientando-se pelos princípios democráticos e participativos, bem como mediante a disponibilidade nas unidades escolares de espaço arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.

META 15 – Promover, continuamente, o Sistema Único de Ensino.

Indicador – Implantação do Sistema Único de Ensino no Município.

Estratégias:

1. Estabelecer, por intermédio de instrumentos legais, cooperação entre as assessorias Estadual e Municipal, explicitando claramente os objetivos e as responsabilidades comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática, objetivando a implantação do Sistema Único de Educação.

META 16 – Oportunizar formação específica inicial e continuada, de modo que todos que atuam na educação possuam formação em nível superior.

Indicador: número de vagas oferecidas para formação específica inicial e continuada pelo total de pessoas que atuam na educação e não possuem formação em nível superior.

Estratégias:

1. Estabelecer, permanentemente, a partir do 1º ano da vigência do plano, programas de cursos voltados para formação continuada para todos os profissionais da educação nas diferentes áreas do conhecimento e modalidades da educação básica. Essa formação deverá envolver CEFAPRO's e instituições de ensino superior públicas e privadas, priorizando as instituições locais.

2. Apoiar programas de formação específica de nível superior em licenciatura plena, em instituições qualificadas, para os professores da rede pública, de educação infantil, ensino fundamental e médio - em todas as modalidades, a partir da aprovação do plano.

3. Apoiar a educação formação inicial e continuada dos profissionais da educação com ênfase na educação especial, educação indígena, do campo, educação para o trabalho e respeito às diversidades em parceria com os CEFAPRO (Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica) e instituições superiores públicas e privadas.

4. Incentivar formação com pós-graduação stricto sensu na área da educação.

5. Ofertar curso de formação continuada aos profissionais da educação, prioritariamente no local de trabalho, de forma articulada e integrada com a prática no contexto do processo educativo.

6. Estabelecer e garantir parcerias para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão, entre instituições formadoras e os sistemas de ensino Federal, Estadual e Municipal.

7. Ofertar formação continuada aos profissionais na função de gestores da educação pública e privada.

8. Oferecer formação continuada com especialistas semestralmente, aos profissionais da educação básica pública e privada que atendem alunos com necessidades educacionais especiais.

9. Garantir e aplicar recursos pedagógicos, financeiros, humanos e físicos para a participação dos profissionais da educação das redes pública e privada em fóruns, seminários e grupos de estudos relativos à temática da educação.

META 17 - Aferir a qualidade da educação, em 100% das unidades de ensino do Município.

Indicador: número de escolas com qualidade aferida por número total de escolas no município.

Estratégias:

1. Implantar a avaliação sistêmica do processo educacional da educação básica baseada na realidade, particularidades e peculiaridades de cada instituição de ensino.
2. Definir expectativas de aprendizagem para a educação básica, com vista a garantir formação geral comum.
3. Garantir meios e espaços permanentes de divulgação, discussão e compartilhamento de vivências e experiências exitosas de todas as etapas e modalidades da educação básica.

META 18: Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação.

Indicador: número de escolas com gestão democrática implantada pelo número total de escolas públicas.

Estratégias:

1. Garantir instrumentos legais que assegurem eleição direta de gestores pela comunidade, para os cargos de Diretor e Coordenador, a cada 02 (dois) anos com direito a uma reeleição, conforme lei vigente.
2. Assegurar que todas as escolas de educação básica em todas as modalidades tenham desencadeado o processo para a elaboração do seu projeto político-pedagógico, com observância das Diretrizes Curriculares e/ou políticas estadual e municipal, com efetiva participação da comunidade.
3. Realizar campanhas contínuas de mídia promovidas pelo órgão mantenedor visando otimizar a participação da comunidade escolar nos CDCE, grêmios estudantis, conselhos diretores.
4. Capacitar os membros dos conselhos escolares, conselhos diretores e conselhos municipais de educação para que possam exercer seu papel de controle social.
5. Fomentar ações que visem à interação entre família e escola.
6. Garantir aos grêmios estudantis suporte e estrutura na organização de ações, eventos pedagógicos, sociais e culturais realizados nas unidades escolares.
7. Apoiar a gestão escolar, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
8. Garantir formação às (aos) conselheiras (os) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos Regionais e de outros e a representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.
9. Fortalecer o Fórum Municipal de Educação, com a participação democrática de representantes da sociedade civil organizada e poder público, de forma paritária, com garantia de autonomia, orçamento e infraestrutura.
10. Fortalecer os Conselhos Escolares e o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.
11. Garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação e avaliação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.

12. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL Nº. 909/2015

Altera o inciso I, do artigo 6º da Lei Municipal nº. 898/2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº. 898/2015 de 17 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

I - consumidores em geral, mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal de Venda a Consumidor, a cada R\$160,00 (cento e sessenta reais) vale 01 (um) cupom;

Parágrafo Único. Exceto os consumidores constantes nos incisos VII, VIII e IX do artigo 6º desta Lei.

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

VII – (...)

VIII – (...)

IX – (...).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, em 22 de abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2015

CONTRATO N.º 038/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT E IVONE FLORENTINO DE FIGUEIREDO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Serviços de Consultoria para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura de Querência - MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de sua assinatura, vigorando até o dia **12 de Janeiro de 2016**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). Divididos em 8 (oito) parcelas de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Querência, 15 de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

IVONE FLORENTINO DE FIGUEIREDO

CPF: 388.184.001-00

ADMINISTRATIVO DECRETO N° 1.415/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Técnico em Enfermagem - Sede

JUSSARA INÊS TIECKER

002.

Agente de Limpeza Escolar – Sede

ZAIRA LUZIA GOMES DA SILVA

003.

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 06 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO DECRETO N° 1.423/2015

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Município de Querência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da estrutura administrativa dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal, adequando-os às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovada a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Querência, definida em seus níveis de hierarquia, que será a seguinte:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

a) Prefeito Municipal;

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

a) Gabinete do Prefeito;

b) Procuradoria Geral do Município;

c) Unidade Municipal de Controle Interno;

III – ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) Secretaria Municipal de Finanças;

IV – ÓRGÃOS DE NATUREZA FINALÍSTICA

a) Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos;

f) Secretaria Municipal de Obras Públicas Estradas de Rodagem;

Art. 2° Artigo. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 13 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES ASSUNTO: RECURSO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 197/2014

Em atenção ao processo administrativo de nº197/2014, ao qual foi submetido o recurso contra a decisão proferida na Ata de Reunião da Proposta n 37/2015 sequencia 3 pelas razões de fato e direito a seguir expostas:

Cabe acervar que a Empresa Informada, ganhou alguns certames licitatórios em outras regiões do Estado, mas, diga-se de passagem, vem descumprindo os contratos firmados com os entes federados, ocasionando desta forma grande prejuízo para os cofres públicos e para os cidadãos, já que determinadas obras destinam-se a atender o interesse do bem comum e do órgão que a contrata, conforme documentação anexa:

Bem como através das documentações apresentadas pela empresa Base Dupla Serviços e Construções Civil EIRELLI, conforme solicitado no edital:

4.3.4 Certidão negativa de débitos Trabalhistas – **CNDT** (www.tst.jus.br/certidao);

4.3.5. Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal - (www.receita.fazenda.gov.br);

4

.3.6. Certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral do estado –(PGE);

4.3.7. Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

Toda estas certidões supra citadas encontram-se positiva com efeito negativo da empresa Base Dupla Serviços e Construções Civil EIRELLI, ou de seus Sócios (Anexo I), que notoriamente comprova que já deixa questionável a inidoneidade da empresa perante ao Poder Público.

A Empresa Base Dupla Serviços e Construções Civil EIRELLI, descumprindo contratos realizados com o Poder Público, dentre eles está a Concorrência Pública nº001/2015, promovida pela Prefeitura de Terra Nova do Norte-MT, Toma de Preço 010/2009 Nova Bandeirantes-MT e Problemas com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cabe ressaltar que Base Dupla Serviços e Construções Civil EIRELLI, conforme contrato 584/2009 cujo objeto do certame, (implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Assentamentos do Município de Nova Bandeirantes – MT) com prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da ordem de serviços e até o ano de 2015 encontra-se com apenas 18,82% da obra concluída, considerando que em um projeto de assentamento por ora não encontraria ruas asfaltadas movimentação de veículos e pessoas com intensidade e nenhum tipo de rede de água previamente instalada, a empresa Base Dupla Serviços e Construções Civil EIRELLI não conseguiu realizar a obra a tempo de 180 dias isto em 2009, e mais com no mínimo 5 anos de obra e apenas 18% de obra concluída e portanto prazo máximo de aditivos de prazo conforme lei 8.666/93 sem conclusão da obra.

Uma vez que em Querência – MT teremos grandes quantidades de asfalto, calçadas, rede de água e redes elétricas subterrâneas que provavelmente serão atingidas pela obra em questão fica questionável o comprometimento da empresa em realizar a obra de acordo com o valor ofertado que de regra já foi no mínimo de 30% menor do orçado em tabela SINAPI do ano de 2014, que dirá no prazo estabelecido no Cronograma da Obra que é mais complexa do que a do assentamento em Nova Bandeirante – MT (ANEXO II).

Atentando-se ao alegado pela empresa PPO-Pavimentação e Obras LTDA. Em sede recursal e ponderando no concerne ao interesse público visando quando da abertura do processo administrativo de nº 197/2014, referente à licitação pública na modalidade concorrência, na qual visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras e serviços de engenharia para implantação de sistema de água a ser realizado no Município de Querência-MT e juntamente com o Parecer da Administração Pública, e com fulcro no art. 43 § 5º da lei 8.666/93, segundo o qual dispõe no seguinte:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§ 5o Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

POR TODO EXPOSTO, e tendo em vista que o ato administrativo de divulgação do resultado definitivo de classificação dos licitantes não fora aperfeiçoado, uma vez que não foi o mesmo publicado, logo encontra-se desprovido de eficácia, razão pela qual, é perfeitamente possível a revisão da habilitação dos licitantes. DECIDE-SE, pelo provimento do recurso inter-

posto pela PPO-Pavimentação e Obras LTDA e INABILITAR a empresa Base Dupla Serviços e Construções Civil EIRELLI, haja visto os argumentos apresentados.

Daniel Stefanello Rosani K. Trapp

Presidente da CPL Secretária da CPL

Adriana Matias Rodrigues Kássia Sousa de Almeida

Membro da CPL Membro da CPL

Vantuil Donizete da Silva

Membro da CPL

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.414/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.391/2015, 1.395/2015 e 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Odontólogo

DIOGO AURÉLIO WAACK FREITAS

002. Assistente Administrativo

ADRIELLI SOMMER DALLABONA

003. Fiscal de Obras e Posturas

ELISANGELA RAMBO DO CARMO

004. Assessor Jurídico

NORTON MUSSALAN FERREIRA

005. Enfermeiro

ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA

006. Motorista Escolar CNH “D” - Sede

CLESIO VILAS BOAS DE FRANÇA

007. Operador de Sistema de Água e Esgoto- Sede

DIONE SOUZA ALENCAR

008. Pedreiro

RICARDO TOFFANELLI FRANCO

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 06 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR. 048/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **048/2015**.

MODALIDADE: Tomada de Preço 015/2015.

OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia civil para **construção de ponte e bueiro sobre o Rio Daro** na Rodovia Vicinal, no Trecho do P.A. Nova Canaã.

Data: 09/06/2015

HORÁRIO: 09:00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 15 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Presidente da CPL

ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL Nº. 908/2015

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.100,00 (Quarenta e Três Mil e Cem Reais) destinados a Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo para atender as seguintes despesas:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Unidade : 08.01- Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Função: 26 - Transporte

Programa: 101 – Transportes Rodoviários

Sub-Função: 782 – Transportes Rodoviários

Projeto/Atividade: 1.140 – ADITIVO NA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0300 - Obras e Instalações R\$ 43.100,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Unidade : 08.01- Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Função: 20 – Agricultura

Programa: 15 – Apoio à Produção Vegetal

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Projeto/Atividade: 1.075 – AQUISIÇÃO DE INCREMENTOS PARA AS PATRULHAS MECANIZADAS

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0300	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 43.100,00
----------------------	--------------------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **27/05/2015 às 9:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE CARTUCHO DE TONER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS EM GERAL PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 14 de maio de 2015

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO DECRETO LEI Nº. 03 DE 11 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE QUADRO DE VAGAS, NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/

2013 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2013 criando vagas para os seguintes Cargos: Professor de Educação Infantil/ Creche.

CONSIDERANDO pedidos de exonerações, afastamentos, bem como, o desvio de funções por motivos de doença e a premente necessidade de pessoal para prestação de serviço público nos referidos Cargos;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, a insuficiência de pessoal;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público referente ao Edital 001/2013;

CONSIDERANDO a impossibilidade de contratação de pessoal de forma direta;

CONSIDERANDO que a *investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos* e,

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos através da assinatura dos respectivos termos de posse.

DECRETA

Art.1º Ficam NOMEADOS E CONVOCADOS, os candidatos classificados no concurso público, abaixo citados e relacionados, para comparecerem pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de **RESERVA DO CABAÇAL/MT**, localizada na **Avenida Mato Grosso nº 221 – Centro – CEP 78265000**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, no horário de 08h às 11h30min e de 13h30min às 17h, munidos da documentação especificada no Anexo I.

Parágrafo Único: o quadro abaixo, contendo nº de vagas, classificação, nº de inscrição, nomes e pontuação dos candidatos nomeados e convocados, será incorporado e fará parte integrante do quadro de servidores públicos efetivos estabelecido no Plano de Cargos Carreira e Salários do Município, Lei nº 61 de 26 de outubro de 2010.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	Pt.	Títulos	Pt. Total
4º	Classificado	399399	Luiz Alfredo Gomes de Seixas	64,00	0000	64,00

MOTORISTA CATEGORIA D/E						
Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	Pt.	Títulos	Pt. Total
11º	Classificado	399683	José Carlos Pereira	58,00	0000	58,00

Art.2º Os candidatos, aqui nomeados e convocados, deverão estar munidos da documentação especificada no Anexo I, para tomar posse no cargo.

Parágrafo único. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo I, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta), contados da publicação do presente decreto.

Art.3º Se o candidato nomeado e convocado pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado SEM EFEITO o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Reserva do Cabaçal, nº 001/2013.

Art. 4º Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado SEM EFEITO o ato nomea-

ção, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art.5º O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Reserva do Cabaçal/MT, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constantes nos Editais de Concurso de nº. 001/2013.

Art.6º Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 11 de Maio de 2015.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**EXTRATO DE CONTRATO 010/2015**

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 010/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 001/2015

TOMADA DE PREÇO 001/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Adilson José de Amorim

OBJETO: Contratação de dois profissionais médicos (as) plantonistas clínicos (as) gerais e cirurgião para desenvolver ações no Hospital Municipal

PRAZO: 11 meses

VALOR DO CONTRATO

: R\$ 414.000,00

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2015

VIGENCIA: 16/02/2015 a 31/12/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO** da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de dois profissionais médicos (as) plantonistas clínicos (as) gerais e cirurgião para desenvolver ações no Hospital Municipal, conforme especificações contidas no Anexo do Edital, realizada no dia 09 de fevereiro de 2015, às 09h00min, tendo por vencedores do certame Marcio Rodrigo Correa Medeiros CPF 703.518.481-34 e o participante Adilson José de Amorim CPF: 039.080.621-87.

Ribeirãozinho - MT, 09 de fevereiro de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 003/2015**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, embasada nos fundamentos da Lei 8.666/93 em seu art. 49, torna público para conhecimentos dos interessados que **REVOGA** a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é a contratação de empresa especializada

para Coleta, Transporte e Destinação final dos resíduos de serviços de Saúde das unidades de saúde do município para o ano de 2015, conforme descrição no Termo de Referência anexo ao edital, por interesse público decorrente de fato superveniente, consoante decisão da Autoridade Competente.

Ribeirãozinho – MT, 15 de maio de 2015.

Homologo o presente Termo, a fim de que se cumpram todos os efeitos legais.

Registre-se, Publique-se.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza
Presidente CPL

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 009/2015

NUMERO DO CONTRATO: N°. 009/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 001/2015

TOMADA DE PREÇO 001/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Marcio Rodrigo Correa Medeiros

OBJETO: Contratação de dois profissionais médicos (as) plantonistas clínicos (as) gerais e cirurgia para desenvolver ações no Hospital Municipal

PRAZO: 11 meses

VALOR DO CONTRATO

: R\$ 329.760,00

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2015

VIGENCIA: 16/02/2015 a 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2015

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N° 023/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do cargo e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face justificativa apresentada, **RATIFICO**, a inexigibilidade de licitação cujo o objeto trata-se da Contratação da empresa

SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA

ME, inscrita no CNPJ 11.783.569/0001-97, com sede na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, 165, Edifício Portal de Cuiabá, apto 1203 – Bairro Parque Alvorada – na cidade de Cuiabá – MT, para realização de show com a BANDA FLOR DE LIZ no dia 22/05/2015 na Praça Central, na festa de 36º Aniversário do município de Rio Branco – MT, a qual reeberá a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com fundamento no parecer do Assessor Jurídico do Município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal n° 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais n° 8.883/94 e n° 9.648/98.

E autorizo o empenho da Inexigibilidade, em favor da empresa supra, cujo pagamento far-se-á, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Rio Branco - MT, 15 de Maio de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 036/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto n°. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N°. 036/2015**, cujo **Objeto:** “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS (USO EXCLUSIVO DO FETHAB)**” processada nos autos do Processo Administrativo de n°. 60/2015 – SEMOSP, tendo como vencedora dos itens licitados a empresa: **Distrinorte Distribuidora LTDA - ME, CNPJ: 18.450.143/0001-60**, com o Valor Global da Licitação de R\$ 283.980,80 (Duzentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 13 de Maio de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 035/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto n°. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N°. 035/2015**, cujo **Objeto:** “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHONETE, CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS (SEM MOTORISTA), COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS EXCLUSIVOS DO FETHAB**” processada nos autos do Processo Administrativo de n°. 59/2015 – SEMOSP, tendo como vencedora dos itens licitados a empresa: **Distrinorte Distribuidora LTDA - ME, CNPJ: 18.450.143/0001-60**, com o Valor Global da Licitação de R\$ 2.141.920,00 (Dois milhões cento e quarenta e um mil novecentos e vinte reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 13 de Maio de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 23 - 2015

DECRETO N° 23/2015

De 15 de Maio de 2015

“Dispõe sobre convocação para a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Rosário Oeste – MT, e das outras providências”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, *Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO*, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, e ainda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Rosário Oeste – MT** a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2015, no Cinema Municipal de Rosário Oeste – MT, tendo como tema central: **“Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Maio de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Maxuel Alves

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA)

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 22 - 2015**

DECRETO Nº 22/2015

De 15 de maio de 2015

“Dispõe sobre criação o Conselho Municipal do FETHAB, e das outras providências”.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste – MT, *Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO*, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

C O N S I D E R A N D O o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

C O N S I D E R A N D O que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

C O N S I D E R A N D O o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

C O N S I D E R A N D O que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

a) 04 (quatro) representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura que o presidirá;

b) 01 (um) representante do Sindicato Patronal Rural de Rosário Oeste – MT;

c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rosário Oeste – MT;

d) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º

O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO**

EXTRATO DE CANCELAMENTO

EXTRATO DE CANCELAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 – O presente tem por objeto celebrar o cancelamento à ARP nº 025/2014, fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 06 de Abril de 2015. DOS FUNDAMENTOS: art. 78, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM: **LECI LOPES DA SILVA-ME CNPJ: 09.399.496/0001-92** e **WEMERSON ADÃO PRATA** – Prefeito de Salto do Céu-MT.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº587/2015**

LEI Nº 587/2015

DATA: 15 de Maio de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a correção e atualização monetária dos valores constantes nos incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no município de Santa Carmem e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a correção dos valores que tratam os incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/

1993, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014-TP.

Parágrafo único. A correção que trata o **caput** deste artigo se dará pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, a partir de junho de 1998 a dezembro de 2014, ficando discriminados os valores autorizados, julgados necessários para atender as reais e atuais necessidades do Município.

Art. 2º. As modalidades de licitação constantes nos incisos I a III do art. 22, da Lei nº 8.666/1993, serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de Engenharia:

a) Convite - até R\$ 361.935,00 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais);

b) Tomada de Preços - até R\$ 3.619.350,00 (três milhões seiscentos e dezenove mil trezentos e cinquenta reais);

c) Concorrência - acima de R\$ 3.619.350,00 (três milhões seiscentos e dezenove mil trezentos e cinquenta reais).

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Convite - até R\$ 193.032,00 (cento e noventa e três mil e trinta e dois reais);

b) Tomada de Preços - até R\$ 1.568.385,00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais);

c) Concorrência - acima de R\$ 1.568.385,00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais);

Art. 3º. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de Engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na **alínea a**, do inciso I do artigo anterior, ou seja, valor de até R\$ 36.193,50 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na **alínea a**, do inciso II do artigo anterior, ou seja, de valor até R\$ 19.303,20 (dezenove mil trezentos e três reais e vinte centavos).

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e físicas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Os valores constantes desta Lei serão atualizados por Decreto do Poder Executivo todo mês de janeiro, com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, acumulado do exercício anterior.

Art. 6º. É parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo o demonstrativo da atualização dos valores, com a indicação das fontes de pesquisa, utilizadas para extrair os índices.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 15 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 12/2014 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	141,29
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	

01/2002 a 12/2002	25,30	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,84	
01/2007 a 12/2007	7,74	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,09	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	
01/2014 a 12/2014	3,67	
MODALIDADE	VALOR R\$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R\$ (+ 141,29%)
Convite - para obras e serviços de Engenharia Art. 23, I, "a", da Lei nº 8.666/93	150.000,00	361.935,00
Tomada de Preços - para obras e serviços de Engenharia - Art. 23, I, "b", da Lei nº 8.666/93	Até 1.500.000,00	Até 3.619.350,00
Concorrência - para obras e serviços de Engenharia - Art. 23, I, "c", da Lei nº 8.666/93	Acima de 1.500.000,00	Acima 3.619.350,00
Convite - para compras e serviços em geral Art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93	80.000,00	193.032,00
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral - Art. 23, II, "c", da Lei nº 8.666/93	Até 650.000,00	Até 1.568.385,00
Concorrência - para compras e serviços em geral	Acima de 650.000,00	Acima 1.568.385,00
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei nº 8.666/93	15.000,00	36.193,50
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei nº 8.666/93	8.000,00	19.303,20

Fonte: IGP/M - Fechamento - Portal de Finanças - Índice Geral de Preços - Mercado, http://portaldefinancas.com/igp_m_fgv.htm, em 28/01/2015;

Fonte: www.portalbrasil.net/igpm.htm, em 28/1/2015;

Fonte: IGPM: Tabela do Índice IGP-M, <http://br.advin.com/indicadores/igpm>, em 28/01/2015;

Fonte: Site Valor Econômico, TAGS: inflação.

SETOR DE DIVISÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 SRP 08/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

SRP 08/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 012/2015. Objetivando **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, a sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 28 (vinte e oito) de Maio de 2015, às 10:00 hrs (Horário de Brasília – DF), na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562-1115/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 18 de Maio de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006-2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: POSTO BEGE II LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.248.318/0001-35. **Do objeto** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato original nº 006/2015, nos limites permitidos por lei, em função de transferência de dotação, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; conforme solicitação de alteração de DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, considerando que o presente aditivo é de interesse de ambas as partes, tanto para a Contratante quanto para a Contratada. Da dotação: 0260.09.001.26.782.1005.2014.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO Valor total de R\$ 66.528,14 (sessenta e seis mil quinhentos vinte e oito reais e quatorze centavos). 0454.09.001.26.782.1005.2014.339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Valor total transferido para esta de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Da Ratificação: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alterada pelo presente instrumento. Santa Cruz do Xingu/MT 04 de Maio de 2015 Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015****EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: 001/2014

Contratado: DOMINGOS LUIZ DE SOUZA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADOR DE PATRIMONIO

Nova Vigência: 11/02/2015 a 11/02/2016

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015****EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 033/2015

Contratado: NORINETHE FRANÇA FERNANDES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MOTORISTA CAT "D"

Valor Mensal: R\$ 1.346,30

Vigência: 25/02/2015 a 25/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2015 - PROCESSO SELETIVO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2015**

RETIFICA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 - CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

O Gerente de Cidade, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos inte-

ressados a seguinte RETIFICAÇÃO no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015:

I – No item 1.1: Quadro Demonstrativo:

Onde se lê:

1.1 – CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR

Cargo/Função	Vagas	VAGAS PNE	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Assistente Social	01	–	30	2. 984,05	Ensino Superior Específico + Registro no CRESS
Farmacêutico/Bioquímico	01	–	40	3. 707,69	Ensino Superior Específico + Registro no CRF
Fisioterapeuta	01	–	40	3. 707,72	Ensino Superior Específico + Registro no CRF

Leia-se:

1.1 - CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR

Cargo/Função	Cadastro de Reserva	VAGAS PNE	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Assistente Social	01	–	40	2. 984,05	Ensino Superior Específico + Registro no CRESS
Farmacêutico/Bioquímico	01	–	40	3. 707,69	Ensino Superior Específico + Registro no CRF
Fisioterapeuta	01	–	40	3. 707,72	Ensino Superior Específico + Registro no CRF

II – No item 1.2: Quadro Demonstrativo:

Onde se lê:

1.2 – CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: TÉCNICO NIVEL MÉDIO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS PNE	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Técnico em Enfermagem	03	-	40	1. 636,23	Ensino Médio Específico + Registro Coren

Leia-se:

1.2 – CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: TÉCNICO NIVEL MÉDIO

Cargo/Função	Vagas	CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Técnico em Enfermagem	02	01	40	1. 636,23	Ensino Médio Específico + Registro Coren

III – Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de maio de 2015.

Ronaldo Martins de Amorim

Gerente de Cidade

Elaine Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 178/2.015.**

PORTARIA N.º 178/2.015.

DE: 11 DE MAIO DE 2.015

Designa membros para compor Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do Processo Seletivo Simplificado E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público, constante dos seguintes membros:

1. RONALDO MARTINS DE AMORIM – Gerente de Cidade;
2. ELAINE DE FÁTIMA MORS – Coordenadora de Recursos Humanos;
3. ITA ROBERTA SOARES – Assistente de Contabilidade;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ELAINE DE FATIMA MORS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 11 DE MAIO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 018/ 2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 018/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (SOMENTE PARA PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS), PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, sagrou se vencedora a empresa **VIAÇÃO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.533.254/0001-63, com o valor total de **R\$ 1.068.646,00 (Hum Milhão e Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais)**.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2015

O Município de Sapezal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Convite 002/2015, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDA MUSICAL PARA O FEMUSA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL”**, sendo declarado **FRA-CASSADO** o certame.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 016/ 2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 016/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO MECANICA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas com os seus respectivos valores: **HC MOLAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.044.468/0001 – 20, com o valor total de **R\$ 777.370,00 (Setecentos e Setenta e Sete Mil e Trezentos e Setenta Reais)**; **E.M. PUERTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.028.849/0002 – 78, com o valor total de **R\$ 576.250 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**; **MECANICA E TORNEARIA JURUENA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.608.198/0001 – 65, com o valor total de **R\$ 767.450,00 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)** e **WERTSON ISENCO RODRIGUES – ME**, inscrita no CNPJ nº 12.113.798/0001 – 67, com o valor total de **R\$ 637.000,00 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil Reais)**.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**GABINETE
DECRETO Nº. 105/2015**

DATA: 14 de maio de 2015

SUMULA: Promove alteração no Decreto nº. 044/2014, de 27 de março de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1307/2010, de 27 de abril de 2010, em especial o disposto no art. 14;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso VII do art. 1º do Decreto nº. 044/2014, passa a vigorar com o seguinte suplente:

“VII – Representantes de associação ou entidade representativa dos fornecedores:

- Titular: Leonilson Torres.

- Suplente: Elis Regina Paris.

- Titular: Daniel Brolese.

- Suplente: Marlon Pavanello.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 14 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 003/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras nº 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber aos interessados que **PRORROGOU** a Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM Nº 003/2015, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto a “Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”. Cuja abertura dar-se-á **no dia 26 de maio de 2015, às 13h00 na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.**

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, no endereço supracitado, ou no endereço eletrônico www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 14 DE MAIO DE 2.015.

Marceli R. Gomes

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 017/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 004/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras nº 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber aos interessados que **PRORROGOU** a Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL Nº 004/2015, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto a “**Aquisição de Sistema de Circuito Fechado de TV e Cerca Elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop**”. Cuja abertura dar-se-á

no dia 25 de maio de 2015, às 13h00 na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, no endereço supracitado, ou no endereço eletrônico www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 14 de maio de 2.015.

Marceli R. Gomes - Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 017/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 14/05/2015 **VIGÊNCIA:** 14/05/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de inseticidas para atender às vigilâncias de saúde no combate e prevenção contra o mosquito de dengue/malária no Município de Sinop/MT -, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 077/2015 –

PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA-ME - CNPJ 09.590.203/0001-50, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	150	LITROS	INSETICIDA DELTAMETRINA – CE 25. PERTENCENTE AO GRUPO QUIMICO: PIRETRINA E PIRETROIDE, COM FORMULA MOLECULAR C22H19Br203, E COM CONCENTRAÇÃO DE 25 GRAMAS DE DELTAMETRINA POR LITRO. O INSETICIDA DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO POSSUIR BULA/GUIA DE COMO UTILIZAR O PRODUTO.	DELTAMAX 25 CE	57,21	8.581,50
VALOR TOTAL					R\$ 8.581,50	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 15 DE MAIO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 14/05/2015 **VIGÊNCIA:** 14/05/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Unidades de Saúde - PSF e CAPS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 067/2015 – ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 04.217.590/0001-60, COLOMBO/PR

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	200000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	ALBEL	1,400	280.000,00
15	50000	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	EUPROSTATIN	0,109	5.450,00
20	5000	CÁPSULA 75 MG	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE	GENÉRICO	0,438	2.190,00
VALOR TOTAL					R\$ 287.640,00	

ATA Nº. 068/2015 – AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 04.301.884/0001-75, SÃO PAULO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
8	30000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G IV INJETAVEL AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 13 GENÉRICO AUROBIND	2,750	82.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 82.500,00

ATA Nº. 069/2015 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70, BARÃO DE COTEGIPE/RS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
25	60000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	0,048	2.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.880,00

ATA Nº. 070/2015 – CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 07.847.837/0001-10, GOIÂNIA/GO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	15000	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI	BEPEBEN	2,360	35.400,00
16	60000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO	0,065	3.900,00
19	80000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA CR CPR 400MG	GENÉRICO	0,219	17.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.820,00

ATA Nº. 071/2015 – CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 94.516.671/0002-34, SANTA CRUZ DO SUL/RS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
32	30000	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR C/ 1 APLIC	TEUTO	3,445	103.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 103.350,00

ATA Nº. 072/2015 – COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 36.325.157/0002-15, BELO HORIZONTE/MG

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	1000	UNIDADE	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL	NOEX	12,420	12.420,00
3	1000	UNIDADE	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL	NOEX	26,000	26.000,00
4	1000	UNIDADE	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	NOEX	20,000	20.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.420,00

ATA Nº. 073/2015 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51, ITAPIRA/SP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
10	300	UNIDADE	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML INJ	CRISTÁLIA-LONGACTIL5MG/ML	1,090	327,00
17	1000	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 0,25ML AMPOLA	CRISTÁLIA-HEMOFOL 5000UI/0,25ML	3,400	3.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.727,00

ATA Nº. 074/2015 – HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 26.921.908/0001-21, GOIÂNIA/GO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
33	7000	AMPOLA	DIMENIDRINATO 3MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+-FRUTOSE 100MG/ML (DRAMIM B6)	DRAMIN B6 DL	1,940	13.580,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.580,00

ATA Nº. 075/2015 – MCM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ 17.512.670/0001-90, FAXINAL/PR

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	4000	UNIDADE	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000	BLAUSIEGEL	2,140	8.560,00
11	1000	UNIDADE	DOPAMINA 5 MG/ML INJETAVEL 10 ML	U. QUIMICA	1,340	1.340,00
13	1200	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG 3 ML INJETAVEL	HIPOLABOR	1,940	2.328,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.228,00

ATA Nº. 076/2015 – MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 37.396.017/0006-24, BRASÍLIA/DF

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 15 DE MAIO DE 2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2015 – SRP 021/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2015 – SRP 021/2015, referente **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Reabilitação para atender às necessidades do Centro Especializado de Reabilitação Dom Aquino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresas Vencedoras: **AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ/MF: 11.633.685/0001-20, Item: 01. EM-**

PORIUM FITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, CNPJ/MF: 17.465.677/0001-06, Itens: 002,003,004.

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – TIPO: ME

CNPJ/MF: 19.444.651/0001-07, Itens: 005,006,007,008,009,010,011,012,013. Homologado em 15 de Maio de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
019/2015 – SRP 026/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 019/2015 – SRP 026/2015, referente **Aquisições de vasilhames de Gás GLP 13 KG e seus acessórios para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresa Vencedora: **FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, CNPJ/MF: 03.473.977/0001-14**, Itens: 01, 03, 04 e 05. Homologado em 15 de Maio de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

GABINETE
PORTARIA N° 06/2.015CME/SINOP – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução 01/2.007 do CME/Sinop – MT, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06/2.015 e do Parecer nº 08/2015, aprovado na Plenária de 13 de maio de 2.015 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL “DOCE ENCANTO”, para ministrar a Educação Básica Etapa da Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, objeto desta Portaria, por um período de 5 (cinco) anos, período de 13 de maio de 2.015 a 31 de maio de 2.020, localizada na Rua das Aroeiras, nº 992, Setor Comercial, Centro CNPJ: 13.517.480/0001-04 CEP: 78.550.208, MANTIDA POR Luciana de Araújo CPF: 594.993.381-87.

Art. 2º Para que ESCOLA DOCE ENCANTO, possa ofertar a Educação Infantil, objeto desta Portaria, deve estar devidamente autorizada por este conselho, nos termos da Resolução 01/2.007, da resolução 09/2008, da LDB 9394/96 e da Lei 12 796/2.013.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Sinop – MT, 14 de maio de 2.015.

Maria Socorro Aissa

Presidente do CME

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

PREFITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015 SRP 050/
2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015 SRP 050/2015**. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Confeção de Materiais Gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*. ABERTURA da SESSÃO: 01/06/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Integra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 15 de maio de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

GABINETE
LEI N° 2121/2015

DATA: 13 de maio de 2015

SÚMULA: Dá o nome de “José Marchezi Junior” à Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Bairro Jardim Paraíso II.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada “José Marchezi Junior” a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Bairro Jardim Paraíso II.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N° 102/2015

DATA: 12 de maio de 2015

SÚMULA: Aprova a regularização do loteamento denominado “**Jardim Planalto**”, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado a regularização do loteamento denominado “**Jardim Planalto**” de propriedade de Pedro Antonio Simioni, portador do CPF sob no. 436.539.798-20, com sede na Rua das Tamareiras, nº 727, no Jardim Botânico, Sinop/MT, localizado na área de terra denominada Lote 94 – J, no Bairro Lídia, Gleba Celeste, 4ª Parte, Sinop/MT, com área total escriturada de 250.000,00 m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados) e loteada de 250.000,00 m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados) e ainda outra área compensatória, localizada na Estrada Clotilde, Lote 80, Bairro Lídia, 4ª Parte, Sinop/MT, com área de 25.000,00m², (vinte e cinco mil metros quadrados), assim distribuídos:

a) Área de Quadras 235.383,27 m²

b) Área de Arruamento 14.616,73 m²

c) Área Loteada 250.000,00 m²

d) Área Compensatória 25.000,00 m²

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações da área do escriturada e da área compensatória, conforme segue:

I – área escriturada: o referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia no ponto MP (ponto de partida), cravado na margem direita da Br 163; deste marco segue na distância de 179,00 metros, no rumo 25° 30' NE confrontando com a BR 163 até o marco 01; deste marco segue na distância de 900,00 metros, no rumo 88° 30' SE confrontando com o Lote 94 - A, até o marco 02; deste marco segue na distância de 257,00 metros no rumo 28° 00' SE, confrontando-se com o Lote 94 – G, até o marco 03; deste marco segue na distância de 365,87 metros no rumo 66° 15' SW confrontando com o Lote 94 – H e Lote 94 - G, até o marco 04; deste marco segue na distância de 562,97 metros, no rumo 66° 30' NW confrontando com o Lote 94 – H e Lote 94-I, até o marco de partida MP;

II – área compensatória:

NORTE

: por linha reta e seca, confrontando-se com a Estrada Projetada, à distância de 199,30 metros; SUL: por linha reta e seca, confrontando-se com a área de terra de Ervino Alfredo Langer, à distância de 199,30 metros; LESTE: por linha reta e seca, confrontando-se com a área remanescente do Lote 80, à distância de 130,00 metros; OESTE: por linha reta e seca, confrontando-se com a Área Compensatória do Loteamento Camping Club Condomínio Residencial, ou Remanescente do Lote 80, à distância de 130,00 metros.

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta) dias, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop – MT, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 263/2014, de 02 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo do PRODEURBS

**GABINETE
DECRETO Nº. 103/2015**

DATA: 13 de maio de 2015

SUMULA: Modifica o Decreto nº 047/2007, de 12 de julho de 2007, com redação alterada pelo Decreto nº 049/2007, de 19 de julho de 2007, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 72, inciso XI da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Municipal nº 930/2006;

DECRETA:

Art. 1º. Modifica o Decreto nº 047/2007, de 12 de julho de 2007, com redação alterada pelo Decreto nº 049/2007, de 19 de julho de 2007, que declarou de Utilidade Pública o imóvel que especifica.

Art. 2º. O artigo 2º do Decreto nº 047/2007, de 12 de julho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior, desmembrado em Lotes 93/A e 93/A1, possui os seguintes limites e confrontações:

I – Lote 93-A (área remanescente), com extensão de 13,68 ha, localizado na Gleba Celeste – 4ª Parte, Bairro Lídia, conforme matrícula nº 44.028 do CRI: NORTE - linha seca rumo 83°10'00" NE, com distância de 173,43 metros, com terras do Lote 93 (matrícula nº 29.855); LESTE – Ribeirão Helena; SUL – linha seca rumo 77°10'00" NE, com distância de 179,81 metros, com terras do Lote 92 (matrícula nº 8318); OESTE – linha seca rumo 28°19'11"NW, com distância de 668,86 metros, com terras do Lote 93-A-1 (matrícula nº 44.029);

II – Lote 93-A-1 (área desmembrada), com extensão de 45,00 ha, localizado na Gleba Celeste – 4ª Parte, Bairro Lídia, conforme matrícula nº 44.029 do CRI: NORTE – linha seca rumo 83°10'00" NE, com distância de 617,59 metros, com terras do Lote 93 (matrícula nº 29.885); LESTE – linha seca rumo 28°19'11"NW, com distância de 668,86 metros, com terras do Lote 93-A (matrícula nº 44.028); SUL: linha seca rumo 77°10'00"NE, com distância de 405,30 metros, com terras do Lote 92 (matrícula nº 8318); SU-DOESTE – linha seca rumo 84°09'52"SE, com distância de 305,00 metros,

com Rodovia Estadual MT – 423; OESTE – linha seca rumo 28°19'11"NW, com distância de 668,86 metros, com terras do Lote 93 (matrícula nº 29.855).”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo do PRODEURBS

**GABINETE
PORTARIA Nº. 249/2015**

DATA: 13 de maio de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão Eleitoral Central para o processo de eleição de Diretor Escolar da Creche União, Creche São Cristóvão e CMEI Gerson Pires da Silva.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão Eleitoral Central para o processo de eleição de Diretor Escolar da Creche União, Creche São Cristóvão e CMEI Gerson Pires da Silva.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral Central será composta pelos seguintes profissionais, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Veridiana Paganotti – PRESIDENTE

Matrícula nº 6398

Taciana Balt Jordão

Matrícula nº 1966

Marisa Lemes

Matrícula nº 6433

II – REPRESENTANTE DO SINTEP/SUBSEDE DE SINOP

Vera Aparecida Teixeira da Cruz

Matrícula nº 6392

III - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Soliane Madruga da Silva

IV - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valdeir Pereira

Matrícula nº 8277

Art. 2º. A Comissão Eleitoral Central será responsável pela organização do processo eletivo até a posse dos diretores eleitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 250/2015**

DATA: 13 de maio de 2015

SÚMULA: Nomeia o Médico VALDECI ALVES REZENDE como Diretor Técnico responsável pelo funcionamento da UPA 24 HORAS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Resolução N°1.342/91 do Conselho Federal de Medicina, de 08 de março de 1991;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o médico VALDECI ALVES REZENDE – Cirurgião Geral 30 h, CRM 1438 MT, como Diretor Técnico responsável pelo funcionamento da UPA 24 Horas.

Art. 2°. Ao Diretor Técnico compete assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis ao exercício de uma boa prática médica, zelando, ao mesmo tempo, pelo fiel cumprimento dos princípios éticos.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 200/2014, de 19 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 251/2015**

DATA: 13 de maio de 2015

SÚMULA: Nomeia a Enfermeira MÁRCIA CRISTINA BARBOSA como Diretora Geral, responsável pela UPA 24 HORAS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a servidora MÁRCIA CRISTINA BARBOSA – Enfermeira 40 h, matrícula n°. 7736, como Diretora Geral, responsável pela UPA 24 Horas.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 252/2015**

DATA: 13 de maio de 2015

SÚMULA: Constitui comissão para elaborar, desenvolver e organizar o Processo Seletivo para contratação de Professor Formador para o **Centro de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino**.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Constituir comissão para elaborar, desenvolver e organizar o Processo Seletivo para contratação de Professor Formador para o Centro de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2°. A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos membros abaixo designados:

I - Lucinéia Jonat Lourenço – matrícula n° 2166;

II - Jacinta Francio – matrícula n° 4253;

III - Margareth Friedrich – matrícula n° 6482;

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 253/2015**

DATA: 13 de maio de 2015

SÚMULA: Constitui comissão para aplicação e correção da prova escrita do Processo Seletivo para contratação de Professor Formador do **Centro de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino**.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Constituir comissão para aplicação e correção da prova escrita do Processo Seletivo para contratação de Professor Formador do **Centro de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino**.

Art. 2°. A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos membros abaixo designados:

I - Alexandra Cristina R. Cortês – matrícula n° 3982;

II - Célia Regina Marcari Caetano – matrícula n° 8459;

III - Elaine Cristina Francisco Matos – matrícula n° 7934;

IV - Ivone de Fátima Gargaro – matrícula n° 4252;

V - Leila Debortolli Bergonci – matrícula n° 3121;

VI - Nilton Matsui – matrícula n° 5081.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 254/2015**

DATA: 13 de maio de 2015

SÚMULA: Constitui comissão de avaliação de recursos do Processo Seletivo para contratação de Professor Formador para o **Centro de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino**.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui comissão de avaliação de recursos do Processo Seletivo para contratação de Professor Formador para o **Centro de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino**.

Art. 2º. A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos membros abaixo designados:

I - Marineide Oliveira Marques – matrícula nº 6441;

II - Taciana Balth Jordão – matrícula nº 1966;

III - Maria da Penha Pinto da Silva – matrícula nº 8450.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 255/2015**

DATA: 13 de maio de 2015

SÚMULA: Constitui Banca Avaliadora do Processo Seletivo para contratação de Professor Formador do **Centro de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino**.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui Banca Avaliadora do Processo Seletivo para contratação de Professor Formador do

Centro de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos membros abaixo designados:

I - Bernadete Laurindo;

II - Elizabeth Quirino de Oliveira;

III - Rosa Carolina Silva Gouveia;

IV - Teofanis Zobot Anjos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 256/2015**

DATA: 13 de maio de 2015.

SÚMULA: Revoga a Portaria nº. 232/2015, de 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 232/2015, de 30 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 257/2015**

DATA: 14 de maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO como engenheiro responsável pela fiscalização da obra referente ao Contrato nº 012/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO, inscrito no CREA sob nº 12464-VD-MT, para realizar nos termos do RDC Presencial 003/2014, a fiscalização da execução da obra de Construção das Unidades Básicas de Saúde do Jardim Alto da Glória e Jacarandás.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 187/2015, de 31 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 258/2015**

DATA: 14 de maio de 2015.

SÚMULA: Designa ao servidor Leonir Bazzi de Moraes a função de Fiscal do Contrato nº. 015/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ao servidor Leonir Bazzi de Moraes, matrícula 10521, a função de Fiscal do Contrato nº. 015/2013 que trata da **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos (seguro de responsabilidade civil do transportador regional contra danos materiais e danos corporais à transportados e à terceiros) atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude”**, firmado com a empresa Teles Pires Corretora de Seguros Ltda ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 449/2013, de 05 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****GABINETE
PORTARIA N° 259/2015****DATA:** 14 de maio de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos no CRAS Paulista da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Geraldo Campagnaro, Miguel Junior dos Santos Guedes e Clodete Hassstron Neves para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos ocorridos no CRAS Paulista da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei n°. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****GABINETE
PORTARIA N° 260/2015****DATA:** 14 de maio de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo o servidor ERIK FABIAM.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria n°. 644/2014, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor ERIK FABIAM.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei n° 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****GABINETE
PORTARIA N° 261/2015****DATA:** 14 de maio de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo a servidora LOURDES TEREZINHA BORRÉ.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria n°. 644/2014, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora LOURDES TEREZINHA BORRÉ.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei n° 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****GABINETE
PORTARIA N° 262/2015****DATA:** 14 de maio de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e irregularidades ocorridos no CMEI Santo Antônio.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria n°. 644/2014, para apurar os fatos e irregularidades ocorridos no CMEI Santo Antônio.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei n° 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****GABINETE
PORTARIA N° 263/2015****DATA:** 14 de maio de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e irregularidades ocorridos na EMEB Valter Kunze.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria n°. 644/2014, para apurar os fatos e irregularidades ocorridos na EMEB Valter Kunze.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 012/2015**

Sinop, 23 de Abril de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme

DECISÃO

do Plenário na 149ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **o Credenciamento do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas na Rede Viver sem Limites.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 23 de Abril de 2015.

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 013/2015**

Sinop, 23 de Abril de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme

DECISÃO

do Plenário na 149ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **a Habilitação da Equipe de Saúde Bucal do ESF São Cristovão.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 23 de Abril de 2015.

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**GABINETE
DECRETO Nº. 104/2015**

DATA: 14 de maio de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.318,06 (vinte mil, trezentos e dezoito reais e seis centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.318,06 (vinte mil, trezentos e dezoito reais e seis centavos), para atender a seguinte dotação:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.3.71.00.00.00 - 0142000000- Transf. a Consórc. Públicos R\$ 20.318,06

- (vinte mil, trezentos e dezoito reais e seis centavos)

T O T A L R\$ 20.318,06

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R\$ 20.318,06 (vinte mil, trezentos e dezoito reais e seis centavos), provenientes do Ministério da Saúde, conforme a Portaria GBSES nº 043/2011, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados às ações de saúde no Município, recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 14 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 14 DE MAIO DE 2015.**

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5542	Juliano Loureiro de Moraes	Coordenador de Departamento	06.05.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 14 DE MAIO DE 2015.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo comissionado o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
6063	Wanderson Lena da Silva	Chefe de Divisão	04.05.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 15 DE MAIO DE 2015.**

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Marcos Carvalho Rodrigues, matrícula 5630 de Chefe de Departamento para Coordenador de Departamento a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 14 DE MAIO DE 2015.**

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 140/2011, ao servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERIODO
3960	Maria da Assunção Santos Pereira Oliveira	Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20 horas	04.05.2015 a 05.05.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 14 DE MAIO DE 2015.**

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 140/2011, ao servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERIODO
3934	Fabiola Bendo Paiva Dutra	Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20 horas	04.05.2015 a 05.05.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 14 DE MAIO DE 2015.**

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 140/2011, ao servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERIODO
3931	Lidiane Rodrigues Ferreira Morlin	Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20 horas	11.05.2015 a 11.05.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
N.º 045/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015**, tendo como objeto o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de ração para alimentação de cães e gatos abrigados no Abrigo Municipal de Sorriso, conforme Termos de Referência”**, fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o **dia 28 de maio de 2015 às 8:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois a mesma foi considerada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

CRISTIAN CEZAR GIRARI

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 013/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que o certame TOMADA DE PREÇO n.º 013/2015, cujo objeto é **“Contratação de pessoa jurídica para a execução de terraplenagem nos terrenos das Praças do Jardim Primavera e Amazônia, conforme detalhamento que se encontra definido no Projeto Básico”**, foi declarado deserto o procedimento licitatório e o certame considerado FRACASADO.

MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais do Contrato do Pregão Presencial nº 057/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores, recargas e placas de sinalização, a serem utilizadas nas unidades solicitantes os seguintes servidores:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Aionaldo Pereira Gomes;
- Secretaria Municipal de Administração: Elinara Bueno Garlet;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Fátima Regina Wansen de Lima;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Jorge Luiz de Oliveira Campos;
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata Lima Campos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6066	Elizangela Bergonsi	Nutricionista	11.05.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 015/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 015/2015
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Fica retificado o Edital de Convocação de Posse nº 015/2015 para:

onde se lê:

Educação Física 20 horas – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

leia-se:

Técnico Administrativo I - 40 horas – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Sorriso/MT, 15 de Maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ N. 04.347.124/0001-07, no item - 2 total R\$ 10.280,00, totalizando o valor de R\$ R\$ 10.280,00, COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ N. 26.579.029/0001-63, no item - 12 total R\$ 2.095,00, totalizando o valor de R\$ 2.095,00; ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ N. 15.984.883/0001-99, nos itens - 3 total R\$ 142.500,00; 4 total R\$ 23.687,50; 6 total R\$ 143.500,00; 10 total R\$ 10.050,00; 17 total R\$ 10.575,00; 18 total R\$ 10.575,00; 20 total R\$ 2.940,00; 21 total R\$ 139.500,00; 22 total R\$ 10.500,00; totalizando o valor de R\$ 493.**

827,50 e ELETRO METALURGICA ROVARIS LTDA, CNPJ N. 00.942.557/0001-41, nos itens - 1 total R\$ 2.095,00; 5 total R\$ 21.912,50; 7 total R\$ 38.500,00; 8 total R\$ 104.000,00; 9 total R\$ 10.000,00; 11 total R\$ 600,00; 13 total R\$ 494,00; 14 total R\$ 13.566,00; 15 total R\$ 208,00; 16 total R\$ 305,50; 19 total R\$ 22.500,00; 23 total R\$ 1.550,00; 24 total R\$ 1.642,50; 25 total R\$ 2.960,00; 26 total R\$ 3.900,00; 27 total R\$ 680,00; 28 total R\$ 17.850,00; 29 total R\$ 15.7250,00; totalizando o valor de R\$ 258.488,50.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI
PREGOEIRO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 15 DE MAIO DE 2015.**

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Jorge Nardi, matrícula 4429 de Chefe de Departamento para Chefe de Seção a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 15 DE MAIO DE 2015.**

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Darci Vilmar Borges da Rosa, matrícula 4871 de Chefe de Seção para Chefe de Divisão a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 15 DE MAIO DE 2015.**

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Marcelo Aparecido Alves, matrícula 5939 de Chefe de Divisão para Chefe de Departamento a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406, DE 14 DE MAIO DE 2015.**

Altera cargo do servidor que menciona, revoga Portarias e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Cristian Cezar Girardi, matrícula 4920 de Assessor de Divisão para Supervisor de Departamento a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 218 de 24 de fevereiro de 2015 e Portaria nº 391 de 08 de maio de 2015;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 14 DE MAIO DE 2015.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo comissionado o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
6064	Gilberto Pereira Santos da Silva	Chefe de Departamento	07.05.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404, DE 14 DE MAIO DE 2015.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo comissionado o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
6065	Sonia de Lima	Chefe de Divisão	04.05.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2015 - IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECRETO Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que trata do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que versa sobre a gestão participativa no âmbito do SUS, na forma de Conferências de Saúde e Conselhos de Saúde;

Considerando o Código Estadual de Saúde de Mato Grosso, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 22 de 9 de novembro de 1992;

Considerando a Resolução nº 3 de 14 de abril de 2015, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) de São Félix do Araguaia (MT);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, que ocorrerá neste Município de 2 a 3 de julho de 2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Saúde terá a promoção e realização do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO**, com os seguintes eixos temáticos:

I – Gestão Estratégica e Participativa;

II - Gestão do SUS; e

III - Modelo de Atenção.

Art. 3º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretária ou representante legal.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde expedirá Portaria dispondo sobre a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento, quando for o caso, que nortearão a Conferência.

Art. 5º As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT e de outros recursos estadual e nacional para a saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 24 de abril de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Secretária municipal de Saúde

Portaria nº 005/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 146, DE 30 DE ABRIL DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 146, de 30 de abril de 2015

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA**, CPF nº 535.566.231-53, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo:

Contrato nº 12/2015 – REFORMA PARCIAL DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, NA VILA SANTO ANTÔNIO.

Art. 2º Determinar ao fiscal aqui designado a acompanhar a execução dos contratos, conforme abaixo:

a) ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto:

- à especificação do objeto;

- ao prazo de execução do serviço;

- ao cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.

b) estabelecer cronograma de visitação ao canteiro de obras com periodicidade entre 15 e 30 dias, ou outros;

c) durante a visitação às obras, percorrer todas as instalações, tendo sempre em mãos cópias de todos os projetos, especificações, contrato e bloco de anotações para posterior preenchimento do diário de obras;

d) a cada visita, a equipe de fiscalização deverá observar, além da qualidade dos serviços executados, o contingente de trabalhadores, a disponibilidade de material e equipamentos a sequência correta das etapas, o cumprimento do cronograma e a obediência às orientações anotadas no diário de obras;

e) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivado, por cópia, a que se fizer necessária;

f) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados;

g) atentar para as especificações técnicas constantes nos anexos;

h) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

- se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados;
- se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida; e
- se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada;

i) atestar a execução do serviço;

j) encaminhar a Nota Fiscal para pagamento;

k) acompanhar a elaboração e a entrega da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

l) o recebimento dos serviços deverá ser precedido de notificação da empresa contratada para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de pendência determinará a emissão de Termo de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo para sua eliminação e posterior emissão de Termo de Recebimento Definitivo para encerramento do contrato e devolução da garantia contratual, quando for o caso;

m) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela contratada, no término do contrato;

n) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue por escrito corretamente o atestado;

o) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, a fim de se aplicarem as sanções cabíveis; e

p) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

q) E na finalização, entregar uma cópia do Termo de Fechamento do contrato ao setor de Licitações e contratos para arquivamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 30 de abril de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 147, DE 30 DE ABRIL DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 147/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **OTACÍLIA REJANE R. DE SOUZA**, CPF nº 535.567.391-00, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo:

Contrato nº 017/2015 – LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E TELÃO; Contrato nº 018/2015 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO;

Art. 2º Determinar ao fiscal aqui designado a acompanhar a execução dos contratos, conforme abaixo:

a) ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto:

- à especificação do objeto;

- ao cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

- se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi efetuado;

- se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida;

- se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) encaminhar a Nota Fiscal para pagamento;

g) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; e

i) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

j) E na finalização, entregar uma cópia do Termo de Fechamento do contrato ao setor de Licitações e contratos para arquivamento.

o) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, a fim de se aplicarem as sanções cabíveis; e

p) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

q) E na finalização, entregar uma cópia do Termo de Fechamento do contrato ao setor de Licitações e contratos para arquivamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 30 de abril de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 145, DE 30 DE ABRIL DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 145, de 30 de abril de 2015

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JASON MARTINS SANTOS**, CPF nº 495.911.001-59, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo:

Contrato nº 14/2015 – Reconstrução de pontes de concreto armado sobre o Córrego Gameleira e sobre o Córrego Azulona.

Art. 2º Determinar ao fiscal aqui designado a acompanhar a execução dos contratos, conforme abaixo:

a) ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto:

- à especificação do objeto;

- ao prazo de execução do serviço;

- ao cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.
 - b) estabelecer cronograma de visitação ao canteiro de obras com periodicidade entre 15 e 30 dias, ou outros;
 - c) durante a visitação às obras, percorrer todas as instalações, tendo sempre em mãos cópias de todos os projetos, especificações, contrato e bloco de anotações para posterior preenchimento do diário de obras;
 - d) a cada visita, a equipe de fiscalização deverá observar, além da qualidade dos serviços executados, o contingente de trabalhadores, a disponibilidade de material e equipamentos a sequência correta das etapas, o cumprimento do cronograma e a obediência às orientações anotadas no diário de obras;
 - e) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivado, por cópia, a que se fizer necessária;
 - f) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizado;
 - g) atentar para as especificações técnicas constantes nos anexos;
 - h) receber a fatura de cobrança, conferindo:
 - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
 - se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados;
 - se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida; e
 - se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada;
 - i) atestar a execução do serviço;
 - j) encaminhar a Nota Fiscal para pagamento;
 - k) acompanhar a elaboração e a entrega da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;
 - l) o recebimento dos serviços deverá ser precedido de notificação da empresa contratada para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de pendência determinará a emissão de Termo de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo para sua eliminação e posterior emissão de Termo de Recebimento Definitivo para encerramento do contrato e devolução da garantia contratual, quando for o caso;
 - m) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela contratada, no término do contrato;
 - n) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue por escrito corretamente o atestado;
 - o) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, a fim de se aplicarem as sanções cabíveis; e
 - p) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.
 - q) E na finalização, entregar uma cópia do Termo de Fechamento do contrato ao setor de Licitações e contratos para arquivamento.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- São Félix do Araguaia (MT), 30 de abril de 2015.
- JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 112/2014

Contratado (a): JOSE ILSON SOARES CARVALHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 027/2015 - DE 30 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Considerando as disposições da Lei 8080/90 e o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 03 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de São José do Povo.

Decreta:

Art 1º - Fica convocada a V conferencia Municipal de Saúde de São José do Povo/MT, a realizar-se em São José do Povo/MT, no dia 26 de Junho deste corrente ano, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de São José do Povo.

Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de São José do Povo.

Art. 2º - A Conferencia desenvolverá seus trabalhos sob o tema central-Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro. Com os seguintes Eixos Temáticos: I Direito a Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade; II Participação Social; III Gestão do SUS e Modelos de Atenção a Saúde.

Art.3º- a Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamentado (se houver) que norteará a conferência.

Art.5º- As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde de São José do Povo/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Povo/MT e de outros recursos Estadual e Nacional para Saúde.

Art.6º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º- Revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de Abril de 2015;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 34/2015 - DE 04 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Chefia de Divisão da Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª ERICA DIAS DE SOUZA, portadora do CPF nº015.438.561-10 e do RG nº143443-27 - SSP/MT, do cargo Chefia de divisão da Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 04 de Maio de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 35/2015 - DE 04 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre Nomear para Cargo Comissionado de Chefia de Divisão do Município de São José do Povo e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. PAULO GOMES DE OLIVEIRA, portador do CPF de nº 141.806.341-04 e do RG de nº 181475 SSP/MT, para o Cargo Comissionado de Chefia de divisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e receberá gratificação conforme a Lei Municipal 514/2012, Anexo III.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 04 de Maio de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 37/2015 - DE 06 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar a Obra de Construção da U.B.S (Unidade Básica de Saúde) desta Prefeitura Municipal.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. Reginaldo Adriano Xavier, portador do RG: 9259719-8 SSP/MT, CPF 694.189.931-04, Engenheiro Civil CREA: MT 032665 para Fiscalizar a obra de Construção da U.B.S - Unidade Básica de Saúde, obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Maio de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Chefe da Gabinete

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 029/2015 - DE 08 DE MAIO DE 2015**

Altera o Decreto de nº23 de 29 de Abril de 2013 que Regulamenta os Serviços de Taxi no âmbito deste Município de São José do Povo e dá outras providências

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº78/1996, de 18/09/1996, e por força da Legislação Federal pertinente,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica alterado o PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º - DECRETO Nº023/2013 DE 29 DE ABRIL DE 2013, levando em consideração o CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO(anexo) Fica reconhecido e autorizado por este decreto a Concessão do Ponto de taxi nas mediações do Terminal Rodoviário que antes era permitido para o Senhor Agamenon José da Silva para a Senhora Adriana Franco da Silva, as demais especificações e regulamentação obedecerá a Lei 78/96 e o Decreto 023/2013.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 08 de Maio de 2015

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 038/2015 - DE 12 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre Nomear para função de Supervisão de Controle da Frota da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr JOSÉ MARIA FLORES, portador do CPF nº 571.549.291-20 e do RG nº770 451 SSP/MT, para função de Supervisão de Controle de Frotas da Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos através da Lei 514/2012 de 09 de Abril de 2012, anexo III.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº035/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**São José do Povo, 12 de Maio de 2015.****ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA****Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 030/2015 - DE 08 DE MAIO DE 2015**

Regulamenta a Carga Horária de Plantões dos profissionais dos Cargos Técnico em Enfermagem e Motorista da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por força da Legislação Federal pertinente,

DECRETA

ARTIGO 1º - A Carga Horária de Plantões dos profissionais na área da Saúde nos cargos: Técnico em Enfermagem e Motoristas deverá OBEDECER a escala mensal feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Cada Plantão terá duração de 12horas, que deverá ser cumprida rigorosamente pelos profissionais.

ARTIGO 3º - Poderá ser feita a troca de Plantões entre os profissionais, mas deverá obedecer a escala de 12hs.

PARÁGRAFO ÚNICO: Só será aceito a troca mediante solicitação por escrito via Comunicação Interna (C.I) para o Secretário Municipal.

ARTIGO 4º- Se o profissional trabalhou 12hs ele deverá descansar no mínimo 12hs para a troca de plantões, não podendo trocar fazer plantões seguidos.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 08 de Maio de 2015

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** comunica aos interessados, que realizara o **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo relacionado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2015****OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO COM ELABORAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA PARA ELABORARAÇÃO DE MAPAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS GEORREFERENCIADA COM AR.T. DESTE MUNICÍPIO, C/C 9705-5.****RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO: Dia 25 de Maio de 2015 às 14:00.**

Os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos até o horário e data acima especificados, na sala de licitações, situada na

SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o convite pelas empresas e ou pessoas cadastradas no ramo pertinente com antecedência de até 24 horas da apresentação dos envelopes, no endereço SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 15/05/2015.

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

□□

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 31/2015 - DE 14 DE MAIO DE 2015**

Estabelece a taxa de cobrança para entrada ou análise de projeto de edificação e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- A taxa de cobrança para entrada ou análise de projeto de edificação civil no Setor de Tributação se dará da seguinte forma:

R\$ 60,00 por projeto

R\$ 450,00 taxa anual, independente da quantidade de projeto.

ARTIGO 2º- O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Maio de 2015;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº 607/2015 - DE 29 DE ABRIL DE 2015**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação nas seguintes dotações no orçamento vigente, no seguinte órgão e unidade:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO.

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

267827050.1012 – CONSTRUIR E IMPL. PONTES, BUEIROS, MATA BURRO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 30.000,00

4490510000 – Obras e Instalações R\$. 40.000,00

Recurso: Outros Recursos (FETHAB)

267827050.1013 – CONSTRUIR E RESTAURAR AS ESTRADAS VICINAIS

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 40.000,00

4490510000 – Obras e Instalações R\$. 20.000,00

Recurso: Outros Recursos (FETHAB)

267827050.1056 – ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 280.000,00

Recurso: Outros Recursos (FETHAB)

267827050.2022 – CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS

3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 20.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 20.000,00

Recurso: Outros Recursos (FETHAB)

267827050.2023 – CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS

3390300000 – Material de Consumo R\$. 150.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 140.000,00

Recurso: Outros Recursos (FETHAB)

TOTAL GERAL R\$. 750.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Repasse do FETHAB pelo Governo do Estado de Mato Grosso conforme a Lei nº 7.263/2000, alterada pela Lei nº 10.051/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 2.416/2014 das dotações

do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo- MT, 29 de Abril de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 32/2015 - DE 01 DE ABRIL DE 2015**

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar a Obra de Construção da Escola Municipal desta Prefeitura Municipal.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. Reginaldo Adriano Xavier, portador do RG: 9259719-8 SSP/MT, CPF 694.189.931-04, Engenheiro Civil CREA: MT 032665 para Fiscalizar a obra de Construção da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira, obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Abril de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Chefe da Gabinete

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº 608/2015 - DE 29 DE ABRIL DE 2015**

Dispõe sobre alterar o artigo 2º, incisos I e II da Lei nº 590/2014, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - O artigo 2º e incisos I e II da Lei nº 590/2014 do dia 11/11/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação compreenderão o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); e

II - Auxílio Alimentação fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 700,00(setecentos reais).

Artigo 3° - A concessão do auxílio referido no artigo 2°, visa atender ao compromisso firmado no Termo de Adesão efetuado entre o Município e o Ministério da Saúde.

Artigo 4° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 29 de Abril de 2015

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE LEI DE Nº609/2015- DE 29 DE ABRIL DE 2015

Altera-se os Artigos 1°, 98°, 113° e 114° da lei Municipal nº 598/2014 – Código de Obras, e estabelece o realinhamento da testada dos lotes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1° - Alterar o Artigo 1° da lei Municipal nº 598/2014 – Código de Obras, acrescentando o item **REALINHAMENTO** de lotes da Zona Urbana deste Município de São José do Povo-MT, e Altera – se também a definição do item **TESTADA** do artigo 1°, o qual passa a ter a seguinte redação:

I – Testada: A testada do imóvel é a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem). Se o seu imóvel fica numa esquina, deve-se somar a testada da frente (principal) e a testada lateral (secundária).

DOS OBJETIVOS

ART. 2° - São objetivos da presente lei:

I -

ordenar e estabelecer critérios técnicos, sociais e democráticos para o uso e ocupação do solo do meio urbano, buscando o bom senso com as construções já existentes;

II - adequar à ocupação dos espaços, tendo em vista a regularização fundiária urbana.

ART. 3° - Altera-se as Metragens (m²) referente aos passeios e aos recuos dos artigos 98° - parágrafo 3°, do artigo 113° e artigo 114°, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 98° - § 3° - Todos os passeios no perímetro urbano da cidade de São José do Povo, terão 2,00 m (dois metros) de largura, e deverá nos lugares já pavimentados seguir o padrão fornecido pela Prefeitura Municipal, quanto ao modelo, material, disposição construtiva.

ART. 113 - Em lotes situados em ruas para construção residencial deverá ser obedecido um recuo de 2,00 m (dois metros) com relação ao alinhamento predial, recuo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) com relação às divisas laterais, e para construção comercial, poderá ser construída até o alinhamento, desde com parede de um tijolo e obedecendo rigorosamente o que determina o código de obras.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Realinhamento da testada dos lotes terá que obedecer a menor distância entre a testada do lote e o meio fio, essa dis-

tância entre a testada e o meio fio deverá obedecer a um raio mínimo de 2 m (dois metros), não podendo ser inferior a 2m.

ART. 114 – Em lotes urbanos localizados em esquinas, deverá ser respeitado um recuo mínimo de 2,00 m (dois metros) na fachada principal do imóvel, e de 2,00 m (dois metros) na fachada lateral, voltada para o logradouro público

ART. 4° - Esse trabalho de realinhamento será levantado quadra por quadra, para fins de regularização fundiária urbana, fazendo a demarcação dos cantos da quadra.

ART. 5° - As diferenças encontradas nas medições de cada lote, (através de uma equipe técnica), deverão ser corrigidas futuramente pelo proprietário do lote através de retificação da matrícula.

ART. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 29 de abril de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº 033/2015 - DE 15 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar a Obra de Construção do Terminal Rodoviário desta Prefeitura Municipal.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. Reginaldo Adriano Xavier, portador do RG: 9259719-8 SSP/MT, CPF 694.189.931-04, Engenheiro Civil CREA: MT 032665 para Fiscalizar a obra de Construção do Terminal Rodoviário, obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Abril de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/____.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Chefe da Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA
Nº 096/2014**

Contratado (a): MARIA LUIZA DA SILVA MARQUES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 092/2014

Contratado (a): MAURO APARECIDO DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 100/2014

Contratado (a): ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 094/2014

Contratado (a): DEANES DE SOUZA SANTANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 093/2014

Contratado (a): NELSON APARECIDO GOMES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 099/2014

Contratado (a): NICANOR FRANCISCO DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 101/2014

Contratado (a): QUEILA DE MIRANDA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 102/2014

Contratado (a): RAYANNE ANNALYESE GUIMARÃES LEMES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 098/2014

Contratado (a): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 110/2014

Contratado (a): RUTE FRANCISCA GONÇALVES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica pror-

rogado até o dia 30 de agosto 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA
Nº 105/2014**

Contratado (a): SIRLENE AGUIAR DO AMARAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA
Nº 095/2014**

Contratado (a): ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DECRETO Nº 024/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: PRORROGA PRAZO DO VENCIMENTO DO IPTU/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo para pagamento à vista (parcela única), tem vencimento para o dia 12/05/2015;

Considerando que a crise econômico-financeira que atinge todos os segmentos da sociedade está criando dificuldades para o adimplemento de obrigações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento à vista (parcela única) com desconto de 30% do IPTU/2015 para o dia 10/06/2015.

§1º - O contribuinte que optar por esta prorrogação não fará jus ao sorteio dos prêmios do IPTU/2015.

§2º - Para optar por esta prorrogação o contribuinte deverá comparecer ao Departamento de Tributos na Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As demais informações constantes no carnê do IPTU/2015 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de maio de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

CONTRATADO: RENAULT DO BRASIL LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO DIAS).

OBJETO: - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE UM VEICULO DUSTER 2.0 DYNAMIQUE AUTOMÁTICA – KIT MULTIMIDIA + EMPLACAMENTO + CAMERA DE RÉ – COR BRANCA – ANO 2015/2016.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2014 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2014, AMBOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TOCANTINS DO ESTADO DO TOCANTINS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**SECRETARIA DE FAZENDA
TERMO ADITIVO 14/2013**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 14/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e a Empresa: **DIMAQ CAM-POTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, sob nº CNPJ: 05.220.404/0001-04 e **J.C. FONSECA & FONSECA CIA LTDA** sob nº CNPJ 26.562.348/0001-66 e **M. A. D. REIS – ME** sob nº CNPJ 03.095.247/0001-27 **SO-ARES BONFIM & CIA LTDA - ME** sob nº CNPJ 12.025.386/0001-75 e **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – ME** sob nº CNPJ 07.838.209/0001-78. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2015

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2014, vem através deste convocar o candidato aprovado no referido Seletivo a comparecer no dia 18 de Maio de 2015, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: MATEMÁTICA

5º - José Cristiano Alves da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 15 de Maio de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FAZENDA
TERMO DE ADESÃO**

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 15 dias do mês de maio de 2015, a Empresa: **V. L. DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA - ME**, inscrita

no CNPJ 10.633.983/0001-57, com sede na Av. Marechal Rondon, 3208, CEP 78.250-000, Bairro Jardim Bela Vista Cidade de Pontes e Lacerda MT, com o valor total de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais). Pregão nº23/2015. Objeto: **“Aquisição de Madeira Serrada em prancha e quadrados tipo: Jatobá, Ipê Faveiro, Peroba Rosa e Itiúba”**.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 32/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, e a Empresa: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, sob n° CNPJ: 01.046.464/0001-00 e **ESPORTES LUCIANO LTDA** sob n° 08.954.824/0001-02. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2015

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2014, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido Seletivo a comparecer no dia 18 de Maio de 2015, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: LINGUA PORTUGUESA

11º - Fabiana Montanari de Melo

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 15 de Maio de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FAZENDA
TERMO DE ADESÃO**

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 15 dias do mês de maio de 2015, a Empresa: **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o 20.357.366/0001-20, com sede na Av. Isaac Póvoas, 475, Subsolo, Sala 01, Centro Sul CEP 780005-340, Cuiabá - MT, com o valor total de R\$ 253.271,60 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos). Aderir a Termo de Adesão a ata de Registro de Preço de nº 02 do Pregão Presencial Registro de nº 03/2015. Objeto: **“Aquisição de Materiais Educativos”**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e do mais que dos autos constam, **JULGO IMPROCEDENTE** o presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o servidor **DIEGO DE ALMEIDA** para inocentá-lo de todo teor da acusação, já que não foi comprovado a má-fé no pretérito acúmulo de cargos que perdurou apenas 27 (vinte e sete) dias (pág. 027).

Acato o parecer conclusivo da Comissão Processante, com fulcro no artigo 161, da Lei Municipal nº. 218/99 e determino o arquivamento do presen-

te Processo Administrativo, *absolvendo-se o servidor indiciado*, por perda superveniente do objeto.

Determino ainda, seja o servidor intimado desta decisão, via Jornal Oficial do Município ou fornecendo-lhe cópias.

Publique-se. Cientifique-se e Cumpra-se.

À Secretaria de Administração para as providências e anotações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RESULTADO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 13/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

RESULTADO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 13/2015.

PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial Nº 13/2015, cujo Objeto é: Contratar empresa para registro de preços para futuro e eventual aquisição de Combustível, nos limites do Município de Nova Mutum/MT, para atender os veículos da Secretaria de Saúde e Gabinete do Executivo, período previsto de 12 (doze) meses. Cuj a abertura se deu as 10:00hs local do dia 15/05/2015 e sagrou-se vencedora do certame a empresa. **R.C Comercio de Combustível Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.961.536/0001-97, **ITEM 01** valor de **R\$ 3,52**, **ITEM 02** valor de **R\$ 3,35** e **ITEM 03** valor de **R\$ 3,25**, proposta no valor global de

R\$ 40.820,00.

Tabaporã-MT. 15 de Maio de 2015

Antonio B Mota.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A
ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL- ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA EPP- CNPJ Nº**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, por meio da **Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA**, neste ato representado pela Presidente da Comissão nomeada no processo, que esta ao final subscreve.

CONSIDERANDO os documentos acostados nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 005/PAILC/2015**, instituído pela Portaria nº 128/GP/2015, bem como do Processo Administrativo nº 017/2014 – Ata de Registro de Preços nº 014/2014, extraído do Pregão Presencial nº 012/2014, do Departamento de Licitações, e, ainda, os fatos constantes do Memorando nº 033/SEMMEA/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (fls. 002 à 003).

NOTIFICA:

A Empresa **ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.657/0001-94, com sede na Rua Moçambique, nº 05, Sala B, Res. Alameda Quadra 08, Bairro Ponte Nova, na cidade Várzea Grande - MT, CEP: 78.115-232, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA**, portador do RG

nº 0280110-8 SSP/MT e CPF nº 293.321.681-72, acerca da INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADAS Nº 005/PAILC/2015, em seu desfavor, visando apurar os fatos narrados no Memorando nº 033/SEMMEA/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (fls.002 e 003).

FINALIDADE: para que, querendo, APRESENTAR DEFESA E JUNTAR DOCUMENTOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta Notificação, acerca da suposta infração administrativa imputada, relativa à Ata de Registro de Preços nº 014/2014, referente ao Pregão Presencial nº 012/2014, Processo Administrativo do Departamento de Licitações nº 017/2014, para futura eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, e lavanderia hospitalar.

MOTIVO: ATRASO INJUSTIFICADO NO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO Nº 24645/00 (14/10/2014) SENDO QUE A SOLICITAÇÃO FOI REALIZADA À EMPRESA NA DATA DE 29/10/2014, CONSISTINDO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.4 da Ata de Registro de Preços nº 014/2014, extraído do Pregão Presencial nº 012/2014— Processo Administrativo nº 017/2014.

ADVERTÊNCIAS:

a) O prazo para responder a presente Notificação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação.

b) A apresentação da Defesa e documentos juntados deverá ser protocolada na Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – UPSPA, localizada junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada na Avenida Brasil, nº 2350, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000 - Fone: (65) 3311-4851, no horário de expediente, das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, ou encaminhada para seguinte endereço eletrônico upspa@tangaradaserra.mt.gov.br, desde que devidamente convertidos em formato PDF e endereçada à Presidente do Processo Administrativo.

c) Não contestada a Notificação, o processo continuará independentemente da manifestação do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Quinze.

Ana Letícia Furquim

Presidente da Comissão do PAILC nº 005/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

AVISO DE REABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015. Objeto. **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM**, bem como a coleta dos resíduos produzidos na execução dos serviços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, conforme informações e especificações constantes dos Anexos II e III do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a suspensão do certame acima citado, em razão do provimento parcial dado à impugnação ao Edital, após as retificações devidas, REDESIGNOU a data de abertura do certame para o dia **28 DE MAIO DE 2015, às 08:00 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, Jardim Europa. O edital alterado estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 18 de Maio de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Lici-

tações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra- MT, 15 de Maio de 2015. Dalila Cristian F. da Paz- Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR 050/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 050/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira*, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 18/05/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07					
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	PRÁTICA	SITUAÇÃO
24	4028	IRANILDO FERREIRA LIMA	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO

651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
8	2769	JULIANA QUEIROZ DE MORAES	0,00	56,00	56,00	CLASSIFICADO

655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
3	4097	RIAMAR RAMIRES DA CRUZ	2,00	64,00	66,00	CLASSIFICADO

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
95	3623	JAINE MARIANY GOMES DE OLIVEIRA	0,53	44,00	44,53	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 19/05/2015 e 20/05/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/ 2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 DE JUNHO DE 2015, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Unitário. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA**

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, UTILIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS II E III, DESTE EDITAL. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 19 de Maio de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 15 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015 - P S 001/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira*, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de atividades e local de trabalho:

I - Dia 18/05/2015 às 09h00min para informações sobre a contratação e local de trabalho:

1053-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL - ASSIST. SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	263	DIONE HERVERSON MENDES DOS SANTOS	55	APROVADO

1054-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA - ASSIST. SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	233	ADRIANA NASCIEMTO RIBEIRO	70	APROVADO

1055-INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA - ASSIST. SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	12	WAGNER LUIZ FAQUINETI	75	APROVADO

1056-INSTRUTOR DE ARTESANATO 40 HORAS - ASSIST. SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	226	LYNDA KATHER DE BRITO MOTA	80	APROVADO
2	23	JAQUELINE COSTA	70	APROVADO

1052-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE VOLEIBOL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	73	MARCOS APRECIDO FURLAM	55	APROVADO

1058-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE FUTSAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	202	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	70	APROVADO

1061-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE BASQUETEBOL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO

1	377	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	50	APROVADO
---	-----	-----------------------------	----	----------

1062-TECNICO DESPORTIVO - MODALIDADE ATLETISMO				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	221	THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA	40	APROVADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 19/05/2015 e 20/05/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;
 - c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h) Comprovante de residência;
 - i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
 - j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
 - k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 - o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
 - r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 - s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - t) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
 - u) Comprovante da carteira profissional regulamentada por Conselho.
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
 - b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon

Secretária Municipal de Assistência Social

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS CONVITE-AUDIÊNCIA PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DO PPA 2016/2017 E LDO PARA EXERCÍCIO 2016.

CONVITE

Audiência Pública - Atualização do PPA 2016/2017 e LDO para exercício 2016.

O Excelentíssimo Senhor Prof. **Fábio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra – MT, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida todos os cidadãos Tangaraenses para participar da Audiência Pública para atualização do **PPA – Plano Plurianual 2016 e 2017 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2016**, a ser realizada nas dependências do Paço da Prefeitura Municipal (Auditório Municipal), Av. Brasil, 2350-N, **no dia 20 de Maio do corrente ano, com início às 15:30 horas.**

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal de Tangará da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 211/2015

PORTARIA GP N.º 211/2015

DATA: 12 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: DESIGNA O SR. FABRICIO PROFETA DA CRUZ COMO ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – DESIGNAR o Sr. **Fabricio Profeta da Cruz**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 1213642779, portador do RG Nº 1710783-0 SSP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PISO DA QUADRA DA 9ªAGROVILA** Tendo como atribuições fiscalizar a execução da referida obra de acordo as a especificações da Tomada de Preço nº 03/2015 Contrato nº 53/2015 E Art. de Fiscalização nº 2214446 atestar as medições e emitir ao final da obra Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE MAIO DE 2015.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE combustível N° 64/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA L V COMBUSTIVEIS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton José Toniazzi, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **L V COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, com sede à Av. Pastor Nilson Braga n.º 02, Setor Chácaras Terra Nova do Norte –MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.972.711/0001-89, Inscrição Estadual n.º 13.207.891-0, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo S.r. VILSON AMARAL DA ROSA, residente à rua av. Pastor Nilson Braga, n.º 02, na Cidade de Terra Nova do Norte MT., portador da cédula de Identidade RG n.º 690.137/SSP/MT e do CPF n.º 459.102.861-53. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Leis Federais n.º 8.666/93; 8.883/94 e 10.520, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º 15/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é reequilíbrio econômico financeiro do contrato nos itens abaixo relacionados de acordo com a cláusula sexta:

Produto	Preço na licitação Com reajuste	Preço da compra anterior	Preço da Compra Atual	Preço de venda com Reajuste
Óleo Diesel/Idaza	3,21	2,78	2,82	3,25
Óleo Diesel S10/Idaza	3,34	2,92	2,96	3,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato levando em consideração o aumento dos lubrificantes conforme documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo está amparado e pelo o Artigo 65 letra (d) da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 12 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Sr. Milton José Toniazzi

Prefeito Municipal

Contratante

L V COMBUSTIVEIS LTDA - ME

Sr Vilson Amaral da Rosa

CPF:459.102.861-53

Contratada

Testemunhas:

Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 21/ 2015**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 21/ 2015**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2015, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com realização prevista para o dia 29 de maio de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de maio de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 39, DE 14 DE MAIO DE 2015****DECRETO N° 39, DE 14 DE MAIO DE 2015**

Súmula: “DECRETA LUTO OFICIAL NO DIA 14 DE MAIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e

CONSIDERANDO o falecimento do

Sr. Antônio Rosa dos Santos

, pai do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Vereador Valdir Rosa dos Santos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado luto oficial no Município, bem como suspenso o expediente, no dia 14 de maio de 2015, no Paço Municipal da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA N° 112/2015**

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, respaldado pela Lei Municipal nº 369, de 02 de dezembro de 2009;

Considerando ter havido alteração na atual composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no segmento dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, com a substituição da Conselheira Titular Luciani Regina Bulla pelo Conselheiro suplente Josmar Mascarello, passando este a ser Conselheiro Titular, bem ainda com a posse de César Itamar Sarinho Guergoleti como Conselheiro Suplente;

Diante do acima exposto;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em decorrência da alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no segmento dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrida em reunião do Conselho do dia 11 de maio de 2015, o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, do Município de União do Sul – MT, passou a ter a composição abaixo relacionada:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Josmar Mascarello – Conselheiro Titular;
2. César Itamar Sarinho Guergoleti – Conselheiro Suplente.

b) Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde:

1. Sayonara Frandoloso – Conselheira Titular;

II – DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

a) Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde:

1. Kelly Cristina de Araújo Silva – Conselheira Titular (NF);
2. Gloriza de Fátima Firino – Conselheira Titular (NS);
3. Nádia Cristina Tanamati – Conselheira Suplente (NS);
4. Valéria dos Santos Palhão Tonial – Conselheira Suplente (NF).

III – DOS USUÁRIOS:

a) Representantes da Pastoral da Criança:

1. Francieli Vilela da Silva – Conselheira Titular;
2. Sandra Biolchi – Conselheira Suplente.

b) Representantes da Cooperativa Agrícola Mista União-Sulense:

1. Renato Ragnini – Conselheiro Titular;
 2. Milton Alves da Silva – Conselheiro Suplente.
- c) Representantes da Cooperativa de Produtores Rurais da Fazenda Jaguaribe - Cooperguaribe:

1. Carlos Ferareze – Conselheiro Titular;
2. Antonio Carlos de Lima – Conselheiro Suplente.

d) Representantes das Igrejas Católica e Evangélicas:

1. Neori Vian – Conselheiro Titular (Igreja Católica);
2. Edivan de Souza Paula – Conselheiro Suplente (Representante das Igrejas Evangélicas).

Parágrafo Único – Os Conselheiros do CMS, ao término do mandato em 06 de outubro de 2015, poderão ser reconduzidos.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde é dirigido pela Conselheira Presidente Kelly Cristina de Araújo Santos, auxiliada pela servidora Ana Maria Galeano, na função de secretária executiva do Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 11 de maio de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 020/2015.

Locadora: Francisca Marta das Dores Tavares Bezerra - CPF: 003.710.511-69.

Locatário: Município de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Objeto: Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 020/2015, firmado em 15/04/2015, por ato unilateral da Administração, por motivo de força maior, impeditivo da continuidade da execução do contrato (falecimento do paciente alojado no imóvel locado).

Data assinatura do Termo de Rescisão: 15/05/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Pelo Locatário

FRANCISCA MARTA DAS DORES TAVARES BEZERRA

Locadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 01/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio do presente edital, CONVOCA a população de União do Sul para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, a realizar-se no próximo dia 28 de Maio de 2015, com início às 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, para tratar da seguinte pauta:

- Análise da Gestão do 1º QUADRIMESTRE DE 2015;
- Debate sobre os serviços públicos de saúde prestados diretamente pelo município ou proporcionados à população em outros centros de saúde;
- Acolhimento de sugestões por parte da população.

E para que todos tomem conhecimento, mandaram expedir este Edital, que será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no sítio eletrônico: www.uniaodosul.mt.gov.br e por afixação em locais públicos e divulgado por outros meios de comunicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, União do Sul - MT, em 14 de maio de 2015.

JOSMAR MASCARELLO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 959 DE 13 DE MAIO DE 2015.

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde, do Município de União do Sul - MT e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.142/90, e artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 22/1992;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a realizar-se nos dias 02 e 03 de julho de 2015, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, nesta Cidade e Município de União do Sul - MT,

aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, com promoção e realização da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho da Conferência será a seguinte:

I - DIA 02 DE JULHO/2015 - Horário: 18 horas às 23 horas;

II - DIA 03 DE JULHO/2015 - Horário: 19 horas às 23 horas.

Artigo 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema: “SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO”.

Parágrafo Único - Os eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde são:

I - Gestão Estratégica e Participativa:

a) Participação Social;

b) Valorização do Trabalhador e da Educação em Saúde.

II - Infraestrutura:

a) Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;

b) Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS.

III - Modelos de Gestão do SUS:

a) Reformas Democráticas e Populares do Estado;

b) Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

c) Gestão do SUS e Modelos Assistenciais.

IV - Modelo de Atenção:

a) Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade.

Artigo 3º - A V Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e na sua ausência ou impedimento eventual pelo(a) Vice-Presidente do CMS.

Artigo 4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá, mediante Resolução, o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º - As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde de União do Sul ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de maio de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JOSMAR MASCARELLO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO PREÇO 058/2015, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2015 DA PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO PREÇO 058/2015, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2015

A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria 012/2015, de 06/01/2015, torna público que atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a competente autorização do Senhor Prefeito Municipal procedeu ADESAO À ATA DO REGISTRO DE PREÇO 0058/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015- **DETENTORA(O):** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT – DA SEGUINTE EMPRESAS: **EMPRESA:** O MONTAGNA & CIA LTDA, CNPJ Nº: 24.969.636/0002 - 95. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHONETES, AMBULANCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO.

AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES

LOTE 1 – LINHA MECÂNICA - MARCA FIAT
AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas, para atendimento da frota de veículos do Município de Vera/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: 12,00 %
LOTE 2 – LINHA MECÂNICA - MARCA FORD
AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas, para atendimento da frota de veículos do Município de Vera/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: 13,00 %
LOTE 3 – LINHA MECÂNICA - MARCA VOLKSWAGEN
AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas, para atendimento da frota de veículos do Município de Vera/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: 17,00 %
LOTE 4 – LINHA MECÂNICA - MARCA CHEVROLET
AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas, para atendimento da frota de veículos do Município de Vera/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: 16,00 %
LOTE 8 - LINHA MECÂNICA - MARCA FIAT
AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas, para atendimento da frota de veículos do Município de Vera/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: 10,00 %
LOTE 9 - LINHA MECÂNICA - MARCA FORD
AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas, para atendimento da frota de veículos do Município de Vera/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: 12,00 %
LOTE 10 - LINHA MECÂNICA - MARCA VOLKSWAGEN

AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas, para atendimento da frota de veículos do Município de Vera/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: 10,00 %
LOTE 11 - LINHA MECÂNICA - MARCA CHEVROLET
AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas, para atendimento da frota de veículos do Município de Vera/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: 11,00 %

ÔNIBUS

LOTE 52 - LINHA MECÂNICA- MARCA VOLKSWAGEM
ÔNIBUS- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas, para atendimento da frota de veículos do Município de Vera/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: 19,5 %
LOTE 56 - LINHA MECÂNICA- MARCA M.BENZ
ÔNIBUS- (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas, para atendimento da frota de veículos do Município de Vera/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: 20,00 %

CAMINHÕES

LOTE 91 - LINHA MECÂNICA- MARCA FORD
CAMINHÕES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas para atendimento da frota de veículos do Município de Vera/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: 12,00%
LOTE 92 - LINHA MECÂNICA- MARCA VOLKSWAGEM
CAMINHÕES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas para atendimento da frota de veículos do Município de Vera/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: 12,5%
LOTE 93 - LINHA MECÂNICA- MARCA M. BENZ
CAMINHÕES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas para atendimento da frota de veículos do Município de Vera/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: 14,00 %
LOTE 96 - LINHA MECÂNICA- MARCA VOLKSWAGEM
CAMINHÕES- (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas para atendimento da frota de veículos do Município de Vera/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: 14,00 %
LOTE 97- LINHA MECÂNICA- MARCA M. BENZ
CAMINHÕES- (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas para atendimento da frota de veículos do Município de Lucas do Vera/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de no mínimo: 16,00 %
LOTE 99- LINHA MECÂNICA- MARCA FORD- VOLKSWAGEM- M. BENZ -AGRALE
CAMINHÕES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Vera/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 53,4 %

Vera(MT), 15 de MAIO de 2015.

José Guilherme de Amorin – Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

L E I N ° 1.188 /2015**CRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O PROGRAMA “ A ESCOLA VAI À CÂMARA” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs o plenário aprovou e o prefeito municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o programa “A Escola vai à Câmara”, de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta lei.

Art.2º- O programa supracitado consiste em estimular os alunos do ensino fundamental e ensino médio a conhecerem o trabalho da Câmara Municipal de Vila Bela, assistindo e participando das sessões ordinárias realizadas na casa.

Art.3º- Para participar do programa “A Escola vai a Câmara” é necessário que a direção da escola interessada envie ofício a Presidência da Câmara, para que a solicitação seja aprovada em plenário, ficando assim autorizada a participação nas próximas sessões ordinárias.

§1º- Os alunos ou o professor(a) acompanhante, poderá usar o tempo da tribuna livre da Câmara para fazer questionamentos aos vereadores sobre assuntos pertinentes ao legislativo, sendo que o número de participantes na tribuna e o tempo de permanência será estabelecido pela presidência do poder legislativo;

§2º - A direção da casa disponibilizará quando necessário, parte das cadeiras existentes para os alunos participantes

Art.4º- Quando a escola interessada em participar do programa citado for do município, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um ônibus para transportar os alunos.

Art.5º- As despesas de transporte geradas para manutenção deste programa, serão atendidas com a previsão constante na lei orçamentária deste exercício para a Secretaria Municipal de Educação.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 055/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA Nº 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº

001/2015 de 08/01/2015.

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 18 de maio de 2015 a 26 de maio de 2015, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 055/2015

CARGO: INSTRUTORA DE CURSOS DE ARTESANATOS

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
1	MARCIA BARBOSA DA SILVA	00364	4,33	0,00	0,00	4,33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de MAIO DO ANO DE dois mil E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE APOSTILAMENTO ATA REGISTRO PREÇO 016/2014

TERMO DE APOSTILA

002/2015

Termo de Apostila celebrado entre o *Município de Água Boa* e **Auto Posto Martini Ltda.**

Nº. Processo: 073/2014.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 028/2014.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

A **Prefeitura Municipal de Água Boa**, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominada **ORGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa **Auto Posto Martini Ltda.**, figura como **FORNECEDORA REGISTRADA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 016/2014, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; tendo como base o aumento do preço dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional de Petróleo e conforme solicitação na data de 06/05/2015; fica reajustado o preço do litro de Óleo Diesel S-10 em R\$ 0,04 (quatro centavos) o litro, o qual passa a vigorar a R\$ 3,18 (Três reais e dezoito centavos) o litro, a ser fornecido pela empresa Auto Posto Martini Ltda.

Água Boa, 07 de Maio de 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 008/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 008/2015, realizada no dia 14/05/2015, teve como vencedor a Empresa: *Construtora Açolamb Ltda.*

Água Boa, 15 de maio de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2015.

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

1. A Comissão Permanente de Licitação, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº. 001/2015; declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa: LARC CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

2. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme ANEXO IV do Chamamento Público n.º 001/2015.

4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Água Boa-MT, 15 de maio de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente Comissão Permanente de Licitação

TERMO APOSTILAMENTO ATA REGISTRO PREÇO 006/2015

TERMO DE APOSTILA

001/2015

Termo de Apostila celebrado entre o *Município de Água Boa* e *Auto Posto Martini Ltda.*

Nº. Processo: 023/2015.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 006/2015.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

A **Prefeitura Municipal de Água Boa**, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominada **ORGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa **Auto Posto Martini Ltda.**, figura como **FORNECEDORA REGISTRADA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 006/2015, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; tendo como base o aumento do preço dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional de Petróleo e conforme solicitação na data de 06/05/2015; fica reajustado o preço do Óleo Diesel em R\$ 0,04 (quatro centavos) o litro: Óleo Diesel S-10 que era R\$ 3,19 (Três reais e dezenove centavos) passa a vigorar a R\$ 3,23 (Três reais e vinte e três centavos) o litro, o Óleo Diesel Comum que era R\$ 3,06 (Três reais e seis centavos) passa a vigorar a R\$ 3,10 (Três reais e dez centavos) o litro, a ser fornecido pela empresa Auto Posto Martini Ltda.

Água Boa, 07 de Maio de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 17 22:30:30 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)